

# DIÁRIO OFICIAL

## do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

### SUMÁRIO

|                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA.....                                                                                  | 3   |
| CASA MILITAR.....                                                                                  | 65  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....                                                   | 66  |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....                                                            | 66  |
| CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....                                                           | 70  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....              | 70  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....                   | 77  |
| SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....                              | 78  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....                                       | 80  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....                                     | 111 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....                          | 116 |
| CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....                                                         | 117 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....                                                      | 117 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....                                | 133 |
| POLÍCIA MILITAR - PM.....                                                                          | 140 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....                                                              | 154 |
| POLÍCIA CIVIL - PC.....                                                                            | 159 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....                                                       | 165 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....                                      | 167 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....                                                         | 167 |
| HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....                                                   | 172 |
| HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....                                           | 174 |
| POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....                                                                | 177 |
| CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....                                            | 177 |
| FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....                                  | 179 |
| AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....                                 | 182 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....                          | 183 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....                                                      | 185 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....                                              | 361 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....             | 361 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....                         | 363 |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....                                                    | 367 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS..... | 368 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....                                       | 383 |
| AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....                  | 384 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....                                     | 389 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....                                     | 392 |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....                                                  | 401 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....                                     | 403 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....                              | 405 |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....                                                 | 408 |
| INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....                                     | 409 |

|                                                                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO..... | 410 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....                                                               | 426 |
| ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....                                     | 436 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....                                                | 438 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....                                                                      | 447 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....                                                                        | 447 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....                                                            | 449 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....                                                                | 449 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....                                                                 | 450 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....                                                                | 450 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....                                                                    | 450 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....                                                           | 450 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....                                                                       | 451 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....                                                                      | 452 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....                                                                       | 452 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....                                                                    | 453 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....                                                          | 453 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....                                                       | 454 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....                                                                 | 455 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....                                                                      | 456 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....                                                                        | 456 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....                                                              | 457 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....                                                                     | 458 |
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.....                                    | 458 |
| CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO.....                                                 | 459 |
| ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO.....                              | 461 |

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de maio de 2026

Edição 88

## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

LEI Nº 1.337, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 159, o inciso XXI, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 159.....

.....  
XXI - implementar as ações necessárias à operacionalização de políticas estaduais de trabalho, emprego e renda no âmbito do estado de Rondônia, por intermédio do Sistema Nacional de Emprego - Sine.” (NR)

Art. 2º O Quadro de Cargos de Direção Superior afeto à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas relativas ao funcionamento do Sistema Nacional de Emprego - Sine Estadual e às ações correlatas, já previstas e em execução pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e pelo Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, permanecerão sob responsabilidade de suas respectivas fontes, salvo aquelas relacionadas às despesas com pessoal, que serão custeadas pela Seas.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

a) o inciso IV do art. 95;

b) o inciso XXI do art. 97-A; e

c) o quadro de Cargos de Direção Superior - “Sistema Nacional de Emprego - Sine Estadual - vinculado à Sedec” previsto no Anexo II.

II - o inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA**

**Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**

| Cargo                                                                                  | Quant. | Simbologia  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Secretário de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social | 1      | SUBSÍDIO II |
| Diretor                                                                                | 2      | CDS-15      |
| Chefe de Gabinete                                                                      | 1      | CDS-15      |
| Coordenador                                                                            | 7      | CDS-14      |
| Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda                                         | 1      | CDS-09      |
| Controlador Interno                                                                    | 1      | CDS-14      |
| Gerente                                                                                | 34     | CDS-09      |
| Chefe do Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador                             | 10     | CDS-02      |
| Assessor XIII                                                                          | 4      | CDS-13      |
| Assessor XII                                                                           | 2      | CDS-12      |
| Assessor X                                                                             | 3      | CDS-10      |
| Assessor IX                                                                            | 9      | CDS-09      |
| Assessor VIII                                                                          | 54     | CDS-08      |
| Assessor VII                                                                           | 85     | CDS-07      |
| Assessor VI                                                                            | 33     | CDS-06      |
| Assessor V                                                                             | 11     | CDS-05      |
| Assessor IV                                                                            | 11     | CDS-04      |
| Assessor III                                                                           | 7      | CDS-03      |
| Assessor II                                                                            | 13     | CDS-02      |
| Assessor I                                                                             | 20     | CDS-01      |
| TOTAL                                                                                  | 309    |             |

.....” (NR)  
Protocolo 71963892

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.335, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2026, ficando alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, conforme os Anexos I e II, respectivamente, da presente Lei Complementar.

§ 1º A implementação da reposição salarial no percentual previsto no *caput* somente ocorrerá se, nos termos das projeções oficiais, o acréscimo não provocar violação ao limite prudencial de despesas com pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia no exercício vigente, qual seja 1,90% (um inteiro e noventa por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado.

§ 2º Se houver a perspectiva de ofensa ao limite mencionado no parágrafo anterior, os ensaios deverão ser repetidos, reduzindo-se um ponto percentual do previsto no *caput*, sucessivamente a cada ensaio, até que se obtenha um montante a ser incorporado em conformidade com o limite prudencial.

§ 3º Verificada a impossibilidade da incorporação total conforme o disposto no *caput*, a cada mês subsequente deverão ser repetidos os ensaios, até que seja possível a incorporação integral.

§ 4º A perspectiva da impossibilidade de incorporação do percentual nos termos previstos neste artigo não impede a realização de outras despesas com pessoal pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**“ANEXO III**

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO**

**PARTE I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Atividades de Nível Superior**

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------------|-------------------|
| MP-NS-01   | R\$ 8.069,94      |
| MP-NS-02   | R\$ 8.271,69      |
| MP-NS-03   | R\$ 8.478,48      |
| MP-NS-04   | R\$ 8.690,44      |
| MP-NS-05   | R\$ 8.907,72      |
| MP-NS-06   | R\$ 9.130,40      |
| MP-NS-07   | R\$ 9.358,66      |
| MP-NS-08   | R\$ 9.592,62      |
| MP-NS-09   | R\$ 9.832,43      |
| MP-NS-10   | R\$ 10.078,25     |
| MP-NS-11   | R\$ 10.330,22     |
| MP-NS-12   | R\$ 10.588,47     |
| MP-NS-13   | R\$ 10.853,17     |
| MP-NS-14   | R\$ 11.124,51     |
| MP-NS-15   | R\$ 11.402,61     |
| MP-NS-16   | R\$ 11.687,68     |
| MP-NS-17   | R\$ 11.979,86     |
| MP-NS-18   | R\$ 12.279,37     |
| MP-NS-19   | R\$ 12.586,36     |
| MP-NS-20   | R\$ 12.901,01     |
| MP-NS-21   | R\$ 13.223,54     |
| MP-NS-22   | R\$ 13.554,12     |
| MP-NS-23   | R\$ 13.892,98     |
| MP-NS-24   | R\$ 14.240,31     |
| MP-NS-25   | R\$ 14.596,31     |
| MP-NS-26   | R\$ 14.961,21     |
| MP-NS-27   | R\$ 15.335,26     |
| MP-NS-28   | R\$ 15.718,64     |
| MP-NS-29   | R\$ 16.111,61     |
| MP-NS-30   | R\$ 16.514,40     |

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO**

**PARTE II**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Atividades de Nível Intermediário**

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------------|-------------------|
|------------|-------------------|

|          |              |
|----------|--------------|
| MP-NI-01 | R\$ 4.253,06 |
| MP-NI-02 | R\$ 4.359,40 |
| MP-NI-03 | R\$ 4.468,39 |
| MP-NI-04 | R\$ 4.580,07 |
| MP-NI-05 | R\$ 4.694,60 |
| MP-NI-06 | R\$ 4.811,96 |
| MP-NI-07 | R\$ 4.932,26 |
| MP-NI-08 | R\$ 5.055,57 |
| MP-NI-09 | R\$ 5.181,95 |
| MP-NI-10 | R\$ 5.311,49 |
| MP-NI-11 | R\$ 5.444,29 |
| MP-NI-12 | R\$ 5.580,40 |
| MP-NI-13 | R\$ 5.719,91 |
| MP-NI-14 | R\$ 5.862,91 |
| MP-NI-15 | R\$ 6.009,47 |
| MP-NI-16 | R\$ 6.159,71 |
| MP-NI-17 | R\$ 6.313,71 |
| MP-NI-18 | R\$ 6.471,54 |
| MP-NI-19 | R\$ 6.633,33 |
| MP-NI-20 | R\$ 6.799,17 |
| MP-NI-21 | R\$ 6.969,15 |
| MP-NI-22 | R\$ 7.143,38 |
| MP-NI-23 | R\$ 7.321,97 |
| MP-NI-24 | R\$ 7.505,01 |
| MP-NI-25 | R\$ 7.692,64 |
| MP-NI-26 | R\$ 7.884,95 |
| MP-NI-27 | R\$ 8.082,05 |
| MP-NI-28 | R\$ 8.284,12 |
| MP-NI-29 | R\$ 8.491,22 |
| MP-NI-30 | R\$ 8.703,50 |

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO**  
**PARTE III**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**Atividades de Nível Auxiliar**

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------------|-------------------|
| MP-NA-01   | R\$ 2.835,40      |
| MP-NA-02   | R\$ 2.906,28      |
| MP-NA-03   | R\$ 2.978,94      |
| MP-NA-04   | R\$ 3.053,40      |
| MP-NA-05   | R\$ 3.129,75      |
| MP-NA-06   | R\$ 3.207,99      |
| MP-NA-07   | R\$ 3.288,18      |
| MP-NA-08   | R\$ 3.370,40      |
| MP-NA-09   | R\$ 3.454,64      |
| MP-NA-10   | R\$ 3.541,01      |
| MP-NA-11   | R\$ 3.629,55      |
| MP-NA-12   | R\$ 3.720,29      |
| MP-NA-13   | R\$ 3.813,29      |
| MP-NA-14   | R\$ 3.908,61      |
| MP-NA-15   | R\$ 4.006,34      |

|          |              |
|----------|--------------|
| MP-NA-16 | R\$ 4.106,51 |
| MP-NA-17 | R\$ 4.209,16 |
| MP-NA-18 | R\$ 4.314,39 |
| MP-NA-19 | R\$ 4.422,26 |
| MP-NA-20 | R\$ 4.532,81 |
| MP-NA-21 | R\$ 4.646,15 |
| MP-NA-22 | R\$ 4.762,28 |
| MP-NA-23 | R\$ 4.881,35 |
| MP-NA-24 | R\$ 5.003,39 |
| MP-NA-25 | R\$ 5.128,45 |
| MP-NA-26 | R\$ 5.256,67 |
| MP-NA-27 | R\$ 5.388,09 |
| MP-NA-28 | R\$ 5.522,78 |
| MP-NA-29 | R\$ 5.660,85 |
| MP-NA-30 | R\$ 5.802,35 |

” (NR)

**ANEXO II**

**“ANEXO IV**

**TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**  
**PARTE I**

**Atividades de Direção e Assessoramento Superior**

| REFERÊNCIA  | VENCIMENTO    |
|-------------|---------------|
| MP-DAS-09   | R\$ 23.163,95 |
| MP-DAS-08   | R\$ 16.085,86 |
| MP-DAS-07   | R\$ 12.869,90 |
| MP-DAS-06   | R\$ 10.294,98 |
| MP-DAS-05   | R\$ 8.820,26  |
| MP-DAS-04   | R\$ 6.615,20  |
| MP-DAS-03A* | R\$ 5.788,28  |
| MP-DAS-03   | R\$ 4.961,37  |
| MP-DAS-02   | R\$ 3.721,00  |
| MP-DAS-01   | R\$ 3.152,74  |

\*Com vigência até 31 de dezembro de 2026.

**TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**  
**PARTE II**

**Atividades de Função Gratificada**

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO   |
|------------|--------------|
| MP-FG-03   | R\$ 3.860,66 |
| MP-FG-02   | R\$ 1.942,29 |
| MP-FG-01   | R\$ 1.463,22 |

” (NR)

Protocolo 71991222

LEI Nº 6.400, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública estadual integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do estado de Rondônia, por meio da celebração de Termo de Cooperação de

Execução Descentralizada e revoga a Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

##### Do objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública estadual integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e institui os procedimentos para celebração de Termo de Cooperação de Execução Descentralizada - TCED, com vistas à execução de ações de interesse recíproco entre a Unidade Titular e a Unidade Gerenciadora do Crédito.

Parágrafo único. A descentralização de créditos de que trata esta Lei configura delegação de competência para a Unidade Gerenciadora promover a execução do crédito orçamentário previsto no orçamento da Unidade Titular do Crédito, sendo vedada qualquer alteração na estrutura programática da despesa aprovada pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

#### Seção II

##### Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Termo de Cooperação de Execução Descentralizada - TCED - instrumento por meio do qual serão fixadas as condições para descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual, devendo ser observada a classificação funcional programática, nos termos estabelecidos no plano de trabalho;

II - denúncia do TCED - manifestação de desinteresse ou desistência por um dos partícipes;

III - rescisão - extinção do TCED em decorrência:

a) do inadimplemento das cláusulas pactuadas;

b) da constatação de irregularidade em sua execução;

c) de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto; ou

d) da verificação de outras circunstâncias que ensejem a tomada de contas especial;

IV - Relatório de Cumprimento do Objeto - documento apresentado pela Unidade Gerenciadora do Crédito para comprovar a execução do objeto pactuado, a aplicação dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados;

V - custos indiretos - custos operacionais necessários à consecução do objeto do TCED, tais como:

a) aluguéis;

b) manutenção e limpeza de imóveis;

c) fornecimento de energia elétrica e de água;

d) serviços de comunicação de dados e de telefonia; e

e) taxa de administração;

VI - Nota de Descentralização de Crédito - documento utilizado para operacionalização do TCED no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, ou outro que o vier substituir.

#### Seção III

##### Da descentralização

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata esta Lei será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

II - execução de atividades específicas pela Unidade Gerenciadora em benefício da Unidade Descentralizadora; ou

III - ressarcimento de despesas.

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do *caput* serão realizadas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef, ou outro que vier a lhe substituir, por meio da celebração de TCED.

§ 2º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º A descentralização de crédito orçamentário será operacionalizada por meio da emissão da Nota de Descentralização de Crédito a serem confeccionadas e registradas no Sigef, ou outro que lhe vier substituir.

Parágrafo único. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da Unidade Gerenciadora a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.



CAPÍTULO II  
DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

**Seção I**

**Das competências da Unidade Titular do Crédito e da Unidade Gerenciadora**

Art. 5º Compete ao Órgão Titular do Crédito:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TCED ou realizar sua prorrogação, de ofício, nos termos do disposto no art. 9º, § 3º, desta Lei;
- VI - aprovar as alterações no TCED;
- VII - solicitar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Gerenciadora;
- IX - solicitar à Unidade Gerenciadora que instaure a tomada de contas especial ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - designar os agentes públicos que atuarão como gestores titulares e suplentes do TCED, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da celebração do TCED; e
- XI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TCED, com a tomada das providências previstas no art. 19 da presente norma.

Art. 6º Compete ao órgão gerenciador do crédito descentralizado:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TCED;
- VI - publicar o TCED e os termos aditivos no Diário Oficial do Estado, bem como disponibilizar a íntegra do TCED celebrado e o Plano de Trabalho atualizado;
- VII - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;
- VIII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- IX - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TCED, quando necessário;
- X - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- XI - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no art. 23 desta Lei; e
- XII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora.

**Seção II**

**Do plano de trabalho**

Art. 7º No plano de trabalho que integrará o TCED conterá, no mínimo:

- I - dados gerais da Unidade Titular do Crédito e da Unidade Gestora do Crédito Orçamentário;
- II - a descrição do objeto;
- III - a justificativa;
- IV - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
- V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
- VI - o cronograma de desembolso;
- VII - a identificação das Unidades Descentralizadora e Descentralizada, com discriminação das Unidades Gestoras;

VIII - declaração de inexistência de débito de mora ou em situação de inadimplência, que impeça a realização do TCED; e

IX - a identificação dos signatários.

§ 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

§ 2º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a Unidade Descentralizadora poderá solicitar à Unidade Gerenciadora informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

### **Seção III**

#### **Das cláusulas necessárias**

Art. 8º No TCED deverá constar as seguintes cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o Termo de Cooperação celebrado;

II - as obrigações dos partícipes;

III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV - os valores e a classificação funcional programática;

V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e

VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.

Parágrafo único. Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da Unidade Descentralizadora constarão como cláusulas específicas do TCED.

### **Seção IV**

#### **Da vigência**

Art. 9º O prazo de vigência do TCED será de até 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TCED poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, para além dos 36 (trinta e seis) meses definidos no *caput*, mediante justificativa da Unidade Gerenciadora e aceite pela Unidade Descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela Unidade Descentralizadora; ou

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas.

§ 2º A prorrogação de que trata o § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TCED será prorrogado de ofício pela Unidade Descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

§ 4º A vigência da Nota de Descentralização de Crédito, seguirá a anualidade do orçamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

### **Seção V**

#### **Da celebração**

Art. 10. São condições para a celebração do TCED:

I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - aprovação prévia do plano de trabalho;

III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e

V - apresentação da declaração de capacidade técnica da Unidade Gerenciadora.

Parágrafo único. No TCED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a Nota de Descentralização de Crédito será emitida após a publicação do Termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TCED junto ao Sigef, ou sistema financeiro que vier a substituí-lo.

Art. 11. Na celebração de TCED que utilize os modelos padronizados de que trata o art. 25 desta Lei, fica facultada a dispensa de análise jurídica.

## **Seção VI**

### **Da assinatura e da publicação**

Art. 12. O TCED será assinado pelos dirigentes máximos das entidade envolvidas, ou seus respectivos delegatários, nos moldes do art. 30, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 13. O TCED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no Diário Oficial do Estado, contado da data da assinatura.

Parágrafo único. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TCED celebrado e do plano de trabalho atualizado no Portal da Transparência oficial do Estado, e nos *sites* próprios dos referidos órgãos, quando possível.

## **Seção VII**

### **Das alterações**

Art. 14. O TCED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TCED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

## **Seção VIII**

### **Da execução**

Art. 15. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TCED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

Parágrafo único. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TCED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sigef e poderá ser:

- I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Gerenciadora; ou
- II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública.

## **Seção IX**

### **Do acompanhamento da execução**

Art. 16. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da celebração do TCED, as Unidades Descentralizadora e Descentralizada designarão os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TCED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

Parágrafo único. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TCED será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 17. No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a Unidade Descentralizadora poderá:

- I - solicitar Relatórios Parciais de Execução, a qualquer tempo;
- II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e
- III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 18. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TCED, a Unidade Descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da suspensão, para que a Unidade Gerenciadora apresente justificativas.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

§ 2º Após o encerramento do prazo previsto no *caput*, a Unidade Descentralizadora manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela Unidade Gerenciadora, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

- I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- II - a rescisão do TCED.

## Seção X

### Da denúncia e da rescisão

Art. 19.O TCED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TCED.

Art. 20.São motivos para rescisão do TCED:

I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

III - a verificação de circunstâncias que enseje a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Art. 21.Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TCED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do evento.

§ 1ºNa hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Gerenciadora a apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto do TCED, observado o prazo estabelecido no *caput*.

§ 2ºNa hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata o § 1º, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Gerenciadora a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## Seção XI

### Da avaliação dos resultados

Art. 22.A avaliação dos resultados do TCED será feita por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto.

§ 1ºConsideradas as especificidades do objeto pactuado e, quando necessário, a Unidade Descentralizadora poderá:

I - realizar vistoria *in loco*; e

II - solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

§ 2ºO Relatório de Cumprimento do Objeto será apresentado pela Unidade Gerenciadora no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 3ºNa hipótese de não haver apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo estabelecido, a Unidade Descentralizadora estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para a apresentação do Relatório.

§ 4ºNa hipótese de descumprimento do prazo nos termos do disposto no § 3º, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Gerenciadora a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Art. 23.A análise do Relatório de Cumprimento do Objeto pela Unidade Descentralizadora abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

§ 1ºA análise de que trata o *caput* ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento do Relatório de Cumprimento do Objeto.

§ 2ºNas hipóteses em que o Relatório de Cumprimento do Objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Gerenciadora instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Art. 24.Os órgãos ou entidades gerenciadoras ficam obrigados a devolver os recursos financeiros que não estejam comprometidos com as obrigações da Unidade.

§ 1ºOs recursos financeiros relativos às fontes controladas pelo Tesouro devem ser devolvidos à Conta Única do Tesouro.

§ 2ºOs recursos financeiros relativos às fontes não controladas pelo Tesouro devem ser devolvidos ao Órgão ou Entidade Titular do Crédito.

§ 3ºA Unidade Gerenciadora deverá observar e obedecer ao princípio da anualidade do orçamento público, devendo realizar a devolução do saldo orçamentário à Unidade Descentralizadora no final de cada exercício, mesmo dentro da vigência do TCED.

## Seção XII

### Dos modelos padronizados

Art. 25.Manual específico manterá atualizados os seguintes modelos de documentos:

I - minuta padrão do TCED;

- II - plano de trabalho; e
- III - Relatório de Cumprimento do Objeto.

Parágrafo único.Os modelos de que trata o *caput* serão previamente examinados e aprovados pela Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26.A legislação sobre convênios e contratos de repasse não se aplicam às descentralizações de crédito de que trata esta Lei.
- Art. 27.As informações referentes à execução dos créditos integrarão as contas anuais a serem prestadas aos órgãos de controle, por meio de Relatório de Gestão, e os órgãos e as entidades observarão o seguinte:
- I - as informações prestadas pela Unidade Descentralizadora contemplarão os aspectos referentes à expectativa inicial e final pretendida com a descentralização; e
  - II - as informações da Unidade Gerenciadora contemplarão os aspectos referentes à execução dos créditos e recursos recebidos.
- Art. 28.Na hipótese de haver divergências entre as Unidades Descentralizadora e Descentralizada na execução do TCED, os órgãos solicitarão à Procuradoria-Geral do Estado a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, cuja realização dependerá de prévia ciência ao Procurador-Geral do Estado.
- Art. 29.Esta Lei poderá ser aplicada aos TCEDs celebrados anteriormente à data de sua publicação, por meio de termo aditivo, desde que haja benefício à execução do objeto.
- Art. 30.Fica revogada a Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017.
- Art. 31.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 71718642

LEI Nº 6.403, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 61.940.574,88, em favor das unidades orçamentárias Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS/Sefin e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 61.940.574,88 (sessenta e um milhões novecentos e quarenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS/Sefin e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.
- Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.
- Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**  
**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                         | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS/SEFIN</b> |         |                  | <b>30.970.287,44</b> |
| 14.002.28.843.0000.0012 | ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA        | 329021  | 1.500.0          | 30.970.287,44        |

|                         |                                                                       |        |         |                          |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b> |        |         | <b>30.970.287,44</b>     |
| 15.001.06.126.2166.2237 | TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA                                | 339040 | 1.720.0 | 3.720.804,43             |
| 15.001.06.181.2166.2154 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE                         | 339039 | 1.720.0 | 20.949.483,01            |
| 15.001.06.422.1032.1661 | EMIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DIGITAL                             | 339039 | 1.720.0 | 6.300.000,00             |
| TOTAL                   |                                                                       |        |         | <b>R\$ 61.940.574,88</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                         | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS/SEFIN</b> |         |                  | <b>30.970.287,44</b>     |
| 14.002.28.843.0000.0012 | ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA        | 329021  | 1.720.0          | 30.970.287,44            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b> |         |                  | <b>30.970.287,44</b>     |
| 15.001.06.422.1032.1661 | EMIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DIGITAL                             | 339039  | 1.500.0          | 5.000.000,00             |
| 15.001.06.181.2166.2154 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE                         | 339039  | 1.500.0          | 25.970.287,44            |
| TOTAL                   |                                                                       |         |                  | <b>R\$ 61.940.574,88</b> |

Protocolo 71960720

LEI Nº 6.405, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 51.337.941,17, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 94.254.688,77, em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS-Sefin.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 51.337.941,17 (cinquenta e um milhões trezentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 94.254.688,72 (noventa e quatro milhões duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS-Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN         |         |                  | 51.337.941,17     |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 2.500.0          | 8.421.193,62      |
|                         |                                                  | 339039  | 2.720.0          | 42.916.747,55     |
| TOTAL                   |                                                  |         |                  | R\$ 51.337.941,17 |

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código                  | Especificação                                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN                       |         |                  | 51.337.941,17     |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE               | 339039  | 2.500.0          | 8.421.193,62      |
|                         |                                                                | 339039  | 2.720.0          | 42.916.747,55     |
|                         | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS-SEFIN |         |                  | 42.916.747,55     |
| 14.002.28.843.0000.0012 | ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA | 329021  | 1.500.0          | 42.916.747,55     |
| TOTAL                   |                                                                |         |                  | R\$ 94.254.688,72 |

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                     | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
|                         | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS-SEFIN    |         |                  | 94.254.688,72     |
| 14.002.28.843.0000.0012 | ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA    | 329021  | 2.720.0          | 42.916.747,55     |
| 14.002.28.846.0000.0018 | ASSEGURAR OS RECURSOS PARA OS APORTES PERIÓDICOS AO RPPS ESTADUAL | 339197  | 2.500.0          | 8.421.193,62      |
|                         |                                                                   | 339197  | 1.500.0          | 42.916.747,55     |
| TOTAL                   |                                                                   |         |                  | R\$ 94.254.688,72 |

Protocolo 71977250

LEI Nº 6.406, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 624.201,89, em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 624.201,89 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e um reais e oitenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, proveniente de arrecadação do MPRO, motivado pelo saldo positivo da receita arrecadada na Fonte 1.700.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, considerando as diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência até o final do exercício, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                          | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO</b> |         |                  | <b>819.785,09</b>     |
| 29.001.03.091.1001.2004 | MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE | 339037  | 1.700.0          | 488.958,00            |
|                         |                                                        | 339047  | 1.700.0          | 97.791,60             |
|                         |                                                        | 449052  | 1.700.0          | 37.452,29             |
| TOTAL                   |                                                        |         |                  | <b>R\$ 624.201,89</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO**

| Código   | Especificação                                                              | Tipo | Fonte de Recurso | Valor                 |
|----------|----------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-----------------------|
| 17199901 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | A    | 1.700.0          | 624.201,89            |
| TOTAL    |                                                                            |      |                  | <b>R\$ 624.201,89</b> |

Protocolo 71960762

LEI Nº 6.407, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 714.934,89, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.



O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 714.934,89 (setecentos e quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |         |                  | <b>714.934,89</b>     |
| 13.001.04.122.1015.2486 | CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE FINANCEIRO                 | 449052  | 2.706.0          | 714.934,89            |
| TOTAL                   |                                                                         |         |                  | <b>R\$ 714.934,89</b> |

Protocolo 71961161

DECRETO Nº 31.519, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Concede ampliação do prazo de pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido, cujos fatos geradores estejam atrelados ao evento Rondônia Rural Show Internacional - RRS, edição 2026 e revoga o Decreto nº 30.118, de 27 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e conforme autorizado no Convênio ICMS nº 28, de 25 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a ampliação do prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido por contribuintes credenciados e cujos fatos geradores estejam atrelados ao evento Rondônia Rural Show Internacional - RRS, edição de 2026, organizado pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste Decreto, considerar-se-á:

I - fatos geradores atrelados ao evento RRS, as obrigações tributárias decorrentes de negócios iniciados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de início e concluídos até 90 (noventa) dias após o referido evento; e

II - contribuintes credenciados, aqueles cadastrados junto à Seagri, como expositor na RRS.

Art. 2º O imposto apurado na forma do art. 1º poderá ser pago em até 3 (três) parcelas mensais e de igual valor, sem quaisquer acréscimos, sendo a primeira parcela com vencimento para o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. As demais parcelas vencerão no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam aos optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

Art. 4ºAto do Coordenador-Geral da Receita Estadual disciplinará a forma para fruição do parcelamento de que trata este Decreto.

Art. 5ºFica revogado o Decreto nº 30.118, de 27 de março de 2025.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 71545022

DECRETO Nº 31.525, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 305.270,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 1.322, de 27 de março de 2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 305.270,00 (trezentos e cinco mil duzentos e setenta reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, para cobertura orçamentária a despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**  
**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |         |                  | <b>305.270,00</b>     |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                           | 444042  | 1.500.0          | 305.270,00            |
| TOTAL                   |                                                                         |         |                  | <b>R\$ 305.270,00</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                              | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>        |         |                  | <b>305.270,00</b> |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO | 339014  | 1.500.0          | 305.270,00        |

|       |                   |
|-------|-------------------|
| TOTAL | R\$<br>305.270,00 |
|-------|-------------------|

Protocolo 71937250

DECRETO Nº 31.523, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.980.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.980.000,00 (três milhões novecentos e oitenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código                  | Especificação                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG |         |                  | 3.980.000,00        |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                    | 444042  | 1.500.0          | 3.980.000,00        |
| TOTAL                   |                                                                  |         |                  | R\$<br>3.980.000,00 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor        |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI                                                  |         |                  | 150.000,00   |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA | 335041  | 1.500.0          | 150.000,00   |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS |         |                  | 1.100.000,00 |

|                         |                                                                              |        |         |                         |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                        | 335041 | 1.500.0 | 1.100.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |        |         | <b>2.730.000,00</b>     |
| 32.001.13.392.2093.4211 | FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS                        | 335041 | 1.500.0 | 2.730.000,00            |
| TOTAL                   |                                                                              |        |         | <b>R\$ 3.980.000,00</b> |

Protocolo 71937756

DECRETO Nº 31.524, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.550.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                     |         |                  | <b>400.000,00</b> |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO              | 335041  | 1.500.0          | 400.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>        |         |                  | <b>220.000,00</b> |
| 11.006.11.334.2000.2009 | PROMOVER A INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA                                 | 335041  | 1.500.0          | 220.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |         |                  | <b>930.000,00</b> |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                           | 444042  | 1.500.0          | 930.000,00        |

|       |                            |
|-------|----------------------------|
| TOTAL | R\$<br><b>1.550.000,00</b> |
|-------|----------------------------|

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                                                        | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                      |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                                      |         |                  | <b>200.000,00</b>          |
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                  | 445042  | 1.500.0          | 200.000,00                 |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                                  |         |                  | <b>300.000,00</b>          |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA        | 445042  | 1.500.0          | 300.000,00                 |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |         |                  | <b>100.000,00</b>          |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                                                | 335041  | 1.500.0          | 100.000,00                 |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |         |                  | <b>950.000,00</b>          |
| 32.001.13.392.2093.4211 | FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS                                                | 335041  | 1.500.0          | 350.000,00                 |
| 32.001.27.812.2094.4212 | JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS                                                                           | 335041  | 1.500.0          | 600.000,00                 |
| TOTAL                   |                                                                                                      |         |                  | R\$<br><b>1.550.000,00</b> |

Protocolo 71938503

DECRETO Nº 31.522, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 23.418.005,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 23.418.005,00 (vinte e três milhões quatrocentos e dezoito mil cinco reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |         |                  | <b>23.418.005,00</b>     |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                           | 444042  | 1.500.0          | 23.418.005,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                         |         |                  | <b>R\$ 23.418.005,00</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                                           |         |                  | <b>430.000,00</b>   |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO                                    | 335041  | 1.500.0          | 430.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>                              |         |                  | <b>5.605.000,00</b> |
| 11.006.11.334.2000.2009 | PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA                                                        | 335041  | 1.500.0          | 200.000,00          |
| 11.006.23.691.2000.4145 | PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS                                   | 335041  | 1.500.0          | 5.405.000,00        |
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO</b>                    |         |                  | <b>3.300.000,00</b> |
| 11.025.26.122.2179.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                            | 444042  | 1.500.0          | 3.300.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>                         |         |                  | <b>2.000.000,00</b> |
| 15.001.06.181.2166.2249 | ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA                                                                    | 444042  | 1.500.0          | 1.500.000,00        |
|                         |                                                                                               | 334041  | 1.500.0          | 500.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                           |         |                  | <b>1.819.500,00</b> |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA | 445042  | 1.500.0          | 1.819.500,00        |

|                         |                                                                                                      |        |         |                          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|
|                         | <b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO</b> |        |         | <b>500.805,00</b>        |
| 19.025.20.606.2024.2019 | PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL                                                        | 445042 | 1.500.0 | 420.000,00               |
|                         |                                                                                                      | 335041 | 1.500.0 | 80.805,00                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |        |         | <b>140.000,00</b>        |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                                                | 445042 | 1.500.0 | 140.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>                                     |        |         | <b>1.006.000,00</b>      |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                                   | 445042 | 1.500.0 | 1.006.000,00             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |        |         | <b>8.616.700,00</b>      |
| 32.001.13.392.2093.4210 | APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA                                             | 449051 | 1.500.0 | 150.000,00               |
| 32.001.13.392.2093.4211 | FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS                                                | 335041 | 1.500.0 | 4.100.000,00             |
|                         |                                                                                                      | 334041 | 1.500.0 | 665.000,00               |
|                         |                                                                                                      | 445042 | 1.500.0 | 700.000,00               |
| 32.001.13.392.2143.2512 | PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL                                              | 339030 | 1.500.0 | 100.000,00               |
| 32.001.27.811.2094.4217 | DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO                                                                 | 339033 | 1.500.0 | 22.000,00                |
| 32.001.27.812.2094.4212 | JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS                                                                           | 444042 | 1.500.0 | 350.000,00               |
|                         |                                                                                                      | 335041 | 1.500.0 | 2.308.142,34             |
|                         |                                                                                                      | 445042 | 1.500.0 | 71.557,66                |
|                         |                                                                                                      | 334041 | 1.500.0 | 150.000,00               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                      |        |         | <b>R\$ 23.418.005,00</b> |

Protocolo 71939680

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2025, 1º SGT SALVELIANO DE MENDONCA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71968664

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.



O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de maio de 2026, BARBARA ELLEN DO NASCIMENTO FERRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71967297

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora de Responsabilidade Técnica, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71990699

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de março de 2026, EMANUELLI DE AZEVEDO PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71994384

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, GENIS CELESTINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71992751

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, VANUSA OLIVEIRA CARVALHO TENORIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71992665

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, CARLOS SAMUEL DOS SANTOS CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71963402

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, DANIELE CÁSSIA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71963772

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, ANA NAYANNE BATISTA LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71963992

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, ELITON MOAB DA CRUZ COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71964191

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71964471

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71965463

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71966085

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, IRLAN CAIO SALDANHA BATISTA DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71967624

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71968053

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, CARLOS SAMUEL DOS SANTOS CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71968422

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, IRLAN CAIO SALDANHA BATISTA DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71968820

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71969243

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, CRISTIAN FERREIRA CATACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71969583

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, AURICÉIA DOS SANTOS MENDES DESMARET, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71969902

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, HELYS HELENA EVANGELISTA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71970194

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, NILTON ROBERTO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71970500

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Presidente de Comissão, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71977129

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71977518

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, ANTONIO DUARTE SANTOS NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71977793

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, CECILIA MESSIAS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71978020

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, MILTON BUENO JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71978207

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, ROMULO RENNER DE SOUZA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71978418

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, DIEGO ANDRADE DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71978611

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71978880



DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, NATHALY BEZERRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71979752

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, VIVIANE CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71980010

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, THAWANE VITÓRIA DE SOUZA FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71980292

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, LEONARDO CARDOSO DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71980534

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, JESSICA SANTANA DA LUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71981191



DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Presidente de Comissão, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71982296

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, ANTONIO DUARTE SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71982685

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, CECILIA MESSIAS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71983203

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, MILTON BUENO JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71983480

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, ROMULO RENNER DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71984009

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, NATHALY BEZERRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71984251

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, VIVIANE CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71984532

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, THAWANE VITÓRIA DE SOUZA FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71984826

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, LEONARDO CARDOSO DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71985075

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, JESSICA SANTANA DA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71985413

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, ANA BEATRIZ CASTRO DA SILVA FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71985706

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, ADRIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71985957

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.80 de 28 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 22 de abril de 2026, LETICIA APARECIDA ROCHA PRUDENCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71965118

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, RUDSON OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71966009

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2026, VICTOR HENRIQUE MONTEIRO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71957400

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, JOÃO FELIPE MENDONÇA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71957663

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, EZEQUIEL SALES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71957923

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, PATRICK MARQUES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71958178

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, JOÃO FELIPE MENDONÇA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71958491

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, MONICA JUNGES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretora Adjunta da Farmácia Especializada de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71973121

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, ÍTALO RAFAEL SILVA BERGAMIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71958817

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, LUCIANA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretora da Farmácia Especializada de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71974276

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, JESSICA CAMILA SANTOS NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71974534

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, EZEQUIEL SALES DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71960862

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, WELLYTON FERNANDES FELIPE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71975079

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, JESSICA CAMILA SANTOS NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretora da Farmácia Especializada de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71975332

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, LUCIANA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretora Adjunta da Farmácia Especializada de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71975514

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, PATRICK MARQUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71961172



DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, WELLYTON FERNANDES FELIPE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71975706

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, ERISSON SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71976139

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, SABRINA DAS NEVES LEBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenadora de Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71954975

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, JOELMA CONCEIÇÃO BARBOSA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71984680

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenador de Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71955190

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71984925

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, IVONETE CEZAR SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71985038

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, TERNILES SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71985300

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71985477

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, IVONETE CEZAR SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71985616

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, TERNILES SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71985934

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, PAULO MOURA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71986229

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, ADRIELLY GALVAO MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71988665

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, FABIANA DE ARAUJO ALMEIDA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71988787

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, FABIANA DE ARAUJO ALMEIDA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71989051

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ADRIELLY GALVAO MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71989329

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, MURILO DONADEL ESTAVARENGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71957069

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ISAURA GALVAO DE OLIVEIRA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71957305

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, EDNEY DA SILVA MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71960291

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71960501

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, WENDEL RODRIGUES CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71992190

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, MADSON WILLIAN NICACIO MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71992286

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71958321

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71958508

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.79 de 27 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 22 de abril de 2026, FRANCISCA ROSALICE LOEPES ALVES LIMA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71992041

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 13 de abril de 2026, CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71968054

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71992159

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, FERNANDA ARAUJO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71968839

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2026, JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subdiretor de Inovação, Logística e Tecnologia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2026, JEFERSON FREITAS LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71970355

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2026, LUANDA ALVES FELIX FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora de Conciliação e Mandados Judiciais, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71970546

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2026, CLEICIANE FEITOSA GALDINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71970706

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2026, LAURA BANY DE ARAUJO PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71970901

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71969360

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2026, PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71971065

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, FERNANDA ARAUJO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71969565

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de maio de 2026, JEFERSON FREITAS LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subdiretor de Inovação, Logística e Tecnologia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71971175

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2026, GEICILANE FREITAS ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71969741

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de maio de 2026, PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.



Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71971340

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 11 de maio de 2026, JESSICA SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71992238

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de maio de 2026, JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Conciliação e Mandados Judiciais, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71971458

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 19 de março de 2026 a 14 de setembro de 2026, VANESSA RODRIGUES MORAES, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil, em substituição da Titular MARIA VITORIA PEREIRA DE SOUZA MANSUR BITTENCOURT, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71984221

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de maio de 2026, LAURA BANY DE ARAUJO PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71971634

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que exonerou, a partir de 11 de maio de 2026, JULIA CORDEIRO HONORATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71992292

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de maio de 2026, CLEICIANE FEITOSA GALDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71971781

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de maio de 2026, ANDERSON DOS SANTOS ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71972007

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, CLARISSA MORAIS COSTA FERNADES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71820380

---

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 11 de maio de 2026, ADRIANA BORGES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71992400

---

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, CLEUTON ELIZIARIO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71820683

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 11 de maio de 2026, FERNANDA CAFÉ DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71992530

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71820764

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que exonerou, a partir de 11 de maio de 2026, MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71992598

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, EURICO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71821454

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que exonerou, a partir de 11 de maio de 2026, JOSEANE DE OLIVEIRA ALFAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71992627

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, ELAINE MARIA BORTOLASSE LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71821632

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 11 de maio de 2026, MEZAQUE ROCHA DO COUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71992677

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, LILIAN KELLY TEODORO CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71821722

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.68 de 9 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 13 de abril de 2026, SAMUEL DA SILVA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71991647

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, GUSTAVO RODRIGUES MENDES VALENTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71992757

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, CLEUTON ELIZIARIO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71822143

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 11 de maio de 2026, ROSANA DE GODOI FERREIRA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71992794

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ELAINE MARIA BORTOLASSE LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71822365

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 11 de maio de 2026, ALCILENE RIBEIRO DE ARAÚJO MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71992865

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, LUCIANE DE MORAES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71822547

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71823854

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2026, VITORIA CAMILA DA SILVA MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71958779

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, ALCILENE RIBEIRO DE ARAÚJO MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71992959



DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de maio de 2026, ANGELA BRUNA SOUZA ARRUDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71958964

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, LILIAN KELLY TEODORO CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71824047

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 11 de maio de 2026, JESSICA BRENDA DOS SANTOS CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71993009

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, CAMILY SOFIA ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71959227

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, LEONARDO HENRIQUE ALEMAO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, JESSICA BRENDA DOS SANTOS CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71993090

---

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

## R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, ROSANA DE GODOI FERREIRA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71993163

---

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, HILQUIAS GARCIA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71956385

---

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, CICERO PINTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71956630

---

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor da Unidade, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71954978

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, AGEU CAMPELO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor da Unidade, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71955209

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2026, EDENILSON DA SILVA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71954465

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de maio de 2026, LARYSSA CATHERINE PINHEIRO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71954104

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de março de 2026, KAMILA BINS DA SILVA SUNDERHUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71960467

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, CAROLYNE FERREIRA MARTIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71960682

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de maio de 2026, THAIS COLOMBO MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71991041

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, LARISSA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71991123

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, JONATHAN PACHECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71957870

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71958114

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, THAIS DA SILVA MARINELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71961140

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo do Terceiro Setor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71972264

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71972408

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71972564

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, VITOR DE MELO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Novos Negócios, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71972707

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71972830

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, ANTÔNIO GARCIA LEITE LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71972986

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, HENRIQUE SILVA DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71973102

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, SALOMAO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71973225

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, LUIZA NATALIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71973508

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, AURILENE SILVA BARROS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71973640

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71973788

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, ENDERSON FRAZAO BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71960724

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ENDERSON FRAZAO BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71961052

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, WALLACE VENANCIO DA COSTA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71953254



DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, WALLACE VENANCIO DA COSTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71953980

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71981269

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, ANNA BEATRIZ CANDIDO MORENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71980975

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, AURIANE CARDOSO PESTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71980877

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, KELVIO ANDRADE CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71980711

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, ANTÔNIO GARCIA LEITE LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71980568

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, JOAO PEDRO DA SILVA FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71980437

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, DAIANE COSTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71980324

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, BEATRIZ FERNANDA CARVALHO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71980193

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, CARLOS JAEL XIMENES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71980069

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71979957

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, LUIZA NATALIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Novos Negócios, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71976011

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, VITOR DE MELO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71975580

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, NELSON GARCIA FERREIRA NETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71975436

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71975278

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, AURILENE SILVA BARROS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71975088

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo do Terceiro Setor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71974963

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71974797

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, CARLOS JAEL XIMENES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 71973940

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, KELVIO ANDRADE CARNEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71974651

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, BEATRIZ FERNANDA CARVALHO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71974042

**DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, AURIANE CARDOSO PESTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71974161

**Portaria nº 193 de 07 de maio de 2026**

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0005.002732/2026-31.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 13 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Sawila Moura de Queiroz, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto à Casa Civil.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Portaria nº 194 de 07 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0020.007067/2026-84.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 04 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Pâmela Melo de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Procuradoria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71992638

Portaria nº 191 de 07 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.004736/2026-75.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 07 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Valdecir Francisco Mackowiak, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71991392

Portaria nº 192 de 07 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018,

alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.004735/2026-21.

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 07 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Ivanete Alves dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71991693

Portaria nº 189 de 07 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0005.002214/2026-18.

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 27 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Magna Mavione Germano da Silva Monteiro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto à Casa Civil.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71990774

Portaria nº 190 de 07 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de maio de 2026, a disposição da servidora Antônia Carvalho de Araújo Alves, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas



atividades laborais junto à Casa Civil, a qual foi concedida pela Portaria nº 164 de 17 de abril de 2026, id 71368239, publicada no Diário Oficial nº 76 de 22 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA  
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71991155

Portaria nº 188 de 07 de maio de 2026

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

**REMARCAR** o período de gozo de férias do servidor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, matrícula nº \*\*\*\*\*179, lotado na Coordenação-Geral das Secretarias Executivas Regionais e pertencente ao quadro de servidores do Gabinete do Governador, referente ao exercício de 2026, anteriormente programado para o período de **02/04/2026 a 11/04/2026**, com conversão em abono pecuniário, em razão da ausência de programação orçamentária e financeira, ficando o usufruto transferido para o período de **01/06/2026 a 10/06/2026**.

Publique-se.

FLAVIO DERZETE DA MOTA  
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais - COOREG  
Gabinete do Governador

Protocolo 71979337

## CASA MILITAR

Portaria nº 53 de 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**R E S O L V E:**

**Dispensar**, a contar de 09 de abril de 2026, o 3º SGT PM DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO, Matrícula \*\*\*\*\*676, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Nomear, a contar de 09 de abril de 2026, o 3º SGT PM DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO, Matrícula \*\*\*\*\*676, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º,Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 71970809

Portaria nº 54 de 08 de maio de 2026

Dispõe sobre designação de Servidor da Casa Militar.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atribuir responsabilidade aos operadores quanto ao saldo acrescentado nos veículos e equipamentos, assim como atualização de parâmetros restritivos para cada cadastro, no âmbito da Casa Militar;

**R E S O L V E:**

**Art. 1ºDESIGNAR** os servidores responsáveis pela operação do sistema de gerenciamento de abastecimento, nos termos do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP, no âmbito da CASA MILITAR conforme Processo nº 0042.001977/2026-03:

| Matrícula | Servidor(a) Titular | Setor | Função |
|-----------|---------------------|-------|--------|
|-----------|---------------------|-------|--------|



|          |                                     |                                       |                                    |
|----------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| *****261 | RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO | Casa Militar - Gerência de Patrimônio | Gerente de Patrimônio              |
| *****779 | JUNIOR LIMA MACIEL                  | Casa Militar - Gerência de Patrimônio | Aux Adm da Gerencia de Patrimônio. |

**Art. 2º** Aos servidores designados competirá:

- I - Realizar operações de acréscimo de saldo nos veículos e equipamentos vinculados à Unidade;
- II - Efetuar alterações nos parâmetros individuais dos cadastros, conforme perfil de acesso autorizado;
- III - Zelar pela correta utilização do sistema, garantindo a veracidade das informações inseridas;
- IV - Observar os limites e diretrizes estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;
- V - Responder administrativa e legalmente pelos atos praticados no sistema, conforme suas atribuições.

**Art. 3º** Esta Portaria não exime os Fiscais de Contrato e demais responsáveis das atribuições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente quanto à fiscalização e controle da execução contratual.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 72010930

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 50 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CESSAR**, a partir de 15 de abril de 2026, os termos da Portaria nº 15 de 02 de abril de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 64 publicado no dia 04/04/2025, que disponibilizou o servidor **Geraldo do Nascimento Filho**, CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação, para exercer suas atividades laborais na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

RENAN FERNANDES BARRETO  
Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 71731518

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 84/2026/PGE-SESAU. **2-DOADOR(A):** SESAU. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e com os encargos previstos, de uma Mitsubishi L200 Triton 3.2 D, placa NDO2148; uma Volkswagen Saveiro Ambulância 1.6, placa NDW4300; e uma Fiat Fiorino IE Ambulância, placa NCM5358. **5-PROCESSO:** 0036.049957/2025-11. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2026.

Protocolo 71990164

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 317/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 317/2024/PGE-DERADM até a data de 13 de setembro de 2026 (90 dias a contar de 15/06/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.015079/2023-98; **8- DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2026.

Protocolo 71934201

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 9º TACNT/0314/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do CONTRATO por mais 12 meses, a contar de 09 de maio de 2026. O presente contrato poderá ser rescindido ao término da nova contratação para o mesmo objeto, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 dias, não restando qualquer direito de indenização à contratada. **5-PROCESSO:** 0036.018424/2023-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2026.

Protocolo 72006239

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2023/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 013/2023/PGE/DER-RO até a data de 04 de agosto de 2026 (60 dias a contar de 05/06/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- **PROCESSO:** 0009.000234/2023-71; 8- **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2026.

Protocolo 71933100

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2025/PGE-DERADM; **2- CONTRATANTE:** DER; **3- CONTRATADA:** CONSTRUTORA VALTRAN LTDA; **4-OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **133/2025/PGE-DERADM** por mais **162 (cento e sessenta e dois) dias**, alterando-se a data de vencimento de 23/05/2026 para 01/11/2026; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.067742/2022-59; **8- DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2026.

Protocolo 72008704

Portaria nº 332 de 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.006427/2026-21;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **FRANKLIN SILVEIRA BALDO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº \*\*\*\*\*548, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Diretor da Procuradoria Setorial junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (PGE-IPERON)**, no período de **11 a 13.05.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71978477

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACNV/325/SEOSP/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizado a alteração do do termo de convênio, passando a constar: 1. cláusula primeira [...]: 1.1. o presente convênio tem por objeto a implantação de iluminação pública em led na avenida guarani e tapajós, conforme Plano de Trabalho (id. 70351418), o qual foi aprovado pelos partícipes (id. 70351629) e anexos do presente processo. 2. cláusula segunda [...]: Valor Global: R\$ 320.951,54, Participação Financeira: R\$ 290.000,00, Contrapartida: R\$ 30.951,54 e Saldo Remanescente: R\$ 86.401,89. **5-PROCESSO:** 0069.001153/2023-84. **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2026.

Protocolo 72011365

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNV Nº 9/2025/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução, previsto no item 3.2 do Termo de Convênio, por mais 180 dias, a contar de 07/03/2026. Fica incluído como anexo ao convênio o novo Plano de Trabalho (71058139). **5-PROCESSO:** 0025.004494/2024-07. **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2026.

Protocolo 72013432

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 11º TACNT Nº 832/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** SARON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.831.574/0001-06 **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação com base na CCT/2025, considerando o disposto na Informação, passando o valor mensal total do ajuste a corresponder a R\$ 180.006,50, com efeitos financeiros a partir de março de 2025. O valor mensal ajustado do Lote I passa a ser de R\$ 77.254,86, correspondendo ao valor semestral de R\$ 463.529,16. O valor mensal ajustado do Lote VIII passa a ser de R\$ 25.647,68, correspondendo ao valor semestral de R\$ 153.886,08. O valor mensal ajustado do Lote X passa a ser de R\$ 77.103,96, correspondendo ao valor semestral de R\$ 462.623,76. **5-PROCESSO:** 0029.523919/2021-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2026.

Protocolo 72019162

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNV Nº 301/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Realização do evento de "38º Aniversário de Machadinho D'Oeste/RO", no Município de Machadinho D'Oeste/RO, na data de 08 a 10 de Maio de 2026. **5-REPASSE:** R\$ 782.100,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13.392.2093.4211.4211.01 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.900,00. **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 10/06/2026 a contar da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001179/2026-92. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2026.

Protocolo 72023352

Portaria nº 335 de 07 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º RELOTAR E DESIGNAR**, a contar de **11 de maio de 2026**, o servidor **ELIABES NEVES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº \*\*\*\*\*962, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para exercer a função de **Coordenador do Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (PGE-NEF)**.

**Parágrafo único.** A designação de que trata o *caput* se dará sem prejuízo daquela contida na Portaria nº 561 de 08 de outubro de 2024 (0053614048).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2026 (67944009) e a Portaria nº 225 de 03 de junho de 2024 (0049303574).

**THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 71998015

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** Termo de Convênio nº 295/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO; **4- DO OBJETO:** Recuperação de 15,94Km de estradas vicinais, divididos em 17 (dezessete) trechos, mediante a execução direta do serviço de execução de revestimento primário parcial com material de jazida (9.564,00m³); **5-REPASSE:** R\$166.504,07 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e quatro reais e sete centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos - Principal nº 2.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$1.681,86 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 05 de maio de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.009354/2025-04; **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2026.

Protocolo 71936617

Portaria nº 338 de 08 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º RELOTAR E DESIGNAR**, a contar de **11 de maio de 2026**, o servidor **FÁBIO DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº \*\*\*\*\*778, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para exercer a função de Diretor da **Procuradoria Administrativa (PGE-PA)**, da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

**Parágrafo único.** O servidor de que trata o *caput* permanecerá lotado no Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal até a data de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 225 de 03 de junho de 2024 (0049303574) e o Art. 2º da Portaria nº 212 de 28 de maio de 2024 (0049200912).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 72030814

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM Nº 253/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL, CNPJ/MF Nº: 11.386.289/0001-45. **4-OBJETO:** Realização do evento "1º Festival Brinca Kids", no período de 08 a 10 e 15 a 17 de Maio de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 500.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007022 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 25.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 17/06/2027, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000643/2026-23. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2026.

Protocolo 72032014

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNV Nº 663/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 60 dias, a contar de 10 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.003353/2023-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2026.

Protocolo 72033677

Portaria nº 327 de 04 de maio de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Técnico da Procuradoria - Contador, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder à promoção ao servidor ODAIR GONÇALVES FERREIRA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Contador, matrícula nº \*\*\*\*\*534, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (71612032);

Art. 2º Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe III" para "Classe IV", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/05/2026, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO  
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024  
**HAROLDO BATISTI**  
Procurador do Estado de Rondônia  
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 71781695

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 123 de 07 de maio de 2026

Institui equipe para realizar auditoria interna no Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol.

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, Art. 10, do Decreto n. 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o art. 9º, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que compete à Controladoria Geral do Estado realizar inspeções, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 35 de 30 de janeiro de 2025, que aprova o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, exercício 2025, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, em que encontra-se anexado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do referido exercício;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Instituir equipe para realizar auditoria interna no Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, conforme previsão no [PAACI 2026](#).

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores para integrar a equipe de trabalho ora instituído, sob a coordenação do primeiro:

- I - Tiago Garcia Araújo;
- II - Jardyane Palhano Santos Lemos;
- III - Pablo Jean Vivan; e
- IV - Thaisy Iasmim de Souza.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 71958745

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.000792/2026-54.

### R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA**, Motorista, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 de fevereiro a 1º de março de 2026, o qual transportou em caráter de urgência concentrado de plaquetas e amostras sorológicas para testagem, do Hemocentro de Porto Velho, para o Hemocentro de Rio Branco-AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 71970149

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.019048/2026-21.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo, no período de 12 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade - Elaboração da pesquisa de preços e os critérios introduzidos pelas Instruções Normativas/SEGES nº 65 e 67/2021, com o uso da Inteligência Artificial (IA), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **KATIANE MAIA DOS SANTOS** - DIRETORA EXECUTIVA.

- **THAÍSA SOARES DA SILVA** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71986842

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004730/2026-97.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do MAJ BM RE \*\*\*636 **MARCIO BUENO LEITE**, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 8 de maio de 2026, o qual realizou deslocamento para realização do Certificado Médico Aeronáutico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 07 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71959030

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.002047/2026-98.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS**, Gerente do Recurso Humano, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 19 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71968275

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.013454/2026-19.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **LEANDRO PINHO FALLER**, Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar do III Curso de Operação de Equipamento Tático de Revista Eletrônica, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71969195

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000330/2026-15.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Manaus/AM, no período de 12 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Cerimônia de Abertura da Convenção de Turismo do Amazonas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** - SUPERINTENDENTE/SETUR.
- **VANESCA DE SOUZA** - COORDENADORA DE ADM. FINANÇAS.
- **TIAGO DO NASCIMENTO** - ASSESSOR.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71964235

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.001960/2026-77.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 19 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XV Congresso Consad de Gestão Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENECOLHO** - ASSESSORA.
- **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUÇAS** - COORDENADORA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.
- **ALVARO MORAES DO AMARAL** - CHEFE DE NÚCLEO.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71959737

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001418/2026-61.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **EDUARDO REZENDE HONDA**, Coordenador CIEVS, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 29 de maio de 2026, com a finalidade de participar do VII Fórum da Rede CIEVS, com ônus de traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do governo federal - Saúde.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71967346

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.017205/2026-64.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **ANA CLAUDIA DE ANDRADE**, Conselheira CES, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 19 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional de Treinamento dos Comitês de Ética em Pesquisa CEPs, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.008308/2026-32.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO**, Assessor, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 9 de maio de 2026, o qual participou do 2º Encontro Nacional Adaptacidades, com vistas ao alinhamento técnico institucional, capacitação e articulação com os demais entes federativos, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71987620

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002694/2026-98.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de realização de diligências de verificação do 1º semestre de 2026, conforme ata **da 2ª Reunião ordinária do Ciperon** com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ALBERTO NEY VIEIRA SILVA** - CONSELHEIRO.- **CLÊNIO RUBSTÂNIO RABELO DE SOUZA** - CONSELHEIRO FISCAL DO IPERON.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71989181

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004591/2026-00.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do 1º SGT BM RE \*\*\*038 **GILMAR GUSTAVO SANTOS GRANJA**, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 20 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação Técnica Obras Públicas e Inteligência Artificial Análise de PROMPTS, Viabilidade, ETP, EVTEA, Gestão de Riscos, Orçamento e Fiscalização, incluindo Análise de Aditivos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71965263

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.005052/2026-10.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Ciclo de Qualificação Técnica, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **NATANAEL PINHEIRO DA SILVA** - ENGENHEIRO FLORESTAL.- **JOSIVAN SOARES MONTEIRO** - GERENTE DE USO ALTERNATIVO DO SOLO.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71990318

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.016526/2026-41.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Assessoria Jurídica no auxílio aos processos de Licitações e Contratações Públicas - Sob a ótica da Lei 14.133/2021, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ADRIANA MESQUITA SANTANA** - ASSESSOR.
- **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO** - GERENTE DE CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS.
- **DAVI COSTA MEDEIROS** - ASSESSOR.
- **GLEDSTON DA SILVA ROCHA** - ASSESSOR.
- **LAURA BANY DE ARAÚJO PINTO** - ASSESSORA.
- **RICARDO CORREA DE ABREU** - CHEFE DE SETOR.
- **RODRIGO SOUZA DAVID** - SUB-COORDENADOR.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71979317

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004542/2026-69.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do CEL BM RE \*\*\*543 **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR**, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participação em capacitação técnica contratação integrada e semi-integrada, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71966270

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.016308/2026-15.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Curitiba/PR, no período de 11 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 5ª Oficina de Domínios de Informação, Informática e Comunicação da Federalização da RNDS, com ônus de passagens para a fonte 1.660.0.00001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e ônus de diárias e traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY** - ASSESSOR.
- **PATRICK HEBERT DA SILVA** - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
- **HERÁCLITO SOUZA FERREIRA** - ASSESSOR.
- **LARA LÍVIA RÉGIS FROTA** - ASSESSORA.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71960560

## DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.016261/2026-81.

## R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo, no período de 12 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade - Elaboração da Pesquisa de Preços e os Critérios introduzidos pelas instruções normativas/SEGES Nº 65 E 67/2021, com o uso da Inteligência Artificial (IA), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO** - ASSESSOR.
- **ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA** - GERENTE DE COMPRAS.
- **ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE.
- **GEOVANE SILVA DOS SANTOS** - CHEFE DE NÚCLEO.
- **LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO** - ASSESSOR.
- **WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL** - CHEFE DE NÚCLEO.
- **YOHRAN MOTA FEITOSA** - CHEFE DE NÚCLEO.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71972712

## DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001325/2026-37.

## R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA**, Coordenadora Estadual da Vigilância das Doenças Crônicas não Transmissível, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 29 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Nacional do Programa Academia da Saúde: I Mostra de Boas Práticas, com ônus de traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71937494

## DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.018065/2026-19.

## R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem das policiais militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 19 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de representar o comando da PMRO no X Congresso Brasileiro sobre Mulheres na Polícia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL QOPM RE \*\*\*970 **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**
- 1º SGT PM RE \*\*\*785 **AUDINÉIA TEIXEIRA DA SILVA QUEIROZ**
- CB PM RE \*\*\*954 **TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA**

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71980602

## DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.003736/2026-20.

## R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 16 a 20 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 95ª Reunião Ordinária do GDFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71951163

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002199/2026-89.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de realização de diligências de verificação do 1º semestre de 202, conforme ata da **2ª Reunião ordinária do Ciperon**, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE** - COORDENADOR DE INVESTIMENTOS.

- **JACSON MILLER VIDAL DE SOUZA** - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71989914

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.014592/2026-87.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 18 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **WILLIAN COSTA DE FREITAS** - COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

- **FABIOLA DA SILVA NUNES** - GERENTE DE RECURSOS HUMANOS.

- **MAGNA APARECIDA BARBOSA** - GERENTE.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71961542

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.014501/2026-11.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 8 de maio de 2026, as quais participaram do II Encontro Estadual de Cuidados Paliativos, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **DANIESSA NUNES MOYE** - ENFERMEIRA.

- **BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE** - PSICÓLOGA.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71990955

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002272/2026-12.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de realização de diligências de verificação do 1º semestre de 2026, conforme ata **da 2ª Reunião ordinária do Ciperon**, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **MAURO BIANCHIN** - CONSELHEIRO DO IPERON.
- **MAURO ROBERTO DA SILVA** - CONSELHEIRO.
- **RAICLIN LIMA DA SILVA** - CONSELHEIRO DO IPERON.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71988224

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.016073/2026-53.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso de SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens com Prática e Operação no Sistema, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **SILVANA DA SILVA BRAGA** - ASSESSORA.
- **LUZIVERA MOSQUINI NOGUEIRA** - ASSISTENTE SOCIAL.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71993854

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.006413/2026-15.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do Procurador-Geral Adjunto do Estado, **BRUNNO CORREA BORGES**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 28 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Congresso Nacional de Licitações e Contratos - CON BRASIL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 07 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71993621

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 80 de 06 de maio de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme a **CERTIDÃO** (0056741931).



**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **11 maio de 2026**, ao servidor **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA** - Analista em TIC, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024  
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 71920117

Portaria nº 70 de 29 de abril de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme as **DECLARAÇÕES** Id. (0054227347) e Id. (0054227425).

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **10, 11, 12 de Junho de 2026**, ao servidor **JÔNATAS JUSTINIANO LIMA** - Técnico em Políticas Públicas, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024  
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 71703980

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 369 de 05 de maio de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), de 04 de maio de 2026, publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o Memorando nº 54/2026/SEPOG-DPG (71639343) constante no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo referente ao exercício de 2025 para o período de 14/12/2026 a 18/12/2026, do servidor Henrique Douglas de Araújo Freire Costa, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, SEPOG, matrícula nº \*\*\*\*\*614, anteriormente programado para o período de 04/05/2026 a 08/05/2026, conforme Portaria nº 973 de 16 de dezembro de 2025 (71425937), publicado no DOE nº 239 de 18/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em substituição  
Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Portaria nº 353 de 29 de abril de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), de 04 de maio de 2026, publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o Memorando nº 54/2026/SEPOG-DPG (71639343) constante no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo referente ao exercício de 2025 para o período de 20/07/2026 a 24/07/2026, da servidora Daniele de Paula Pereira, Diretoria de Planejamento Governamental, SEPOG, matrícula nº \*\*\*\*\*381, anteriormente programado para o período de 04/05/2026 a 08/05/2026, conforme Portaria n. 582 de 11 de setembro de 2025 (0064266776), publicado no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em substituição  
Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 71670923

Portaria nº 383 de 08 de maio de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

**AJUSTE NEGATIVO**

| Código                  | Especificação                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>         |         |                  | <b>66.187,92</b>        |
| 15.001.06.183.1015.2411 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC         | 319011  | 1.500.0          | 66.187,92               |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON</b> |         |                  | <b>1.358.250,00</b>     |
| 17.032.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                              | 339040  | 1.500.0          | 400.000,00              |
|                         |                                                                               | 339033  | 1.500.0          | 40.000,00               |
|                         |                                                                               | 339032  | 1.500.0          | 118.250,00              |
|                         |                                                                               | 339014  | 1.500.0          | 200.000,00              |
| 17.032.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                   | 319016  | 1.500.0          | 600.000,00              |
| TOTAL                   |                                                                               |         |                  | <b>R\$ 1.424.437,92</b> |

**AJUSTE POSITIVO**

| Código                  | Especificação                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>         |         |                  | <b>R\$ 66.187,92</b>    |
| 15.001.06.183.1015.2411 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC         | 319096  | 1.500.0          | 66.187,92               |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON</b> |         |                  | <b>1.358.250,00</b>     |
| 17.032.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                              | 339039  | 1.500.0          | 758.250,00              |
| 17.032.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                   | 319096  | 1.500.0          | 600.000,00              |
| TOTAL                   |                                                                               |         |                  | <b>R\$ 1.424.437,92</b> |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 72025990

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
- SEGEP

Portaria nº 3610 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71980213), de 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71988072

Portaria nº 3611 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71980923), de 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71988469

EDITAL Nº 98/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor José Maria Gisbert Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0026.589606/2021-26, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, regido pelo Edital n. 287/2022/SEGEP-GCP,

homologado através do Edital n. 230/2023/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 109, de 13 de junho de 2023, **convoca a candidata abaixo relacionada, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeada através do Decreto n. 31.476, de 29 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 82, de 30 de abril de 2026, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV, e V, deste Edital.

**CANDIDATA CONVOCADA****ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL - AC**

| Quant. | Inscrição | Nome                    | Nota Final | Classificação |
|--------|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 1      | 368011049 | VALDICÉIA VESPTAL ORTIS | 72,3       | 7ª            |

Porto Velho - RO, 5 de maio de 2026.

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**ANEXO I - PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE****EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 30/4/2026 a 29/5/2026;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 30/4/2026 a 29/6/2026.

**EVENTOS/GCP/SEGEp; PRAZOS**

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: **[gcp@segep.ro.gov.br](mailto:gcp@segep.ro.gov.br)**; 30/4/2026 a 29/5/2026;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 30/4/2026 a 29/6/2026.

**ANEXO II - PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA****PERÍCIA MÉDICA**

**LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/JUNTA MÉDICA:** situada a Avenida Calama, 1716, Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO - CEP. 76.803-746.

**2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

**2.1.** A candidata deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

**2.2.** A candidata deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

**2.3. Portadores de Deficiência:**

**2.3.1.** Candidato inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, a candidata capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

**2.4.** Os resultados dos exames deverão ser apresentados pela própria candidata à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

**(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)**

**ITEM; EXAME**

1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**

2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3; Avaliação Psiquiátrica

4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5; Avaliação Dermatoneurológica

6; Avaliação Oftalmológica

7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral da candidata e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

9; Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV

- 10; **Escarro:** BAAR
- 11; **Urina:** EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha)
- 12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral da candidata e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
- 13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)
- 14; Radiografia de Bacia
- 15; Radiografia de tórax padrão - OIT

#### **OBSERVAÇÕES**

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CPMED/SEGEF, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitarium por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. A candidata deverá agendar a perícia médica junto ao CPMED/SEGEF, situada a Avenida Calama, 1716, Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO - CEP. 76.803-746.

**7. Sendo considerado Apta, a candidata deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, através do e-mail: [gcp@segef.ro.gov.br](mailto:gcp@segef.ro.gov.br), para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse.**

#### **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

**1. A candidata deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, através do e-mail: [gcp@segef.ro.gov.br](mailto:gcp@segef.ro.gov.br), para fins de conferência e efetivação de sua posse. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone (69)3212-9113.**

#### **2. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEF**

##### **ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO**

- 1; Cédula de Identidade; -
- 2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- 3; Comprovantes de Escolaridade/Habilitação/Registro de Classe, devem estar de acordo com o item **1.3.1 QUADRO DE VAGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RONDÔNIA - SEAS-RO** do Edital n. 287/2022/SEGEF-GCP. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.; -
- 4; Declaração da candidata informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -
- 5; Declaração de Bens; A candidata deverá preencher o Formulário no ato da posse
- 6; Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO; a candidata deverá preencher o Formulário no ato da posse
- 7; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidata.; -
- 8; Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão da própria candidata.; -

#### **3. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEF**

##### **ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO**

- 9; Certidão de Nascimento ou Casamento; -
- 10; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade
- 11; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade

- 12; Título de Eleitor; -
- 13; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP.; Se a candidata não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
- 14; Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal
- 15; Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino
- 16; Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.; -
- 17; Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.;
- 18; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
- 19; Uma Fotografia 3x4;
- 20; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br)
- 21; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)
- 22; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)
- 23; Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)
- 24; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 25; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -
- 26; Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGE/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

#### **ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE**

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 - Curvo 2 - Edifício Rio Cautário - 1º Andar, Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470 - Porto Velho - RO.

***“Lei Complementar n. 068/1992...”***

***“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”***

***“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”***

Nome do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, do RG n. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_. Aprovado (a) do Concurso Público SEAS/RO, regido pelo Edital n. 287/2022/SEGE/RO, homologado através do Edital n. 230/2023/SEGE/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 109, de 13 de junho de 2023, nomeado através do Decreto n. 31.476, de 29 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 82, de 30 de abril de 2026, para posse do cargo de \_\_\_\_\_, com lotação em Unidade SEAS/RO. Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 (trinta) dias**, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

#### **EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 30/4/2026 a 29/5/2026;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 30/4/2026 a 29/6/2026.

#### **EVENTOS/GCP/SEGE/RO; PRAZOS**



Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: **[gcp@segep.ro.gov.br](mailto:gcp@segep.ro.gov.br)**; 30/4/2026 a 29/5/2026;  
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 30/4/2026 a 29/6/2026.

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

A candidata deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: **[gcp@segep.ro.gov.br](mailto:gcp@segep.ro.gov.br)**, para fins de implantação no Sistema Governa.

- 1. **Nome da Candidata, conforme inscrito no concurso público:**
- 2. Mudança do Nome da Candidata:
- 3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição:
- 4. Número do CPF: , Número do PASEP: .
- 5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: , Data da Expedição do Título: .
- 6. Número da CTPS: , Série: , Local: , Data da Expedição: .
- 7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:
- 8. Data Nascimento: , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor: .
- 9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado:
- 10. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: , Ano Conclusão: .
- 11. Endereço Completo da Candidata: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .
- 12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .
- 13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .
- 14. Cargo: , Carga Horária: .
- 15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

**DADOS COMPLEMENTARES**

- 16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe:.
- 17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: .
- 18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: - .
- Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição: ,
- Data Nascimento: .
- Local
- Data
- Assinatura Candidato (a)

Protocolo 71902619

Portaria nº 3499 de 05 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1204 SESAU-NDC (71829179) e, conforme constam no Processo n. 0036.053801/2025-27, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                         |                              |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| LEIDIANE DA SILVA SANTANA                                        |                         |                              |
| Matricula: xxxxxx116                                             |                         | Data de Admissão: 16/11/2017 |
| Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                         |                              |
| Lotação: HOSPITAL DE RETAGUARDA                                  |                         |                              |
| Referência                                                       | Interstício             | A contar de                  |
| 04                                                               | 16/11/2021 a 15/11/2023 | 16/11/2023                   |
| 05                                                               | 16/11/2023 a 15/11/2025 | 16/11/2025                   |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

## Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71865213

Portaria nº 3593 de 07 de maio de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a interrupção a contar de **16/11/2022 até 25/11/2022** por interesse da Administração Pública o gozo de férias da servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, matrícula \*\*\*\*\*844, Assessor VII, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP e **CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo **2022**.

Porto Velho - RO, 07/05/2026.

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**  
SUPERINTENDENTE - SEGEP

Protocolo 71979600

Portaria nº 3630 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (72015704), de 08 de maio de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72020575

Portaria nº 3632 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (72016962), de 08 de maio de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72021620

Portaria nº 3633 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (72016649), de 08 de maio de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72022031

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.511702/2020-58,

**R E S O L V E :**

**Prorrogar**, a contar de 23 de fevereiro de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **VERONICA BRIGIDA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*183, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71963684

Portaria nº 3636 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (72017482), de 08 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 09 de maio de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 72022358

Portaria nº 3639 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 209/2026/SEGEF-1CSPAD, de 08 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 72022760

Portaria nº 3641 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 210/2026/SEGEF-1CSPAD, de 08 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 72023182

Portaria nº 3645 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 211/2026/SEGEF-1CSPAD, de 08 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 72023537

## Portaria nº 3647 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 212/2026/SEGEP-1CSPAD, de 08 de maio de 2026,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72023947

## Portaria nº 3649 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 214/2026/SEGEP-1CSPAD, de 08 de maio de 2026,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 123/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72024330

## Portaria nº 3651 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 215/2026/SEGEP-1CSPAD, de 08 de maio de 2026,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72024697

## Portaria nº 3126 de 17 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 181/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de abril de 2026,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71350813

## Portaria nº 3652 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 216/2026/SEGEP-1CSPAD, de 08 de maio de 2026,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/IDEP/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 3653 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 213/2026/SEGE-1CSPAD, de 08 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 122/PAD/IDEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 72026028

Portaria nº 3656 de 08 de maio de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0046.000474/2024-19**,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4807 de 21.8.2024**, à servidora **MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. \*\*\*\*\*374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.8.2025 a 31.8.2025 e **1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2017 a 27.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.8.2025 a 31.8.2025 e **1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2017 a 27.8.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR

Protocolo 72031053

Portaria nº 3658 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 168/2026/SEGE - 1ª CSPAD, de 07 de abril de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 72032482

Portaria nº 3659 de 08 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 168/2026/SEGE - 1ª CSPAD, de 05 de maio de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de maio de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Portaria nº 3657 de 08 de maio de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.001601/2026-22**,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. \*\*\*\*\*211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 2º quinquênio de 25.4.2017 a 24.4.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 72032007

**EDITAL Nº 103/2026/SEGEF-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, em conjunto com o Secretário Adjunto da Saúde, Senhor Fábio Júlio Perondi Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, considerando os termos do Ofício nº 22305/2026/SESAU-NRS (SEI nº 71968495), os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, a Justificativa (SEI nº 71871462) e as Autorizações (SEI nº 71885402 e 71871198), bem como a necessidade de atendimento ao interesse público, **torna pública a 15ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEF-GCP** (SEI nº 0048798996), referente ao Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais e Cirurgião Bucomaxilofacial com carga horária de 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

**2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade disposta no Anexo III deste Edital, até às 13h00min, no período de 11 de maio de 2026 (segunda-feira) a 15 de maio de 2026 (sexta-feira).**

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min às 13h00min no período de **11 de maio de 2026 (segunda-feira) a 15 de maio de 2026 (sexta-feira)**.

3. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

4. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro estado, hipótese em que será aceito, excepcionalmente, o envio dos documentos no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto no item 2 deste Edital.

6. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação, seguirá as disposições do Edital nº 120/2024/SEGEF-GCP (SEI nº 0048798996) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

7. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação dentro do prazo previsto no item 2 do presente Edital será tido como desistente, podendo a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital nº 120/2024/SEGEF-GCP.

**DOS ANEXOS:**

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2026.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU-RO

**JOSE MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas|SEGEPI-RO

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL - 40 HORAS - PORTO VELHO**

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME                          | PCD | COTA |
|-----------|----------|-------------------------------|-----|------|
| 4         | 2951     | ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR    | N   | N    |
| 17        | 2752     | BRUNO DE ALBUQUERQUE HAYASIDA | N   | N    |

**GERAL - 40 HORAS - PORTO VELHO**

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME                                       | PCD | COTA |
|-----------|----------|--------------------------------------------|-----|------|
| 37        | 2795     | ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO                 | N   | N    |
| 54        | 2858     | CHRISTIANE PERES CALDAS                    | N   | N    |
| 133       | 2961     | NATALIA DE SOUSA CORREIA                   | N   | N    |
| 166       | 2991     | PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA                 | N   | N    |
| 204       | 2594     | JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA          | N   | N    |
| 215       | 3068     | HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES  | N   | N    |
| 223       | 2401     | SARA DYEINE ALMEIDA FONSECA                | N   | N    |
| 247       | 2449     | LARISSA BRAGA RIBEIRO                      | N   | N    |
| 248       | 2663     | ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL GONÇALVES     | N   | N    |
| 249       | 2707     | JOÃO PEDRO ALENCAR VIEIRA MARIANO          | N   | N    |
| 250       | 2861     | EMANUELE JANOCA FRANCA                     | N   | N    |
| 251       | 2902     | LETICIA FERNANDES PEREIRA                  | N   | N    |
| 252       | 3072     | VICTÓRIA PONTES COSTA                      | N   | N    |
| 253       | 2513     | INGRID RAÍSSA LOPES VIEIRA                 | N   | N    |
| 254       | 2593     | LETÍCIA JACOBOWSKI FERREIRA                | N   | N    |
| 255       | 2706     | JÚLIO CÉZAR NUNES FERREIRA                 | N   | N    |
| 256       | 2767     | LAURA RASUL DE LIMA                        | N   | N    |
| 257       | 2927     | ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES              | N   | N    |
| 258       | 2275     | LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS          | N   | N    |
| 259       | 3137     | MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA BITTENCOURT | N   | N    |
| 260       | 3006     | LUCCA VIAN COSTA                           | N   | N    |

**INFECTOLOGIA - 40 HORAS - PORTO VELHO**

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME                           | PCD | COTA |
|-----------|----------|--------------------------------|-----|------|
| 3         | 2359     | LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS | N   | N    |

**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 40 HORAS - CACOAL**

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME              | PCD | COTA |
|-----------|----------|-------------------|-----|------|
| 7         | 3036     | EDIELEN ELER MATT | N   | N    |

\*As falhas na ordem de classificação dar-se-ão pela convocação dos candidatos de final de fila ou de candidatos convocados para outra localidade como 2ª opção.

### ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

| DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                  |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1                                      | Documento de Identificação com foto e válido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cópia do Original                                |
| 2                                      | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                                                                                                                                                                                         | Cópia do Original                                |
| 3                                      | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cópia do Original                                |
| 4                                      | Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cópia do Original                                |
| 5                                      | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | Cópia do Original                                |
| 6                                      | Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).                                                                                                                                                                                                                                                             | Cópia do Original                                |
| 7                                      | Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).                                                                                                                                                           | Cópia do Original                                |
| 8                                      | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cópia do Original                                |
| 9                                      | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos) |
| 10                                     | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos)   |
| 11                                     | Título de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Cópia do Original do Original                    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP                                                                                                                                                                       | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 13 | Certificado de Reservista                                                                                                                                                                                                                                                  | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 14 | Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).                                                          | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 15 | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).                                                                                                                                                                                                          | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 16 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                                       | <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>                                                                                                                                                              |
| 17 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                            | <a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsph">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsph</a><br><a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp</a> |
| 18 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                 | <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/</a><br><a href="https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp">https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp</a>                                                                                                                       |
| 19 | Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da unidade de saúde)                                                                                                                                                                                                     | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 20 | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.                                                                                                                                                                                                                 | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 21 | Fotografia 3x4.                                                                                                                                                                                                                                                            | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 22 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                                                                 | <a href="https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/">https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/</a>                                                                                                                                                                                                                                          |
| 23 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a><br><a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar</a>                                                             |
| 24 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a><br><a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar</a>                                                             |

|    |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25 | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 26 | <a href="#">Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado</a>                                                                                             | <a href="https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/">https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 27 | Declaração de Bens                                                                                                                                                  | <a href="https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf">https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf</a>                                                                                                                                                                                                          |
| 28 | Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.                                | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 29 | Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).                                                                                             | <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais</a><br><a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a> |

**ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

| LOCALIDADE         | UNIDADE DE RECEBIMENTO E ENDEREÇO                                                                                                                                       | HORÁRIO           | SERVIDORES RESPONSÁVEIS     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>PORTO VELHO</b> | SDPG - Subdiretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470 | Das 08h<br>as 13h | OLICKSA RACHID PEREIRA      |
| <b>CACOAL</b>      | <b>HRC - Hospital Regional de Cacoal:</b> Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887                                                               | Das 08h<br>as 13h | ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI |

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

|                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do (a) Candidato (a):                                                        |                                                                                                                            |
| Mudança do Nome do (a) Candidato (a):                                             |                                                                                                                            |
| Número do RG:                                                                     | Órgão Expedidor:                                                                                                           |
| Data Expedição:                                                                   | Número do CPF:                                                                                                             |
| Número do PASEP:                                                                  | Número do Título de Eleitor:<br>Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____ |
| Número da CTPS:<br>Série: _____ Local: _____ Data da Expedição: ____/____/____.   | Certificado de Reservista:<br>Categoria:<br>Local:<br>Ano:                                                                 |
| Data Nascimento: ____/____/____                                                   | Estado Civil:                                                                                                              |
| Sexo:                                                                             | Cor:                                                                                                                       |
| Nacionalidade:                                                                    | Naturalidade:<br>Estado:                                                                                                   |
| Escolaridade:<br>Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso:<br>Ano Conclusão: | Nome do Cônjuge:<br><br>Número CPF Cônjuge:                                                                                |
| Nome Dependente:                                                                  | CPF Dependente:                                                                                                            |
| Nome Dependente:                                                                  | CPF Dependente:                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Endereço Completo do (a) Candidato (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |
| Rua:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Município:                             |
| Número:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Estado:                                |
| Bairro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CEP:                                   |
| Telefone Fixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | E-mail:                                |
| Celular:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |
| Nome da Mãe:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nome do Pai:                           |
| Data Nascimento da Mãe: ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Data Nascimento do Pai: ____/____/____ |
| Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cargo:                                 |
| Agência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Carga Horária:                         |
| Nº Conta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |
| Local Data / / 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |
| Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |
| Observações:*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital. |                                        |

Protocolo 72027515

**EDITAL Nº 104/2026/SEGEPI-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor José Maria Gisbert Bezerra, em conjunto com o Secretário Adjunto da Saúde, Senhor Fábio Júlio Perondi Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, considerando os termos do Ofício nº 22305/2026/SESAU-NRS (SEI nº 71968495), os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, a Justificativa (SEI nº 71871462) e as Autorizações (SEI nº 71885402 e 71871198), bem como a necessidade de atendimento ao interesse público, **torna pública a 11ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEPI-GCP (SEI nº 0048798996), reaberto por meio do Edital nº 303/2024/SEGEPI-GCP (SEI nº 0054331684)**, referente ao Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.
2. **Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade disposta no Anexo III deste Edital, até às 13h00min, no período de 11 de maio de 2026 (segunda-feira) a 15 de maio de 2026 (sexta-feira).**
  - 2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min às 13h00min no período de 11 de maio de 2026 (segunda-feira) a 15 de maio de 2026 (sexta-feira).
  3. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.
  4. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro estado, hipótese em que será aceito, excepcionalmente, o envio dos documentos no e-mail [processoseletivo@sesau.ro.gov.br](mailto:processoseletivo@sesau.ro.gov.br), num único arquivo em formato PDF.**
  5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto no item 2 deste Edital.
  6. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação, seguirá as disposições do Edital nº 303/2024/SEGEPI-GCP (SEI nº 0054331684) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

7. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação dentro do prazo previsto no item 2 do presente Edital será tido como desistente, podendo a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital nº 303/2024/SEGEP-GCP.

**DOS ANEXOS:**

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
- ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
- ANEXO III - UNIDADE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2026.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU-RO

**JOSE MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas|SEGEP-RO

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**  
**AUDITORIA/REGULAÇÃO - 40 HORAS - PORTO VELHO**

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME                                | PCD | COTA |
|-----------|----------|-------------------------------------|-----|------|
| 9         | 4601     | PAULA THALITA RAMOS DA SILVA GRILLO | N   | N    |
| 10        | 4899     | FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO    | N   | N    |
| 11        | 5030     | LUANA TELES DE SÁ MAIA              | N   | N    |
| 12        | 5311     | JUCELIA RICARDO TALAU               | N   | N    |
| 13        | 5523     | CHRISTIANE PERES CALDAS             | N   | N    |
| 14        | 5258     | ILKA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA      | N   | N    |

**DERMATOLOGIA - 40 HORAS - PORTO VELHO**

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME                           | PCD | COTA |
|-----------|----------|--------------------------------|-----|------|
| 2         | 5213     | LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES | N   | N    |

\*As falhas na ordem de classificação dar-se-ão pela convocação dos candidatos de final de fila ou de candidatos convocados para outra localidade como 2ª opção.

**ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

| DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO |                                                                                                                                                                |                   |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1                                      | Documento de Identificação com foto e valido                                                                                                                   | Cópia do Original |
| 2                                      | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | Cópia do Original |
| 3                                      | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.                                                                       | Cópia do Original |
| 4                                      | Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.                                                            | Cópia do Original |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5  | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | Cópia do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 6  | Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).                                                                                                                                                                                                                                                             | Cópia do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 7  | Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).                                                                                                                                                           | Cópia do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8  | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cópia do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9  | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 10 | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 11 | Titulo de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 12 | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 13 | Certificado de Reservista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 14 | Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).                                                                                                                                                                                                      | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15 | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a><br><a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> |
| 17 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp</a><br><a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp</a>                               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                 | <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp</a>                                                                                                                                             |
| 19 | Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da unidade de saúde)                                                                                                                                                                                                     | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 20 | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.                                                                                                                                                                                                                 | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 21 | Fotografia 3x4.                                                                                                                                                                                                                                                            | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 22 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                                                                 | <a href="https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/">https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/</a>                                                                                                                                                                                                                                             |
| 23 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar</a>                                                                                   |
| 24 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar</a>                                                                                   |
| 25 | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.                                                                                                        | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 26 | <a href="#">Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado</a>                                                                                                                                                                                                    | <a href="https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/">https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                               |
| 27 | Declaração de Bens                                                                                                                                                                                                                                                         | <a href="https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf">https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf</a>                                                                                                                                                                                       |
| 28 | Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.                                                                                                                                       | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 29 | Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                                                    | <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitoraishttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitoraishttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a> |

**ANEXO III - UNIDADE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

| LOCALIDADE | UNIDADE DE RECEBIMENTO E ENDEREÇO | HORÁRIO | SERVIDORES RESPONSÁVEIS |
|------------|-----------------------------------|---------|-------------------------|
|------------|-----------------------------------|---------|-------------------------|

|                    |                                                                                                                                                                         |                   |                           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| <b>PORTO VELHO</b> | SDPG - Subdiretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470 | Das 08h<br>as 13h | OLICKSA RACHID<br>PEREIRA |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

|                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do (a) Candidato (a):                                                        |                                                                                                                            |
| Mudança do Nome do (a) Candidato (a):                                             |                                                                                                                            |
| Número do RG:                                                                     | Órgão Expedidor:                                                                                                           |
| Data Expedição:                                                                   | Número do CPF:                                                                                                             |
| Número do PASEP:                                                                  | Número do Título de Eleitor:<br>Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____ |
| Número da CTPS:<br>Série: _____ Local: _____ Data da Expedição: ____/____/____.   | Certificado de Reservista:<br>Categoria:<br>Local:<br>Ano:                                                                 |
| Data Nascimento: ____/____/____                                                   | Estado Civil:                                                                                                              |
| Sexo:                                                                             | Cor:                                                                                                                       |
| Nacionalidade:                                                                    | Naturalidade:<br>Estado:                                                                                                   |
| Escolaridade:<br>Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso:<br>Ano Conclusão: | Nome do Cônjuge:<br>Número CPF Cônjuge:                                                                                    |
| Nome Dependente:                                                                  | CPF Dependente:                                                                                                            |
| Nome Dependente:                                                                  | CPF Dependente:                                                                                                            |
| Endereço Completo do (a) Candidato (a)                                            |                                                                                                                            |
| Rua:                                                                              | Município:                                                                                                                 |
| Número:<br>Bairro:                                                                | Estado:<br>CEP:                                                                                                            |
| Telefone Fixo:<br>Celular:                                                        | E-mail:                                                                                                                    |
| Nome da Mãe:                                                                      | Nome do Pai:                                                                                                               |
| Data Nascimento da Mãe: ____/____/____                                            | Data Nascimento do Pai: ____/____/____                                                                                     |
| Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:<br>Agência:<br>Nº Conta:            | Cargo:<br>Carga Horária:                                                                                                   |
| Local Data / / 2026                                                               |                                                                                                                            |
| Assinatura                                                                        |                                                                                                                            |

Observações:\*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.\*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.\*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

Protocolo 72027994

**EDITAL Nº 105/2026/SEGEp-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, em conjunto com o Secretário Adjunto da Saúde, Senhor Fábio Júlio Perondi Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, considerando os termos do Ofício nº 22305/2026/SESAU-NRS (SEI nº 71968495), os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, a Justificativa (SEI nº 71871462) e as Autorizações (SEI nº 71885402 e 71871198), bem como a necessidade de atendimento ao interesse público, **torna pública a 13ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEp-GCP (SEI nº 0048798996), reaberto por meio do Edital nº 346/2024/SEGEp-GCP (SEI nº 0056127913)**, referente ao Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.
2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade disposta no Anexo III deste Edital, até às 13h00min, no período de 11 de maio de 2026 (segunda-feira) a 15 de maio de 2026 (sexta-feira).
- 2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min às 13h00min no período de 11 de maio de 2026 (segunda-feira) a 15 de maio de 2026 (sexta-feira).
3. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.
4. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro estado, hipótese em que será aceito, excepcionalmente, o envio dos documentos no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**
5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto no item 2 deste Edital.
6. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação, seguirá as disposições do Edital nº 346/2024/SEGEp-GCP (SEI nº 0056127913) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.
7. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação dentro do prazo previsto no item 2 do presente Edital será tido como desistente, podendo a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital nº 346/2024/SEGEp-GCP.

**DOS ANEXOS:**

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
- ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
- ANEXO III - UNIDADE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2026.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU-RO

**JOSE MARIA GISBERT BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas|SEGEp-RO

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**  
**GERAL - 40 HORAS - EXTREMA**

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME | PCD | COTA |
|-----------|----------|------|-----|------|
|-----------|----------|------|-----|------|

|    |      |                                        |   |   |
|----|------|----------------------------------------|---|---|
| 20 | 5856 | GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA             | N | N |
| 37 | 6097 | BRUNO LEÔNCIO BEZERRA LEME DE CARVALHO | N | N |
| 38 | 5798 | LUANA CIBELE DOS SANTOS                | N | N |
| 39 | 5753 | AMANDA FREITAS ROSA                    | N | N |
| 40 | 5950 | NATALLIA BESSA SANTOS CORREIA          | N | N |

\*As falhas na ordem de classificação dar-se-ão pela convocação dos candidatos de final de fila ou de candidatos convocados para outra localidade como 2ª opção.

#### ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

| DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1                                      | Documento de Identificação com foto e valido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cópia do Original |
| 2                                      | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                                                                                                                                                                                         | Cópia do Original |
| 3                                      | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cópia do Original |
| 4                                      | Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cópia do Original |
| 5                                      | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | Cópia do Original |
| 6                                      | Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).                                                                                                                                                                                                                                                             | Cópia do Original |
| 7                                      | Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).                                                                                                                                                           | Cópia do Original |
| 8                                      | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cópia do Original |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9  | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                                                                                              | Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 10 | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                                                                                                           | Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 11 | Título de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                                          | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 12 | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP                                                                                                                                                                       | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 13 | Certificado de Reservista                                                                                                                                                                                                                                                  | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 14 | Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).                                                          | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15 | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).                                                                                                                                                                                                          | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                                       | <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a><br><a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> |
| 17 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                            | <a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp</a><br><a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp</a>                               |
| 18 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                 | <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/</a><br><a href="https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp">https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp</a>                                                                                                                                                   |
| 19 | Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da unidade de saúde)                                                                                                                                                                                                     | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 20 | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.                                                                                                                                                                                                                 | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 21 | Fotografia 3x4.                                                                                                                                                                                                                                                            | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 22 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                                                                 | <a href="https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/">https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 23 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a><br><a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar</a>                                                                                         |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a> <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar</a>                                                                                   |
| 25 | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.                                                                                                        | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 26 | <a href="#">Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado</a>                                                                                                                                                                                                    | <a href="https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/">https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 27 | Declaração de Bens                                                                                                                                                                                                                                                         | <a href="https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf">https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf</a>                                                                                                                                                                                                       |
| 28 | Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.                                                                                                                                       | Cópia do Original do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 29 | Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                                                    | <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais</a> <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a> |

**ANEXO III - UNIDADE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

| LOCALIDADE     | UNIDADE DE RECEBIMENTO E ENDEREÇO                                                         | HORÁRIO           | SERVIDORES RESPONSÁVEIS          |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|
| <b>EXTREMA</b> | HRE - Hospital Regional de Extrema: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000 | Das 08h<br>as 13h | ÂNGELO FELIPE DE<br>ALMEIDA CRUZ |

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

|                                                                                 |                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do (a) Candidato (a):                                                      |                                                                                                                            |
| Mudança do Nome do (a) Candidato (a):                                           |                                                                                                                            |
| Número do RG:                                                                   | Órgão Expedidor:                                                                                                           |
| Data Expedição:                                                                 | Número do CPF:                                                                                                             |
| Número do PASEP:                                                                | Número do Título de Eleitor:<br>Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____ |
| Número da CTPS:<br>Série: _____ Local: _____ Data da Expedição: ____/____/____. | Certificado de Reservista:<br>Categoria:<br>Local:<br>Ano:                                                                 |
| Data Nascimento: ____/____/____                                                 | Estado Civil:                                                                                                              |
| Sexo:                                                                           | Cor:                                                                                                                       |
| Nacionalidade:                                                                  | Naturalidade:<br>Estado:                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Escolaridade:<br>Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual<br>Curso:<br>Ano Conclusão:                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nome do Cônjuge:<br><br>Número CPF Cônjuge:                |
| Nome Dependente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CPF Dependente:                                            |
| Nome Dependente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CPF Dependente:                                            |
| Endereço Completo do (a) Candidato (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| Rua:<br><br>Número:<br>Bairro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Município:<br><br>Estado:<br>CEP:                          |
| Telefone Fixo:<br>Celular:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | E-mail:                                                    |
| Nome da Mãe:<br><br>Data _____ Nascimento _____ da Mãe: ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nome do Pai:<br><br>Data Nascimento do Pai: ____/____/____ |
| Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:<br>Agência:<br>Nº Conta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cargo:<br>Carga Horária:                                   |
| Local Data / / 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |
| Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                            |
| Observações: *O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório. *Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa. *O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital. |                                                            |

Protocolo 72028093

Portaria nº 3586 de 07 de maio de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002102/2026-40,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, o servidor **FREDSON TRINDADE COSTA**, matrícula n. \*\*\*\*\*119, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de **Chefe (Símbolo CDS-06)**, em substituição ao servidor **ANTONY LUIZ DE ARAUJO E SILVA**, matrícula n. \*\*\*\*\*866, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, conforme períodos abaixo:

Licença Médica: 19/11/24 a 22/11/24; 11/03/25 a 12/03/25; e 12/02/26 a 26/02/26 (**Total: 21 dias**).

Férias: 09/06/25 a 18/06/25; 06/10/25 a 15/10/25; e 04/02/26 a 11/02/26 (**Total: 28 dias**).

Compensação (CBH): 15/07/25 e 02/10/25 (**Total: 02 dias**).

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71973358

Portaria nº 3591 de 07 de maio de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.072476/2022-07,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. \*\*\*\*\*466, para responder pela **Gerência de Benefícios e Proventos - GBP**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a Titular **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, matrícula \*\*\*\*\*218, no período de **5.5.2025 a 25.5.2025**, emvirtude do banco de horas e atestado médico.

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71974479

Portaria nº 3644 de 08 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1274 SESAU-NDC (71963298) e, conforme constam no Processo n. 0036.039097/2023-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                   |                              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA</b>                         |                              |
| Matricula: xxxxxx778                                              | Data de Admissão: 06/08/2007 |
| Função/Cargo: Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviço em Saúde |                              |
| Lotação: HICD-NRH                                                 |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 10         | 06/08/2023 A 05/08/2025 | 06/08/2025  |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72023525

Portaria nº 3634 de 08 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1283 SESAU-NDC (71969187) e, conforme constam no Processo n. 0036.059018/2023-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                    |                              |
|----------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>PATRICIA MEIRA BAENA</b>                        |                              |
| Matricula: xxxxxx472                               | Data de Admissão: 30/10/2013 |
| Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                              |
| Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO          |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 07         | 30/10/2023 a 29/10/2025 | 30/10/2025  |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

**EDITAL Nº 100/2026/SEGEPI-GCP****Processo Seletivo da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia- FHEMERON**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor José Maria Gisbert Bezerra, juntamente com o Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Senhor Anilto Funez Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação contida no Despacho (71926336) constante do Processo SEI n. 0052.001754/2024-57. **Retifica** termos do Edital n. 87/2026/SEGEPI-GCP, referente ao Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, as unidades da Hemorrede Estadual nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Guajará Mirim, conforme a seguir

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 4.619/2019, tendo por finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela hemorrede estadual. A contratação possui natureza excepcional, transitória e instrumental, não se destinando à substituição definitiva de concurso público. Registra-se, ainda, que se encontra em trâmite a reestruturação organizacional da FHEMERON, a qual demanda alteração legislativa específica, circunstância que inviabiliza, no momento, a recomposição definitiva do quadro por concurso público.

**5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1.1. A distribuição das vagas por localidade constitui estimativa administrativa destinada ao atendimento das necessidades da Fundação, não servindo como base autônoma para cálculo da reserva de vagas.

5.1.2. A aplicação do percentual de reserva observará o total de vagas por cargo, sendo assegurada, na convocação, a observância dos critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, nos termos da legislação vigente.

5.14. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, na data indicada na convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de Laudo Médico conforme item 5.7, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física no ATO DE CONVOCAÇÃO.

5.15. O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.976 de 08 de janeiro de 2025.

5.16. A entrega do laudo médico não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato.

5.17. O laudo médico (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original) será retido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.

5.18. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.19. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original) ou que apresentar laudo conforme sub item 5.7, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.20. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.21. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não ocomparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

5.22. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

**18. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

18.2. A convocação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as listas específicas de candidatos inscritos nas reservas legalmente previstas, inclusive Pessoas com Deficiência e Pessoas Pretas e Pardas, respeitada a distribuição de vagas por cargo/perfil e localidade.

18.3. O candidato aprovado simultaneamente na ampla concorrência e em lista específica será convocado pela lista que lhe assegurar melhor posição, sem prejuízo da preservação da ordem classificatória das listas reservadas.

18.4. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas e pardas. 18.4.1. A 1ª (primeira) nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa Preta e Parda ocorrerá quando da 3ª (terceira) vaga dos cargos/localidade contemplados. As demais convocações ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) e, posteriormente, a cada 5 (cinco) novas vagas, durante o prazo de validade deste certame.

18.4.2. A 1ª (primeira) nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ocorrerá quando da 5ª (quinta) vaga dos cargos/localidade contemplados. As demais convocações ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), e, posteriormente, a cada 10 (dez) novas vagas, durante o prazo de validade deste certame.

18.5. Nas hipóteses em que o quantitativo de vagas imediatas por cargo/perfil/localidade não comportar a aplicação direta do percentual de reserva, será assegurada a formação de cadastro específico de candidatos PCD aprovados, os quais serão convocados observando-se os critérios de proporcionalidade e alternância, em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

18.8. A apresentação de certidões na fase de contratação destina-se à verificação dos requisitos legais e administrativos para formalização do vínculo temporário, não implicando eliminação automática em razão da simples existência de apontamento. Eventual restrição deverá ser analisada de forma individualizada, observados o contraditório, a ampla defesa, a legislação aplicável e a pertinência com as atribuições do cargo/perfil.

18.9. As declarações exigidas no âmbito do presente certame poderão ser apresentadas com assinatura simples do candidato, desde que passível de verificação de autenticidade, sob as penas da lei, ficando dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.094/2017 e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.8. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, não podendo exceder o prazo total de 4 (quatro) anos. 23.9. As datas previstas neste edital, inclusive aquelas constantes do cronograma (Anexo II), poderão ser alteradas pela Administração Pública, mediante publicação de retificação no Diário Oficial do Estado e divulgação nos canais oficiais da FHEMERON.

### 24. DAS COMPETÊNCIAS

24.3. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, classificação, heteroidentificação, análise de recursos, contratação e cumprimento de obrigações legais relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os dados poderão ser compartilhados com unidades administrativas, órgãos de controle e instituições responsáveis pela operacionalização do certame, nos limites necessários ao cumprimento da finalidade pública. Os documentos e registros serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, administrativas e de controle.

PortoVelho, 07 de maio de 2026.

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP/RO

Anilto Funez junior

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

### ANEXOII-CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS                                                                                                                | DATAS<br>PREVISTAS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo                                                      | 27/04/2026         |
| Divulgação dos critérios de avaliações a serem adotados pela comissão de heteroidentificação, instituída pela Portaria | 27/04/2026         |

|                                                                                                                                                                                                                        |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Inscrições via internet-Envio de documentação para análise de títulos e experiência profissional (via portal <a href="https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/">https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/</a> ) | 30/04/2026<br>a<br>11/05/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições                                                                                                                                                                      | 18/05/2026                    |
| Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos                                                                                  | 25/05/2026<br>a<br>27/05/2026 |
| Prazo de recurso preliminar das inscrições                                                                                                                                                                             | 25/05/2026<br>a<br>27/05/2026 |
| Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições                                                                                                                                         | 28/05/2026                    |
| Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.                                                                                                      | 28/05/2026                    |
| Prazo para interposição de recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos                                                         | 29/05/2026<br>a<br>02/06/2026 |
| Resposta aos recursos                                                                                                                                                                                                  | 04/06/2026                    |
| Resultado Final                                                                                                                                                                                                        | 09/06/2026                    |
| Entrega de Documentos                                                                                                                                                                                                  | 10/06/2026<br>a<br>19/06/2026 |

Obs.: As datas constantes neste cronograma poderão sofrer alterações, conforme necessidade da Administração Pública, nos termos do item 23.9 deste Edital.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei Estadual nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Estadual n. 30.935, de 24 de novembro de 2025 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025, que determina a reserva de, no mínimo, 20% das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer poderes do Estado de Rondônia para pretos e pardos, eu, , titular do RG nº , expedido em / / , pelo órgão expedidor , inscrito no CPF sob nº , AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( )Preto(a) ( )Pardo(a), estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

PortoVelho-RO, //

Assinatura eletrônica do Candidato pelo Gov.br

Protocolo 71946407

Portaria nº 3635 de 08 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1285 SESAU-NDC (71973719) e, conforme constam no Processo n. 0046.000366/2024-38, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                   |                              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>ELIZABETE FARIAS ARAUJO MARTINS</b>                            |                              |
| Matricula: xxxxxx991                                              | Data de Admissão: 08/11/2017 |
| Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                              |



Lotação: LABORATORIO CENTRAL

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 05         | 08/11/2023 a 07/11/2025 | 08/11/2025  |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72022263

Portaria nº 3616 de 08 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1184 SESAU-NDC (71804154) e, conforme constam no Processo n. 0049.010526/2025-16, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| JANE DE OLIVEIRA SALLES                                         |                             |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Matricula: xxxxxx815                                            | Data de Admissão:22/11/2016 |
| Função/Cargo: TÉCNICO EM EFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                             |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE                                       |                             |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 05         | 22/11/2022 a 21/11/2024 | 22/11/2024  |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72015543

Portaria nº 3638 de 08 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1275 SESAU-NDC (71964500) e, conforme constam no Processo n. 0046.000510/2024-36, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| ALESSANDRA DE ASSIS                                         |                              |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Matricula: xxxxxx130                                        | Data de Admissão: 29/10/2009 |
| Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                              |
| Lotação: LABORATORIO CENTRAL                                |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 09         | 29/10/2023 a 28/10/2025 | 29/10/2025  |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72022689

Portaria nº 3621 de 08 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1239 SESAU-NDC (71923841) e, conforme constam no Processo n. 0050.001827/2026-92, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                           |                              |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>JAQUELINE SOCORRO GOMES SANCHEZ</b>                    |                              |
| Matricula: xxxxxx665                                      | Data de Admissão: 14/09/2017 |
| Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                              |
| Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II                     |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 05         | 14/09/2023 A 13/09/2025 | 14/09/2025  |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72017944

Portaria nº 3625 de 08 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1240 SESAU-NDC (71923842) e, conforme constam no Processo n. 0050.001842/2026-31, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                |                              |
|------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>MIDIÃ QUIRINO ROBERTO</b>                   |                              |
| Matricula: xxxxxx196                           | Data de Admissão: 13/11/2017 |
| Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                              |
| Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II          |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 05         | 13/11/2023 A 12/11/2025 | 13/11/2025  |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72018383

Portaria nº 3646 de 08 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1273 SESAU-NDC (71963296) e, conforme constam no Processo n. 0046.000561/2024-68, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                 |                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------|
| JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN           |                              |
| Matricula: xxxxxx125                            | Data de Admissão: 12/06/2013 |
| Função/Cargo: BioMedico / Especialista em Saúde |                              |
| Lotação: LABORATORIO CENTRAL                    |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 07         | 12/06/2023 A 11/06/2025 | 12/06/2025  |

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72023902

Portaria nº 3617 de 08 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1304 SESAU-NDC (71992656) e, conforme constam no Processo n. 0036.008367/2025-21, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| CATIUSCIA SANARA DE OLIVEIRA SILVA                               |                              |
| Matricula: xxxxxx888                                             | Data de Admissão: 27/08/2010 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                              |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL                             |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 06         | 27/08/2018 a 26/08/2020 | 27/08/2020  |
| 07         | 27/08/2020 a 26/08/2022 | 27/08/2022  |
| 08         | 27/08/2022 a 26/08/2024 | 27/08/2024  |

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72015939

Portaria nº 3600 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1224 SESAU-NDC (71913734) e, conforme constam no Processo n. 0049.002450/2026-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                    |                              |
|----------------------------------------------------|------------------------------|
| RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA                       |                              |
| Matricula: xxxxxx894                               | Data de Admissão: 20/09/2017 |
| Função/Cargo: MÉDICO                               |                              |
| Lotação: Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 05         | 20/09/2023 a 19/09/2025 | 20/09/2025  |

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71984679

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90661/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.017652/2024-51

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, de forma contínua para atender a Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado até o limite do art. 107 da Lei 14.133/21.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026, publicada no DOE de 08 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise de pedido de esclarecimento apresentados em relação ao Instrumento Convocatório.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de Maio de 2026

JANAINA MUNIZ LOBATO  
Pregoeira da Comissão de Saúde 4 - SUPEL/COSAU4

Protocolo 71886904

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 90042/2026/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras II, instituída pela **Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90042/2026/SUPEL/RO

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.010105/2025-53/DER/RO**

**OBJETO:** O objeto trata-se da Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Boa Vista na Linha 207 (com intenção de estadualizar e se tornar a RO-411), km 12,00, trecho BR-364/RO-133, no município de Ji-Paraná/RO.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 26.782.2106.1515 - **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 260.239,28 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

**RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** até o dia 26 de maio de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 26 de maio de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**UASG:** 925373

**BENEFÍCIOS ME/EPP:** SIM

**RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), no site do COMPRASGOV ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) além disso, **os anexos do Projeto Básico/Termo de Referência estão acessíveis pelo link** <https://drive.google.com/drive/folders/1apYvKuDjr2YOWL7R4ddG9Gt6U5doYh7o?usp=sharing>. Outras informações através do e-mail: [coobr2.supel@gmail.com](mailto:coobr2.supel@gmail.com), bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

*Publique-se.*

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2026

**DAVI VIEIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Substituto da 2ª Comissão de Obras - SUPEL

Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026 (68141668)

Protocolo 71948748

**EXTRATO****DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei n. 866/93. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 15.512.542/0001-10. **4-OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 03 (três) máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), para atendimento da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, pelo período de 12 (doze) meses, com franquia estimada de 6.583 (seis mil, quinhentos e oitenta e três) cópias/impressões/mês. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 419,71. **6-RETENÇÕES:** R\$ 21,16. **7-PROCESSO:** 0043.000047/2026-14. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 61/2026/SUPEL-CI (Id. 71526864).

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71957822

**EXTRATO****DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Inexigibilidade de licitação. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO, CNPJ n.º 00.398.099/0001-21. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para inscrição de servidor na 75ª Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços

(IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS) – Inclui Lei 15.270, de 27 de novembro de 2025 – Atualizado com a Nova Reforma Tributária, a ser realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de abril de 2026, o curso será ministrado nas instalações da ABOP (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO), localizado SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º andar, salas 801/806, CEP 70.318-900, Bairro Asa Sul, Brasília – DF. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 2.600,00. **6-PROCESSO:** 0043.000376/2026-65. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 65/2026/SUPEL-CI (Id.71801979).

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71949222

**EXTRATO****DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação - Lei nº 8.666/1993. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ n.º 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino médio e superior com o fito de atender às necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, referente ao mês de abril e complementar de março de 2026. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 15.104,40. **6-PROCESSO:** 0043.000043/2026-36. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 64/2026/SUPEL-CI Id. (71619457).

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71955298

**AVISO****DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 90044/2025/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0053.002493/2024-82

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender as necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital Regional de Buritis - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), de forma contínua, por um período de 01 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, informa que a Sessão de Abertura da Licitação referente ao Pregão Eletrônico 90044/2025, com data prevista para: 08/05/2026 às 10h00 (horário de Brasília), será **adiada para o dia 11 de Maio de 2026 às 10:00h (Horário de Brasília)**, tendo em vista, que não houve tempo hábil para análise e realização do exame de pedido de esclarecimento. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 07 de Maio de 2026.

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**

Pregoeira da 2ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU2

Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025

Protocolo 71986104

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90467/2025/SUPEL/RO**Processo Administrativo:** 0021.000170/2025-11

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização da evaporadora sem desinstalação, manutenção preventiva geral, diagnóstico, corretiva, instalação e desinstalação de condicionador de ar split hi-wall e piso teto, destinados à manutenção dos condicionadores de ar, dos quartéis e demais estruturas da PM/RO.

**Tipo:** Menor Preço por Lote**Método De Disputa:** Aberto



**Valor Estimado:** R\$ 1.148.884,32 (um milhão, cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**Data de Abertura:** 25 de maio 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2026.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**

Pregoeiro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria n.º 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 71800978

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2026/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:0065.001448/2026-33**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento refeições prontas e lanches (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche noturno) visando atender as unidades de atendimento socioeducativas de Vilhena/RO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para atender a FEASE.

**Tipo:** Menor Preço Total Global.

**Método De Disputa:** Aberto.

**Valor Estimado:** R\$ 332.618,40 (Trezentos e trinta e dois mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos ).

**Data de Abertura:** 26/05/2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 08 de Maio de 2026.

**TONNY VALE RENDA JÚNIOR**

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 71961430

**AVISO**

**DE SUSPENSÃO DA REABERTURA DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90170/2024/SUPEL/RO**

**Benefícios ME/EPP:** PARA TODOS OS LOTES E ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

**Processo Administrativo: 0036.007090/2024-38**

**Objeto:** Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e grupo, aquisição de materiais de consumo para procedimentos de "NEUROCIRURGIA" com fornecimento de equipamento em Regime de Comodato" com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual da Especialidade "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), - EXERCÍCIOS 2025. Por um período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que foi identificada impossibilidade técnica no sistema Compras para realização da alteração/correção dos valores dos itens constantes no procedimento licitatório, impossibilitando a atualização adequada das informações necessárias para continuidade regular do certame.

Diante disso, o processo permanecerá suspenso até que a situação seja devidamente sanada e o sistema esteja apto para realização das alterações necessárias.

Após a regularização do sistema, será promovida a reabertura do certame, com a devida divulgação de nova data para realização da sessão pública e demais atos pertinentes, observando-se os princípios da publicidade, transparência e legalidade.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor responsável, por meio dos canais oficiais desta Administração.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º \*\*\*\*\*098

Protocolo 71974100

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2026/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0019.007148/2026-13

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, e de água mineral em vasilhames de 20 (vinte) litros, destinados ao atendimento das demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 271.426,28 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

**Data de Abertura:** 25 de maio de 2026, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2026.

**IVANIR BARREIRA DE JESUS**

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 71704425

### AVISO

#### AVISO DE REABERTURA

**Dispensa Eletrônico nº 64/2026/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0088.000447/2025-22

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Certificado Digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, para pessoa jurídica (e-CNPJ), a ser emitido em nome da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, inscrita no CNPJ nº 04.696.490/0001-63, vinculado à autoridade competente, Sr. Alvaro Henrique de Lima Teixeira, CPF nº \*\*\*.683.103-\*\*, com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Torna-se público que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Compras, torna público aos interessados, em especial às empresas com interesse, que o certame será retomado no dia 11/05/2026, às 07h00min (horário de Rondônia), para realização de diligência por meio do sistema Compras.gov, após análise técnica, conforme por esta solicitado.

Informamos que a reabertura da dispensa fica agendada para:

**DATA:** 11/05/2026.

**HORÁRIO:** 08h00min (horário de Brasília - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretora Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 72028613

## SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

### AVISO

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001064/2026-21, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "Análise da Execução Orçamentária e Financeira com Inteligência Artificial". Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ 06.012.731/0001-33, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

**ÍDEL MARTINS GONÇALVES**

Diretor Executivo - Decreto de 5 de maio de 2026 (71881569)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 71927991

### AUTORIZAÇÃO

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001064/2026-21, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 06.012.731/0001-33**, pelo valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, que assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

**ÍDEL MARTINS GONÇALVES**

Diretor Executivo - Decreto de 5 de maio de 2026 (71881569)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

## CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 141 de 07 de maio de 2026

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

Considerando Ofício 2120 (71919072).

### RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR A LOTAÇÃO**, da servidora MICHELLE DAHIANE DUTRA MENDES SANTOS, matrícula xxxxxx471, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado, ficando disponibilizada para desempenhar suas atividades, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM/RO em auxílio administrativo/contábil à Contadora Designada Rosicley Tavares Nascimento Nery.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 7 de Maio de 2026.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 00720

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71988672

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 486 de 07 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (71074585), constante no Processo Sei nº 0030.001292/2025-15.

### RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RONEI PLÁCIDO RIBEIRO**, matrícula \*\*\*\*\*790, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **22/04, 23/04 e 24/04/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico - ALV, referente às Eleição Suplementar de Candeias do Jamari-RO de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/04/2026.

**MARCIO ALVES PASSOS**

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71957088

Portaria de férias nº 7208 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula \*\*\*\*\*582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58216

Portaria de férias nº 7209 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/01/2024 a 23/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON MACHADO CAVALCANTE, SEFIN - Assessor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*919, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/01/2024 a 23/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58217

Portaria de férias nº 7097 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA RAHAL**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*918, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58218

Portaria de férias nº 7204 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVARO DANTAS DE FARIA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*964, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (21/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (01/06/2026 a 10/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58219

Portaria de férias nº 7205 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/12/2025 a 08/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58220

Portaria de férias nº 7206 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA**, SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/03/2026 a 25/03/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual



fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/03/2026 a 25/03/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58221

Portaria de férias nº 7207 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE PAULA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 17/12/2025) e (21/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 17/12/2025) e (11/05/2026 a 20/05/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58222

Portaria de férias nº 7096 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMELA DA SILVA LOPES**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*336, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(07/07/2026 a 21/07/2026) e (04/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/07/2026 a 31/07/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 7174 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON WAGNER KREITLOW**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026) e (11/05/2026 a 20/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026) e (05/08/2026 a 14/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58225

---

Portaria de férias nº 7175 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ISHIDA**, ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, matrícula \*\*\*\*\*778, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2026 a 21/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2026 a 21/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58226

---

Portaria de férias nº 7176 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DAIANA FURTADO MATHIAZZO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2026 a 26/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58227

Portaria de férias nº 7177 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMIRTON MOREIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*325, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2026 a 31/01/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2026 a 31/01/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58228

Portaria de férias nº 7178 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA COSTA DE ARAUJO, SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 \***, matrícula \*\*\*\*\*008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58229

Portaria de férias nº 7179 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula \*\*\*\*\*351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58230

Portaria de férias nº 7180 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ANDRADE SCHMITT**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (22/04/2026 a 01/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58231

Portaria de férias nº 7181 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL LUIZ REZENDE**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58232

Portaria de férias nº 7182 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA CARVALHO DOS REIS**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2026 a 10/05/2026) e (18/09/2026 a 27/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/05/2026 a 27/05/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58233

Portaria de férias nº 7183 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(30/04/2026 a 09/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58234

Portaria de férias nº 7184 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI DE FREITAS TOLEDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(07/08/2026 a 16/08/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/09/2026 a 26/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2026 a 05/08/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/09/2026 a 26/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58235

Portaria de férias nº 7185 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*338, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2026 a 29/11/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58236



Portaria de férias nº 7186 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE MARTINS MENDES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (06/10/2026 a 15/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58237

Portaria de férias nº 7187 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENDERSON FRAZAO BARRETO**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*215, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/06/2026 a 07/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58238

Portaria de férias nº 7188 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*628, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 14/05/2026) e (30/06/2026 a 09/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2026 a 09/07/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58239

Portaria de férias nº 7189 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA GRACINDA DE MORAES ALVES**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*701, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (20/02/2026 a 01/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 01/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58240

Portaria de férias nº 7190 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO FERNANDES ANDRADE**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2026 a 27/02/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2026 a 27/02/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58241

Portaria de férias nº 7191 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE LUCAS FRANCA DE CARVALHO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(25/03/2026 a 13/04/2026) e (14/04/2026 a 23/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/03/2026 a 13/04/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58242

Portaria de férias nº 7192 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILDALENE CARVALHO DE PAIVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*862, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(24/04/2026 a 03/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 23/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/2026 a 03/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58243

Portaria de férias nº 7193 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO SOMBRA OHATA**, SEFIN - Assessor X - CDS-10 \*, matrícula \*\*\*\*\*112, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/03/2026 a 12/03/2026) e (19/05/2026 a 28/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/06/2026 a 24/06/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58244

Portaria de férias nº 7194 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2026 a 18/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58245

Portaria de férias nº 7195 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LUIZ MEES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s)

período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58246

Portaria de férias nº 7196 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ARNALDO AMORIM SILVA**, VOLUNTARIO PM , matrícula \*\*\*\*\*348, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 25/07/2026) e (26/07/2026 a 04/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 01/08/2026) e (02/08/2026 a 11/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58247

Portaria de férias nº 7197 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA**, SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(09/07/2026 a 18/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2026 a 20/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58248

Portaria de férias nº 7198 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONAM VINHOTE FRANCISCO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (02/06/2026 a 11/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2026 a 11/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58249

Portaria de férias nº 7199 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDOMAR JOSE RODRIGUES RAMOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*809, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58250

Portaria de férias nº 7200 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**



**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOHANNA DAMASIO UGO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*946, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58251

Portaria de férias nº 7201 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA** , SEFIN - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(09/06/2026 a 18/06/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026) e (23/11/2026 a 12/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58252

Portaria de férias nº 7202 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO VALLADAO ALMEIDA DE CARVALHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**

## Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58253

Portaria de férias nº 7203 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA LOURENCO DE CASTRO SOUZA**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*688, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/04/2026 a 17/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC58254

Portaria nº 480 de 05 de maio de 2026

Aprova o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2026 no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 c/c art. 41, II da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 433 de 15 de maio de 2025 que institui as diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2026, como instrumento de planejamento e monitoramento das ações de controle a serem executadas no exercício corrente.

Parágrafo único. A versão integral do PAACI 2026 estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/PAACI-2026---Sefin.pdf>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Franco Maegaki Ono**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 71876524

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

Portaria nº 546 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Decreto 115419/2026 (71219466) do Processo Sei nº 0037.002285/2026-43;

Considerando o Processo SEI nº 0037.003120/2026-99.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR**, a contar do efetivo exercício em **28.04.2026**, a servidora comissionada sem vínculo AMANDA BORGES DE SOUZA, matrícula \*\*\*\*\*086, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-GELOG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 28.04.2026.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71973776

Portaria nº 539 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando o Requerimento (71845179) e Ofício nº 4650/2026/SESDEC-NCOM (71846165) do Processo SEI 0037.003043/2026-77;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar, a contar de 06 de maio de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, o prestador voluntário JOSE HENRIQUE ALVES DA SILVA, matrícula nº \*\*\*\*\*444, anteriormente lotado no Núcleo de Compras da SESDEC - Porto Velho/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como o Núcleo de Compras da SESDEC que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pelo prestador voluntário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71931618

Portaria nº 538 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Requerimento (71773340) e Memorando nº 399/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (71781110) do Processo SEI 0037.002991/2026-95;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar, a contar de 02 de maio de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a prestadora voluntária BIANCA DE PINHO ROCHA, matrícula nº \*\*\*\*\*163, lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como o Centro Integrado de Operações - CIOP que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pela prestadora voluntária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

## Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71922051

Portaria nº 545 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando o Decreto 113380/2026 (69089423) do Processo Sei nº 0005.000291/2026-33.

Considerando o Ofício nº 4414/2026/SESDEC-GRH (71621687) do Processo SEI nº 0037.002548/2026-14;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar do efetivo exercício **27.04.2026**, a servidora comissionada sem vínculo ISABELLA SALVATORE RIBEIRO, **matrícula nº \*\*\*\*\*088**, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenhar suas atividades na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - PC-DEAM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 27.04.2026.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71969180

Portaria nº 537 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre folga por convocação de prestação de serviço eleitoral e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Declaração da Justiça Eleitoral- 21ª Zona/RO, de 17/05/2022 - Pleito Eleições Municipais 2020 - 1º Turno 2020 (0030453775) e Certidão da Justiça Eleitoral- 2ª Zona/RO, de 18/02/2022 - Pleito Eleições Municipais 2020 - 2º Turno 2020 (0030453775) e o Requerimento 71599836 do Processo SEI nº. 0037.069614/2022-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, 01 (um) dia de folga compensatória, referente a convocação para prestação de serviço eleitoral, pleito 2020, à servidora **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ MONTEIRO SCHAURICH**, Assessor IX, Matrícula \*\*\*\*\*277, lotada na Gerência de Proteção Social dos Militares da SESDEC-GESPM, na data de **03.06.2026**, com fulcro no art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71919209

Portaria nº 536 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando o Decreto 115442/2026 (71220822) do Processo Sei nº 0037.002508/2026-72.

Considerando o Ofício nº 4558/2026/SESDEC-GRH (71738927) do Processo SEI nº 0037.002968/2026-09;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar de **30.04.2026**, o servidor comissionado sem vínculo OLDACK SANTANA FILHO, **matrícula nº \*\*\*\*\*720**, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Gerência de Avião de Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-NOA, anteriormente lotado na Gerência de Logística - SESDEC-GELOG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 30.04.2026.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 535 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando Portaria 1057 (0064482048) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Memorando 62 (71780295) presente no Processo SEI nº (0037.000686/2023-16);

Considerando o Processo Sei nº 0037.003078/2026-14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, no período de **04 a 13.05.2026 (10 dias)**, a servidora 1º SGT QPPM \*\*\*\*\*902 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA, para responder pela Gerência de Convênios - SESDEC-GECONV, em substituição do titular CEL BM RE \*\*\*\*\*555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA, Gerente de Convênios, em razão de férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71902695

Portaria nº 463 de 24 de abril de 2026

Dispõe sobre a Delegação de Competência e outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando Memorando nº 52/2026/SESDEC-CAF (71413151) e a Portaria de férias nº 7025 de 05 de maio de 2026 (71896467) do Processo Sei nº 0037.002315/2026-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convalidar a designação**, no período de **22.04.2026 a 01.05.2026 (10 dias)**, da servidora **CLAUDIMAR DO NASCIMENTO MENDES TATAGIBA**, matrícula nº \*\*\*\*\*252, para exercer o cargo de Contadora Setorial da Sesdec, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição a servidora GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula \*\*\*\*\*582, em virtude de férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71510030

Portaria nº 511 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0039478249);

Considerando a Certidão 381 LE CP9 (69991499);

Considerando o Laudo Médico (69959813-69959815);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71637635);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB PM \*\*\*\*\*321 ÉRMERSON GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 23/05/2016 a 22/05/2021 do 1º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

## Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71813205

Portaria nº 524 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando o Requerimento da servidora (68468279); Certidão 900 - Mapa de Apuração de Tempo de Serviço (69697636); Laudo Médico Pericial (68464023) e Planilha (69818667) devidamente ratificada pela SEGEP-NC;

Considerando o Parecer 377 PGE-PCDS (69785804) e Declaração da SESDEC-GEPLAN (71687179), todos do Processo Sei n. 0019.029798/2025-39;

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Moléstia grave**);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, a servidora **SHIRLEY RODRIGUES RAMOS, Datiloscopista Policial**, Matrícula \*\*\*\*\*615, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia do município de Buritis-RO da Polícia Civil, do período 10/07/2017 a 09/07/2022, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71852623

Portaria nº 527 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando os Requerimentos da servidora (0062141115-0064716095); Certidão 171 - Mapa de Apuração de Tempo de Serviço (68330970); Laudo Médico Pericial (0064919612) e Planilha (68760207) devidamente ratificada pela SEGEP-NC;

Considerando o Parecer 377 PGE-PCDS (0064770271) e Declaração da SESDEC-GEPLAN (71683672), todos do Processo Sei n. 0019.020126/2025-68;

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Moléstia grave**);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, a servidora **NECY ALICE SILVEIRA MAIA, Agente de Polícia**, Matrícula \*\*\*\*\*147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas da Polícia Civil, do período 20/01/2021 a 19/01/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71859180

Portaria nº 521 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0043019022);

Considerando a Certidão 471 LE CP9 (0062889309);

Considerando o Laudo Médico (0063890386);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71648740);



Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*077 JABEZ SARAIVA DOS SANTOS BARROS, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2016 a 30/11/2021 do 3º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71845032

Portaria nº 522 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0042792606);

Considerando a Certidão 163 LE CP9 (69017651);

Considerando a Ata Médica (68302328);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71652342);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*633 DAIANE GOMES DA SILVA TENORIO, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2018 a 30/11/2023 do 3º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71846547

Portaria nº 529 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0064104838);

Considerando a Declaração de Licenças não Gozadas (0064188142);

Considerando a Ata Médica (0063999726);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71653704);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 2º TEN BM \*\*\*\*\*032 ADENILSON BORGES CARVALHO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corppo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2016 a 30/11/2021 do 3º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71865509

Portaria nº 518 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70763626);

Considerando a Certidão 217 LE CP9 (69200917);

Considerando a Ata Médica (69560277);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71641648);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*002 ALEX FLORES BOAVENTURA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2011 a 30/11/2016 do 2º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71839883

Portaria nº 519 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0042715341);

Considerando a Certidão 466 LE CP9 (70518459);

Considerando a Ata Médica (69276786);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71650260);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM \*\*\*\*\*144 WILLIAM MARINHO BENITES, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 25/04/2018 a 24/04/2023 do 1º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71841948

Portaria nº 531 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (71258567);

Considerando a Declaração (71252808);

Considerando a Ata Médica (71131972);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71681503);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 1º SGT BM \*\*\*\*\*430 FRANCISCO CIRINEU SILVEIRA MAIA, pertencente ao

Quadro de Pessoal Do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 28/03/2017 a 28/03/2022 do 4º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71867048

Portaria nº 523 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0040337911);

Considerando a Certidão 529 LE CP9 (0063964613);

Considerando a Ata Médica (0063952349);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71650732);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM \*\*\*\*\*995 DAVI LOPES DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2010 a 01/12/2015 do 1º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71849905

Portaria nº 547 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Requerimento (71773927) e Memorando nº 409/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (71821753) do Processo SEI 0021.024611/2026-42;

**RESOLVE:**

Art. 1º Desligar, a contar de 29 de abril de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a prestadora voluntária TAYNARA AGUIAR SOBREIRA GALVÃO, matrícula nº \*\*\*\*\*593, lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP - Ji-Paraná/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como o Centro Integrado de Operações - CIOP que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pela prestadora voluntária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71981326

## POLÍCIA MILITAR - PM

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 71919290

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA: T. C. Comercio & Consultoria LTDA CNPJ: 54.\*\*\*.\*\*\*/\*-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade; COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca; FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade; MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir; ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras; PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo; TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos; SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo.

VALOR: R\$ 7.096,62 (Sete mil e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

PROCESSO: 0021.022563/2026-58

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Representante / Contratante

**Nerci Natalino Szimanski**

Representante / Contratado

Protocolo 71921957

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 71922419

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte; CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte).

VALOR: R\$ 5.502,40 (Cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0021.022563/2026-58

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Representante / Contratante

**Têdy de Castro Magalhães**

Representante / Contratado

Protocolo 71923306

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 71926315

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA: A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 5KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico.

VALOR: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

PROCESSO: 0021.022563/2026-58

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Representante / Contratante  
**Antônio Cleicivando Ferreira Santos**  
Representante / Contratado

Protocolo 71927239

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 71928446

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA: A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73.

OBJETO: AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação.; FARINHA DE MANDIOCA - (amarela/ branca); ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino); CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve; EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos; FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos; LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/.

VALOR: R\$ 6.170,60 (Seis mil cento e setenta reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0021.022563/2026-58

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Representante / Contratante  
**Antônio Cleicivando Ferreira Santos**  
Representante / Contratado

Protocolo 71930068

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro, POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não - alcoólico, POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA), POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG, ALFACE CRESPA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANANA PRATA, CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COUVE, COLORAU, Iogurte - Embalagem com 1 litro, devendo estar íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, LARANJA, LIMÃO, MACAXEIRA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO, TANGERINA/ POCÃ, TOMATE TUDO DE 1ª QUALIDADE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001040/2026-06, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 18.303,00 (Dezoito mil trezentos e três reais).

PROCESSO: 0021.023043/2026-62

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**



Representante / Contratada

Protocolo 71978248

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.; FILÉ DE PINTADO IN NATURA (CONGELADO) EMBALAGEM DE 1KG - De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a - 18°C.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001040/2026-06, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.163,10 (Sete mil cento e sessenta e três reais e dez centavos).

PROCESSO: 0021.023043/2026-62

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**Jonatas de Souza Xavier**

Representante / Contratada

Protocolo 71983005

Portaria nº 2846 de 13 de abril de 2026

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2026** (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, dos policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:



| Ordem | Posto/Graduação | Matricula | Nome Completo                        | Mês      | Homologada a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário: |
|-------|-----------------|-----------|--------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1     | TC QOPM         | *****680  | SHELDON CANTANHEDE DE OLIVEIRA       | ABRIL    | Não Converter                                                           |
| 2     | 3º SGT QPPM     | *****860  | ADENILDO QUEIROZ DA SILVA            | JUNHO    | Converter                                                               |
| 3     | 3º SGT QPPM     | *****299  | CELSON PEREIRA DOMINGUES             | JUNHO    | Não Converter                                                           |
| 4     | CB QPPM         | *****114  | FABRÍCIO MARQUES PAIXÃO              | JUNHO    | Converter                                                               |
| 5     | 3º SGT QPPM     | *****264  | GERSON DE MACEDO ARAUJO              | JUNHO    | Converter                                                               |
| 6     | 2º SGT QPPM     | *****458  | JONASMAR FÉLIX BRAGA                 | JUNHO    | Converter                                                               |
| 7     | ST QPPM         | *****562  | NILSON DO NASCIMENTO MOURA           | JUNHO    | Converter                                                               |
| 8     | 3º SGT QPPM     | *****517  | RODINEI NUNES DE SOUZA               | JULHO    | Converter                                                               |
| 9     | CB QPPM         | *****129  | ALCIDES BEIJAMIN THEBALDE            | AGOSTO   | Converter                                                               |
| 10    | CB QPPM         | *****358  | ANTÔNIO FERREIRA SANTIAGO FILHO      | SETEMBRO | Converter                                                               |
| 11    | 2º SGT QPPM     | *****860  | MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA        | OUTUBRO  | Converter                                                               |
| 12    | CB QPPM         | *****404  | JOÃO JOSE URUDÃO DE OLIVEIRA         | NOVEMBRO | Converter                                                               |
| 13    | 2º TEN QOPM     | *****684  | RODRIGO AUGUSTO DE SA MENESES CAMPOS | NOVEMBRO | Converter                                                               |
| 14    | 2º TEN QOPM     | *****683  | LUAN VERZA                           | DEZEMBRO | Não Converter                                                           |
| 15    | MAJ QOPM        | *****128  | ROBERTO BASSI SASSAMOTO              | DEZEMBRO | Não Converter                                                           |

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025, o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

| Ordem | Posto/Graduação | Matrícula | Nome completo                                     | Do<br>Mês/Ano | Para o<br>Mês/Ano | Opção de conversão<br>de 1/3 (um terço) das<br>férias em abono<br>pecuniário |
|-------|-----------------|-----------|---------------------------------------------------|---------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | CB QPPM         | *****381  | EDVALDO DE SOUZA<br>FARIAS                        | Fevereiro     | maio              | SIM                                                                          |
| 2     | MAJ QOPM        | *****491  | CHRISTIANO LIMEIRA<br>GOMES                       | Julho         | junho             | SIM                                                                          |
| 3     | 3º SGT QPPM     | *****747  | REGINA COELI<br>RUSSELAKIS OLIVEIRA<br>DE QUEIROZ | Julho         | junho             | SIM                                                                          |
| 4     | 3º SGT QPPM     | *****680  | MAURICIO MARTINS<br>DA SILVA NETO                 | Setembro      | junho             | SIM                                                                          |
| 5     | CB QPPM         | *****016  | FERNANDO RIBEIRO<br>DA SILVA                      | Janeiro       | junho             | SIM                                                                          |
| 6     | CB QPPM         | *****513  | SAMUEL SALES DE<br>ARAÚJO                         | Janeiro       | junho             | SM                                                                           |
| 7     | 3º SGT QPPM     | *****597  | VLADIMIR THOME DA<br>SILVA                        | Agosto        | julho             | SIM                                                                          |
| 8     | 3º SGT QPPM     | *****624  | LUCIANO BRASIL DA<br>SILVA                        | Março         | julho             | SIM                                                                          |
| 9     | 3º SGT QPPM     | *****784  | SISLEY DE MOURA<br>SILVA                          | Fevereiro     | julho             | SIM                                                                          |
| 10    | 3º SGT QPPM     | *****410  | GENIVAL DE OLIVEIRA<br>LEITE                      | Dezembro      | julho             | SIM                                                                          |
| 11    | 3º SGT QPPM     | *****036  | EDEALDO QUEIROZ                                   | Outubro       | julho             | SIM                                                                          |
| 12    | 3º SGT QPPM     | *****058  | ELAINE MARIA<br>SANTOS DE MELO                    | Junho         | julho             | SIM                                                                          |
| 13    | CB QPPM         | *****285  | JHEMERSON JAVARINI<br>DO PRADO                    | Agosto        | julho             | SIM                                                                          |
| 14    | MAJ QOPM        | *****127  | FLÁVIO MARINHO<br>ROCHA                           | Abril         | agosto            | NÃO                                                                          |
| 15    | 2º SGT QPPM     | *****299  | RONALDO PEREIRA<br>DO NASCIMENTO                  | Julho         | agosto            | NÃO                                                                          |
| 16    | 2º SGT QPPM     | *****380  | ANTONIO JUNIOR<br>MENDONCA MIRANDA                | Junho         | agosto            | SIM                                                                          |

|    |             |          |                                      |           |          |     |
|----|-------------|----------|--------------------------------------|-----------|----------|-----|
| 17 | 3º SGT QPPM | *****193 | ORLEI HENRIQUE<br>WREGE CAVALCANTE   | Fevereiro | agosto   | NÃO |
| 18 | 3º SGT QPPM | *****603 | LUCAS DIAS DE<br>ARAÚJO              | Maio      | agosto   | SIM |
| 19 | 3º SGT QPPM | *****945 | BRUNO RODRIGUES<br>DA SILVA          | Dezembro  | agosto   | SIM |
| 20 | CB QPPM     | *****583 | PRISCILA TACITA DA<br>SILVA OLIVEIRA | Dezembro  | agosto   | SIM |
| 21 | CB QPPM     | *****562 | UOXINTON GIMENEZ                     | Junho     | setembro | SIM |
| 22 | CB QPPM     | *****475 | MARCOS GONÇALVES<br>PINTO            | Junho     | setembro | SIM |
| 23 | CB QPPM     | *****173 | BRUNO FIORI DE<br>BRITTO             | Junho     | setembro | SIM |
| 24 | CB QPPM     | *****560 | LÍCIA APARECIDA<br>ALENCAR PEIXOTO   | Outubro   | setembro | SIM |
| 25 | TC QOPMS    | *****182 | THALITA TOMAZI                       | Setembro  | outubro  | NÃO |
| 26 | ST QPPM     | *****211 | JACKSON FACCO<br>BRANDT              | Dezembro  | outubro  | SIM |
| 27 | 2º SGT QPPM | *****661 | DAIANE RODRIGUES                     | Julho     | outubro  | SIM |
| 28 | CB QPPM     | *****401 | HEDER CARLOS DE<br>OLIVEIRA          | Agosto    | outubro  | SIM |
| 29 | 1º SGT QPPM | *****292 | ALDERLAN LIMA<br>SABINO              | Março     | novembro | SIM |
| 30 | 1º SGT QPPM | *****466 | EVALDO DE BRITO<br>RODRIGUES         | Dezembro  | novembro | SIM |
| 31 | 3º SGT QPPM | *****506 | JANDERSON LOPES<br>GOMES             | Setembro  | novembro | SIM |
| 32 | 3º SGT QPPM | *****590 | WAGNER FERNANDO<br>KERNER            | Fevereiro | novembro | NÃO |
| 33 | CB QPPM     | *****980 | ALIANE LOPES DE<br>SOUZA             | Setembro  | novembro | SIM |
| 34 | CB QPPM     | *****620 | WESLEY ALVES DE<br>OLIVEIRA          | Setembro  | novembro | SIM |

|    |             |          |                                         |          |          |     |
|----|-------------|----------|-----------------------------------------|----------|----------|-----|
| 35 | TC QOPMS    | *****174 | ENGEL MAYDIONAHA<br>SILVA DE LIMA SOUZA | Novembro | dezembro | SIM |
| 36 | 2º SGT QPPM | *****426 | MAICON ALEANDRO<br>DA SILVA GOMES       | Junho    | dezembro | SIM |
| 37 | 2º SGT QPPM | *****486 | FABIO FELIX DOS<br>SANTOS               | Novembro | dezembro | SIM |
| 38 | 2º SGT QPPM | *****759 | EZEQUIAS PARENTE<br>MENDES              | Julho    | dezembro | SIM |
| 39 | 3º SGT QPPM | *****002 | OZIEL CAMARGO DA<br>SILVA               | Agosto   | dezembro | SIM |
| 40 | 3º SGT QPPM | *****485 | JEFFREY CORREA<br>FERNANDES             | Junho    | dezembro | SIM |
| 41 | 3º SGT QPPM | *****459 | HELTON COSTA DE<br>OLIVEIRA             | Novembro | dezembro | SIM |
| 42 | 3º SGT QPPM | *****166 | GILBERTO NUNES<br>PINHEIRO              | Julho    | dezembro | SIM |
| 43 | CB QPPM     | *****955 | LUCIANE GOMES<br>LOPES                  | Novembro | dezembro | SIM |
| 44 | CB QPPM     | *****624 | BRASLEY CHEUBERTH<br>PORTO DE LIMA      | Junho    | dezembro | SIM |
| 45 | CB QPPM     | *****238 | CARLOS HENRIQUE<br>ARAÚJO CÔRTEZ        | Janeiro  | dezembro | SIM |

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associada ao nome de cada militar:

| Ordem | Posto/Graduação | Matrícula | Nome completo                       | Da escolha no<br>Planaf 2026 | Para a<br>opção  | Mês de<br>férias |
|-------|-----------------|-----------|-------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|
| 1     | 3º SGT QPPM     | *****792  | RAIÉRISSON FERREIRA DA<br>SILVA     | Converter                    | Não<br>Converter | MAIO             |
| 2     | 2º SGT QPPM     | *****299  | AGNALDO FERREIRA<br>COSTA           | Converter                    | Não<br>Converter | JULHO            |
| 3     | 3º SGT QPPM     | *****624  | LUCIANO BRASIL DA SILVA             | Converter                    | Não<br>Converter | JULHO            |
| 4     | 3º SGT QPPM     | *****717  | OSVALDO BATISTA DA<br>SILVEIRA NETO | Não Converter                | Converter        | JULHO            |

|    |             |          |                                 |               |               |          |
|----|-------------|----------|---------------------------------|---------------|---------------|----------|
| 5  | ST QPPM     | *****057 | PAULO GEOVANI DE MELLO          | Não Converter | Converter     | JULHO    |
| 6  | 3º SGT QPPM | *****002 | ANE VANESSA MARTINS DE MENDONÇA | Não Converter | Converter     | AGOSTO   |
| 7  | CB QPPM     | *****396 | JHONNE BATISTA RIBEIRO          | Não Converter | Converter     | AGOSTO   |
| 9  | CB QPPM     | *****562 | UOXINTON GIMENEZ                | Converter     | Não Converter | SETEMBRO |
| 10 | TC QOPMS    | *****182 | THALITA TOMAZI                  | Não Converter | Converter     | OUTUBRO  |
| 11 | 2º SGT QPPM | *****840 | CLAUDIO LEMOS DA SILVA          | Não Converter | Converter     | DEZEMBRO |

Art. 4º Alterar no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

| Ordem | Posto/Graduação | Matrícula | Nome completo                | Do Mês/Ano | Para Mês/Ano | Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário |
|-------|-----------------|-----------|------------------------------|------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1     | CB QPPM         | *****051  | LARISSA NASCIMENTO FLORENCIO | JULHO      | JUNHO        | CONVERTER                                                           |
| 2     | 3º SGT QPPM     | *****857  | UITOLON JARZEN DE FREITAS    | MAIO       | NOVEMBRO     | CONVERTER                                                           |

Art. 5º **Retificar** o item 30 do artigo 1º da Portaria nº 594 de 23 de janeiro de 2026 (68482381), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 19** (68612786), de 28 de janeiro de 2026.

**ONDE SE LÊ:**

| Ordem | Posto/Graduação | Matrícula | Nome completo              | Mês   | Homologada a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário: |
|-------|-----------------|-----------|----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|
| 30    | 1º SGT QPPM     | *****056  | LIMBERT FERNANDES MONTEIRO | JUNHO | CONVERTER                                                               |

**LEIA-SE:**

| Ordem | Posto/Graduação | Matrícula | Nome completo              | Mês     | Homologada a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário: |
|-------|-----------------|-----------|----------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| 30    | 1º SGT QPPM     | *****056  | LIMBERT FERNANDES MONTEIRO | JANEIRO | CONVERTER                                                               |

Art. 6º Excluir do **Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026)**, referente ao **exercício de 2025**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

| Ordem | Posto/Graduação | Matrícula | Nome completo                     | Mês de férias previsto | Motivo                              |
|-------|-----------------|-----------|-----------------------------------|------------------------|-------------------------------------|
| 1     | CB QPPM         | *****426  | JUCELINO DE CARVALHO SANTOS       | JULHO                  | AGREGAÇÃO (JUSTIÇA)                 |
| 2     | ST QPPM         | *****382  | ALCIVANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO | JANEIRO                | RESERVA REMUNERADA                  |
| 3     | ST QPPM         | *****600  | HUGO GLEDSON CRUZ GOMES           | JANEIRO                | RESERVA REMUNERADA                  |
| 4     | 2º TEN QOPM     | *****335  | VALBER DA SILVA MELO              | MAIO                   | POR ESTAR NO PERÍODO DE ASPIRANTADO |

Art. 7º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel

cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7997, de 06 de outubro de 2025 (0065081674), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 08/10/2025, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025".

Art. 8º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Portaria.

Art. 9º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM**  
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 71143703

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2026 (71567499), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71567502) e o Resultado da Análise (71567505), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Interessado                                                            | Item       | Valor Total  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 1           | LT VOLLBRECHT LTDA<br>CNPJ 43.577.01/0001-87                                      | *****      | *****        |
| 2           | M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ 61.664.765/0001-10            | 10         | R\$ 232,00   |
| 3           | MERCADO E ACOUGUE UNIAO EIRELI<br>CNPJ 02.448.919/0001-78                         | 06,07 e 08 | R\$ 1.931,32 |
| 4           | L R FIGUEIREDO LTDA<br>CNPJ: 61.417.013/0001-55                                   | 13         | R\$ 258,84   |
| 5           | FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA - MEI<br>CNPJ: 63.058.332/0001-47                      | 02,03 e 05 | R\$ 2.090,00 |
| 6           | 62.395.137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS<br>CNPJ: 67.395.137/0001-40 | 09 e 12    | R\$ 1.752,00 |
| 7           | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA<br>CNPJ: 22.743.468/0001-22        | 01,04 e 11 | R\$ 947,83   |
| VALOR TOTAL |                                                                                   |            | R\$ 7.211,99 |

Ji-Paraná/RO, 08 de Maio de 2026

**Francinei Batista Do Vale**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71567508

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026-PROAFI**

**PROCESSO SEI Nº 0021.023477/2026-62**

Objeto: **Aquisição de material de consumo (material de expediente material educativo .**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/05/2026 a 13/05/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de consumo ( material educativo )**, referente



aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/05/2026 a 13/05/2026**, pelo endereço eletrônico [colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov](mailto:colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de consumo (material de expediente material educativo)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov](mailto:colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov](mailto:colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov) dentro do prazo de **11/05/2026 a 13/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71562913)

Ji-Paraná/RO, 08 de Maio de 2026.

**Eleonora Endlich Teixeira**

Presidente da Comissão de Contratação

**Francinei Batista Do Vale**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71562915

Portaria nº 493 de 20 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando à futura e eventual contratação de escola especializada para a concessão de licença de piloto privado e respectiva concessão de licença multimotor, bem como a concessão de licença de piloto privado de helicóptero, para atender às demandas do Batalhão de Aviação Operacional da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é considerado imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratações de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando a necessidade apresentada por meio do Ofício 122628 (0067262981) e Ofício 1185 (68011071), do Batalhão de Aviação Operacional da Polícia Militar de Rondônia (BAVOP),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para a contratação de escola especializada na habilitação de pilotos para atender as demandas do Batalhão de Aviação Operacional da Polícia Militar de Rondônia (BAVOP),

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

| NOME                                                       | FUNÇÃO     |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Major QOPM GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO MAT *****135 | Presidente |
| Capitão QOAPM MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA MAT *****692  | Membro     |
| 1º Tenente QOAPM EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS MAT *****522     | Membro     |

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:  
I - Contratação de escola especializada na habilitação de pilotos para atender as demandas do Batalhão de Aviação Operacional da Polícia Militar de Rondônia (BAVOP).

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer aos critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA** - Coronel QOPM  
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Portaria 589 (68473940)

Protocolo 68386503

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 487 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Transferência de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir, **por interesse próprio, sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, do 1ºSGBM/1ºGBM em Porto Velho - RO para o 3ºSGBM/3ºGBM em Colorado do Oeste - RO, a contar de 08 de maio de 2026, o seguinte Bombeiro Militar:

**CB BM RE \*\*33-1 CARLOS EDUARDO LEITE RODRIGUES**

Apresentação: 07.06.2026

**Art. 2º** Transferir, **por interesse próprio, sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, do 3ºSGBM/3ºGBM em Colorado do Oeste -RO para o 1ºSGBM/1ºGBM em Porto Velho - RO, a contar de 08 de maio de 2026, o seguinte Bombeiro Militar:

**SD BM \*\*\*56-4 FRANCINEI OLIVEIRA DE FRANÇA**

Apresentação: 07.06.2026

**Art. 3º** Determinar aos setores competentes, a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**

**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 71854230

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90251/2024/SUPEL- RO

A Ordenadora de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 90251/2024/SUPEL-RO, cujo objeto foi o registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação (café, açúcar, filtro, coador...), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar/CBMRO., referente ao Processo Administrativo n.º 0004.001994/2024-27, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, em favor da empresa: NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 56.993.250/0001-24, vencedora do **item 05(Filtro de Café)** no valor de **R\$ 2.509,52 (dois mil quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Termo de Julgamento do Pregão (71829693).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

**DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

**Ordenadora de Despesas**

Protocolo 71983129

Portaria de férias nº 7115 de 07 de maio de 2026.

**O(A) COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº113/2026 de 26/01/2026, publicada no DOE n.18, de 27/01/2026.

### RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30224>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/05/2026, às 14:14

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **Bruna Karen Borges Rodrigues**, CBM - Assessor VII - CDS - 07 \*, matrícula \*\*\*\*\*695, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**HELVIO FERREIRA MARTINS**  
COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL

Protocolo DOC58195

Portaria de férias nº 7116 de 07 de maio de 2026.

**O(A) COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº113/2026 de 26/01/2026, publicada no DOE n.18, de 27/01/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANUELE FIRMINO VIEIRA**, CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 \*, matrícula \*\*\*\*\*853, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**HELVIO FERREIRA MARTINS**  
COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL

Protocolo DOC58196

Portaria de férias nº 7117 de 07 de maio de 2026.

**O(A) COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº113/2026 de 26/01/2026, publicada no DOE n.18, de 27/01/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR FERREIRA MACIEL**, ASSESSOR 7, matrícula \*\*\*\*\*984, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (12/10/2026 a 21/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2026 a 16/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**HELVIO FERREIRA MARTINS**  
COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL



Protocolo DOC58197

---

Portaria de férias nº 7118 de 07 de maio de 2026.

**O(A) COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº113/2026 de 26/01/2026, publicada no DOE n.18, de 27/01/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO VITOR RODRIGUES DE SOUZA**, CBM - Comandante de Batalhão - CDS-07 \*, matrícula \*\*\*\*\*886, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(13/01/2026 a 01/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 24/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**HELVIO FERREIRA MARTINS**  
COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL

Protocolo DOC58198

---

Portaria de férias nº 7119 de 07 de maio de 2026.

**O(A) COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº113/2026 de 26/01/2026, publicada no DOE n.18, de 27/01/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEA KATIUCIA BABIRETZKI**, Agente Administrativo, matrícula \*\*\*\*\*835, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**HELVIO FERREIRA MARTINS**  
COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL

Protocolo DOC58199

---

Portaria de férias nº 7120 de 07 de maio de 2026.

**O(A) COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº113/2026 de 26/01/2026, publicada no DOE n.18, de 27/01/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL FREITAS MAIA**, ENGENHEIRO CIVIL , matrícula \*\*\*\*\*157, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(27/04/2026 a 26/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 05/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**HELVIO FERREIRA MARTINS**  
COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL

Protocolo DOC58200

Portaria de férias nº 7121 de 07 de maio de 2026.

**O(A) COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº113/2026 de 26/01/2026, publicada no DOE n.18, de 27/01/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA VIEIRA BRITO**, CBM - Comandante de Batalhão - CDS-07 \*, matrícula \*\*\*\*\*021, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2026 a 20/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**HELVIO FERREIRA MARTINS**  
COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL

Protocolo DOC58201

Portaria de férias nº 7122 de 07 de maio de 2026.

**O(A) COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº113/2026 de 26/01/2026, publicada no DOE n.18, de 27/01/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMARA DE JESUS SANTOS**, CBM - DIRETOR - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*883, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 23/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/05/2026 a 26/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**HELVIO FERREIRA MARTINS**  
COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL

Portaria de férias nº 7123 de 07 de maio de 2026.

**O(A) COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº113/2026 de 26/01/2026, publicada no DOE n.18, de 27/01/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALINE LUANA SILVA PEREIRA**, CHEFE DE SECAO , matrícula \*\*\*\*\*688, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2026 a 17/04/2026) e (11/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**HELVIO FERREIRA MARTINS**  
COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL

Protocolo DOC58203

Portaria nº 438 de 14 de abril de 2026

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Oficiais no CBMRO.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

Considerando o Ofício Circular 1871 (70831710), que orienta acerca dos procedimentos e prazos de desincompatibilização de servidores públicos para concorrer a cargos eletivos nas Eleições de 2026;

Considerando que o pleito ocorrerá em 04 de outubro de 2026, fixando-se os seguintes prazos, nos termos da LC nº 64/90:

I - Até 04 de abril de 2026 (6 meses antes do pleito), aplicável aos cargos de maior poder decisório, tais como:

- Secretários de Estado;
- Superintendentes;
- Dirigentes de autarquias e fundações;
- Ordenadores de despesa;
- Cargos de direção e chefia;
- Membros do Ministério Público e Defensoria Pública;
- Autoridades policiais (civis e militares), conforme nova redação legal;

Considerando o Requerimento (70830382), que consulta sobre prazo de desincompatibilização eleitoral (Eleições 2026);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar da função de Chefe da Seção de Atividades Técnicas - SAT - JIPA, o **1º TEN QAOBM \*\*\*\*\*060 GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, a contar de 04 de abril de 2026.

**Art. 2º** Designar o **CAP QAOBM \*\*\*\*\*486 ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA** para responder pela Seção de Atividades Técnicas - SAT - JIPA, cumulativamente com a função que já exerce, **a contar de 04 de abril de 2026**.

**Art. 3º** Atribuir ao Oficial a responsabilidade de requerer sua desincompatibilização eleitoral até 04 de julho de 2026, conforme orientado no Ofício Circular 1871 (70831710).

**Art. 4º** Revogar a Portaria nº 415 de 07 de abril de 2026.

**Art. 5º** Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 04 de abril de 2026.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**  
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**  
**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 71211999

Portaria nº 478 de 30 de abril de 2026

Outorga de Medalha Honra ao Mérito Intelectual.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 e o art. 12 do Decreto nº 8.996, de 18 de fevereiro de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Outorgar a Medalha Honra ao Mérito Intelectual ao **CB BM RE \*\*31-3 WAGNOM AUGUSTO MENDES DOS SANTOS**, por ter obtido a 1ª colocação no 1º Curso de Perícia em Incêndios Florestais – 1º CPIF do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, conforme inciso II do Art. 6º do Decreto nº 8.996, de 18 de fevereiro de 2000.

**Art. 2º** Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim Especial.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**  
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**  
**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 71742277

**POLÍCIA CIVIL - PC**

Portaria nº 495 de 05 de maio de 2026

**PC-GGP**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 123/2026/PC-NPAG (71853707);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (71855904), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**.

| NOME                                 | MATRÍCULA | HORAS |
|--------------------------------------|-----------|-------|
| ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA | *****048  | 12:18 |
| SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA    | *****676  | 11:40 |
| WILLIAMINS EDUARDO JOSE DOS SANTOS   | *****362  | 11:11 |
| TIAGO ALVES DA SILVA                 | *****534  | 15:35 |
| RAFAEL GOMES DE LIMA SOUZA           | *****550  | 12:45 |

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**  
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 71853759

Portaria de férias nº 7215 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*589, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 18/07/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58206

Portaria de férias nº 7217 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/05/2026 a 18/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA JANAINA OLIVEIRA DA SILVA, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*787, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 18/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58207

Portaria de férias nº 7219 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE BISCOLI DA ROCHA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula \*\*\*\*\*592, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 10/09/2026) e (15/09/2026 a 24/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a**

**15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58210

Portaria de férias nº 7221 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZENILTON ANHES LUCINDO**, GOV - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*505, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2026 a 04/09/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58212

Portaria de férias nº 7223 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*855, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/07/2026 a 18/07/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58213



Portaria nº 500 de 06 de maio de 2026

Estabelece o corpo efetivo de coordenação, instrução e monitoria do Curso de Formação de Instrutores edição 2026 pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol):

Considerando a necessidade de formalizar o corpo de coordenação e de instrutores para a presente capacitação;  
Considerando o processo SEI nº 0019.001478/2026-03;

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo listados em seus respectivas funções para este curso em específico, que será de 11/05/2026 a 30/05/2026, os servidores abaixo:

| QTD | SERVIDOR                      | CARGO | FUNÇÃO                          |
|-----|-------------------------------|-------|---------------------------------|
| 01  | Keity Mota Soares             | DPC   | Coordenadora Geral e Instrutora |
| 02  | Luiz Fredson França           | EPC   | Instrutor                       |
| 03  | Júlio Cesar de Souza Ferreira | DPC   | Instrutor                       |
| 04  | Elizangela Matias de Souza    | APC   | Instrutora                      |
| 05  | Leondas Fernandes Ferreira    | APC   | Instrutor                       |
| 06  | Jesulinda Yurika Tanabe       | EPC   | Monitora                        |
| 07  | Claudionor Soares Muniz       | DPC   | Instrutor                       |
| 08  | Swami Otto Barboza Neto       | DPC   | Instrutor                       |
| 09  | Marcos Vinicius Alves Filho   | DPC   | Instrutor                       |
| 10  | Júlio César Rodrigues Ugalde  | DPC   | Instrutor                       |
| 11  | Janaina Xander Wessel         | DPC   | Instrutora                      |

ART. 2º - Dê-se ciência aos respectivos chefes dos servidores designados.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia

DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 71897043

Portaria nº 504 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a homologação das inscrições dos servidores aptos a realizar o Curso de Formação de Instrutores (CFI) 2026 e dá outras providências.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA *"Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira"* (ACADEPOL/PCRO), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (RESOLUÇÃO Nº 05/2023/PC-CONSUPOL);

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital nº 2/2026/PC-ACADEPOL, que disciplina a realização do Curso de Formação de Instrutores (CFI) 2026, constante do Processo SEI nº 0019.001478/2026-03;

**CONSIDERANDO** o resultado das inscrições dos servidores policiais civis interessados em participar do Curso de Formação de Instrutores (CFI) 2026, com vistas ao ingresso no Banco de Formadores da ACADEPOL/PCRO;

**CONSIDERANDO** o resultado das desistências voluntárias e recursos apresentados pelos servidores policiais civis interessados em participar do Curso de Formação de Instrutores (CFI) 2026, com vistas ao ingresso no Banco de Formadores da ACADEPOL/PCRO;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 486 de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - HOMOLOGAR as inscrições dos servidores considerados aptos a participar do Curso de Formação de Instrutores (CFI) 2026 (Etapa 1), conforme relação constante do Anexo I.

Art. 3º - DIVULGAR o cronograma de realização do curso, conforme Anexo II.

Art. 4º - Os servidores relacionados no Anexo I desta portaria deverão apresentar-se na sede da ACADEPOL, situada na Rua Amazonas, nº 8365, Bairro Escola de Polícia, no dia e horário designados, trajando uniforme institucional, nos termos do Anexo II do Edital nº 2/2026/PC-ACADEPOL e das normas vigentes da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 5º - O regime de aulas observará os dias e horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo II.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

**KEITY MOTA SOARES**

Delegada de Polícia Civil

Diretora da ACADEPOL

**ANEXO I**  
**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**  
**TURMA 2**

| ORDEM | NOME                                | MATRÍCULA |
|-------|-------------------------------------|-----------|
| 1     | ÁLAN NORTE DOS SANTOS               | 300***311 |
| 2     | AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  | 300***306 |
| 3     | ANTÔNIO AGNALDO MENDONÇA            | 300***342 |
| 4     | AXEL DE OLIVEIRA JANSEN             | 300***467 |
| 5     | BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS     | 300***388 |
| 6     | CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS        | 300***761 |
| 7     | CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA   | 300***338 |
| 8     | DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCÂNTARA  | 300***386 |
| 9     | DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA          | 300***381 |
| 10    | ELAINE CRISTINA SILVA DURÃES        | 300***450 |
| 11    | EMERSON LUIS COELHO SOARES          | 300***482 |
| 12    | FABIANA MARINHO DA MOTA             | 300***110 |
| 13    | FABIO FERREIRA DA SILVA             | 300***510 |
| 14    | FRANCISCA VANE DUTRA PACHECO        | 300***495 |
| 15    | JEZIEL DA SILVA ALMEIDA             | 300***161 |
| 16    | JOSÉ MOISANIEL GOMES DO CARMO       | 300***021 |
| 17    | LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO         | 300***838 |
| 18    | MAICON DAVID MATOS BRUCH            | 300***309 |
| 19    | NILSA JOSÉ DE ALMEIDA               | 300***794 |
| 20    | OTTON MÜLLE SILVA                   | 300***560 |
| 21    | PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES CAMARGO | 300***331 |
| 22    | PEDRO VITOR DOS SANTOS              | 300***054 |
| 23    | RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE           | 300***503 |
| 24    | RAYANE JESUS DE FREITAS             | 300***475 |
| 25    | RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA     | 300***371 |
| 26    | SAMILA DE MORAES MOREIRA            | 300***534 |
| 27    | TALISSON MORAIS PEREIRA             | 300***372 |

|    |                              |           |
|----|------------------------------|-----------|
| 28 | TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES | 300***918 |
| 29 | VICTOR VILLAR CUNHA          | 300***454 |
| 30 | VÍTOR MIO BRUNELLI           | 300***441 |

**TURMA 2**

| ORDEM | NOME                               | MATRÍCULA |
|-------|------------------------------------|-----------|
| 1     | ÁDRIAN VIERO DA COSTA              | 300***281 |
| 2     | ANDERSON SILVA DA SILVA            | 300***977 |
| 3     | ANDREIA RODRIGUES LOPES            | 300***683 |
| 4     | ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA     | 300***456 |
| 5     | CARLA KARINE AMARAL ROSA           | 300***545 |
| 6     | CHARLES BURTON DA SILVA            | 300***861 |
| 7     | CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS  | 300***924 |
| 8     | CLEDILSON OLIVEIRA DA SILVA        | 300***468 |
| 9     | DANIELA DE MACÊDO                  | 300***739 |
| 10    | EDER JOSÉ ANDRUCHEVITZ             | 300***523 |
| 11    | EMILE SILVA GOMES BEZERRA          | 300***765 |
| 12    | FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE        | 300***539 |
| 13    | HÉLIO QUEIROZ SILVA MEINHARDT      | 300***545 |
| 14    | JACSON PADILHA DA SILVEIRA         | 300***959 |
| 15    | JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE     | 300***396 |
| 16    | JONAS SOARES DE OLIVEIRA           | 300***039 |
| 17    | JONATHAS URIEL PEREIRA LIMA        | 300***523 |
| 18    | JULIETTE AMARAL DE PAULA           | 300***513 |
| 19    | LARÍCIA DA SILVA E SILVA BRAGA     | 300***480 |
| 20    | MATEUS FERNANDO PEREIRA FERNANDES  | 300***308 |
| 21    | METU ZALEM DE SOUZA COSTA          | 300***918 |
| 22    | PAULO MELO                         | 300***442 |
| 23    | RICHARD SUÁREZ LOPES               | 300***334 |
| 24    | ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS | 300***594 |
| 25    | SILVIO HELDER ALMEIDA              | 300***035 |
| 26    | STHEFANO RODRIGUES MOTA            | 300***359 |
| 27    | UALACE RODRIGUES OLIVEIRA          | 300***437 |
| 28    | VICENTE DOMINGOS HONORATO          | 300***398 |
| 29    | WALDSOON DIEGO DOS SANTOS          | 300***570 |
| 30    | WILLIAM DE MELO CARNEIRO           | 300***355 |

**TURMA 3**

| ORDEM | NOME                    | MATRÍCULA |
|-------|-------------------------|-----------|
| 1     | ALAN FERNANDES DA SILVA | 300***472 |
| 2     | ALINE FERNANDA SANTOS   | 300***519 |

|    |                                    |           |
|----|------------------------------------|-----------|
| 3  | ALINE NEIVA SANTOS                 | 300***817 |
| 4  | BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA       | 300***520 |
| 5  | BRENDA AFONSO TEIXEIRA             | 300***515 |
| 6  | CAMILA CAROLINE MENDES KAIL        | 300***218 |
| 7  | CÁSSIA DENISE DE SOUSA DINIZ       | 300***346 |
| 8  | CHARLES VINÍCIUS OLIVEIRA AGUIAR   | 300***325 |
| 9  | CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA    | 300***650 |
| 10 | DIOGO ARAÚJO COSTA                 | 300***543 |
| 11 | EDELVAN MENEZES BARROSO            | 300***458 |
| 12 | ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA          | 300***355 |
| 13 | EMANUELE CORREIA BARROS            | 300***473 |
| 14 | FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA        | 300***799 |
| 15 | FRANKMAR DA SILVA REIS             | 300***369 |
| 16 | JAIR CARVALHO JUNIOR               | 300***157 |
| 17 | JANDER BARBOSA REBELO              | 300***328 |
| 18 | JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR         | 300***083 |
| 19 | JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA      | 300***477 |
| 20 | JOSÉ JOÃO MAGALHÃES JÚNIOR         | 300***014 |
| 21 | LÁIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO | 300***609 |
| 22 | MATHEUS SANTOS GUIMARÃES DE MOURA  | 300***327 |
| 23 | ODINÉIA CRUZ PEREIRA SEMIGUEM      | 300***657 |
| 24 | RENAN BATISTA RIBEIRO              | 300***556 |
| 25 | RONILTON ALVES DE LIMA             | 300***081 |
| 26 | SÉRGIO LADISLAU COSTA              | 300***091 |
| 27 | THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA     | 300***403 |
| 28 | THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR    | 300***433 |
| 29 | TIAGO ALVES DA SILVA               | 300***534 |
| 30 | VITOR DE ARAÚJO MARTINS            | 300***568 |

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

| <b>TURMA</b> | <b>PERÍODO</b> | <b>LOCAL</b> |
|--------------|----------------|--------------|
| 1            | 11 a 16/05     | ACADEPOL     |
| 2            | 18 a 23/05     | ACADEPOL     |
| 3            | 25 a 30/05     | ACADEPOL     |

**Regime de aulas:** Segunda a sexta-feira (14h às 19h40), sábado (08h às 13h20)

Protocolo 71972095

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**

Portaria nº 2059 de 05 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e a Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1022/2019/SEJUS-ASTEC ID (5031956), que Regulamenta a licença de afastamento para participação em cursos de formação e Autorização SEJUS-GGP (71856835);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), localizado em Florianópolis/Santa Catarina, **sem ônus para SEJUS**, o(a) servidor(a) **ADEILDO DE SOUZA BARROS**, Policial Penal, Matrícula \*\*\*\*\*669, a contar de **06.05.2026 a 21.05.2026**, conforme Edital Nº84/DEPEN/DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, (atual SENAPPEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Art. 2º** O servidor optou pela Bolsa do curso de formação.

**Art. 3º** O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71891897

Portaria nº 2024 de 30 de abril de 2026

Institui Comissão de Recebimento de Serviço, designa seus membros e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Comissão de Recebimento de Serviço, vinculada ao Núcleo de Compras - NUCOM.

**Art. 2º.** Compete à Comissão, o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de serviço prestado e celebrados entre a Administração e particular, ofertada a estes Núcleos, notadamente:

**I — Analisar** a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

**II**-Elaborar Termo de Recebimento de Serviços. Parágrafo único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - **Naslim Ananda Guzmán Feitosa** - Mat. XXXXXX741;

II - MARIA EDUARDA QUEIROZ DE A. DOS SANTOS - Matrícula XXX.XXX.570;

III - VINICIUS MOREIRA ROCHA - Matrícula XXX.XXX.178.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Local e data da assinatura eletrônica.*

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 71766069

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SEJUS/GERES/NUTRER

**Processo nº:** 0033.031930/2025-94

**Permitente:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**Permissionária:** Instituto Nacional de Reintegração Social e Ambiental - INARS - CNPJ nº 13.551.489/0001-31

**Objeto:** Permissão de uso de bem imóvel para gestão e operação de oficina de trabalho destinada à atividades laborais, com utilização de mão de obra de Pessoas Privadas de Liberdade - PPL, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SEJUS/GERES/NUTRER.

**Prazo:** Conforme disposto no Termo de Permissão de Uso.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

**Secretário de Estado da Justiça**

EBENÉZER MOREIRA BORGES

**Secretário de Estado da Justiça Adjunto**

Protocolo 71948675

#### EXTRATO

#### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SEJUS/GERES/NUTRER

**Processo nº:** 0033.031930/2025-94

**Permitente:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**Permissionária:** Associação São Jorge - CNPJ nº 38.017.011/0001-57

**Objeto:** Permissão de uso de bem imóvel para gestão e operação de oficina de trabalho destinada à atividades laborais, com utilização de mão de obra de Pessoas Privadas de Liberdade - PPL, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SEJUS/GERES/NUTRER.

**Prazo:** Conforme disposto no Termo de Permissão de Uso.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

**Secretário de Estado da Justiça**

EBENÉZER MOREIRA BORGES

**Secretário de Estado da Justiça Adjunto**

Protocolo 71949057

## SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 82 de 08 de maio de 2026

**O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando o Ofício 657 (71928955 e Súmula 592/STJ,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar SEI 0022.000446/2026-23, a contar do dia 04/05/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral

Protocolo 72028249

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2432 de 06 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**CONSIDERANDO** a Autorização (71937540);



**CONSIDERANDO** que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.018208/2026-15 .

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, de 30 (Trinta) dias referente ao exercício de **2021**, em favor do servidor FABIO JULIO PERONDI SILVA, matrícula nº \*\*\*\*\*941, ocupante do cargo de Farmacêutico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71938388

Portaria nº 2435 de 06 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**CONSIDERANDO** a Autorização (71937540);

**CONSIDERANDO** que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.018208/2026-15.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, de 30 (Trinta) dias referente ao exercício de **2022**, em favor do servidor FABIO JULIO PERONDI SILVA, matrícula nº \*\*\*\*\*941, ocupante do cargo de Farmacêutico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71939875

Portaria nº 2436 de 06 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**CONSIDERANDO** a Autorização (71940289);

**CONSIDERANDO** que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.018212/2026-83 .

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, de 30 (Trinta) dias referente ao exercício de **2025**, em favor do servidor FABIO JULIO PERONDI SILVA, matrícula nº \*\*\*\*\*941, ocupante do cargo de Farmacêutico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71941089

Portaria nº 2394 de 05 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.015657/2026-10.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **23 de abril de 2026**, na Coordenadoria de Controle Avaliação dos Serviços de Saúde | SESAU-CRECSS, o (a) servidor (a) **KENIA RIBEIRO MARINHO** matrículas nº:\*\*\*\*\*616, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião | HICD.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71852506

Portaria nº 2439 de 07 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.019366/2026-92, Ofício nº 22036/2026/SESAU-GAP 71921218

**Art. 1º. - RELOTAR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **a contar de 07 de maio de 2026**, com fins de regularização funcional.

| MATRÍCULA | NOME                              | CARGO         | ANTES LOTADO | LOTAÇÃO ATUAL |
|-----------|-----------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| *****980  | MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES | Assessor VIII | CAD          | AGEVISA       |
| *****465  | LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO  | Assessor IX   | CAD          | AGEVISA       |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FABIO JULIO PERONDI SILVA  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 71949555

Portaria nº 2421 de 06 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.009869/2026-50.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **01 de maio de 2026**, na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos| **SESAU-CGPM**, o (a) servidor (a) ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS MARALDI, matrícula nº:\*\*\*\*\*746, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia| CEMETRON.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71917119

Portaria nº 2413 de 06 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.001263/2026-78, e Memorando 163 (71904842) de 06 de maio de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a partir de **07 de maio de 2026**, no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas | **LEPAC**, o (a) servidor (a) FABRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO, em ambas as matrículas nº:\*\*\*\*\*385 e matrícula nº:\*\*\*\*\*031, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia | FHEMERON.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71906291

Portaria nº 2431 de 06 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.019419/2026-75, Memorando 166 (71937078);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **11 de maio de 2026**, no Espaço Saúde| **ES**, o (a) servidor (a) ARIADINY DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO, matrícula nº:\*\*\*\*\*375, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro|HB.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71938018

Portaria nº 2430 de 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.004845/2026-65, e Memorando 165 (71936663) de 06 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a partir de **1º** de junho de 2026, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | HB, o (a) servidor (a) TAMIRES PINTO DA SILVA, matrícula nº:\*\*\*\*\*141, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Hospital Infantil Cosme e Damião | HICD.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71937668

Portaria nº 2473 de 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.004492/2026-01, e Memorando 167 (71993900) de 07 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a partir de **08** de maio de 2026, na Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas | LEPAC, o (a) servidor (a) IARA CRISTINA SALES ALENCAR, matrícula nº:\*\*\*\*\*786, ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71993980

Portaria nº 2485 de 08 de maio de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Osmar Lamarão filho, ocupante do cargo de Assessor, sob a matricula \*\*\*\*\*251, para responder pelo Núcleo de Transporte do Hospital de Retaguarda de Rondônia, a contar do dia 01 de Maio de 2026, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 72031697

Portaria nº 2483 de 08 de maio de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Uelinton Quintao Silverio, ocupante do cargo Técnico Segurança do Trabalho, sob a matrícula \*\*\*\*\*724, para responder pelo Núcleo de Educação Permanente do Hospital de Retaguarda de Rondônia, a contar do dia 01 de Maio de 2026, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT**  
**Diretora Geral**  
**Hospital de Retaguarda de Rondônia**

Protocolo 72031245

Portaria nº 2482 de 08 de maio de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Leidiane da Silva Santana, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, sob a matrícula \*\*\*\*\*116, para responder pelo Núcleo de Estágio do Hospital de Retaguarda de Rondônia, a contar do dia 01 de Maio de 2026, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT**  
**Diretora Geral**  
**Hospital de Retaguarda de Rondônia**

Protocolo 72031118

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0036.012356/2026-26**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **Contratação de empresa especializada One Cursos Treinamento e Desenvolvimento, na realização do curso Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade - elaboração da pesquisa de preços e os critérios introduzidos pelas instruções normativas/SEGES Nº 65 E 67/2021, com o uso da inteligência artificial (IA), de forma presencial a ser realizado em São Paulo/SP, objetivando a participação servidores desta Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 13 a 15 de maio de 2026, conforme Adendo - Curso de Capacitação (70388460)**

Em favor da empresa:

| EMPRESA              | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|----------------------|--------------------|---------------|
| IOC CAPACITAÇÃO LTDA | 10.825.457/0001-99 | R\$ 34.290,00 |
| VALOR TOTAL          |                    | R\$ 34.290,00 |

Conforme Termo de Referência (71845427), Justificativa da Contratação (71969625), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (71311881), Motivação da Homologação (71970196) e Análise n.º146/2026/SESAU-NAP (71956731). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicada Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 34.290,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais).**

**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**  
Secretária Executiva de Estado da Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71956867

## HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 154 de 06 de maio de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no **Processo n.º 0036.018099/2026-36**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1.º de maio de 2026**, no **Núcleo de Enfermagem em Psiquiatria - HB|NUPSQ**, o(a) servidor(a) **IBISALEM GOMES DE LIMA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*955, ocupante do cargo de **Técnica de Serviços de Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria da Casa de Custódia - SESAU (CCC)**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71921588

Portaria de férias nº 7231 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA IGLESIAS ROSA CAMARGO**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*485, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (29/09/2026 a 08/10/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2026 a 05/08/2026) e (29/09/2026 a 08/10/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC58257

Portaria de férias nº 7232 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONAS GLAISON MODESTO LOPES**, BIOMÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*606, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 02/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC58258

Portaria de férias nº 7233 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARCIA CAMELO CORREA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*778, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **04/05/2026 a 13/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **04/05/2026 a 13/05/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/05/2026 a 03/06/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC58259

Portaria nº 158 de 08 de maio de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando o processo SEI n.º 0049.005170/2026-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 11 de maio de 2026, no Núcleo de Cardiologia - HB NUCARDIO, a servidora **DEANE SANTANA FAGUNDES**, matrículas nº \*\*\*\*\*588 e \*\*\*\*\*799, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de enfermagem em psiquiatria - HB NUPSQ.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF nº 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 71999220



# HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 7211 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

## RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*758, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 20/06/2026) e (21/06/2026 a 30/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2026 a 30/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 02/01/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58188

Portaria de férias nº 7214 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

## RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA DE SA PINHEIRO**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*669, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026) e (22/08/2026 a 31/08/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58204

Portaria de férias nº 7216 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA DE SA PINHEIRO**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*199, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026) e (22/08/2026 a 31/08/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.****MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58205

Portaria de férias nº 7218 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO FIGUEIREDO**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*824, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/05/2026 a 15/05/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.****MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58208

Portaria de férias nº 7220 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*373, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(08/07/2026 a 22/07/2026) e (02/11/2026 a 16/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 20/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.****MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58209

Portaria de férias nº 7222 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula \*\*\*\*\*836, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 18/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/07/2026 a 07/08/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58211

Portaria de férias nº 7226 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE PATRICIA FERREIRA BARBOSA NEVES**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula \*\*\*\*\*513, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/06/2026 a 05/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58224

Portaria de férias nº 7227 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA POLICE DOS SANTOS**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*107, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(24/12/2025 a 22/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025) e (01/05/2026 a 10/05/2026) e (04/06/2026 a 13/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58255

## POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 7210 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DA SILVA GONZAGA**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*254, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC58187

## CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 147 de 07 de maio de 2026

**A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

**Considerando o Processo nº 0053.001570/2026-49 e Requerimento (71768593)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - MARCAR** o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor:  | Exercício | Cargo:                      | Programada para:    | Marcar para:            | Lotação: |
|------------|--------------------|-----------|-----------------------------|---------------------|-------------------------|----------|
| *****854   | VERA LOPEZ RIBEIRO | 2026      | Auxiliar de Serviços Gerais | sem período marcado | 01/11/2026 a 30/11/2026 | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**EVELYN DE SOUSA PINHEIRO**

Diretora Geral  
CEMETRON

Protocolo 71960302

Portaria nº 148 de 07 de maio de 2026

**A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

**Considerando o Processo nº 0053.001617/2026-74 e Requerimento (71928773).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor:                | Exercício | Cargo: | Programada para:        | Transferida para:       | Lotação: |
|------------|----------------------------------|-----------|--------|-------------------------|-------------------------|----------|
| *****514   | VANESSA NORONHA BARBOSA DA SILVA | 2026      | MÉDICO | 01/06/2026 a 10/06/2026 | 19/11/2026 a 28/11/2026 | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**EVELYN DE SOUSA PINHEIRO**

Diretora Geral  
CEMETRON

Protocolo 71973361

Portaria nº 149 de 07 de maio de 2026

**A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

**Considerando o Processo nº 0053.001590/2026-10 e Requerimento (71828551).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor:   | Exercício | Cargo: | Programada para:        | Transferida para:                                  | Lotação: |
|------------|---------------------|-----------|--------|-------------------------|----------------------------------------------------|----------|
| *****691   | MILTON LUIZ MOREIRA | 2026      | MÉDICO | 01/12/2026 a 30/12/2026 | 01/07/2026 a 15/07/2026<br>16/12/2026 a 30/12/2026 | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**EVELYN DE SOUSA PINHEIRO**  
Diretora Geral  
CEMETRON

Protocolo 71975966

Portaria nº 150 de 07 de maio de 2026

**A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

**Considerando o Processo nº 0053.004006/2025-05 e Requerimento (71490090)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - MARCAR** o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor:                      | Exercício | Cargo:     | Programada para:       | Marcar para:                  | Lotação: |
|------------|----------------------------------------|-----------|------------|------------------------|-------------------------------|----------|
| *****909   | ANA LUÍZA REZENDE<br>CORREIA WANDERLEY | 2026      | ENFERMEIRO | sem período<br>marcado | 02/06/2026<br>a<br>01/07/2026 | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**EVELYN DE SOUSA PINHEIRO**  
Diretora Geral  
CEMETRON

Protocolo 71980697

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 331 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros para formalização de Comissão com o objetivo de localizarem os Bens Não Localizados no Inventário de Bens Móveis de 2025, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9, datado de 14 de janeiro de 2026.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto n.º 24.476, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o Inventário de bens moveis/2025, processo nº 0052.000018/2026-43;

**CONSIDERANDO** o relatório de bens não localizados/2025, ID: (67920377).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Apuração de Bens Não Localizados** com o objetivo de localizar os bens dados como não localizados no Inventário de Bens Móveis/2025, conforme relatório ID (67920377):

| SERVIDOR(A)                          | MATRÍCULA | FUNÇÃO     | LOTAÇÃO   |
|--------------------------------------|-----------|------------|-----------|
| Gloriete Oliveira Alvarez            | *****501  | Presidente | OUVIDORIA |
| Possidônia França de Oliveira Chaves | *****875  | Membro     | NUPAT     |



|                           |          |        |       |
|---------------------------|----------|--------|-------|
| Maria do Céu Alves Gusmão | *****247 | Membro | NUALM |
|---------------------------|----------|--------|-------|

**Art. 2º** -A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação para a finalização dos trabalhos.  
**Art. 3º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 201 (70450138).

**ANILTO FUNEZ JUNIOR**

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 71971255

Portaria nº 330 de 07 de maio de 2026

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003,e considerando o processo administrativo nº 0052.001396/2026-44.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade**, matricula nº \*\*\*\*\*003, CPF. \*\*\*.932.832-\*\*, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 5.120,86 (cinco mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃOELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHOVALOR R\$  
10.122.1015.20873390-301.5.00.0010022026NE0007995.120,86

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Porto Velho, 07 de maio de 2026..

**ANILTO FUNEZ JUNIOR**  
Presidente/FHEMERON

Protocolo 71966824

Portaria nº 327 de 07 de maio de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei complementar n.68 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de FEVEREIRO/2026. Considerando o teor do processo nº0052.000725/2026-30

| ORD | NOME                      | Matrícula | H. |
|-----|---------------------------|-----------|----|
| 01. | Leandro Neves de Oliveira | *****956  | 06 |

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71953583

Portaria nº 328 de 07 de maio de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art 1º - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **FEVEREIRO-2026**. Considerando o teor do processo nº 0052.000725/2026-30

| ORD | NOME                     | MATRÍCULA | H. |
|-----|--------------------------|-----------|----|
| 01  | Clóves das Graças Reis   | *****841  | 02 |
| 02  | Valmir Ferreira da Silva | *****919  | 02 |

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71954028

Portaria nº 317 de 06 de maio de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **ABRIL/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001443/2026-50

| ORD | NOME                         | MATRÍCULA | H  |
|-----|------------------------------|-----------|----|
| 1.  | Aneti Barros Santos          | *****556  | 36 |
| 2.  | Cesar Augusto Roeder         | *****284  | 24 |
| 3   | Francisca Jocilene Alves     | *****558  | 12 |
| 4   | Karla Pimenta Frigeri Almago | *****929  | 24 |
| 5.  | Leila G. Fiuza               | *****445  | 42 |
| 6.  | Mair dos Santos Pinto        | *****616  | 96 |
| 7.  | Maria Dalva Campos           | *****393  | 12 |
| 8.  | Marcos Audair Bartels        | *****451  | 24 |
| 9.  | Paulo Sergio Fernandes Lopes | *****133  | 24 |

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71917336

Portaria nº 326 de 07 de maio de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei complementar n.68 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **JULHO/2025**. Considerando o teor do processo nº0052.002393/2025-47

| ORD | NOME             | Matrícula | H. |
|-----|------------------|-----------|----|
| 01. | Sales Luiz Alves | *****564  | 08 |

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71949766

Portaria nº 332 de 07 de maio de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Abril/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001411/2026-54

| ORD | NOME                                | MATRÍCULA | H  |
|-----|-------------------------------------|-----------|----|
| 1.  | Brenda Hethenberry Oliveira Chaves  | *****111  | 48 |
| 2   | Kelly Regia Vieira de Oliveira Gmes | *****390  | 12 |
| 3.  | Maria Rosemeire Socorro Rodrigues   | *****248  | 12 |

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71975504

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**

Portaria de férias nº 7224 de 08 de maio de 2026.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/03/2026 a 08/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO** , **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*492, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/03/2026 a 08/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2026.

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC58214

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** Termo de Convênio n.º 192/2026/PGE-AGEVISA (id.70974505). **2-CONCEDENTE:** AGEVISA. **3-CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, CNPJ/MF n.º 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Execução do Projeto Bem-Estar Animal e Saúde Pública, visando Campanha de resgate e castração de cães e gatos no Município de Rolim de Moura/RO. **5-REPASSE:** R\$ 1.000.000,00. **6-CONTRAPARTE:** R\$ 13.000,00. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 17034 - Grupo Programação Financeira: 399 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - Programa de Trabalho: 10.305.2023.2263.226301 - Fonte de Recurso: 1.899.0.08146 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data de liberação do recurso. **8-PROCESSO:** 0002.004217/2025-35. **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/4/2026.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 71990546

**EXTRATO**

**1-EXTRATO 48:** Termo de Convênio n.º 102/2026/PGE-AGEVISA (id.70186078). **2-CONCEDENTE:** AGEVISA. **3-CONVENIENTE:** Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Aquisição de dois veículos automotores, sendo um veículo de cabine simples e um veículo de cabine dupla, destinados à Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal, com o objetivo de fortalecer as ações de resgate, transporte, atendimento e fiscalização relacionadas à proteção e bem-estar dos animais no Município de Ji-Paraná/RO. **5-REPASSE:** R\$ 294.000,00. **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.000,00. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 17034 - Grupo Programação Financeira: 399 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - Programa de Trabalho: 10.305.2023.2263.226301 - Fonte de Recurso: 1.899.0.08146 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar a partir da data de assinatura. **8-PROCESSO:** 0002.004148/2025-60. **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/3/2026.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 71986525

**EXTRATO**

**1-EXTRATO 46:** Termo de Convênio n.º 87/2026/PGE-AGEVISA (id.69832810). **2-CONCEDENTE:** AGEVISA. **3-CONVENIENTE:** Município de Presidente Médici - RO, CNPJ/MF n.º 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Aquisição de ração e medicamentos veterinários com a finalidade de subsidiar as ações municipais voltadas ao cuidado, tratamento clínico, manutenção nutricional e sanitária de animais acolhidos por Associação de Assistência Animal, bem como ao apoio das atividades essenciais de vigilância sanitária relacionadas à prevenção de zoonoses, redução de riscos à saúde pública e promoção do bem-estar animal no Município de Presidente Médici/RO. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17034 - Grupo Programação Financeira: 399 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - Programa de Trabalho: 10.305.2023.2263.226301 - Fonte de Recurso: 1.899.0.08146 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0002.004056/2025-80. **9-DATA DA ASSINATURA:** 9/3/2026.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 71922582

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

AVISO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2026 - UASG: 931920**

**Nº PROCESSO: 0055.000188/2026-06**

O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes de comunicação audiovisual (câmeras, microfones, sistemas de áudio, iluminação, tripés, webcams, caixas de som e acessórios correlatos) para atender às necessidades institucionais do IESPRO.

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UASG:</b>                                    | <b>931920</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Unidade Requisitante:</b>                    | Gerência de Educação Técnica - IESPRO-GETEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Data início de recebimento de propostas:</b> | <b>12/05/2026 08:00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Data fim de recebimento de propostas:</b>    | <b>19/05/2026 08:00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Data da sessão eletrônica:</b>               | <b>19/05/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Horário da fase de lances:</b>               | <b>08h00min às 13h00min</b> (Horário de Brasília - DF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Endereço eletrônico da sessão:</b>           | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&amp;status=todos&amp;pagina=1">Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP</a><br><a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&amp;status=todos&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?</a><br><a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&amp;status=todos&amp;pagina=1">q=rond%C3%B4nia&amp;status=todos&amp;pagina=1</a> |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                  | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Valor estimado da Contratação: **R\$ 15.446,65 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

(Assinado eletronicamente)

 **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**  
Diretora-Geral

Protocolo 71483727

**EDITAL Nº 20/2026/IESPRO-COREMU**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação

| Concorrência    | Candidato                              | CPF            | Situação                                                       |
|-----------------|----------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------|
| Pretos e Pardos | Edmilson Bezerra Cruz Junior           | 007.***.***-59 | Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação |
| Pretos e Pardos | Terezinha de Jesus Lima de Brito Ramos | 005.***.***-79 | Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação |
| Pretos e Pardos | Patrícia Lima Ernesto Da Silva Nonato  | 024.***.***-60 | Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação |

Interposição de recursos

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Didática poderão fazê-lo no dia **11 de maio de 2026, até as 23h59min (horário oficial de Rondônia).**

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: [inscricaoacetas@gmail.com](mailto:inscricaoacetas@gmail.com), devendo constar no assunto: **“Recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação”**.

Não serão aceitos recursos:

- fora do prazo estabelecido;
- enviados por outro meio que não o especificado neste edital;

sem identificação do candidato; e  
que não apresentem fundamentação clara e objetiva.  
O resultado da análise dos recursos será divulgado em data prevista no cronograma do certame.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral

IESPRO

Protocolo 71992982

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 71469364), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71469372) e o Resultado da Análise (ID 71469366) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado               | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Total  |
|-------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1     | SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA | BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a Bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-3,5.Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. | R\$ 3.990,00 |
| 2     | SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTD  | BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibr. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibr; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 4.835,00 |
| 3     | SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTD  | BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibr; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75-78cm; peso: 600-650g,Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia denominímimo3meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2.390,00 |
| 4     | SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTD  | REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, denylon, fio trançado 4mm, malha12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 538,00   |
| 5     | SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTD  | REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 798,00   |



|             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |
|-------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 6           | TAVARES E SILVA LTDA-ME             | SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.                                                                                                                                                               | R\$ 748,68    |
| 7           | SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA | Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio:25Mm Tamanho Trama: 50X50MM Comprimento: 20M Largura: 7M                                                                                                                                                                         | R\$ 10.725,00 |
| 8           | SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA | Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais.                                                                                                                                                                  | R\$ 199,60    |
| 9           | TAVARES E SILVA LTDA-ME             | Cinto para Tração Duplo com 2 cinturões (para cintura com perímetro de 80,0 a 100cm) com 4 elásticos, 1 guia de uso.                                                                                                                                                                | R\$ 1.159,60  |
| 10          | SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA | CALIBRADOR DIGITAL: indicado para aferição da pressão de bolas de diversas modalidades esportivas. Corpo em material emborrachado, na cor preta, proporcionando maior resistência e melhor manuseio. Garantia mínima de 3 (três) meses.                                             | R\$ 278,00    |
| 11          | TAVARES E SILVA LTDA-ME             | ANTENA OFICIAL PARA VOL EIBOL: confeccionada em fibra de vidro, com 1,80m de altura e 1,0cm de largura, nas cores branca e vermelha.                                                                                                                                                | R\$ 328,30    |
| 12          | SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA | CORDAS OFT EM POLIPROPILENO: diâmetro de 14mm, na cor azul com detalhes em preto. Comprimento de 55m, peso aproximado de 3,34kg, acondicionada em formato de rolo. Dimensões do rolo: 15 x 15 cm. Composição: capa em 100% polipropileno e alma (miolo) em tecido não tecido (TNT). | R\$ 680,00    |
| 13          | SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA | JOGO DE MEMÓRIA EM INGLÊS: confeccionado em MDF, composto por 32 peças. Acompanha caixa de madeira com dimensões de 23x16x4 cm.                                                                                                                                                     | R\$ 780,00    |
| 14          | TAVARES E SILVA LTDA-ME             | BARREIRAS AJUSTÁVEIS PARA TREINAMENTO: indicadas para agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência. Ajustáveis em altura de 20 a 30cm, largura de 48cm, confeccionadas em PVC.                                                                                 | R\$ 1.627,50  |
| Valor Total |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 29.077,68 |

Ji-Paraná, 06 de maio de 2026.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 71469369

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA**  
**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.019757/2026-04**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/05/2026 a 12/05/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50 localizado na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026 até as 18 horas, pelo endereço eletrônico [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço com sede em Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 70909793** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.70909793  
Porto Velho, 07 de Maio 2026.

**Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza**  
Responsável pelo levantamento  
**João Paulo Lopes Alves**  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70909899

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.  
CONTRATADA: Sportcenter LTDA.  
CNPJ DA CONTRATADA:59.565.097/0001-22.  
OBJETO:Aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.  
VALOR: R\$ 693,50 (Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).  
VIGÊNCIA: 90 (Noventa ) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026  
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima ( Contratado).  
Protocolo 71886908

Portaria de férias nº 7169 de 07 de maio de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO BRAZ BEZERRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58182

Portaria nº 3317 de 21 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Art. 1ºDesignar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.438.599/0001-80, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de Emissão de Passagens Rodoviárias Intermunicipais de Passageiros, visando suprir as necessidades na realização da II EXPOCITEC-RO: II Exposição de Ciência Inovação e Tecnologia Educacional de Rondônia, que acontecerá em Porto Velho.

| DESIGNAÇÃO                                           | NOME                               | MATRÍCULA | CPF            |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|----------------|
| Fiscal Técnico de Contrato<br>(Titular e Substituto) | Titular: Deise Silva Lima          | *****413  | ***.971.552-** |
|                                                      | Substituto: Ademir da Silva Mattos | *****460  | ***.696.122-** |



|                                                 |                                            |          |                |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|----------------|
| Fiscal Administrativo<br>(Titular e Substituto) | Titular: Carla de Souza Nunes              | *****593 | ***.089.992-** |
|                                                 | Substituto: Silvio José Menezes dos Santos | *****929 | ***.978.042-** |

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria nº 2707, de 29 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 73, de 16/04/2026, referente à designação de servidores para as funções de Fiscal e Comissão de Recebimento de Serviços no âmbito do Processo SEI nº 0029.010010/2026-82.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71384364

Portaria nº 3919 de 07 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-CETP (71909501),  
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **por 5 (cinco) dias corridos**, o prazo estabelecido na Portaria nº 3106 de 13 de abril de 2026 (71116029), que institui a Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares relacionados à demanda de Aquisição de papel sulfite A4, destinada ao atendimento das demandas apresentadas pelas unidades administrativas Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM, Gerência de Apoio Administrativo - GAA e Programa Escola do Novo Tempo - PENT, dentre outras vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 3106 de 13 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71950642

Portaria nº 3323 de 22 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 51.438.599/0001-80, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de Emissão de Passagens Rodoviárias Intermunicipais de Passageiros, a fim de que os servidores dos Núcleos de Tecnologia Educacional/NTE's atendam os Professores da Rede Estadual de Ensino com Formação, Capacitação e Qualificação in loco, através de Oficinas Tecnológicas Pedagógicas em Tecnologias e Recursos Educacionais, Cultura Maker, STEAM e projetos educacionais com o uso das TDICS, REDs e Robótica Educacional.



| DESIGNAÇÃO                                                  | NOME                                       | MATRÍCULA | CPF            |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|----------------|
| <b>Fiscal Técnico de Contrato</b><br>(Titular e Substituto) | Titular: Deise Silva Lima                  | *****413  | ***.971.552-** |
|                                                             | Substituto: Ademir da Silva Mattos         | *****460  | ***.696.122-** |
| <b>Fiscal Administrativo</b><br>(Titular e Substituto)      | Titular: Carla de Souza Nunes              | *****593  | ***.089.992-** |
|                                                             | Substituto: Silvio José Menezes dos Santos | *****929  | ***.978.042-** |

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria nº 2887, de 06 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 73, de 16/04/2026, referente à designação de servidores para as funções de Fiscal e Comissão de Recebimento de Serviços no âmbito do Processo SEI nº 0029.006503/2026-18.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71391451

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - EDITAL Nº 2/2026/SEDUC-CGES - (ID 71369795)

| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO |                                         |           |            |                   |            |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|------------|-------------------|------------|
|                                                      | NOME                                    | MATRÍCULA | FUNÇÃO     | ESCOLA            | INSCRIÇÃO  |
| 1                                                    | SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES        | *****797  | Diretor(a) | IEE CARMELA DUTRA | HOMOLOGADO |
| 2                                                    | GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA       | *****821  | Diretor(a) | IEE CARMELA DUTRA | HOMOLOGADO |
| 3                                                    | GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO   | *****070  | Diretor(a) | IEE CARMELA DUTRA | HOMOLOGADO |
| 4                                                    | KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES              | *****444  | Diretor(a) | IEE CARMELA DUTRA | HOMOLOGADO |
| 5                                                    | DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO | *****591  | Diretor(a) | EEEMTI BRASÍLIA   | HOMOLOGADO |
| 6                                                    | FRANCISCA AGUIAR DA SILVA               | *****609  | Diretor(a) | EEEM 4 DE JANEIRO | HOMOLOGADO |
| 7                                                    | BRENA CARLA SOARES DE ARAÚJO            | *****661  | Diretor(a) | EEEM 4 DE JANEIRO | HOMOLOGADO |

|    |                                           |          |            |                                  |                                                       |
|----|-------------------------------------------|----------|------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 8  | GECELIA DO SOCORRO<br>DAVID SILVA MACÊDO  | *****070 | Diretor(a) | EEEM 4 DE JANEIRO                | HOMOLOGADO                                            |
| 9  | FABIO MARCIO ARANTES<br>DANTAS            | *****980 | Diretor(a) | EEEM 4 DE JANEIRO                | HOMOLOGADO                                            |
| 10 | SARA LOPES COSTA                          | *****774 | Diretor(a) | EEEM 4 DE JANEIRO                | HOMOLOGADO                                            |
| 11 | DALZILENE OLIVEIRA<br>BERNARDO LOPES      | *****072 | Diretor(a) | EEEFM SÃO LUIZ                   | HOMOLOGADO                                            |
| 12 | JOANA DARC BRASIL DE<br>CARVALHO          | *****531 | Diretor(a) | EEEFM SÃO LUIZ                   | HOMOLOGADO                                            |
| 13 | FANCLIENE DE SOUSA<br>BATISTA             | *****324 | Diretor(a) | EEEFM SÃO LUIZ                   | HOMOLOGADO                                            |
| 14 | VANUZA RODRIGUES DE<br>CARVALHO           | *****968 | Diretor(a) | EEEFM SÃO LUIZ                   | HOMOLOGADO                                            |
| 15 | MARIO DE SOUZA ARAGÃO                     | *****378 | Diretor(a) | EEEFM RIO BRANCO                 | INDEFERIDO. NÃO ATENDE AO<br>ITEM 1.1 DO EDITAL       |
| 16 | FABRICIA SILVA MEDEIROS                   | *****051 | Diretor(a) | EEEFM RIO BRANCO                 | HOMOLOGADO                                            |
| 17 | DEBIANE CRISTINA DA<br>SILVEIRA GONÇALVES | *****428 | Diretor(a) | EEEFM RIO BRANCO                 | HOMOLOGADO                                            |
| 18 | SILVANO ALVES CAMPOS                      | *****162 | Diretor(a) | EEEFM PROF ORLANDO<br>FREIRE     | INDEFERIDO-VAGA NÃO<br>DISPONÍVEL ERRATADIOF Nº<br>77 |
| 19 | KLYCIA ROGELIA PAES DA<br>MOTA DA SILVA   | *****500 | Diretor(a) | EEEFM MARIA NAZARÉ DOS<br>SANTOS | HOMOLOGADO                                            |
| 20 | VALTER BELARMINO                          | *****653 | Diretor(a) | EEEFM MARECHAL CASTELO<br>BRANCO | HOMOLOGADO                                            |
| 21 | SALETE BENVENUTTI<br>BERGAMASCHI          | *****547 | Diretor(a) | EEEFM MADEIRA MAMORÉ             | HOMOLOGADO                                            |
| 22 | EDILENILCE DE ARAUJO<br>BRITO             | *****181 | Diretor(a) | EEEFM MADEIRA MAMORÉ             | INDEFERIDO. NÃO ATENDE AO<br>ITEM 1.1 DO EDITAL       |
| 23 | EDINE TERESINHA<br>PIMENTEL               | *****569 | Diretor(a) | EEEFM MADEIRA MAMORÉ             | HOMOLOGADO                                            |
| 24 | OTONELSON PEREIRA<br>SOUZA                | *****702 | Diretor(a) | EEEFM MADEIRA MAMORÉ             | HOMOLOGADO                                            |
| 25 | EDILANIA ARRUDA<br>ROSENDO                | *****614 | Diretor(a) | EEEFM MADEIRA MAMORÉ             | HOMOLOGADO                                            |
| 26 | RAQUEL SILVA SANTOS                       | *****477 | Diretor(a) | EEEFM MADEIRA MAMORÉ             | HOMOLOGADO                                            |
| 27 | SORAIA MENDES GODINHO                     | *****798 | Diretor(a) | EEEFM GOV PAULO NUNES<br>LEAL    | HOMOLOGADO                                            |
| 28 | MARCIANE PAULA DE<br>SOUZA                | *****950 | Diretor(a) | EEEFM GOV PAULO NUNES<br>LEAL    | HOMOLOGADO                                            |
| 29 | TATIANO DE VASCONCELOS<br>SOUZA           | *****539 | Diretor(a) | EEEFM GOV PAULO NUNES<br>LEAL    | HOMOLOGADO                                            |
| 30 | LENI DE SOUZA COSTA                       | *****805 | Diretor(a) | EEEFM GOV PAULO NUNES<br>LEAL    | HOMOLOGADO                                            |
| 31 | EURIAN ROCHA BRASIL                       | *****754 | Diretor(a) | EEEFM GOV PAULO NUNES<br>LEAL    | HOMOLOGADO                                            |
| 32 | JOSE RODRIGO DA SILVA<br>RONDON           | *****921 | Diretor(a) | EEEFM GOV PAULO NUNES<br>LEAL    | HOMOLOGADO                                            |
| 33 | ANGELA CASTRO MENEZES                     | *****979 | Diretor(a) | EEEFM GOV PAULO NUNES<br>LEAL    | HOMOLOGADO                                            |
| 34 | IONAN SANTOS DE FARIA                     | *****444 | Diretor(a) | EEEFM CÉSAR FREITAS<br>CASSOL    | HOMOLOGADO                                            |

|    |                                       |          |            |                                               |                                |
|----|---------------------------------------|----------|------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| 35 | MICHELLE BERNARDO MEDEIRA             | *****168 | Diretor(a) | EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA              | HOMOLOGADO                     |
| 36 | VALDECI RAMOS DOS SANTOS              | *****057 | Diretor(a) | EEEF PROF. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES | HOMOLOGADO                     |
| 37 | PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS         | *****324 | Diretor(a) | EEEF PROF. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES | HOMOLOGADO                     |
| 38 | FRANCISCO LOPES DA SILVA              | *****873 | Diretor(a) | EEEF PRINCESA IZABEL                          | HOMOLOGADO                     |
| 39 | ARACELI CRUZ LOPES                    | *****532 | Diretor(a) | EEEF PRINCESA IZABEL                          | HOMOLOGADO                     |
| 40 | IVONETE COSTA VIEIRA                  | *****295 | Diretor(a) | EEEF PRINCESA IZABEL                          | HOMOLOGADO                     |
| 41 | CLAUDIA RODRIGUES PORTELA             | *****345 | Diretor(a) | EEEF PRINCESA IZABEL                          | HOMOLOGADO                     |
| 42 | JOSÉ CLAUDENIR NASCIMENTO             | *****344 | Diretor(a) | EEEF PRINCESA IZABEL                          | HOMOLOGADO                     |
| 43 | SIMONE PONATH LIEBMANN                | *****478 | Diretor(a) | EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA                     | HOMOLOGADO                     |
| 44 | PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA      | *****115 | Diretor(a) | EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                 | HOMOLOGADO                     |
| 45 | FRANCIMAR CHAVES LEVINO               | *****519 | Diretor(a) | EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                 | HOMOLOGADO                     |
| 46 | DIRCE MACENO MENDES                   | *****962 | Diretor(a) | EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                 | INDEFERIDO- ITEM 2.3 DO EDITAL |
| 47 | JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO       | *****181 | Diretor(a) | EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                 | HOMOLOGADO                     |
| 48 | IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA | *****414 | Diretor(a) | EEEF MARIA DE NAZARÉ                          | HOMOLOGADO                     |
| 49 | ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORRÊA       | *****893 | Diretor(a) | EEEF MARIA DE NAZARÉ                          | HOMOLOGADO                     |
| 50 | WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO             | *****100 | Diretor(a) | EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA                   | HOMOLOGADO                     |
| 51 | IVONE TAUFMANN DA SILVA               | *****556 | Diretor(a) | EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA                   | HOMOLOGADO                     |
| 52 | FRANCISCO RODRIGUES LOPES             | *****702 | Diretor(a) | EEEF HEITOR VILLA LOBOS                       | HOMOLOGADO                     |
| 53 | JANILSON RIBEIRO BATISTA              | *****656 | Diretor(a) | EEEF HEITOR VILLA LOBOS                       | HOMOLOGADO                     |
| 54 | CLEUDIMARA LOBO RAMOS                 | *****201 | Diretor(a) | EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT                | HOMOLOGADO                     |
| 55 | MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO      | *****040 | Diretor(a) | CEEEJA PADRE MORETTI                          | HOMOLOGADO                     |
| 56 | THAÍS THAIANARA OLIVEIRA DA COSTA     | *****321 | Diretor(a) | CEEEJA PADRE MORETTI                          | HOMOLOGADO                     |
| 57 | CARLA SUZETE BARBA CHAVES             | *****307 | Diretor(a) | CEEEJA PADRE MORETTI                          | HOMOLOGADO                     |
| 58 | DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES     | *****072 | Diretor(a) | CEEEJA PADRE MORETTI                          | HOMOLOGADO                     |
| 59 | FRANCISCA PATRÍCIA ARAÚJO PAZ         | *****648 | Diretor(a) | EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES          | HOMOLOGADO                     |
| 60 | CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS            | *****634 | Diretor(a) | EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES          | HOMOLOGADO                     |
| 61 | SORAIA MENDES GODINHO                 | *****798 | Diretor(a) | EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES          | HOMOLOGADO                     |

|    |                                              |          |                                 |                                         |                                                 |
|----|----------------------------------------------|----------|---------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 62 | JURACIR DA CONCEIÇÃO<br>BOTÃO NETO           | *****181 | Diretor(a)                      | EEEFM PRES TANCREDO DE<br>ALMEIDA NEVES | HOMOLOGADO                                      |
| 63 | OTONELSON PEREIRA<br>SOUZA                   | *****702 | Diretor(a)                      | EEEFM PRES TANCREDO DE<br>ALMEIDA NEVES | HOMOLOGADO                                      |
| 64 | ANTONIETA DA SILVA<br>BORGES                 | *****709 | Diretor(a)                      | EEEFM PRES TANCREDO DE<br>ALMEIDA NEVES | HOMOLOGADO                                      |
| 65 | MARIA DO SOCORRO<br>GURGEL DE SOUZA          | *****953 | Diretor(a)                      | EEEFM PRES TANCREDO DE<br>ALMEIDA NEVES | HOMOLOGADO                                      |
| 66 | JULIETH COSTA MAGNO                          | *****196 | Diretor(a)                      | EEEE ABNAEL MACHADO DE<br>LIMA - CENE   | HOMOLOGADO                                      |
| 67 | MARCO LIMA DE SOUSA                          | *****556 | Diretor(a)                      | EEEE ABNAEL MACHADO DE<br>LIMA - CENE   | INDEFERIDO. NÃO ATENDE AO<br>ITEM 1.1 DO EDITAL |
| 68 | JEDSON RAIMUNDO<br>OLIVEIRA SILVA            | *****475 | Diretor(a)                      | EEEE ABNAEL MACHADO DE<br>LIMA - CENE   | HOMOLOGADO                                      |
| 69 | ELÂNIA MARIA DE<br>FIGUEIREDO FONSECA        | *****735 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEFM PROF. JOÃO BENTO<br>DA COSTA      | HOMOLOGADO                                      |
| 70 | ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA                    | *****912 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEFM PROF. JOÃO BENTO<br>DA COSTA      | HOMOLOGADO                                      |
| 71 | MARIA CRISTINA BEZERRA<br>DE MELO PEREZ LEVY | *****075 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEFM MURILO BRAGA                      | HOMOLOGADO                                      |
| 72 | GERALDO MOREIRA FILHO                        | *****509 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEFM MURILO BRAGA                      | HOMOLOGADO                                      |
| 73 | CRISTILIANE RIBEIRO<br>RODRIGUES             | *****250 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEFM MURILO BRAGA                      | HOMOLOGADO                                      |
| 74 | DIONE MARTINS<br>MAGALHAES                   | *****182 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEFM MURILO BRAGA                      | HOMOLOGADO                                      |
| 75 | CRISTIANE COELHO DOS<br>SANTOS CAMATA        | *****766 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEFM MURILO BRAGA                      | INDEFERIDO. NÃO ATENDE AO<br>ITEM 1.1 DO EDITAL |
| 76 | MARCOS BRASIL GARCIA<br>LEAL                 | *****895 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEFM MURILO BRAGA                      | INDEFERIDO. NÃO ATENDE AO<br>ITEM 1.1 DO EDITAL |
| 77 | MARIA JOSÉ ALVES CIRINO                      | *****620 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEF TEODORO DE<br>ASSUNÇÃO             | HOMOLOGADO                                      |
| 78 | MARIA DORALICE DA SILVA                      | *****859 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEF TEODORO DE<br>ASSUNÇÃO             | HOMOLOGADO                                      |
| 79 | PATRICIA CAIRES FALCÃO                       | *****697 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEF TEODORO DE<br>ASSUNÇÃO             | HOMOLOGADO                                      |
| 80 | ANDRÉ LUIZ SANTOS DE<br>SOUZA                | *****908 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEF TEODORO DE<br>ASSUNÇÃO             | HOMOLOGADO                                      |
| 81 | ANA NERY NASCIMENTO                          | *****025 | CHEFE DE<br>SEÇÃO<br>PEDAGOGICA | EEEF TEODORO DE<br>ASSUNÇÃO             | HOMOLOGADO                                      |

**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
Secretário de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 71777622

Portaria nº 3920 de 07 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-CETP (71906509),  
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **por 10 dias corridos**, o prazo estabelecido na Portaria nº 2783 de 31 de março de 2026 (70754633), que institui a Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares relacionados à contratação de solução de geração de energia solar fotovoltaica para atendimento de 35 (trinta e cinco) unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Rondônia;

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2783 de 31 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71950985

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (71892085) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, oriundo decorrente do EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF (71770034), Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.768,06 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

PROCESSO: 0029.023510/2026-84

VIGÊNCIA: 31/03/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 71892095

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (71892047) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, oriundo decorrente do EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF (71770034), Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 20.961,32 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.023510/2026-84

VIGÊNCIA: 31/03/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO**

Representante / Contratada

Protocolo 71892069

---

Portaria de férias nº 7171 de 07 de maio de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/05/2026 a 14/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*052, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2026 a 14/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58184

---

Portaria de férias nº 7172 de 07 de maio de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/05/2026 a 14/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*052, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2026 a 14/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58185

---

Portaria de férias nº 7173 de 07 de maio de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**



**INTERROMPER** a contar de 04/05/2026 a 18/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 18/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58186

#### **AVISO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da empresa ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º **06.012.731/0001-33**, empresa responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do curso **"CURSO PRESENCIAL: ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL"**, nos dias 11 a 15 de maio de 2026, com carga horária de 20 horas, em Brasília - Distrito Federal, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global para esta contratação é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos). A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 390 (71369997) e demais informações presentes no Termo de Referência n.º 49/2026/SEDUC-RO (71701796), todos presentes nos autos do Processo SEI n.º 0029.022054/2026-55.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
**Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO**

Protocolo 71739697

#### **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.024988/2026-21**

Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para Alimentação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/05/2026 a 14/05/2026**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J n.º **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/05/2026 a 14/05/2026** pelo endereço eletrônico: [carlosgomes@seduc.ro.gov.br](mailto:carlosgomes@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para Alimentação Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 71990525 e 71992565** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/05/2026 a 14/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: **71990525 e 71992565**

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71992352

Portaria nº 2676 de 27 de março de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.007709/2024-01**;

Considerando Informação n. 171 ID (70628580), bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID (70628590).

### **RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ROZANGELA DA SILVA LOPES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de

São Francisco do Guaporé. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 2955/2025, publicada no DIOF nº 47 de 12/03/2025, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

| Matrícula | Nome                     | Cargo                     | Admissão   | Período analisado |   |            | Ref. | Efeito financeiro |
|-----------|--------------------------|---------------------------|------------|-------------------|---|------------|------|-------------------|
| *****430  | Rozangela da Silva Lopes | Professor Classe A - Ch20 | 22/06/1988 | 18/09/2023        | a | 17/09/2025 | 9    | 17/09/2025        |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.  
**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 70627166

Portaria nº 3956 de 07 de maio de 2026

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, para atuar como Fiscal de Contrato, de Obras/Serviços, celebrado entre o Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76**, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisições a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves. Devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

1 - Luciana Natividade de Brito de Andrade, Matrícula nº \*\*\*\*\*044, Fiscal de Contrato;

2 - Eronice Quiesa Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*401, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO - RO, 07 de maio de 2026.

**ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI**  
Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 71992069

Portaria nº 3955 de 07 de maio de 2026

A Presidenteda Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Leandro Demeu Martins**, matrícula: \*\*\*\*\*586, Presidente;

2 - **Andrea Lopes do Rego**, matrícula: \*\*\*\*\*632, Membro;



- 3 - **Fernando de Moraes Kerber**, matrícula: \*\*\*\*\*686, Membro;  
4 - **Ruth Cavalcante Gomes Soares**, matrícula: \*\*\*\*\*166, Suplente;  
5 - **Aline Costa Oliveira**, matrícula: \*\*\*\*\*474 Suplente.  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 07 de maio de 2026.

**ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 71991992

Portaria nº 3954 de 07 de maio de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **Poliana Costa Prudencio**, matrícula: \*\*\*\*\*205, Presidente;  
2 - **Renata de Farias Neri Bertão**, matrícula nº \*\*\*\*\*350, Membro;  
3 - **Tatiana Moraes de Oliveira**, matrícula nº \*\*\*\*\*284 , Membro;  
4 - **Geovania Maria da Silva Freire**, Matrícula nº \*\*\*\*\*283, Suplente;  
5 - **Marilenia Mateus dos Santos Almeida**, matrícula: \*\*\*\*\*833, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 07 de maio de 2026.

**ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 71991893

Portaria nº 3953 de 07 de maio de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra "b" da lei Federal Nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Poliana Costa Prudencio, matrícula: \*\*\*\*\*205, Presidente;  
b) Renata de Farias Neri Bertão, matrícula nº \*\*\*\*\*350, Membro;  
c) Tatiana Moraes de Oliveira, matrícula nº \*\*\*\*\*284 , Membro;  
d) Geovania Maria da Silva Freire, Matrícula nº \*\*\*\*\*283, Suplente;

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Leandro Demeu Martins, matrícula: \*\*\*\*\*586, Presidente;  
b) Andrea Lopes do Rego, matrícula: \*\*\*\*\*632, Membro;  
c) Fernando de Moraes Kerber, matrícula: \*\*\*\*\*686, Membro;  
d) Ruth Cavalcante Gomes Soares, matrícula: \*\*\*\*\*166, Suplente;.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 07 de maio de 2026.



**ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 71991681

Portaria nº 3952 de 07 de maio de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º parágrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da lei Federal Nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE/Ações Integradas**.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Poliana Costa Prudencio, matrícula: \*\*\*\*\*205, Presidente;
- b) Renata de Farias Neri Bertão, matrícula nº \*\*\*\*\*350, Membro;
- c) Tatiana Moraes de Oliveira, matrícula nº \*\*\*\*\*284, Membro;
- d) Geovania Maria da Silva Freire, Matrícula nº \*\*\*\*\*283, Suplente;

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Leandro Demeu Martins, matrícula: \*\*\*\*\*586, Presidente;
- b) Andrea Lopes do Rego, matrícula: \*\*\*\*\*632, Membro;
- c) Fernando de Moraes Kerber, matrícula: \*\*\*\*\*686, Membro;
- d) Ruth Cavalcante Gomes Soares, matrícula: \*\*\*\*\*166, Suplente;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 07 de maio de 2026.

**ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 71991269

Portaria nº 3827 de 05 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Beatriz Ramos Correa, Irma Mendes da Fonseca e Valcélia Sampaio Peres, para realizar visita técnica, no dia 08/05/2026, à Instituição de ensino Sabe Que Sabe Centro Educacional, em Porto Velho, com o objetivo de verificar se a mesma cumpre as normas gerais da educação nacional, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015 (LBI), Resolução nº 04/2009/CNE, Resolução nº 552/2009/CEE/RO, sem prejuízo das providências de ofício se constatado o não cumprimento dos requisitos exigidos para autorização e funcionamento do Centro, solicitado pelo Ofício nº 000074/2026 - 18ª PJ - PVH, de 23 de fevereiro de 2026, objeto do Processo SEI n. 0029.013425/2026-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 71885030

**AVISO****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor, unidade executora da EEEFM Marechal Cordeiro de Farias, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0029.023867/2026-62, aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Consumo- **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no valor previsto **R\$4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, referente ao programa PDDE REGULAR 2026, para atender as necessidades desta instituição. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto venha

apresentar propostas, devendo a empresa solicitar as Cotações no email [eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br) **ou via Whatsapp (69) 98481-7757**, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridas. As propostas deverão ser enviadas no e-mail supracitado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Paz e Amor será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

**JANAINA DAS GRAÇAS SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar PAZ E AMOR

Pimenta Bueno - RO, 05 de maio de 2026.

Protocolo 71993771

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

##### **PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA E**

**CONTRATADO:** Joverci Porfíria Marques Tertuliano

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 4.348,48** (Quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).. Os preços contratuais não serão reajustados.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

##### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

##### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

**PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03**

**ASSINAM: JOVERCI PORFÍRIA MARQUES TERTULIANO- CONTRATADO E CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO - CONTRATANTE**

Protocolo 71439669

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

##### **PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA E**

**CONTRATADO:** COAPRAV - Cooperativa de Agroindústrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 681,00** (Seiscentos e oitenta e um reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

**PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03**

**ASSINAM: OCIMAR JÚLIO SETI- CONTRATADO E CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO - CONTRATANTE**

Protocolo 71492956

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**

**CONTRATADO: Pedro Guimarães**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 3.030,00** (Três mil e trinta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

**PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03**

**ASSINAM: PEDRO GUIMARÃES- CONTRATADO E CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO - CONTRATANTE**

Protocolo 71493856

Portaria nº 3895 de 06 de maio de 2026

**O SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.024438/2026-11);

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor **WAGNER CARNEIRO DOS SANTOS** matrícula n.º \*\*\*\*\*011, para responder pela função de **Secretário Escolar** do CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA Tipologia 01, do município de Urupá, em substituição da titular **RAFAELA ESTEVES DA SILVA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*679.

**Parágrafo Único.** A substituição de que trata o *caput* ocorrerá no período de **24/04/2026 a 20/10/2026**, em razão de licença médica da titular.

**Art. 2º** Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais do servidor designado no período da substituição, para fins de direitos e vantagens legais, conforme o disposto no Art. 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 24 de Abril de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71923808

#### EXTRATO

#### EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em , foram aprovadas, por deliberação do **Conselho Escolar do CEEJA Paulo Freire**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PAULO FREIRE, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Centro Estadual Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire** , localizada no município de Machadinho D'Oeste.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Paulo Freire

Protocolo 71492522

#### AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO - ASBRAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.718.288/0001-34, empresa responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do **Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN 2026**, nos dias 12 a 15 de maio de 2026, com carga horária de 32 horas, em Curitiba/PR, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global para esta contratação é de R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais). A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 391 (71500523) e demais informações presentes no Termo de Referência Nº 50/2026/SEDUC-RO (71762379), todos presentes nos autos do Processo SEI nº 0029.022817/2026-68.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
**Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO**

Protocolo 71994597

Portaria nº 3940 de 07 de maio de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**CONSIDERANDO** o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

**CONSIDERANDO** o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços das empresas CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.975.935/0001-82 e KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ 11.606.280/0001-00, empresas especializadas nos serviços em Arbitragem Esportiva, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, durante a Seletiva Estadual Classificatória das Modalidades Individuais, que acontecerá no período de 11 a 17 de Maio do corrente ano.

| DESIGNAÇÃO                                                  | NOME                                             | MATRÍCULA | CPF            |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|----------------|
| <b>Fiscal Técnico de Contrato</b><br>(Titular e Substituto) | <b>Titular:</b> Alex Alexandre Polenis da Silva  | *****037  | ***.667.532-** |
|                                                             | <b>Substituto:</b> Paulo Roberto dos Santos      | *****376  | ***.678.509-** |
| <b>Fiscal Administrativo</b><br>(Titular e Substituto)      | <b>Titular:</b> Denis Clei Braz dos Santos       | *****163  | ***.217.922-** |
|                                                             | <b>Substituto:</b> Clênio Marcelo Pereira Araújo | *****731  | ***.208.712-** |

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71970668

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO (EDUCAÇÃO E PROGRESSO)**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA**



**EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO (EDUCAÇÃO E PROGRESSO)**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **E.E.E.F.M PEDRO VIEIRA DE MELO**, localizada no município de Jaru/Tarilândia/RO.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO (EDUCAÇÃO E PROGRESSO)**

Protocolo 71995155

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.023626/2026-13**

Objeto: Constitui objeto da presente Pesquisa de Preços a aquisição de gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/05/2026 a 13/05/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (71608684)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que



estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Integram o presente Aviso:

| <b>ANEXO I</b><br><b>Pesquisa de Preços / Proposta</b><br>Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, CNPJ 63.790.083/0001-80<br>Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084<br>E-mail: <a href="mailto:prestacaocontascda@hotmail.com">prestacaocontascda@hotmail.com</a><br>Contato: (69) 9 9967-9737 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| <b>Proponente:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| <b>Insc. Estadual/Mun.:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| <b>Cidade/ Estado: CEP:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| <b>Telefone: E-mail:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| Ordem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega                                                        | KG      | 94         |                |             |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.                                                                                                             | KG      | 125        |                |             |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. | KG      | 2383       |                |             |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.<br>Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                 | KG      | 160        |                |             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 5  | Canjica branca embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500 g a 1 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG | 135 |  |  |
| 6  | Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.                                                                                                                                                               | KG | 683 |  |  |
| 7  | Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | KG | 418 |  |  |
| 8  | Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 264 |  |  |
| 9  | Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG | 118 |  |  |
| 10 | Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 10  |  |  |
| 11 | Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG | 82  |  |  |
| 12 | Farinha de milho - (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG | 52  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 13 | Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.                                                                                | KG | 206 |  |  |
| 14 | Frango congelado (coxa e sobrecoxa) - cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).                                            | KG | 624 |  |  |
| 15 | Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega). | KG | 790 |  |  |
| 16 | Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml.                             | L  | 26  |  |  |
| 17 | Leite integral em pó - instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata - sachê) contendo 400 g.                                                                                                                                                                                                                                            | KG | 52  |  |  |
| 18 | Macarrão tipo parafuso - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).                                                                                                 | KG | 160 |  |  |
| 19 | Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                          | KG | 41  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--|--|
| 20 | Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g , que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | KG   | 26  |  |  |
| 21 | Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.                                                                                                                                                                                                        | KG   | 52  |  |  |
| 22 | Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mOBS: A descrição completa do item encontra-se no TR e SAMS. Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.                                                          | UNID | 443 |  |  |
| 23 | Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.                                                                                                                                                                                                                                 | KG   | 515 |  |  |
| 24 | Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades.<br>Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG   | 53  |  |  |
| 25 | Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG   | 14  |  |  |
| 26 | Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG   | 155 |  |  |
| 27 | Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado.<br>Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).                                                                                                                                                                       | KG   | 38  |  |  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 28 | Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.                                                                                                                           | KG | 229 |  |  |
| 29 | Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. | KG | 209 |  |  |
| 30 | Xerém de milho (Canjiquinha embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 500 g a 1 kg)                  | KG | 109 |  |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (MÍNIMA 30 DIAS)  
**FORMA DE PAGAMENTO:** CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( X ) Crédito  
**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ (MÁXIMO 10 DIAS)  
**PRAZO DE PAGAMENTO:** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.  
**DIAS GARANTIA:** \_\_\_\_\_ (MÍNIMA DE 90 DIAS)  
**DATA DA EMISSÃO:** \_\_/\_\_/\_\_  
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**

Cacoal/RO, 07 de maio de 2026.

**Vanis Celestino dos Santos Carvalho**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Luciane Di Domenico Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71608726

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 03/2026  
CONTRATANTE: E.E.E.F.M. GOV. PAULO NUNES LEAL  
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23  
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis  
VALOR: R\$ 8.201,83 (oito mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos)  
VIGÊNCIA: 90 dias  
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026  
ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Protocolo 71993991

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/PEALE/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.022145/2026-91**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello

**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/05/2026 a 12/05/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de gêneros alimentícios** para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 12/05/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [moacyrcaramello@seduc.ro.com.br](mailto:moacyrcaramello@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **08/05/2026 a 12/05/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 99364-4397 ou (69) 98116-2395 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2026

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71996726

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gêneros Alimentícios**

VALOR: R\$18.126,67 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 15/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

ASSINAM:

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

LS DE BRITO LTDA

Contratada

Protocolo 71996075

## AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026**

**PROCESSO SEI Nº0029.024193/2026-13**

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 até as 17:00 horas do dia 18/05/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2026 até as 17:00 horas do dia 18/05/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:



## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

**3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:**



I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), "Para fins de habilitação e participação no presente procedimento de contratação simplificada, a empresa interessada deverá comprovar, obrigatoriamente, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação. Tal comprovação far-se-á mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), no qual deverá constar a devida autorização para o exercício da atividade econômica pertinente, através do código **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** correspondente, sob pena de inabilitação por ausência de capacidade operacional específica.";

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **07/05/2026 até as 17:00 horas do dia 18/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 71888258

Campo Novo de Rondônia, 07 de maio de 2026.

**Ana Paula de Oliveira Laia**

Presidente da Comissão de Contratação

**Joaozinho dos Santos**

Presidente do Conselho Escolar

**AVISO****CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.020535/2026-26**

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 a 13/05/2026**

O **CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol , Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026** pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ursa maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol , Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , E.E.E.F.M. Carmem Ione de Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.



8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(71940366 )

José Silva do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Anderson Rodrigues Moreira  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71998156

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Sportcenter LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 51.579.237/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Vestuário Esportivo.

VALOR: R\$ 1.049,20 (Mil e Quarenta e Nove Reais e Vinte centavos)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa ) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Sr. Alef José Franca de Araújo(Contratado).

Protocolo 71887336

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (71603696), o Quadro Comparativo (71868624) e o Resultado da Análise ( 71894127), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | Proponente Habilitado             | Descrição do Item                     | Valor Total R\$     |
|--------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 01                 | L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO : | 4.200,00            |
|                    |                                   | COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO:    | 4.000,00            |
| <b>Valor Total</b> |                                   |                                       | <b>R\$ 8.200,00</b> |

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

*Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º TEN QOAPM*

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 71965656

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3982/2026 ID 71529350, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71789410) e o Resultado da Análise (ID 71898177), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde | Proponente 1 |
|------|-------------------|-------|------|--------------|
|------|-------------------|-------|------|--------------|



[illegible]

Protocollo 71971614

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3982/2026 ID 71529350, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71789813) e o Resultado da Análise (ID 71899370), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item                                                                                                                                           | Descrição do Item                                                        | Unid. | Qtde | Proponente 1                |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------|--------------|
|                                                                                                                                                |                                                                          |       |      | 1                           |              |
|                                                                                                                                                |                                                                          |       |      | WF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |              |
|                                                                                                                                                |                                                                          |       |      | Valor Unit.                 | Valor Total  |
| 01                                                                                                                                             | Tonner para impressora brother HL-L3240CDW (4 TONNER COLORIDO POR CARGA) | und   | 05   | R\$ 170,00                  | R\$ 850,00   |
| 02                                                                                                                                             | Tonner para impressora HP258 Tomb 030.053.104                            | und   | 20   | R\$ 80,00                   | R\$ 1.600,00 |
| 03                                                                                                                                             | Tonner para impressora Pantum 6550 tomb. 000.773.774                     | und   | 15   | R\$ 80,00                   | R\$ 1.200,00 |
| 04                                                                                                                                             | Tonner para impressora HP283A Tomb 1.316.687                             | und   | 15   | R\$ 50,00                   | R\$ 750,00   |
| 05                                                                                                                                             | Tonner para impressora HP285 Tomb 000.331.346                            | und   | 20   | R\$ 50,00                   | R\$ 1.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> |                                                                          |       |      |                             | R\$ 5.400,00 |

Protocollo 71995884

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3982/2026 ID 71529350, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71807728) e o Resultado da Análise (ID 71921997), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

[illegible]

Protocollo 71996048

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.022698/2026-43**

Objeto: **Aquisição de material de consumo (merenda).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/05/2026 a 13/05/2026.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2026 a 13/05/2026, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 71574414, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [etan.afro@seduc.ro.gov.br](mailto:etan.afro@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 07/05/2026 a 13/05/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

71574414 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste/RO 07 de maio de 2026.

Claudia Daniela Armi

Presidente da Comissão de Contratação

Tiago Rafael Leal Guimarães

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71956555

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

#### CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

#### PARTES

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$11.018,16 (onze mil dezoito reais e dezesseis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da SUPER de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

**PROCESSO Nº:** 0029.003476/2026-21

**ASSINAM O CONTRATO: FÁBIO APARECIDO BELARMINO - CONTRATADO E**

**VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE**

Protocolo 70893300

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3982/2026 ID 71529350, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71809685) e o Resultado da Análise (ID 71922825), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item                                                                                                                                                                                         | Descrição do Item                           | Unid. | Qtde | Proponente 1                        |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|------|-------------------------------------|--------------|
|                                                                                                                                                                                              |                                             |       |      | 1                                   |              |
|                                                                                                                                                                                              |                                             |       |      | EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |              |
|                                                                                                                                                                                              |                                             |       |      | Valor Unit.                         | Valor Total  |
| 02                                                                                                                                                                                           | desodorizador de ar/bom ar                  | und   | 12   | R\$ 17,98                           | R\$ 215,76   |
| 03                                                                                                                                                                                           | detergente de 1º qualidade (cx c/ 24)       | cx    | 05   | R\$ 72,37                           | R\$ 361,85   |
| 05                                                                                                                                                                                           | papel higiênico rolo grande                 | fardo | 05   | R\$ 92,71                           | R\$ 463,55   |
| 06                                                                                                                                                                                           | tapetes (0.60 x 0.40 cm)                    | und   | 12   | R\$ 87,36                           | R\$ 1.048,32 |
| 08                                                                                                                                                                                           | luvas de limpeza (P, M e G)                 | pares | 30   | R\$ 14,68                           | R\$ 440,40   |
| 10                                                                                                                                                                                           | cesto de lixo telado de 50 lt               | und   | 08   | R\$ 117,00                          | R\$ 936,00   |
| 11                                                                                                                                                                                           | cera acrílica p/ piso granilite (galão 5lt) | gl    | 10   | R\$ 62,40                           | R\$ 624,00   |
| <b>TOTAL&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> |                                             |       |      |                                     | R\$ 4.089,88 |

[illegible][illegible]

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocollo 71996275

## TERMO

## DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/PEALE 1º SEMESTRE 2026 (ID 71565007), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71615148) e o Resultado da Análise (ID 71952196), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado                      | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Total  |
|-------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01    | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS<br>SUPERMERCADO EPP | ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. | R\$<br>53,97 |



|    |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |
|----|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS<br>SUPERMERCADO EPP    | ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória.. | R\$<br>524,75 |
| 03 | HORTA E FRUTA<br>COMÉRCIO DE<br>ALIMENTOS LTDA | AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$<br>10,60  |
| 04 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS<br>SUPERMERCADO EPP    | BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$<br>13,47  |
| 05 | RVA COMÉRCIO DE<br>ALIMENTOS LTDA              | BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$<br>89,70  |
| 06 | HORTA E FRUTA<br>COMÉRCIO DE<br>ALIMENTOS LTDA | CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$<br>71,88  |
| 07 | RVA COMÉRCIO DE<br>ALIMENTOS LTDA              | CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$<br>390,60 |

|    |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |
|----|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 08 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOSSUPERMERCADO EPP  | COCO RALADO FRESCO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem obrigatória de Alimentos Embalados. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg. | R\$ 34,99  |
| 09 | RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA           | COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 23,90  |
| 10 | RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA           | EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 196,75 |
| 11 | HORTA E FRUTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 419,44 |
| 12 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP | FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.                                                                                                                                            | R\$ 134,85 |

|    |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |
|----|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 13 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS<br>SUPERMERCADO EPP | FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.                                                                                                                                                                                                      | R\$<br>913,68 |
| 14 | RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA              | GOIABA VERMELHA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca íntegra e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiras, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$<br>89,90  |
| 15 | HORTA E FRUTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA    | LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.                                                                                                                            | R\$<br>718,80 |
| 16 | HORTA E FRUTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA    | MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$<br>99,70  |
| 17 | OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA                | MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, sem ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos). | R\$<br>174,50 |
| 18 | OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA                | MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$<br>143,28 |

|    |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
|----|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 19 | HORTA E FRUTA<br>COMÉRCIO DE<br>ALIMENTOS LTDA | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$<br>175,56 |
| 20 | OLIVEIRAS<br>SUPERMERCADOS LTDA                | PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. | R\$<br>884,00 |
| 21 | JOSÉ BATISTA DOS<br>SANTOS<br>SUPERMERCADO EPP | PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 8,99      |
| 22 | OLIVEIRAS<br>SUPERMERCADOS LTDA                | QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.                                     | R\$<br>119,97 |
| 23 | RVA COMÉRCIO DE<br>ALIMENTOS LTDA              | SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.                                                                                                                                                                                                            | R\$ 9,48      |

|                                          |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |
|------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 24                                       | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS<br>SUPERMERCADOS EPP | TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | R\$<br>293,58   |
| 25                                       | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS<br>SUPERMERCADOS EPP | TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.                   | R\$<br>339,60   |
| RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA           |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$<br>800,33   |
| JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$<br>2.317,88 |
| HORTA E FRUTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$<br>1.495,98 |
| OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA             |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$<br>1.321,75 |
| TOTAL                                    |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$<br>5.935,94 |

São Felipe D'Oeste-RO, 08 de maio de 2026.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71955034

**ERRATA**

Em relação ao Extrato 3400 ID 70144763, onde-se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.018,39(MIL E DEZOITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Leia-se :

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.518,39 (MIL QUINHENTOSE DEZOITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Presidente Médici, 06 de Maio de 2026.

**FERNANDO RAMOS DA SILVA**

DIRETOR

Protocolo 71906942

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.025257/2026-01**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/05/2026 à 11/05/2026**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2026 à 11/05/2026**, diretamente à



unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo referente a parcela extra, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:



- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará exclusivamente, dentro do prazo de 07/05/2026 à 11/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar MONTEIRO LOBATO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, Data e Hora do Sistema

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 71845743

Resolução CEE/RO N. 1.080/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

## **RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.080/26, DE 2 DE MARÇO DE 2026**

Mantém o Reconhecimento do Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 091/09-CEE/RO e pela Resolução n. 655/09-CEE/RO, com a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar

I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 022/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 076/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.023409/2026-23) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 091/09-CEE/RO e pela Resolução n.º 655/09-CEE/RO, com a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 022/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71535919

Resolução CEE/RO N. 1.082/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

### **RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.082/26, DE 9 DE MARÇO DE 2026**

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, em Porto Velho, concedido pelo Parecer CEE/RO/CEB n.º 047/14 e pela Resolução CEE/RO/CEB n.º 147/14, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 024/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.019444/2025-67 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 9 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, em Porto Velho, concedido pelo Parecer CEE/RO/CEB n.º 047/14 e pela Resolução CEE/RO/CEB n.º 147/14, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da EEEF Branca de Neve, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 024/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71538550

Resolução CEE/RO N. 1.086/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

### **RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.086/26, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Conceder, até 30 de dezembro de 2026, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos e Pré-

Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 027/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 171/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.023424/2026-71) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 6 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 30 de dezembro de 2026, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 027/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71540239

Resolução CEE/RO N. 1.089/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO  
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA  
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

#### **RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.089/26, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Concede, por dois anos, ao Instituto Arché Educacional, em Rolim de Moura, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos), do Ensino Médio (3º Segmento), e de Circulação de Estudos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 030/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 124/24-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.016675/2026-08) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 6 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Instituto Arché Educacional, em Rolim de Moura, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos), do Ensino Médio (3º Segmento), e de Circulação de Estudos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora Instituto Arché Educacional, em Rolim de Moura, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 030/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71541205

Resolução CEE/RO N. 1.090/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO  
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA  
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

#### **RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.090/26, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Nega aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, do Centro de Ensino Classe A, em Porto Velho, com

a implantação a partir do ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO nº 031/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI nº 0029.018160/2025-53 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 6 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Negar aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, do Centro de Ensino Classe A, em Porto Velho, com a implantação a partir do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos ofertados e os documentos lícitamente expedidos pelo Centro de Ensino Classe A, a partir do ano letivo de 2025, com base na matriz analisada, até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Ensino Classe A, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO nº 031/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71541740

Resolução CEE/RO N. 1.091/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

#### **RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.091/26, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Nega aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Brás Cubas, de Espigão D'Oeste, com implantação a partir do ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO nº 032/26, decorrente da análise procedida no Processo nº 104/22-CEE/RO (Processo SEI nº 0029.046465/2025-55) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 6 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Negar aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Brás Cubas, de Espigão D'Oeste, com implantação a partir do ano letivo de 2022.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos ofertados e os documentos lícitamente expedidos pela EMEIEF Brás Cubas, de Espigão D'Oeste, a partir do ano letivo de 2022, com base na matriz ora analisada, até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da EMEIEF Brás Cubas, de Espigão D'Oeste, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO nº 032/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71542257

Resolução CEE/RO N. 1.092/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

#### **RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.092/26, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Concede, por três anos, ao Centro Educacional Presbiteriano, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta do

Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 033/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 101/24-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.040584/2025-02) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, ao Centro Educacional Presbiteriano, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pelo Centro Educacional Presbiteriano, em Vilhena, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 06 de dezembro de 2023 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Presbiteriano, em Vilhena, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 033/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71542721

### TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2833/2026**, FIRMADO EM 22 de abril de 2026, QUE CELEBRAM O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, DE UM LADO, E, A CONTRATADA Tavares & Silva Ltda PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Conselho Escolar da Escola Rio Urupá**, representado por seu Presidente, o(a) Sr(a). Alvacir Barbosa dos Santos, portador(a) do RG nº 455.586.639-87 e inscrito no CPF sob o nº 455.586.639-87, e, de outro lado, a CONTRATADA **Tavares & Silva Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.318.976/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). Acácia Tavares de Sá, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0029.014453/2026-42, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 2833/2026, conforme consta no processo administrativo nº 0029.014453/2026-42, para aquisição de materiais esportivo para atender aos alunos em suas atividades de educação física, e todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica acrescido o valor de **R\$ 1.117,46 (um mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Fica suprimido 75% do valor do contrato, equivalente a **R\$ 3.352,40 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a **aquisição de materiais esportivos**.

**CLÁUSULA QUARTA.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da Escola Rio Urupá.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2026.

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Acácia Tavares de Sá

Contratada

Protocolo 71991345



**EXTRATO**

CONTRATO Nº71981340/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de dendê; Canela em pó; Macarrão tipo espaguete; Sal - marinho

VALOR: R\$ 823,64 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Gracijames Paiva de Azevedo Braga**

Representante / Contratante

**Lucineide Maia Gonçalves**

Representante / Contratado

Protocolo 72005488

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71981385/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: T C COMERCIO &amp; CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco; Arroz agulhinha; Creme de leite;

Farinha de tapioca da região; Feijão cariquinho; Frango congelado, Sobrecoxa; Leite de coco industrializado; Leite

integral em pó (lata ou pacote); Manteiga; Milho verde em conserva; Pão (massa fina) 50g; Torrada industrializada

VALOR: R\$ 12.878,25 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Gracijames Paiva de Azevedo Braga**

Representante / Contratante

Nerci Natalino Szimanski

Representante / Contratada

Protocolo 72005540

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71981438/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ:

22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Cebola nacional (branca); Cenoura; Farinha de mandioca - (amarela/ branca);

Frango congelado, peito; Leite integral UHT; Maçã nacional (vermelha); Óleo de soja vegetal; Pão (Francês) 50g; Extrato

de tomate

VALOR: R\$ 9.721,00 (nove mil setecentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Gracijames Paiva de Azevedo Braga**

Representante / Contratante

**Samir Damião Almeida Albuquerque**

Representante / Contratada

Protocolo 72005560

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71981487/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R\$ 21.888,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Gracijames Paiva de Azevedo Braga**

Representante / Contratante

**Têdy de Castro Magalhães**

Representante / Contratada

Protocolo 72005581

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2026, ID 71512112, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 71692271 e o Resultado da Análise ID 71692444, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                  | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Total |
|-------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Açúcar</b> - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, <b>pct de 2kg</b>                                                                                                                                                                                                  | 345,60      |
| 2     | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Agrião</b> - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto | 47,00       |
| 3     | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Alho nacional branco</b> - grão do tipo comum, sem danos mecânicos ou causados por pragas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 125,94      |
| 4     | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Arroz agulhinha</b> , tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - <b>pct de 5 kg.</b>                                                                                                                                                                                                    | 6.598,50    |
| 5     | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Aveia em flocos</b> - Embalagem resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - <b>cx/ pct de 250g.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 596,82      |
| 6     | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Batata Inglesa</b> - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.                                                                      | 82,35       |
| 7     | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Beterraba</b> - Sem fermento ou defeito. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 151,81      |

|    |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |
|----|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 8  | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Canela em Pó</b> - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.                                                                                            | 37,00    |
| 9  | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Carne bovina de 2ª (cubos)</b> - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.                                                                                                                                                                                                                                              | 1.294,80 |
| 10 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Carne bovina de 2ª (moída)</b> - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.                                                                                                                                                                                                                                              | 2.509,20 |
| 11 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Cebola nacional</b> (branca), sem ferimentos ou defeitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 105,80   |
| 12 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Cenoura - 1ª qualidade</b> , sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 999,20   |
| 13 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Coentro</b> em folhas desidratado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 23,50    |
| 14 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Creme de leite</b> - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 77,45    |
| 15 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Extrato de tomate</b> - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).                                                                                                                                                                                                                                           | 483,56   |
| 16 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Feijão carioquinha - tipo 1</b> , isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).                                                                                                                                                                                                              | 331,39   |
| 17 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Frango congelado, PEITO - de 1ª qualidade</b> , sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).                                                                                                                                                                                                                                    | 875,07   |
| 18 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Iogurte</b> - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente. | 304,50   |

|    |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |
|----|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 19 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Leite de coco industrializado</b> , cor, aroma e odor característicos, não rançoso, apresentar dados de identificação, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 116,40 |
| 20 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Leite de vaca integral</b> - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.                                                                                                                                                                                                                         | 943,65 |
| 21 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Leite em Pó Integral (LATA OU PACOTE)</b> - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. | 425,10 |
| 22 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Macarrão tipo espaguete</b> - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 153,60 |
| 23 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Maçã nacional (vermelha)</b> - aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com brilho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 350,61 |
| 24 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Manteiga</b> - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 88,00  |
| 25 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Milho verde em conserva</b> , embalagem não amassada, não estufada, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 48,00  |
| 26 | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Óleo de soja vegetal - tipo 1</b> , Embalagem plástica de 900 ml, Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 503,44 |

|             |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
|-------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 27          | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Pão Francês (DE SAL) 50G</b> - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto | 840,00    |
| 28          | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Pimentão amarelo - 1ª qualidade</b> , sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 51,96     |
| 29          | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Pimentão verde - 1ª qualidade</b> , sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 25,98     |
| 30          | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Pimentão vermelho - 1ª qualidade</b> , sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 51,96     |
| 31          | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Repolho verde 1ª qualidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 169,66    |
| 32          | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Sal - marinho, iodado, refinado</b> - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). Embalagem de 01 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 24,95     |
| 33          | Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME | <b>Tomate - de 1ª qualidade</b> - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.091,16  |
| Valor Total |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 19.873,96 |

Mirante da Serra - RO, 08 de maio de 2026.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72006719

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71925514/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: C20 EXPERTISE, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal

VALOR: R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

**Gerlliany Fernandes De Lima**

Representante / Contratante

**Jakeline Celestino**

Representante / Contratada

Protocolo 72006795

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71925912/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: T C COMERCIO &amp; CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Milho verde em conserva ; Pão (massa fina) 50g; Sal – marinho; Torrada industrializada

VALOR: R\$ 6.350,75 (seis mil trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

**Gerlliany Fernandes de Lima**

Representante/Contratante

**Nerci Natalino Szimanski**

Representa Legal/ Contratada

Protocolo 72006546

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71926306/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-ME , inscrita no CNPJ:34.467.753/0001-23

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Leite de coco industrializado; Macarrão tipo Espaguete

VALOR: R\$ 1.399,65 (um mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Gerlliany Fernandes de Lima**

Representante/Contratante

**Roldão Braga Ribeiro**

Representa Legal/ Contratada

Protocolo 72006672

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71926612/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIREL CNPJ nº 30.433.982/0001-76

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em Pó ; Creme de leite - UHT homogeneizado

VALOR: R\$ 211,10 (duzentos e onze reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

**Gerlliany Fernandes de Lima**

Representante/Contratante

**Lucineide Maia Gonçalves**

Representa Legal/ Contratada



**EXTRATO**

CONTRATO Nº71926938/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista Produtos de Alimentação LTDA Inscrito no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca); Cenoura; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Feijão cariquinho; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa; Frango congelado, peito - com osso; Leite integral UHT; Maçã nacional (vermelha); Manteiga; Óleo de soja vegetal; Pão (francês) 50g

VALOR: R\$ 16.502,25 (dezesesseis mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

**Gerlliany Fernandes de Lima**

Representante/Contratante

**Samir Damião Almeida Albuquerque**

Representa Legal/ Contratada

Protocolo 72006697

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71927120/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães Inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R\$ 19.488,30 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

**Gerlliany Fernandes de Lima**

Representante/Contratante

**Têdy de Castro Magalhães**

Representa Legal/ Contratada

Protocolo 72006721

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71927545/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: C20 EXPERTISE, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Melancia; Tomate

VALOR: R\$ 2.382,75 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

**Gerlliany Fernandes De Lima**

Representante / Contratante

**Jakeline Celestino**

Representante / Contratada

Protocolo 72006742

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71927695/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento); Polpa de Fruta, Açaí (Congelada) -; Polpa de Fruta, Acerola (Congelada); AGRIÃO ; Alface Crespa ; Alface Lisa ; Banana Comprida (da Terra) ; Banana Prata ; Cebolinha ; Coentro ; Chicória ; Colorau - de urucum; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada) ; Iogurte ; Laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (Mandioca); Melão ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho ; Repolho Verde ; Tangerina/Poncã ; Vagem

VALOR: R\$ 18.176,17 (dezoito mil cento e setenta e seis reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

**Gerlliany Fernandes de Lima**

Representante/Contratante

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**

Representa Legal/ Contratada

Protocolo 72006788

#### EXTRATO

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: ABRÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº \*\*\*.865.892-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 1.822,70 (Hum mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 71921948

#### EXTRATO

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: ABRÃO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº \*\*\*.549.246-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 2.466,30 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 71922011

#### EXTRATO

CONTRATO Nº71744040/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação: Alho nacional branco ; Milho verde em conserva ; Óleo de soja vegetal ; Sal - marinho

VALOR: R\$ 896,75 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias  
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026  
ASSINAM:

**Jucilene Graminholi**  
Representante / Contratante  
**Nerci Natalino Szimanski**  
Representante / Contratada

Protocolo 72008171

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71744193/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42  
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76  
OBJETO: É objeto desta contratação: Creme de leite  
VALOR: R\$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias  
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026  
ASSINAM:

**Jucilene Graminholi**  
Representante / Contratante  
**Lucineide Maia Gonçalves**  
Representante / Contratada

Protocolo 72008267

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71744293/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42  
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70  
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal, ; Arroz agulhinha, tipo 1 -; Azeite de dendê -; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Farinha de mandioca ; Feijão cariquinho - ; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado ; Leite integral UHT ; Maçã nacional (vermelha); Manteiga ; Torrada industrializada  
VALOR: R\$ 15.350,90 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias  
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026  
ASSINAM:

**Jucilene Graminholi**  
Representante / Contratante  
**Samir Damião Almeida Albuquerque**  
Representante / Contratada

Protocolo 72008284

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71744398/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42  
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10  
OBJETO: É objeto desta contratação: Canela em pó; Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)  
VALOR: R\$ 15.869,38 (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias  
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026  
ASSINAM:

**Jucilene Graminholi**  
Representante / Contratante  
**Têdy de Castro Magalhães**

Representante / Contratada

Protocolo 72008299

EXTRATO

CONTRATO Nº71744885/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59  
OBJETO: É objeto desta contratação: Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento); Polpa de Fruta, Açaí (congelada); Polpa de Fruta, Acerola (congelada) ; Agrião ; Alface Crespa; Alface Lisa ; Banana Comprida (da terra); Banana Prata; Cebolinha; Chicória; Coentro ; Colorau ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada) ; Iogurte; Limão; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia; Melão ; Polpa de Fruta, Manga (congelada) ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho; Repolho Branco; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem  
VALOR: R\$ 16.045,38 (dezesesseis mil quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias  
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026  
ASSINAM:

**Jucilene Graminholi**  
Representante / Contratante  
**Graciela Flores Lopes de Azevedo**  
Representante / Contratada

Protocolo 72008321

EXTRATO

CONTRATO Nº71744957/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42  
CONTRATADA: T C Comercio & Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04  
OBJETO: É objeto desta contratação: Laranja Pera  
VALOR: R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)  
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias  
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026  
ASSINAM:

**Jucilene Graminholi**  
Representante / Contratante  
**Nerci Natalino Szimanski**  
Representante / Contratada

Protocolo 72008342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente doCONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 71689153), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 71960018e o Resultado da Análise (ID 71971635 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                          | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Total   |
|-------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1     | MJ OLIVEIRADISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA       | Açafrão, Açúcar cristal, Alho, Arroz agulhinha,, Batata doce, Castanha do Brasil, Cebola, Cenoura, Creme de leite, Feijão cariquinho, Frango - peito, Leite UHT, Maçã vermelha, Mamão, Mandioca, Melancia, Melão, Milho verde em espiga, Óleo de soja, Ovo de galinha, Queijo Muçarela e Tomate. | R\$ 30.290,90 |
| 2     | MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA | Beterraba, Carne bovina em cubos, Carne bovina moída, Colorau, Extrato de tomate, Laranja, Leite de coco, Macarrão tipo espaguete, Pimentão verde, Repolho verde.                                                                                                                                | R\$ 20.845,65 |

|             |                                                    |              |                  |
|-------------|----------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 3           | MERCADO E AÇOUGUE<br>UNIÃO                         | Sal marinho. | R\$ 54,60        |
| 4           | SHALOM COMÉRCIO DE<br>GENEROS ALIMENTÍCIOS<br>LTDA | Pão Francês. | R\$<br>13.500,00 |
| Valor Total |                                                    |              | R\$<br>64.691,15 |

Ji-Paraná/RO, 07 de maio de 2026

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72009211

EXTRATO

CONTRATO Nº71755235/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47.  
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10  
OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, Peito  
VALOR: R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias  
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026  
ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima  
Representante / Contratante  
**Têdy de Castro Magalhães**  
Representante / Contratada

Protocolo 71915759

EXTRATO

CONTRATO Nº71771249/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.  
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro -ME CNPJ: 34.467.753/0001-23  
OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios: Banana da terra; Cupuaçu, polpa, congelada  
VALOR: R\$ 1.469,40 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias  
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026  
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva  
Contratante  
**Roldão Braga Ribeiro**  
Contratada

Protocolo 71952501

EXTRATO

CONTRATO Nº71771195/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.  
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro -ME CNPJ: 34.467.753/0001-23  
OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios: Açúcar Cristal; Alho Cru; Azeite de dendê; Creme de Leite; Extrato de Tomate; Leite de Coco; Macarrão tipo Espaguete  
VALOR: R\$ 1.676,50 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva

Contratante

**Roldão Braga Ribeiro**

Contratada

Protocolo 71952398

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71831490/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA; FRANGO CONGELADO, PEITO; PÃO (MASSA FINA) 50G; FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 24.662,50 (vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.022756/2026-39

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Jonatas de Souza Xavier**

CONTRATADA

**Jucilene Graminholi**

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72007991

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71831502/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; abóbora cabotiá; açafrão (condimento); polpa de fruta, açaí (congelada) embalagem de 500g ou 1kg; polpa de fruta, acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha ; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 37.933,83 (trinta e sete mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.022756/2026-39

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**

CONTRATADA

**Jucilene Graminholi**



CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72008572

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: Marcielma da Silva Souza Zeferino

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 8.769,03 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e três centavos).

VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026.

ASSINAM:

Sr<sup>o</sup> **Fabiana Oliveira Alicrim da Silva**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSOSr<sup>a</sup> Marcielma da Silva Souza Zeferino : Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 72008439

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 2.642,24 (**dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos**).

VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026.

ASSINAM:

Sr<sup>o</sup> **Fabiana Oliveira Alicrim da Silva**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSOSr<sup>a</sup> VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 72010666

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**CONTRATADO: **Cooperativa dos Pscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia COOPPEIXE** CNPJ: 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **8.765,83 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

ASSINAM:

Sr<sup>o</sup> Fabiana Oliveira Alicrim da Silva: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSOSr<sup>a</sup> **NARA REGINA DE SOUZA CRUZ**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 72008038

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2026(71970547)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: R &amp; R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Educativo.

VALOR: R\$ R\$563,33 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

ASSINAM:

**Marcilene Ferreira da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

**RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**

R &amp; R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

Contratado(a)

Protocolo 71970576

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 71618567), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71618573) e o Resultado da Análise (ID 71618568) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado             | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Total   |
|-------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02          | FAB. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA     | BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: destinada à pesagem e medição de pessoas.Capacidade de 200kg, com divisão de 100g. Plataforma com dimensões de 40 x40 cm.Possui sistema de medição de altura acoplado à coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com alcance de até 2m e graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua em plástico ABS injetado.                                                                                                                            | R\$ 4.798,00  |
| 03          | FAB. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA     | FITA MÉTRICA CORPORAL:comprimento de1,5m, com sistema de trava e slot para marcação.Possui trava de segurança, sendo compacta e portátil, com medição precisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 74,00     |
| 04          | TAVARES E SILVA LTDA-ME           | MESA DE PEBOLIM: modelo Klopff Especial 1072, com varões passantes, bonecos em polipropileno e bolas inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 2.580,00  |
| 05          | R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: tampo de 25mm em MDF,com medidas oficiais conforme padrões da ITTF(International TableTennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço,garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit composto por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24x29 cm. | R\$ 5.349,94  |
| 06          | TAVARES E SILVA LTDA-ME           | JOGO DE XADREZ GIGANTE: peças confeccionadas em plástico resistente de alta durabilidade, com estrutura oca e bordas arredondadas. Tabuleiro com dimensões aproximadas de 3,20 x 3,20 m, confeccionado em lona vinílica reforçada ou material similar, com superfície antiderrapante. Casas com cerca de40x40 cm,em cores contrastantes.                                                                                                                                                               | R\$ 5.890,00  |
| 07          | FAB. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA     | POSTE PARA REDE VOLEIBOL:confeccionado em ferro galvanizado,em tamanho oficial. Possui sistema com guincho e roldana para ajuste da rede.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1.980,00  |
| Valor Total |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 20.671,94 |

Ji-Paraná, 08 de maio de 2026.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 71618570

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30224>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/05/2026, às 14:14

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86**

Objeto: Compra de materiais Esportivos e Pedagógicos destinados à prática da Educação Física para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 a 13/05/2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular Parcela Extra" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para o fornecimento de materiais Esportivos e Pedagógicos destinados à prática de Educação Física para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de materiais Esportivos e Pedagógicos destinados à prática da Educação Física para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceejariquemes@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejariquemes@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular Parcela Extra" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ([https://drive.google.com/file/d/1DUw4RhGiPpjGm6DO-\\_nBc0LsFkxsvC9N/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1DUw4RhGiPpjGm6DO-_nBc0LsFkxsvC9N/view?usp=sharing)).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2026.

**NELMA CORRÊA GONÇALVES**

Presidente da Comissão de Contratação

**EVANDRO LEITE FRANCO**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72011995

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO SEI Nº 0029.025657/2026-17

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03 dias úteis a contar da publicação deste.

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação deste, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Maria Aurora do Nascimento;



V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03 dias úteis a contar da publicação deste, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

**em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, data da publicação

**Fabia Cornélia Cechetto**

Responsável pelo levantamento

**Karine Alves Bonjardim**

Presidente da Comissão de Contratação

#### ANEXO I

| PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |       |             |             |  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|-------------|-------------|--|
| Proponente:                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |       |             |             |  |
| CNPJ/CPF                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |       |             |             |  |
| Insc.<br>Est/Mun.:            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |       |             |             |  |
| Endereço:                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |       |             |             |  |
| Cidade/UF:                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |       | CEP:        |             |  |
| Telefone:                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |       | E-mail:     |             |  |
| Ordem                         | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Qdte | MARCA | Valor Unit. | Valor Total |  |
| 1                             | AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto.<br>Pacote de até 2kg. | KG    | 28   |       |             | R\$ -       |  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |  |  |       |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|-------|
| 2 | <p>CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C.</p> <p>Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</p> | KG | 180 |  |  | R\$ - |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|-------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |  |  |       |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|-------|
| 3 | <p>CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.</p> | KG  | 130 |  |  | R\$ - |
| 4 | <p>COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG  | 2   |  |  | R\$ - |
| 5 | <p>EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 185 |  |  | R\$ - |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |  |  |       |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|-------|
| 6 | <p>FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.</p>                                                                                    | KG  | 165 |  |  | R\$ - |
| 7 | <p>FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.</p>                                                                                                                                                                                                              | KG  | 200 |  |  | R\$ - |
| 8 | <p>LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG  | 7   |  |  | R\$ - |
| 9 | <p>LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p> | UND | 10  |  |  | R\$ - |



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |  |  |       |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|-------|
| 10    | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 105 |  |  | R\$ - |
| 11    | Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 220 |  |  | R\$ - |
| 12    | SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.                                                                                                                                                          | KG  | 18  |  |  | R\$ - |
| 13    | VINAGRE DE ÁLCOOL/BRANCO - Produto fermentado acético obtido a partir de álcool etílico de origem agrícola, destinado ao uso culinário e preparo de alimentos, especialmente tempero de hortaliças e saladas. Deverá apresentar aspecto límpido, coloração característica, odor e sabor próprios, isento de partículas estranhas, impurezas, mofos, fermentações inadequadas ou substâncias contaminantes. Produto acondicionado em embalagem plástica ou de vidro resistente, íntegra, transparente e devidamente lacrada, sem vazamentos, amassados ou estufamentos, garantindo a integridade e conservação do produto. A embalagem deverá conter rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 750ml. | UND | 10  |  |  | R\$ - |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |  |  | R\$ - |

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: **CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO:** ( ) Débito **(X) Crédito****PRAZO DE ENTREGA:** Conforme contrato**PRAZO DE PAGAMENTO:** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: / /

OBSERVAÇÕES: **A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.** As entregas dos gêneros alimentícios

serão efetuadas de forma **parcelada e semanal** (ou quinzenal), devendo seguir rigorosamente o **Cronograma de Execução** estabelecido pela Unidade Executora. O período estimado de entrega compreende os meses de **maio a outubro**, podendo ser **prorrogado ou reajustado** automaticamente de acordo com as eventuais alterações no **Calendário Letivo** da rede estadual (reposições, greves ou suspensão de aulas), sem que isso gere ônus adicional ou reajuste de preços à Unidade Executora.

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE.**

Protocolo 72002914

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.019066/2026-01

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, gêneros alimentícios, para produção de alimentos aos estudantes da EEEMTI Josino Brito.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 a 13/05/2026**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Consumo, gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, pelo endereço eletrônico [jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br](mailto:jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Materiais de Consumo, gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br](mailto:jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br](mailto:jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- 72010623 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 08 de maio de 2026.

Joceli do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 72012381

### AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO MENDES CARDOSO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO MENDES CARDOSO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.023006/2026-84**

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/05/2026 a 13/05/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizada Rua Quintino Bocaiúva, S/N.º, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, pelo endereço eletrônico [conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiúva, S/N.º, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;



II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

#### **3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.



4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 71973042

Jacintoópolis-Nova Mamoré, 08 de maio de 2026.

Ana Paula Batista de Souza  
Presidente da Comissão de Contratação  
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA  
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71973073

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID70873432), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71917000) e o Resultado da Análise (ID71917123), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente<br>Habilitado                                             | Descrição do Item                                                                      | Valor<br>Total  |
|-------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01    | Maya Comercio<br>de Alimentos<br>EIRELI nº<br>30.433.982/0001-<br>76 | Azeite de dendê ; Canela em pó ; Creme de leite; Leite integral UHT ; Sal -<br>marinho | R\$<br>2.629,30 |

|             |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |
|-------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02          | A C F Santos, inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73          | Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca); Cenoura; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Feijão cariquinho ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maça nacional (vermelha); Macarrão tipo espaguete ; Manteiga ; Milho verde em conserva ; Óleo de soja vegetal ; Pão (massa fina) 50g ; Pão (Francês) 50g ; Torrada industrializada | R\$ 17.475,10 |
| 03          | Shopping de Carnes Magalhães LTDA, CNPJ nº 08943974/0001-10 | Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos) ; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 12.719,10 |
| Valor Total |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 32.823,50 |

Porto Velho, 8 Maio de 2026

Sandra Alves da Silva Nogueira  
Presidente do Conselho Escolar  
E.E.E.F.M PAULO FREIRE

Protocolo 71917390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID70873848), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71917668) e o Resultado da Análise (ID71917763), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                                                                                           | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Total   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01          | Cooperativa Agropecuária de Produção Benéfica e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho- Cooporto, CNPJ:44.748.778/0001-59 | Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada); Abóbora Cabotiá ; Açafrão (condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (congelada) ; Agrião - Maço; Alface Crespa; Alface Lisa ; Banana Comprida (DA TERRA); Banana Prata ; Castanha do Brasil (Pará) ; Cebolinha ; Chicória ; Coentro ; Colorau - de urucum, em pó; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada) ; Iogurte ; Laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (Mandioca) ; Polpa de Fruta, Manga (congelada) ; Melancia; Melão ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho; Repolho Verde; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem | R\$ 11.782,64 |
| Valor Total |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 11.782,64 |

Porto Velho, 8 Maio de 2026

Sandra Alves da Silva Nogueira  
Presidente do Conselho Escolar  
E.E.E.F.M PAULO FREIRE

Protocolo 71917867

EXTRATO

CONTRATO Nº71905126/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Gêneros Alimentícios: polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; agrião; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; castanha do brasil; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; limão; mandioca; polpa de fruta, manga; melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; pimentão vermelho; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem

VALOR: R\$ 3.726,14 (três mil setecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Ivone Taufmann da Silva**  
Representante / Contratante  
**Graciela Flores Lopes de Azevedo**  
Representante / Contratado

Protocolo 71920693

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E O CONTRATADO SENHOR Aldenor Moreira dos Santos**, com sede à linha 210 da 62 - km 16 - GB 21 zona rural, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 047.\*\*\*.\*\*\*-90.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 001/2026.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 4.025,75 (quatro mil e vinte cinco reais e setenta cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2026, e correndo à conta da seguinte programação:* R\$ 4.025,75 (quatro mil e vinte cinco reais e setenta cinco centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: Programa de Trabalho: 12.361.2156.4037; Fonte de Recurso: 1552000001; e Natureza de Despesa: 33.90.30.61.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### PROCESSO Nº 0029.020745/2026-14

**ASSINAM: Sandro Mauro Guirro** - Presidente do Conselho Escolar Boa União e **Aldenor Moreira dos Santos** - Contratado.

**Sandro Mauro Guirro**  
CPF: 250.\*\*\*.\*\*\*-05  
Presidente do CE Boa União  
**Aldenor Moreira dos Santos**  
CPF 047.\*\*\*.\*\*\*-90  
Contratado

Protocolo 71948285

### EXTRATO

CONTRATO Nº 71770808/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO, inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a : banana comprida (da terra); polpa de fruta, cupuaçu; tangerina/poncã

VALOR: R\$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

Sanderli Costa Felix  
Representante / Contratante  
**Roldão Braga Ribeiro**  
Representante / Contratada

Protocolo 71943932

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: Adriano Cezar Vargas

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$3.445,99 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026.

ASSINAM:

Sr<sup>o</sup> **Fabiana Oliveira Alicrim da Silva** : Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSOSr<sup>a</sup> **Adriano Cezar Vargas**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 72007434

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71833743/2026

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal; Leite de coco industrializado; Macarrão tipo espaguete

VALOR: R\$ 1.411,50 (um mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Juliana Oliveira Rezende Bassanin**  
Representante / Contratante  
**Roldão Braga Ribeiro**  
Representante / Contratado

Protocolo 71944529

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71974463/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Azeite de dendê ; Creme de leite ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Milho verde em conserva ; Sal - marinho

VALOR: R\$ 323,20 (trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Rosana Ribeiro Pantoja**  
Representante / Contratante  
**Lucineide Maia Gonçalves**  
Representante / Contratado

Protocolo 72014538

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71974847/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-ME , inscrita no CNPJ:34.467.753/0001-23

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal; Extrato de tomate ; Feijão carioquinha ; Leite de coco industrializado ; Macarrão tipo espaguete ; Óleo de soja vegetal

VALOR: R\$ 858,70 (oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Rosana Ribeiro Pantoja**  
Representante/Contratante  
**Roldão Braga Ribeiro**  
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 72014559

---

**EXTRATO****DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **J. Bueno Contabilidade Ltda**CNPJ DA CONTRATADA: **44.691.190/0001-06**OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade**

VALOR: R\$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: **12**(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

ASSINAM:

**Ivanise Nazaré Mendes - Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**  
**J BUENO CONTABILIDADE LTDA**

Protocolo 72015586

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71975046/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R\$ 2.991,93 (dois mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Rosana Ribeiro Pantoja**  
Representante / Contratante  
**Têdy de Castro Magalhães**  
Representante / Contratada

Protocolo 72014579

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71975119/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco ; Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca) ; Cenoura -; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca ; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa; Frango congelado, peito ; Manteiga; Pão Francês (DE SAL) 50G; Torrada industrializada

VALOR: R\$ 1.886,06 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos)



VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias  
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026  
ASSINAM:

**Rosana Ribeiro Pantoja**  
Representante / Contratante  
**Samir Damião Almeida Albuquerque**  
Representante / Contratada

Protocolo 72014597

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71975236/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças  
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04  
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Coentro ; Couve ; Limão  
VALOR: R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias  
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026  
ASSINAM:

**Rosana Ribeiro Pantoja**  
Representante / Contratante  
Nerci Natalino Szimanski  
Representante / Contratado

Protocolo 72014607

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71975314/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59  
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Polpa de fruta, abacaxi (; Abóbora Cabotiá -; Açafrão (CONDIMENTO) ; Polpa de fruta, açaí (congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (CONGELADA) ; Agrião ; Alface crespa ; Alface lisa ; Banana comprida (da terra); Banana prata ; Cebolinha ; Chicória ; COLORAU; Polpa de fruta, cupuaçu; Iogurte; Laranja Pera; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia; Melão ; Pimenta de Cheiro; Pimentão verde ; Pimentão vermelho; Repolho branco ; Tangerina/poncã ; Tomate; Vagem  
VALOR: R\$ 4.354,62 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias  
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026  
ASSINAM:

**Rosana Ribeiro Pantoja**  
Representante / Contratante  
**Graciela Flores Lopes de Azevedo**  
Representante / Contratado

Protocolo 72014631

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71845954/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10  
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23  
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal; Leite de coco industrializado; Macarrão tipo espaguete  
VALOR: R\$ 121,30 (cento e vinte e um reais e trinta centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias  
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026  
ASSINAM:

**Claudia Rodrigues Portela**

Representante / Contratante

**Roldão Braga Ribeiro**

Representante / Contratada

Protocolo 71944870

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71854746/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23

OBJETO: Gêneros Alimentícios: banana comprida (da terra); polpa de fruta, cupuaçu; polpa de fruta, manga

VALOR: R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Claudia Rodrigues Portela**

Representante / Contratante

**Roldão Braga Ribeiro**

Representante / Contratada

Protocolo 71944881

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71856054/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Gêneros Alimentícios: abóbora cabotiá; banana prata; melancia; pimentão verde; repolho verde; tangerina/poncã; tomate

VALOR: R\$ 699,53 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Claudia Rodrigues Portela**

Representante / Contratante

**Jonatas de Souza Xavier**

Representante / Contratada

Protocolo 71944882

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71865793/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação: Canela em pó; Creme de leite - UHT homogeneizado

VALOR: R\$ 81,80 (oitenta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM:

**Rosilene Costa Nascimento**

Representante / Contratante

**Lucineide Maia Gonçalves**

Representante / Contratado

Protocolo 71945146

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº71864599/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 34.467.753/0001-23  
OBJETO: É objeto desta contratação: Macarrão tipo espaguete  
VALOR: R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias  
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026  
ASSINAM:

**Rosilene Costa Nascimento**

Representante / Contratante

**Roldão Braga Ribeiro**

Representante / Contratado

Protocolo 71945134

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 71618567), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71618573) e o Resultado da Análise (ID 71618568) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado             | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Total   |
|-------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02          | FAB. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA     | BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: destinada à pesagem e medição de pessoas. Capacidade de 200kg, com divisão de 100g. Plataforma com dimensões de 40 x 40 cm. Possui sistema de medição de altura acoplado à coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com alcance de até 2m e graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua em plástico ABS injetado.                                                                                                                             | R\$ 4.798,00  |
| 03          | FAB. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA     | FITA MÉTRICA CORPORAL: comprimento de 1,5m, com sistema de trava e slot para marcação. Possui trava de segurança, sendo compacta e portátil, com medição precisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 74,00     |
| 04          | TAVARES E SILVA LTDA-ME           | MESA DE PEBOLIM: modelo Klopff Especial 1072, com varões passantes, bonecos em polipropileno e bolas inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 2.580,00  |
| 05          | R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: tampo de 25mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como "paredão" para treino individual. Kit composto por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24x29 cm. | R\$ 5.349,94  |
| 06          | TAVARES E SILVA LTDA-ME           | JOGO DE XADREZ GIGANTE: peças confeccionadas em plástico resistente de alta durabilidade, com estrutura oca e bordas arredondadas. Tabuleiro com dimensões aproximadas de 3,20 x 3,20 m, confeccionado em lona vinílica reforçada ou material similar, com superfície antiderrapante. Casas com cerca de 40x40 cm, em cores contrastantes.                                                                                                                                                                 | R\$ 5.890,00  |
| 07          | FAB. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA     | POSTE PARA REDE VOLEIBOL: confeccionado em ferro galvanizado, em tamanho oficial. Possui sistema com guincho e roldana para ajuste da rede.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1.980,00  |
| Valor Total |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 20.671,94 |

Ji-Paraná, 08 de maio de 2026.  
Regina Maria de Almeida Lopes  
Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 72015273

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 71865800/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: M.M DO NASCIMENTO Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (massa fina) 50g; Pão (francês) 50g

VALOR: R\$ 1.732,50 (um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

**Michelle Bernardo Medeira**

Representante / Contratante

**Manoel de Moura do Nascimento**

Representante / Contratada

Protocolo 71945360

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Cooperativa de Agricultores Familiares e Produtores Rurais de Vilhena e Região

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação: Alface lisa (92 kg); Poupá de Açaí (118 kg); Poupá de Maracujá (39 kg); Filé de Tambaqui (100 kg); Poupá de Cupuaçu (164 kg); Poupá de Acerola (164 kg).

VALOR: R\$ 16.619,68 (dezesesseis mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E VALDEBRANIO DA SILVA

Protocolo 71818884

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Deisi Cristiane Hammes

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*842\*\*\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação: Alface Crespa (79 kg).

VALOR: R\$ 1.227,66 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E DEISI CRISTIANE HAMMES

Protocolo 71865836

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Soeli Souza dos Santos Machado

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*924\*\*\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação: Banana Nanica (650 kg); Limão (99 kg).

VALOR: R\$ 4.864,29 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO

Protocolo 71868218

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Juliana Souza de Paula

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*933\*\*\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação: Abóbora (79 kg).

VALOR: R\$ 358,66 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E JULIANA SOUZA DE PAULA

Protocolo 71869136

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Suzana Pereira

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*102\*\*\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação: Ovos de galinha (120 dúzias).

VALOR: R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E SUZANA PEREIRA

Protocolo 71869540

**AVISO****CONSELHO ESCOLAREEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.026302/2026-37**

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 a 13/05/2026**

O Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirorjavarini@gmail.com](mailto:financeirorjavarini@gmail.com) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e



VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (72010457)

Presidente Médici - RO, 08 de Maio de 2026.

ILDA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

ERIC RENATO BITTENCOURT  
Presidente da Comissão de Contratação  
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA  
Membro da Comissão de Contratação  
CRISTIANE JOSÉ FIALHO  
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 72010693

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Maria Vieira Meirelles

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*205\*\*\*\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação: Coentro (50 kg).

VALOR: R\$ 1.383,50 (um mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E MARIA VIEIRA MEIRELLES

Protocolo 71873148

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Elizangela Busnello

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*346\*\*\*\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação: Couve (164 kg).

VALOR: R\$ 2.842,12 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E ELIZANGELA BUSNELLO

Protocolo 71874293

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Rosilaine Pereira da Silva Kurtz

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*083\*\*\*\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação: Tomate (312 kg).

VALOR: R\$ 2.333,76 (dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E ROSILAINE PEREIRA DA SILVA KURTZ

Protocolo 71874824

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Margarete Aparecida Busnello

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*026\*\*\*\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação: Batata Doce (131 kg).

VALOR: R\$ 817,44 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E MARGARETE APARECIDA BUSNELLO

Protocolo 71875295

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª Flora Calheiros Cotrin, CNPJ nº 01.942.901/0001-65, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID70907372), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71786149) e o Resultado da Análise (ID71787016), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                                                                         | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Total   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01          | Cooperativa Agrobom inscrita sob o CNPJ N.º 42.040.325/0001-48                                                                | Banana comprida;macaxeira;melão; vagem                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1.587,40  |
| 02          | Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59 | Polpa de abacaxi;abobora;açafrão;polpa de açaí;polpa de acerola;agrião;alface cresa;alface lisa;banana prata;castanha do Pará;cebolinha;chicoria;coentro;colorau;couve;polpa de cupuaçu;iogurte;laranja;limão;polpa de manga;melancia;pimenta de cheiro;pimentão verde;pimentão vermelho;repolho;tangerina;tomate | R\$ 26.057,34 |
| Valor Total |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 27.644,74 |

Mábio Garcia dos Santos  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71787271

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo  
CONTRATADA: Elaine Maria de Jesus Silva Santos  
CPF DA CONTRATADA: \*\*\*050\*\*\*\*  
OBJETO: É objeto desta contratação: Cebolinha (78 kg).  
VALOR: R\$ 2.153,58 (dois mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: 180 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026  
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E ELAINE MARIA DE JESUS SILVA SANTOS

Protocolo 71875664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71554744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72009275) e o Resultado da Análise (ID 72011231 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                  | Item                      | Valor Total  |
|-------------|----------------------------------------|---------------------------|--------------|
| 01          | Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI | 1-2-3-14-20               | R\$ 326,16   |
| 02          | C. R. do Carmo LTDA                    | 5-9-10-17-18              | R\$ 203,93   |
| 03          | A. de Souza e CIA LTDA-EPP             | 4-6-7-8-11-12-13-15-16-19 | R\$ 7.099,17 |
| Total Geral |                                        |                           | R\$ 7.629,26 |

Cacoal, RO, 08 de maio de 2026  
Márcia Helena Gomes  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72015698

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71843403/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga, inscrita no CNPJ sob n.º 00.672.031/0001-99  
CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( abóbora cabotiá; açafrão; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 27.307,50 (vinte e sete mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.017942/2026-56

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Marina Pereira Bento Welika**

Representante / Contratante

**Jonatas de Souza Xavier**

Representante / Contratada

Protocolo 72016837

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71844680/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga, inscrita no CNPJ sob n.º 00.672.031/0001-99

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( polpa de fruta, abacaxi; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; polpa de fruta, cupuaçu ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.962,41 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.017942/2026-56

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

**Hamilton Condack de Oliveira**

CONTRATADA

Marina Pereira Bento Welika

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72016914

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71943069/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO, inscrito no CNPJ: 04.772.398/0001-35

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº

0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 19.066,51 (dezenove mil sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.024481/2026-78

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

**Hudson Góes Caetano**

Representante / Contratante

**Jonatas de Souza Xavier**

Representante / Contratada

Protocolo 72018558

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola **Brasília em Tempo Integral**, CNPJ: 01.640.311/0001-88, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (70831298) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72012590) e o Resultado da Análise (ID72012801), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                  | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Total   |
|-------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01          | C20 Expertise Informacional LTDA nº CNPJ: 57.067.660/0001-07           | Açúcar - tipo cristal; Farinha de trigo com fermento ; Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo espaguete ; Trigo para quibe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 3.835,25  |
| 02          | Maya Comercio de Alimentos Eireli nº CNPJ: 30.433.982/0001-76          | Canela em pó ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Leite de coco industrializado; Sal - marinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 697,56    |
| 03          | Albuquerque Com. Varej. Produt. Alime LTDA nº CNPJ: 22.847.545/0001-70 | Alho nacional branco; Arroz agulhinha, tipo 1 ; Aveia em flocos; Beterraba ; Cebola nacional (branca); Cenoura ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1; Farinha de mandioca ; Feijão carioquinha; Fermento em pó químico; Frango congelado, Sobrecoxa ; Frango congelado, peito - com osso; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Manteiga; Milho verde em conserva ; Óleo de soja vegetal ; Ovo de galinha ; Queijo muçarela ; Extrato de tomate | R\$ 31.494,00 |
| 04          | Shopping de Carnes Magalhães LTDA nº CNPJ: 08.943.974/0001-10          | Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 29.609,79 |
| 05          | M.M do Nascimento-ME nº CNPJ: 04.318.241/0001-34                       | Pão (massa fina) 50g ; Pão (Francês) 50g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 8.513,50  |
| Valor Total |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 74.150,10 |



Porto Velho, 08 de Maiode 2026.

**Danielle Constantino de Lima Nascimento**  
Presidente do Conselho Escolar

EEEMTI.Brasília

Protocolo 72013112

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola **Brasília em Tempo Integral**, CNPJ: 01.640.311/0001-88, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 (70831337) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72015787) e o Resultado da Análise (72015860), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                                                                         | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Total   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01          | C20 Expertise Informacional LTDA<br>nº CNPJ: 57.067.660/0001-07                                                               | Melancia ; Tomate                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 2.787,74  |
| 02          | Cooperativa de Produção Beneficiante Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59 | Abacate ; Abacaxi ; Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Abóbora Cabotiá; Açafrão (condimento); Polpa de Fruta, Açaí (congelada); Polpa de Fruta, Acerola (congelada) ; Alface Crespa ; Alface Lisa; Banana Comprida (da terra) ; Banana Nanica; Banana Prata ; Cebolinha; Chicória; Coentro ; Couve ; Inhame ; Iogurte ; Laranja Pera ; Limão; Mamão Papaia ; Macaxeira (Mandioca) ; Polpa de Fruta, Maracujá (congelada) ; Melão; Pepino ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho ; Repolho Branco ; Rúcula ; Tangerina/Poncã | R\$ 25.634,03 |
| Valor Total |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 28.421,77 |

Porto Velho, 08 de Maiode 2026.

**Danielle Constantino de Lima Nascimento**  
Presidente do Conselho Escolar

EEEMTI.Brasília

Protocolo 72015976

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71873384/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; abóbora cabotiá; açafrão (condimento); polpa de fruta, acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg; alface crespas; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha ; chicória; coentro; colorau; couve;iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem )em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.528,56 (treze mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.022762/2026-96  
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**  
CONTRATADA  
**Jana Gusmão Dutra de Lima**  
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72018557

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em oito de maio de dois mil e vinte e seis, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEMTI Marechal Rondon, localizada no município de Vilhena/RO.

**Flávio Antônio da Graça**

Diretor Escolar | Matrícula nº \*\*\*\*\*575  
DIOF/RO nº 159 Pág. nº 048 de 26/08/2024  
EEEMTI Marechal Rondon

Protocolo 72010318

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71885695/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório ,  
Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA) – EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.558,27 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)

PROCESSO: 0029.022762/2026-96  
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

**Hamilton Condack de Oliveira**  
CONTRATADA  
**Jana Gusmão Dutra de Lima**  
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72019333

Portaria nº 3966 de 08 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.TUBARÃO, Juliana Borges dos Santos, da E.E.E.F.M. Tubarão, CNPJ 01.658.441/0001-48, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e, para o ano de 2026.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **ELAINE CRISTINA APARECIDA SOARES**, Matrícula nº \*\*\*\*\*263, CPF nº \*\*\*564.802\*\*

2. **EDLEUSA SANTOS FRANÇA BALDOINO**, Matrícula nº \*\*\*\*\*420, CPF nº \*\*\*734.342\*\*

3. **CLEHONES DAMASCENO PINTO**, Matrícula nº \*\*\*\*\*207, CPF nº \*\*\*374.752\*\*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de maio de 2026.

**Juliana Borges dos Santos**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 72019968

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71841350/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( POLPA DE FRUTA, ABACAXI; POLPA DE FRUTA, AÇAÍ; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.481,43 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.023178/2026-58

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

**Hamilton Condack de Oliveira**

CONTRATADA

Joana Darc Brasil de Carvalho

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72019699

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71840368/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( abóbora cabotiá; açafraão; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 62.726,96 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO: 0029.023178/2026-58

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

**Joana Darc Brasil de Carvalho**

Representante / Contratante

**Jonatas de Souza Xavier**

Representante / Contratada

Protocolo 72019475

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771886/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH, Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 72.110,92 (setenta e dois mil cento e dez reais e noventa e dois centavos)

PROCESSO: 0029.022682/2026-31

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Jonatas de Souza Xavier**

CONTRATADA

**Francisco Tadeu Reis de Souza**

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72020496

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 01/2026-2027/PEALE

#### PROCESSO SEI Nº 0029.022329/2026-51

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 a 12/05/2026**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - RO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/05/2026 a 12/05/2026, diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e



VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente dentro do prazo de **08/05/2026 a 12/05/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.



7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - RO**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta,

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Maio de 2026

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 72020820

## **EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771887/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho verde; tangerina/poncã; tomate; vagem ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta)

dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH, Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 82.328,71 (oitenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.022682/2026-31

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**

CONTRATADA

Francisco Tadeu Reis de Souza

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72020685

## AVISO

### DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

#### PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis - Material elétrico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/12/2025 a 23/12/2025.**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis - Material elétrico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/12/2025 a 23/12/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis - Material elétrico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [pcontaswilson@gmail.com](mailto:pcontaswilson@gmail.com) a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [pcontaswilson@gmail.com](mailto:pcontaswilson@gmail.com), dentro do prazo de **19/12/2025 a 23/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entre em contato via gmail)

Vilhena/RO, 17 de Dezembro de 2025.

**Orandina Luiza de Jesus**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Ivanise Nazaré Mendes**

**Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

Protocolo 71975941

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: **Dalva Lopes Antunes**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **9.628,65 (nove mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

ASSINAM:

Sr<sup>º</sup> **Fabiana Oliveira Alicrim da Silva**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO

Sr<sup>a</sup> **Dalva Lopes Antunes**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 72001865

#### EXTRATO

##### **EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.



Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO, localizada no município de Cacoal/RO.

Fabia Cornélia Cechetto  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71876484

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.026340/2026-90**

Objeto: **Material de consumo:** Material educativo e esportivo: Vestuário Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 à 12/05/2026**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR - PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo:** Material educativo e esportivo: Vestuário Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem presencialmente, no prazo de **08/05/2026 à 12/05/2026**, pelo endereço eletrônico [escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br](mailto:escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, das 8horas às 17horas, em dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material de consumo:** Material educativo e esportivo: Vestuário Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br](mailto:escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**



**Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por retiradas presencialmente, na sala de prestação de contas da **EEEFM Gonçalves Dias**, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803 dentro do prazo de **08/05/2026 à 12/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Serão recebidos, por meio físico, no prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR/PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 08 de maio de 2026.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 72017070

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71648101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71903409) e o Resultado da Análise (ID 71974505), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                       | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Total  |
|-------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1     | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA            | M E S A OFICIAL DE TÊNIS D E M E S A: tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit compost o por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24 × 29 cm. | R\$ 8.024,91 |
| 2     | R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA | B AL ANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: destinada à pesagem e medição de pessoas. Capacidade de 200 kg, com divisão de 100 g. Plataforma com dimensões de 40 × 40 cm. Possui sistema de medição de altura acoplado à coluna da balança, com régua                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 3.708,90 |
| 3     | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA            | B AL ANÇA DIGITAL COR P O R AL : de alta precisão, com visor LCD de 4 dígitos. Capacidade de medição de 0,1 kg a 180 kg. Possui botão liga/desliga, indicador de baixa voltagem no visor (“Lo”) e indicador de erro (“Err”). Alimentação por bateria de 3 V (inclusa). Unidade de medida selecionável: kg/lb. Desligamento automático após 8 segundos.                                                                                                                                                                | R\$ 107,94   |
| 4     | R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA | F IT A MÉTRICA CORPORAL: comprimento de 1,5 m, com sistema de trava e slot para marcação. Possui trava de segurança, sendo compacta e portátil, com medição precisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 31,38    |
| 5     | R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA | E STADIÔMET R O D E P A R E D E : modelo vertical, fixo, destinado à medição de altura de adultos e crianças. Equipamento compacto, com fita de medição mecânica. Faixa de medição: de 0 a 220 cm. Resolução: em milímetros. Graduação: 1 mm. Tolerância: ± 5 mm em 220 cm. Confeccionado em plástico ABS injetado, com fita de medição metálica.                                                                                                                                                                     | R\$ 134,74   |

|             |                                             |                                                                                                                                             |               |
|-------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 6           | R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA | M E S A DE PEBOLIM: modelo Klopff Especial 1072, com varões passantes, bonecos em polipropileno e bolas inclusas.                           | R\$ 2.595,78  |
| 7           | R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA | POSTE PARA REDE VOLEIBOL: confeccionado em ferro galvanizado, em tamanho oficial. Possui sistema com guincho e roldana para ajuste da rede. | R\$ 3.487,56  |
| 8           | R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA | R E DE OFICIAL DE BADMINTON: conjunto com postes e rede, confeccionada em aço e plástico. Dimensões: 6,10 x 0,76 m.                         | R\$ 1.653,38  |
| Valor Total |                                             |                                                                                                                                             | R\$ 19.744,59 |

Rio Pardo - PVH/RO, 08 de maio de 2026.

Carol Mendes de Andrade

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Fernando de Souza Gomes

Protocolo 71975591

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71941736/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncâ; tomate; vagem ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37 - BAIXO MADEIRA Edital de Chamada Pública nº .001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.718,60 (seis mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.023504/2026-27

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**

CONTRATADA

**Ana Nery Mendes dos Santos**

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72021861

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71941745/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, cupuaçu ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37 - BAIXO MADEIRA Edital de Chamada Pública

nº .001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.540,17 (um mil quinhentos e quarenta reais e dezessete centavos)

PROCESSO: 0029.023504/2026-27

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

Hamilton Condack de Oliveira  
CONTRATADA

Ana Nery Mendes dos Santos  
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72022096

Portaria nº 3968 de 08 de maio de 2026

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.TUBARÃO, Juliana Borges dos Santos, da E.E.E.F.M. Tubarão, CNPJ 01.658.441/0001-48, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, para o ano de 2026.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **MAURA APARECIDA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*310 CPF nº \*\*\*632.108\*\*

2. **WANDER PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*600, CPF nº \*\*\*311.450\*\*

3. **MIRIAN CRISTINA FREITAS VARGAS**, Matrícula nº \*\*\*\*\*334, CPF nº \*\*\*791.762\*\*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de Maio de 2026.

**JULIANA BORGES DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72020383

## AVISO

**E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.024900/2026-71**

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 A 12/05/2026**

O Conselho Escolar Nova Brasília da E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis - Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 A 12/05/2026**, pelo endereço eletrônico [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis - Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado



junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;



VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **08/05/2026 A 12/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

PLANILHA DE PREÇO ID: 71994139.

Ji-Paraná/ RO, 08 de maio de 2026.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71790621

Portaria de férias nº 7235 de 08 de maio de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

## **RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA SOUZA MAIA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o período de 25/05/2026 a 03/06/2026.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2026.

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58261

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID71440912), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71767564) e o Resultado da Análise (ID 71834500), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente<br>Habilitado                                          | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor<br>Total   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01          | RT COMERCIO E<br>DISTRIBUIÇÃO LTDA<br>CNPJ:<br>47.561.770/0001-77 | <b>MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA</b> -tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit composto por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24 x 29 cm. | 12.489,95        |
| 02          | RT COMERCIO E<br>DISTRIBUIÇÃO LTDA<br>CNPJ:<br>47.561.770/0001-77 | <b>BALANÇA DIGITAL CORPORAL</b> -de alta precisão, com visor LCD de 4 dígitos. Capacidade de medição de 0,1 kg a 180 kg. Possui botão liga/desliga, indicador de baixa voltagem no visor (“Lo”) e indicador de erro (“Err”). Alimentação por bateria de 3 V (inclusa). Unidade de medida selecionável: kg/lb. Desligamento automático após 8 segundo                                                                                                                                                                 | 239,88           |
| 03          | RT COMERCIO E<br>DISTRIBUIÇÃO LTDA<br>CNPJ:<br>47.561.770/0001-77 | <b>JOGO DE XADREZ GIGANTE</b> -peças confeccionadas em plástico resistente de alta durabilidade, com estrutura oca e bordas arredondadas. Tabuleiro com dimensões aproximadas de 3,20 x 3,20 m, confeccionado em lona vinílica reforçada ou material similar, com superfície antiderrapante. Casas com cerca de 40 x 40 cm, em cores contrastantes.                                                                                                                                                                  | 5.937,00         |
| Valor Total |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$<br>18.666,83 |
| Ordem       | Proponente<br>Habilitado                                          | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor<br>Total   |

|             |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01          | R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22 | <b>BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA</b> -destinada à pesagem e medição de pessoas. Capacidade de 200 kg, com divisão de 100 g. Plataforma com dimensões de 40 × 40 cm. Possui sistema de medição de altura acoplado à coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com alcance de até 2 m e graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua em plástico ABS injetado. | 3.724,90      |
| 02          | R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22 | <b>FITA MÉTRICA CORPORAL</b> -comprimento de 1,5 m, com sistema de trava e slot para marcação. Possui trava de segurança, sendo compacta e portátil, com medição precisa.                                                                                                                                                                                                                 | 75,56         |
| 03          | R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22 | <b>ESTADIÔMETRO DE PAREDE</b> -modelo vertical, fixo, destinado à medição de altura de adultos e crianças. Equipamento compacto, com fita de medição mecânica. Faixa de medição: de 0 a 220 cm. Resolução: em milímetros. Graduação: 1 mm. Tolerância: ± 5 mm em 220 cm. Confeccionado em plástico ABS injetado, com fita de medição metálica.                                            | 208,71        |
| 04          | R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22 | <b>MESA DE PEBOLIM</b> -modelo Klopf Especial 1072, com varões passantes, bonecos em polipropileno e bolas inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 6.498,95      |
| VALOR TOTAL |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 10.508,12 |

Andreia Marafiga de Andrade  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72009504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (ID71440980), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71768469) e o Resultado da Análise (ID 71834605), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                    | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Total |
|-------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01          | RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77 | <b>TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO</b> -100 metros, confeccionada em fibra de vidro, com empunhadura, largura de 12,5 mm e graduação em milímetros. O b s.: destinada à medição de distâncias em provas esportivas escolares, utilizada na organização, controle e validação de resultados em gincanas, torneios e seletivas. | 159,94      |
| Valor Total |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 159,94  |

| Ordem              | Proponente Habilitado                                               | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor Total       |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01                 | C. ALVES FERREIRA LTDA CNPJ: 50.524.852.0001-56                     | <b>PLACAR DE MESA</b> -indicado para marcação de jogos de voleibol e outras modalidades esportivas. Permite contagem de até 31 pontos e 7 sets. Possui sistema articulado que facilita o transporte. Confeccionado em PVC rígido, com peso aproximado de 942 g e dimensões de 21 x 39 x 19 cm. O b s.: Destinado ao controle de pontuação em partidas e torneios escolares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 230,40            |
| <b>Valor Total</b> |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 230,40</b> |
| Ordem              | Proponente Habilitado                                               | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor Total       |
| 01                 | R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22 | <b>KIT ÁRBITRO OFICIAL</b> -destinado à arbitragem das modalidades futsal, futebol society e handebol, composto por: Apito com cordão: confeccionado em plástico ABS de alto impacto, com sistema sem esfera, evitando falhas na emissão sonora. Possui design com 2 câmaras, sem partes removíveis, e potência sonora aproximada de 90 dB; C r o n ô m e t r o d i g i t a l: com funções de cronômetro progressivo, hora, data e alarme/despertador. Acompanha cordinha para pulso. Alimentação por bateria LR41. Peso aproximado de 33 g; 03 cartões para árbitro (azul, a m arelo e vermelh o): confeccionados em PVC, com espaço para registros. Dimensões aproximadas: 7 cm x 11 cm (largura x altura). Acompanha lápis para marcação; e 1 moeda para árbitro (cara ou coroa): com dimensões aproximadas de 4 cm x 4 cm. Obs.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e competições escolares. | 479,60            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 479,70</b> |

Andreia Marafiga de Andrade  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72013876

#### AVISO

#### DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO SEI Nº 0029.026361/2026-13

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 a 13/05/2026**.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO, situado na Rua Alexandre Guimarães, nº 340, bairro areal, CEP:76.804-296/, inscrito no CNPJ: 04.772.398/0001-35, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026** até as 18:00 Horas, pelo endereço eletrônico [escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade

executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 72021405** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.



3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026** até as 18:00 Horas, Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 72021405)

Porto Velho, 08 de Maio de 2026.

Hudson Góes Caetano  
Presidente do Conselho Escolar  
**Cleiton Silva de Souza**  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 72021430

## **AVISO**

**E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.024900/2026-71**

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 A 12/05/2026**

O Conselho Escolar Nova Brasília da E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 A 12/05/2026**, pelo endereço eletrônico [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefnovabrasilia@educ.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@educ.ro.com.br), dentro do prazo de **08/05/2026 A 12/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a



finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

PLANILHA DE PREÇO ID: 71994186.

Ji-Paraná/ RO, 08 de maio de 2026.

Maria Inêz Ortega Rodellini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72020450

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: M de Freitas

CNPJ DA CONTRATADA: 09.040.010/0001-25

OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 9.275,37 (Nove mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026

ASSINAM:

**Raquel Brasilina dos Santos Barbosa**

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

**Milton de Freitas**

Contratada

Protocolo 71983246

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Supermercado Campinense Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 14.207.668/0001-19

OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 9.501,57 (Nove mil quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias ) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026

ASSINAM:

**Raquel Brasilina dos Santos Barbosa**

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

**Wagner dosReis**

Contratada

Protocolo 71983521

## AVISO

**E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.024900/2026-71**

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.



Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 A 12/05/2026**

O Conselho Escolar Nova Brasília da E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 A 12/05/2026**, pelo endereço eletrônico [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **08/05/2026 A 12/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

PLANILHA DE PREÇO ID: 71994244.

Ji-Paraná/ RO, 08 de maio de 2026.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72020732

## AVISO

**E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.024900/2026-71**

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/05/2026 A 12/05/2026**

O Conselho Escolar Nova Brasília da E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 A 12/05/2026**, pelo endereço eletrônico [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **08/05/2026 A 12/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.



## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.



8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

PLANILHA DE PREÇO ID: 71994281.

Ji-Paraná/ RO, 08 de maio de 2026.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72020936

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71833007/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - Agrobom, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( **frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura** ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PV Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 36.397,30 (trinta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.023174/2026-70

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Jonatas de Souza Xavier**

CONTRATADA

**Edna Celestino Dos Passos**

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72024922

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71833026/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiante Armazenamento e Comércio de Produtores (Cooporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( **polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem** ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta)

dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PV Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 46.960,23 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos)  
PROCESSO: 0029.023174/2026-70  
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**  
CONTRATADA  
Edna Celestino Dos Passos  
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72025133

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 71439711, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 71439712 e o Resultado da Análise 71439714, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                                     | Descrição do Item            | Valor Total |
|-------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|-------------|
| 1     | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78      | Açúcar tipo cristal          | 21,20       |
| 2     | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Alho nacional 1ª qualidade   | 93,60       |
| 3     | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Arroz agulhinha              | 239,40      |
| 4     | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Beterraba de 1º qualidade    | 30,00       |
| 5     | FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86             | Carne bovina cubos (músculo) | 1.098,20    |
| 6     | FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86             | Carne bovina cubos (paleta)  | 1.560,60    |
| 7     | FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86             | Carne bovina moída           | 403,50      |
| 8     | INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ 01.076.944/0001-05  | Castanha do Brasil           | 55,00       |
| 9     | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78      | Cebola nacional              | 22,50       |
| 9     | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Cebola nacional              | 22,50       |
| 10    | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Cenoura                      | 217,50      |
| 11    | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Colorau                      | 12,50       |
| 12    | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Creme de Leite UHT           | 44,70       |
| 13    | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78      | Extrato de Tomate            | 64,00       |
| 14    | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78      | Feijão Cariquinha            | 53,60       |
| 15    | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78      | Frango congelado peito       | 625,00      |
| 16    | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78      | Leite de coco                | 12,00       |

|             |                                                           |                                   |          |
|-------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|
| 17          | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Maça Nacional vermelha            | 315,00   |
| 18          | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78      | Macarrão tipo espaguete           | 134,40   |
| 19          | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Melão de 1ª qualidade             | 134,40   |
| 20          | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78      | Óleo de soja                      | 73,90    |
| 21          | INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ 01.076.944/0001-05  | Ovos de galinha                   | 94,80    |
| 22          | INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ 01.076.944/0001-05  | Pão francês 50 g                  | 604,80   |
| 23          | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22   | Pimentão amarelo de 1ª qualidade  | 10,34    |
| 24          | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78      | Pimentão verde de 1ª qualidade    | 12,00    |
| 25          | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22   | Pimentão vermelho de 1ª qualidade | 10,34    |
| 26          | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78      | Queijo muçarela, fatiado          | 79,80    |
| 26          | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Queijo muçarela, fatiado          | 79,80    |
| 27          | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Repolho verde 1ª qualidade        | 52,00    |
| 28          | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDACNPJ 02.448.919/0001-78       | Sal marinho refinado              | 5,85     |
| 29          | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Tomate de 1ª qualidade            | 240,00   |
| 30          | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10 | Vagem de 1ª qualidade             | 120,00   |
| Valor Total |                                                           |                                   | 6.543,23 |

Presidente Médici/RO, 08 de Maio de 2026.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 71439716

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71942305/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão (condimento); alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura (congelado) - embalagem de 1kg; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 29.252,30 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.025188/2026-28

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

**Jonatas de Souza Xavier**

CONTRATADA

**Cinthia Patrícia Macêdo Melo**

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72020783

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71942462/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, Abacaxi - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; Polpa de fruta, Açaí - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; Polpa de fruta, Acerola - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; Polpa de fruta, Cupuaçu - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.619,12 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e doze centavos)

PROCESSO: 0029.025188/2026-28

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

**Hamilton Condack de Oliveira**

CONTRATADA

**Cinthia Patrícia Macêdo Melo**

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72024782

**AVISO****E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.024900/2026-71**

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 A 12/05/2026**

O Conselho Escolar Nova Brasília da E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 A 12/05/2026**, pelo endereço eletrônico [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DE USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br](mailto:eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **08/05/2026 A 12/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita



individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

PLANILHA DE PREÇO ID: 71994326.

Ji-Paraná/ RO, 08 de maio de 2026.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72021261

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Gracielle Dornelos de Jesus Fachi

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*345\*\*\*\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação: Banana Comprida (39 kg).

VALOR: R\$ 276,90 (duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E GRACIELE DORNELOS DE JESUS FACHI

Protocolo 72026449

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.025256/2026-59

Objeto: **COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/05/2026 à 13/05/2026.**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - Aquisição de material de limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 à 13/05/2026.**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material de Limpeza e Produção de Higieneização (aquisição de material de limpeza)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **08/05/2026 à 13/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 71835376

Presidente Médici - RO, 08 de Maio de 2026.

**JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARCOS NUNES CAVALCANTE**

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 71835378

#### EXTRATO

#### **EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 04/05/2026, foram aprovadas, por deliberação o Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, localizada no município de município de Ji-Paraná/RO.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 70909221

#### AVISO

#### **AVISO DE CANCELAMENTO**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com sede em Porto Velho, na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - CEP: 76.825-012, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Mabio Garcia dos Santos, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*,\*\*\*.782-53, publica o CANCELAMENTO do Aviso Procedimento Simplificado Nº 604 (68690853), publicado no Diário Oficial no dia 30/01/2026, objeto: Material Educativo e Esportivo, devido a mudanças no catálogo nº 01 (0067017858), para o nº 02 (68773755), nas quais houve alteração em diversos elementos.

Sendo assim, tal medida fundamenta-se no art. 5º, §1º e §2º do Decreto nº 31.131/2025, bem como no art. 1º, §1º e §3º da Instrução Normativa nº 2/2026/SEDUC, que determinam que os recursos destinados aos materiais educativos



e esportivos devem possuir natureza de material de consumo, vedada aplicação em finalidade diversa.

Dessa forma, faz-se necessária a correção da planilha e posterior republicação do aviso, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 71039892

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Sportcenter LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 51.579.237/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Vestuário Esportivo.

VALOR: R\$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa ) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Sr. Alef José Franca de Araújo(Contratado).

Protocolo 72025429

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71899674/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, cnpj: 37.653.810/0001-57

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncâ; tomate; vagem ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37 - BAIXO MADEIRA Edital de Chamada Pública nº .001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.729,41 (oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.023502/2026-38

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**

CONTRATADA

**Chirlane Nobre Belo**

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72026978

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71899741/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, cnpj: 37.653.810/0001-57

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( POLPA DE FRUTA, AÇAÍ; POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37 - BAIXO MADEIRA Edital de Chamada Pública nº .001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.



VALOR: R\$ 1.851,20 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.023502/2026-38

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Chirlane Nobre Belo

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72027209

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71832348/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA; BANANA COMPRIDA; BANANA NANICA; BANANA PRATA; CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COLORAU; COUVE; GOIABA - VERMELHA; LARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA ; MELANCIA ; MELÃO ; PIMENTA DE CHEIRO; REPOLHO VERDE; TANGERINA/PONCÃ; TOMATE ; TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 48.169,98 (quarenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)

PROCESSO: 0029.022788/2026-34

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**

CONTRATADA

**Gecélia do Socorro David Silva Macedo**

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72028119

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71832285/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: (FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA; FRANGO CONGELADO, PEITO; PÃO (MASSA FINA) 50G; FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$28.151,32 (vinte e oito mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.022788/2026-34

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Jonatas de Souza Xavier**

CONTRATADA

**Tainá Trindade Pinheiro**  
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72027165

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Pamakoba Wah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71580007 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72023242 ) e o Resultado da Análise (ID 72024357 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                | Item                      | Valor Total  |
|-------------|--------------------------------------|---------------------------|--------------|
| 01          | Rondônia Comércio de Embalagens LTDA | 1-2-3-14-20               | R\$ 386,08   |
| 02          | C. R do Carmo LTDA                   | 5-9-10-17-18              | R\$ 269,43   |
| 03          | A de Souza e CIA LTDA                | 4-6-7-8-11-12-13-15-16-19 | R\$ 6.839,67 |
| Valor Total |                                      |                           | 7.495,18     |

Cacoal, RO, 08 de maio de 2026  
Márcia Helena Gomes  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72027379

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO**

REPUBLICAÇÃO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

**PROCESSO SEI Nº 0029.018544/2026-57**

O Conselho Escolar da EEEFM Maria de Abreu Bianco **torna público a republicação do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 10/2026** para aquisição de material de consumo para atender às necessidades da Unidade Escolar Maria de Abreu Bianco, no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE., **POR INSUFICIÊNCIA DE PROPOSTAS VÁLIDAS**. Assim, segue nova publicação:

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender às necessidades da Unidade Escolar Maria de Abreu Bianco, no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE.

**Prazo para recebimento das propostas/documentos:** Fica estabelecido que o recebimento das propostas e documentos ocorrerá no período compreendido entre **08 de maio de 2026, a partir das 16h00, até 12 de maio de 2026, às 15h00**, não sendo admitidas entregas fora do intervalo estipulado.

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08 de maio de 2026, a partir das 16h00, até 12 de maio de 2026, às 15h00**, pelo endereço eletrônico [conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br](mailto:conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de de material de consumo para atender a necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br](mailto:conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br](mailto:conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **08 de maio de 2026, a partir das 16h00, até 12 de maio de 2026, às 15h00**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data e hora do sistema

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72024552

## **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**

**DFD Nº2848/2026**

**PROCESSO EXECUÇÃO SEI Nº0029.025755/2026-46**

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/05/2026 a 15/05/2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14, localizado na rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, AVISA a todos os interessados que se



encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução do serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/05/2026 a 15/05/2026., pelo endereço eletrônico [escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da EEEFM Pedro Vieira de Melo, localizada no endereço rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, das 07h30min às 17h00min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**, localizado no Município de Jaru-RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade XIII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ctpmxiii@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmxiii@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da EEEFM Pedro Vieira de Melo, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.



3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ctpmxiii@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmxiii@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 08/05/2026 a 15/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los, em impressão de forma colorida.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

| ITEM | DISCRINAÇÃO                            | UNID  | QUANTID | VLR UNI | VLR TOTAL |
|------|----------------------------------------|-------|---------|---------|-----------|
| 1    | Açúcar cristal                         | kg    | 22      |         |           |
| 2    | Alho, cru                              | kg    | 4       |         |           |
| 3    | Arroz, tipo 1, cru                     | kg    | 345     |         |           |
| 4    | Batata, inglesa, crua                  | kg    | 10      |         |           |
| 5    | Beterraba, crua                        | kg    | 14      |         |           |
| 6    | Canjica, branca, crua                  | kg    | 25      |         |           |
| 7    | Carne, bovina, cubos, sem gordura, cru | kg    | 69      |         |           |
| 8    | Carne, bovina, moído, cru              | kg    | 148     |         |           |
| 9    | Cebola, crua                           | kg    | 33      |         |           |
| 10   | Cenoura, crua                          | kg    | 96      |         |           |
| 11   | Coco seco ralado                       | kg    | 2       |         |           |
| 12   | Colorau/Açafrão                        | unid. | 5       |         |           |
| 13   | Crema de Leite                         | L     | 7       |         |           |
| 14   | Farinha, de mandioca                   | kg    | 42      |         |           |
| 15   | Feijão, carioca, cru                   | kg    | 86      |         |           |
| 16   | Frango, peito, sem pele, cru           | kg    | 95      |         |           |
| 17   | Frango, sobrecoxa, sem pele, crua      | kg    | 127     |         |           |
| 18   | Leite, de coco                         | L     | 4       |         |           |
| 19   | Leite, de vaca, integral               | L     | 253     |         |           |
| 20   | Macarrão, trigo, cru                   | kg    | 30      |         |           |
| 21   | Milho, fubá, cru                       | kg    | 23      |         |           |
| 22   | Óleo, de soja                          | unid. | 53      |         |           |
| 23   | Pão, trigo, francês                    | kg    | 100     |         |           |
| 24   | Repolho, branco, cru                   | kg    | 21      |         |           |
| 25   | Sal, dietético                         | kg    | 8       |         |           |
| 26   | Tomate, com semente, cru               | kg    | 112     |         |           |
| 27   | Tomate, extrato                        | kg    | 78      |         |           |
| 28   | Torrada, pão francês                   | kg    | 37      |         |           |
|      | TOTAL                                  |       |         |         |           |

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (72013496);Deverá ser solicitado via e-mail da escola ou retirar físico na escola das 8:00 horas as 15:00 horas.

**Gedeão Alves de Oliveira**

Presidente da Comissão de Compras e Contratação

**Maria D'Ajuda dos Santos Souza**

Presidente do Conselho Escolar :Educação e Progresso

Tarilândia/RO, 08 de Maio de 2026.

Protocolo 72018204

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71795681/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, CNPJ: 00.699.182/0001-30

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; polpa de fruta, açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; polpa de fruta, acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg; polpa de fruta, cupuaçu (congelada) -

embalagem de 500g ou 1kg ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.440,32 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)  
PROCESSO: 0029.022658/2026-00  
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

**Hamilton Condack de Oliveira**  
CONTRATADA  
**Valter Belarmino**  
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71854923

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71826896/2026  
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92  
CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; leite de vaca pasteurizado integral, tipo c - embalagem de 1l; pão (massa fina) 50g ; filé de pirarucu in natura (congelado) - embalagem de 1kg) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.  
VALOR: R\$32.750,42 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)  
PROCESSO: 0029.022669/2026-81  
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias  
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

**Jonatas de Souza Xavier**  
CONTRATADA  
**Gerlliany Fernandes de Lima**  
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71859439

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2026 (ID 70775540), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71109638) e o Resultado da Análise (ID 71109639), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado           | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Total |
|-------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | RT Comércio e Distribuição LTDA | Mesa oficial de tênis de mesa.<br>Descrição: tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit composto por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24 x 29 cm. | 2.326,25    |

|             |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
|-------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2           | R & R<br>Distribuidora de<br>Eletrodomésticos<br>LTDA | <p>Estadiômetro de parede.<br/>Descrição: modelo vertical, fixo, destinado à medição de altura de adultos e crianças. Equipamento compacto, com fita de medição mecânica. Faixa de medição: de 0 a 220 cm. Resolução: em milímetros. Graduação: 1 mm. Tolerância: <math>\pm 5</math> mm em 220 cm. Confeccionado em plástico ABS injetado, com fita de medição metálica</p> <p>Jogo de xadrez gigante.<br/>Descrição: peças confeccionadas em plástico resistente de alta durabilidade, com estrutura oca e bordas arredondadas. Tabuleiro com dimensões aproximadas de 3,20 x 3,20 m, confeccionado em lona vinílica reforçada ou material similar, com superfície antiderrapante. Casas com cerca de 40 x 40 cm, em cores contrastantes.</p> | 8.565,61  |
| Valor Total |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10.891,86 |

Machadinho do Oeste, 08 de maio de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71109643

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.019471/2026-11****Objeto: Compra de Materiais Esportivo de Consumo.****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/05/2026 a 11/05/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES** C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Av. Tiradentes, s/n, Rio Pardo - PVH/RO, CEP 76.840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR (PARCELA EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Compra de Materiais Esportivo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 11/05/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Tiradentes, s/n, Rio Pardo - PVH/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Materiais Esportivo de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;



IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/05/2026 a 11/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.



4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta .

[https://drive.google.com/file/d/11cvo\\_sCggOpb7\\_QhHekD5KODFvLYCHpW/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/11cvo_sCggOpb7_QhHekD5KODFvLYCHpW/view?usp=sharing)

Rio Pardo - PVH/RO, 08 de maio de 2026

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

CAROL MENDES DE ANDRADE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71979156

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.006572/2026-21

Objeto: Aquisição de Material Esportivo de Consumo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/05/2026 a 13/05/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Esportivo de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/05/2026 a 13/05/2026 pelo endereço eletrônico [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Esportivo de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 08/05/2026 a 13/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 71110376.

Machadinho do Oeste, 08 de maio de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71110372

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47



OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
VALOR: R\$ 12.790,90 (doze mil setecentos e noventa reais e noventa centavos).  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026  
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e  
SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Contratada

Protocolo 72014470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID70836547), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID72027442) e o Resultado da Análise (ID72027533), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                                              | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Total   |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01          | C20 Expertise Infomacional LTDA, inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07                              | Canela em pó ; Macarrão tipo espaguete                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 670,80    |
| 02          | TC Comércio & Consultoria LTDA inscrita no CNPJ: 54.166.513/0001-04                                | Açúcar - tipo cristal, ; Alho nacional branco ; Azeite de dendê; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Leite integral em pó (lata ou pacote); Maçã nacional (vermelha); Manteiga ; Sal - marinho; Torrada industrializada | R\$ 3.516,50  |
| 03          | Shopping de Carnes Magalhães LTDA, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10                            | Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 16.611,25 |
| 04          | ACF Santos-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73                                                 | Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Creme de leite ; Leite de coco industrializado ; Milho verde em conserva                                                                                                                                                                  | R\$ 857,00    |
| 05          | Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70 | Arroz agulhinha; Feijão carioquinha; Frango congelado, Sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite integral UHT ; Óleo de soja vegetal                                                                                                                                         | R\$ 8.120,25  |
| Valor Total |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 29.775,80 |

**Liliany Aurora Moreira**  
Presidente do Conselho Escolar  
E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah

Protocolo 72027787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID70836556), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID72028920) e o Resultado da Análise (ID72029074), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|



|             |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01          | C20 Expertise Infomacional LTDA, inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07                                                         | Melancia ; Tomate ; Vagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$<br>1.526,80  |
| 02          | TC Comércio & Consultoria LTDA inscrita no CNPJ: 54.166.513/0001-04                                                           | Açafrão (condimento); Polpa de fruta, acerola (congelada) ; Banana prata; Chicória ; Coentro ; Couve ; Laranja pera; Limão ; Melão ; Repolho roxo                                                                                                                                                                            | R\$<br>2.957,20  |
| 03          | Cooperativa de Produção Beneficiante Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59 | Polpa de fruta, abacaxi (congelada) ; Abóbora cabotiá ; Polpa de fruta, açaí (congelada) ; Alface crespa ; Alface lisa; Banana comprida (da terra); Cebolinha; Colorau - de urucum, em pó ; Polpa de fruta, cupuaçu; logurte ; Macaxeira (mandioca) ; Pimenta de cheiro ; Pimentão verde; Pimentão vermelho; Tangerina/Poncã | R\$<br>9.355,81  |
| Valor Total |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$<br>13.839,81 |

**Liliany Aurora Moreira**  
Presidente do Conselho Escolar  
E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah

Protocolo 72029325

**EXTRATO****DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 009/2026  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR  
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22  
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
VALOR: R\$ 32.217,96 (trinta e dois mil duzentos e dezessete reais e noventa seis centavos).  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026  
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e  
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO - Contratado

Protocolo 72013917

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS  
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09  
OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gêneros Alimentícios**  
VALOR: R\$ 68.688,79 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)  
VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 15/08/2026.  
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026  
ASSINAM:  
ASSINAM:  
Patricia Pires Cherque  
Presidente do Conselho Escolar  
ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA  
Contratada

Protocolo 71996160

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 69352351), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69352352) e o Resultado da Análise (ID69352354), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado          | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Total |
|-------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | LEAL FABRICAÇÃO UNIFORMES LTDA | CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPOR TIVO : camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, gola careca, com estampa da logo oficial T IM E RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO E S T A D O D E R O N D Ô N I A .Tamanhos: disponíveis em P, M, G e GG.                                                                                                                                                                              | 4.000,00    |
| 2           | LEAL FABRICAÇÃO UNIFORMES LTDA | COLETE PAR A TREINAMENTO ESPORTIVO: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da me sma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial T IM E RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: G O V E R N O D O E S T A D O D E R O N D Ô N I A .Tamanhos: disponíveis em P, M, G e GG. | 2.700,00    |
| VALOR TOTAL |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$6.700,00 |

Ji-Paraná-RO, 08de maio de 2026.

KEILA DE SÁ SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 69352356

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

EDITAL Nº 15/2026/FUNCER-RH

NOTA PÚBLICA

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER informa que, por motivos técnicos, não foi possível realizar a publicação do Resultado Preliminar referente ao Edital nº 7/2026/FUNCER-RH - Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Informamos que a publicação do referido resultado será realizada até o dia 12 de maio de 2026.

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Gestor em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 12 de 12 de fevereiro de 2026

Protocolo 72038593

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 93 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 7/2026/IDEP-GAAC (71894995) e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO O que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO O que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a composição os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do **Termo de Contrato nº 7/2026/IDEP-GAAC** (71894995), oriundo por **inexigibilidade** de licitação, através do processo n. 0048.000486/2026-87, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para consultoria especializada para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

| NOME                         | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | NOMENCLATURA       |
|------------------------------|--------------|-----------|--------------------|
| Jaqueline Dezenatti Lima     | Gerente      | *****542  | Gestor de Contrato |
| Júlio Cesar de Almeida Malta | Assessor     | *****929  | Fiscal de Contrato |

**Art. 2º ESTABELECE** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º** O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

**Art. 4º** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 5º** O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

**Art. 6º** - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

**Art. 7º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

**Art. 8º** - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71993314

**EXTRATO****CENTEC ABAITARÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 01/2025

**PARTES: CONTRATANTE:** O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Gustavo Henrique dos Santos, CPF/MF n.º \*\*\*.302.342-\*\*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 01/2025 ID (0029.060075/2025-98).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.567,90 (Um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (68506784). Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 3ª PARCELA DE 2026 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 do ano de 2026.** **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº . 0048.000313/2026-69**

**ASSINAM: Paulo Dimer Justo** - Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

**Lanara Cintya Almeida da Silva**

Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar

**Paulo Dimer Justo**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71895866

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO: 0020.017548/2025-17**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 342/2026/SEJUCEL-CI (71588129), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 342/2026/SEJUCEL-CI (71588129), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA, ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO, DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA, VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71987522

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO: 0032.002541/2025-61**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 296/2025/SEJUCEL-CI (71334860), no qual manifestou

que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº293 /2025/SEJUCEL-CI (71334860), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS, PAULO CESAR DA SILVA AMORIM e MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71883959

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0032.002620/2025-72**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 348/2026/SEJUCEL-CI (71645572), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 348/2026/SEJUCEL-CI (71645572), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA, GREGORI RODRIGUES REGO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71982413

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0032.002433/2025-99**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 957/2025/SEJUCEL-CI (0066239184), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 957/2025/SEJUCEL-CI (0066239184), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA, CLEIVANETE SOARES DE LIRA, VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ e AILSON DA SILVA TABOSA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71936486

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0032.002086/2025-02**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 365/2026/SEJUCCEL-CI (71803775), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 365/2026/SEJUCCEL-CI (71803775), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JULIMAR DE MELO FERREIRA, ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71883479

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003230/2025-10**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 366/2025/SEJUCCEL-CI (71808692), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 366/2025/SEJUCCEL-CI (71808692), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **DANIEL CARDOSO FÉLIX, KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO, SILVANA DO NASCIMENTO, JOAO HENRIQUE NORONHA MOREIRA;** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71953182

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001905/2025-96**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 553/2025/SEJUCCEL-CI (0062344935), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 553/2025/SEJUCCEL-CI (0062344935), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO CARLOS PINTO, VITORIA DOBRI DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA MOREIRA E MAYRA CRISTINA ROSENO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71981739

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001713/2025-80**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 791/2025/SEJUCEL-CI (0064555500), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 791/2025/SEJUCEL-CI (0064555500), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CAMILA VEIGA FERREIRA, LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO, MARCELO FUZARI DE SOUZA e JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71855027

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001627/2025-77**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 548/2025/SEJUCEL-CI (0062243287), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 548/2025/SEJUCEL-CI (0062243287), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA, HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA, NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA e JULIANA MOLINA ROMANO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71883023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001549/2025-19**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 359/2026/SEJUCEL-CI (71696954), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 359/2026/SEJUCEL-CI (71696954), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71883611

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0032.000588/2025-91**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 350/2026/SEJUCCEL-CI (71647242), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 350/2026/SEJUCCEL-CI (71647242), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **VALDETE SOUSA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71989065

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0032.000924/2025-03**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 707/2025/SEJUCCEL-CI (0063795776), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 707 /2025/SEJUCCEL-CI (0063795776), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Robson Roni Matos Da Silva, Claudia Ribas De Aquino Vitorino, Camila Veiga Ferreira e Ailson da Silva Tabosa** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71807853

**AVISO  
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretária da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do **inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21**, nos autos do processo n.º 0032.000922/2026-97, objetivando a contratação da empresa: **Universidade de Fortaleza - UNIFOR, inscrita no CNPJ 07.373.434/0001-86**, no valor total de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), para participação de dois servidores no curso "Contratação e Participação no curso de Gestão de Processos, Riscos, Controles e Indicadores, contemplando informações e etapas do processo", visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 70899528

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI**

Portaria nº 49 de 06 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, para responderem em suas atribuições pela participação e organização do stand da Superintendência Estadual do Indígena na 13ª Rondônia Rural Show Internacional previstas para acontecer de **25 a 30 de maio de 2026**;

| MATRÍCULA | SERVIDORES                          | ATRIBUIÇÕES                                                                                              |
|-----------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| *****225  | Alexandre de Castro Guiraud         | Responsável técnico pela montagem do stand                                                               |
| *****419  | Angela Fernanda Trento              | Responsável pela agenda e organização do Gabinete do Superintendente.                                    |
| *****226  | Lucas David Melo de Oliveira        | Responsável pela logística dos servidores e dos materiais (motorista).                                   |
| *****498  | Mirhael Toshiaki Hidaka da Trindade | Responsável técnico pelos processos de planejamento e orçamento.                                         |
| *****282  | Naira Rebeca Queiroz Freire         | Responsável pela captação e produção de material gráfico e banco de imagens das ações realizadas pela SI |
| *****244  | Oytxepo Cristóvão Suruí             | Responsável pela logística dos indígenas que irão participar da feira.                                   |
| *****224  | Renato Zahn Gumieiri                | Responsável pela logística dos servidores e dos materiais (motorista)                                    |
| *****706  | Sabrina Fernandes da Silva          | Responsável pela coordenação do stand                                                                    |
| *****153  | Simone Cassupá de Souza Lúcio       | Responsável técnica pelos processos de compras e licitação.                                              |
| *****854  | Silvana das Neves Cassupá Ribeiro   | Responsável pela recepção e organização dos indígenas no stand.                                          |
| *****227  | Thiago Rosas de Abreu               | Responsável técnico pela montagem do stand                                                               |

**Art. 2º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 13 de 03 de fevereiro de 2026. Ed. nº 24, publicada em 04/02/2026, e entra em vigor na data de sua publicação.

**GASODÁ SURUI**  
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 71937717

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 987 de 06 de maio de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando a Justificativa para doação (id. 71933336);
- Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (71914068);
- Considerando o Parecer 74 de Destinação de Bens (71922624); e
- Considerando o Ofício 2364 - SEPAT (0061344626), de bens não localizados.

Resolve:

**Art. 1º**- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2012, a **Associação das mulheres de Rio Crespo Madre Tereza de Calcutá - AMTERC, CNPJ nº 02.760.539/0001-74**, no município de Rio Crespo, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

| ITEM | TOMBO E-ESTADO | TOMBO       | DESCRIÇÃO DO BEM                    | VALOR DE AQUISIÇÃO | VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO |
|------|----------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 1    | 225.938        | 3621        | Forno a gás med 27cm x 80mm         | R\$ 468,38         | R\$ 331,88             |
| 2    | 360.966        | 3994        | Batedeira doméstica 4 velocidades   | R\$ 16,44          | R\$ 7,08               |
| 3    | -              | 4063        | Cilindro manual de alumínio         | R\$ 53,90          | R\$ 53,90              |
| 4    | 360.982        | 3854        | Balança mecânica                    | R\$ 5,56           | R\$ 4,00               |
| 5    | 361.025        | 3284        | Liquidificador doméstico velocidade | R\$ 9,58           | R\$ 4,12               |
| 6    | -              | Relacionado | Kit assadeira de alumínio nº 7      | R\$ 140,00         | R\$ 140,00             |
| 7    | -              | Relacionado | Botija de 13 kg                     | R\$ 80,00          | R\$ 80,00              |

**Art. 2º**- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

**Art. 3º**- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

**Art. 4º**- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

**Art. 5º** - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.  
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71938803

Portaria nº 999 de 07 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando id.(71960433), contido nos autos de id.71960433;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de **09/04/2026 a 18/04/2026**, a servidora **PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, Coordenador, CDS-14, matrícula nº \*\*\*\*\*251, para responder pela Chefia de Gabinete desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**, Chefe de Gabinete, CDS-15, matrícula nº \*\*\*\*\*617, considerando seu período de **Férias**, conforme [Portaria de férias nº 14.840 de 19 de novembro de 2025 id.\(71985353\)](#).

**Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 71984902

Portaria nº 980 de 06 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.1894;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR OS EFEITOS**, da Portaria 726 de 23 de abril de 2025 (0059480416), publicada em 24/04/2025, DOE N. 77, a qual admitiu a estudante LAURA JULIA OLIVEIRA DOS SANTOS, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Superior, pelo período de **13/04/2026 a 13/04/2027**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71917479

Portaria nº 989 de 07 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, no período de **06, 07, 08, 11 e 12/05/2026**, a servidora **RAQUEL ROCHA CORDEIRO**, Assessora VIII, CDS-08, matrícula nº \*\*\*\*\*171, para responder pela Gerência de Compras - GC, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular FELIPE SANTANA LOPES, Gerente, CDS-09, matrícula nº \*\*\*\*\*914, em razão de recesso, conforme id.71950059.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 71949342

Portaria nº 991 de 07 de maio de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando os termos do Memorando nº 33/2026/SEAS-COOR id.(71849747), contido nos autos de id. 0026.003364/2026-09;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVALIDAR** a interrupção, a contar de 21/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, SEAS - Coordenador - CDS-14, matrícula \*\*\*\*\*251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente pela Portaria de férias nº 16156 de 16 de dezembro de 2025 id. (71951367).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 (0021076611) de 01 de outubro de 2021

Protocolo 71950120

Portaria nº 994 de 07 de maio de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 2382;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 2672 de 31 de outubro de 2025 (0065980343), publicada em 04/02/2026, DOE N. 24, a contar de **01 de maio de 2026**, a qual admitiu o Estudante PIETRO OLIVEIRA RIBEIRO,



para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiário de Nível Médio

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71952859

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Conveniente:** Município de Rio Crespo

**CNPJ n.º:** 63.761.977/0001-41

**Convênio n.º** 306/PGE-2020

**Valor Global:** R\$ 422.293,22 (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)

**Processo n.º** 0026.203849/2018-82

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente, cujo objeto é a construção do centro de referência da assistência social do município de Rio Crespo.

As análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 1812/2026/SEAS-CI, o qual afirma no tem 4.1, in verbis

**Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas COM RESSALVAS do Município de Rio Crespo (item 3.6.), inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.761.977/0001-41, referente ao Termo de Convênio nº 306/PGE-2020 (0015475015), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.**

**Resolvo:**

**Aprovar e homologar com a Ressalvas** da prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 71943713

### AVISO

#### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, por meio do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme disposto na Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que **DISPENSOU A LICITAÇÃO**, no Processo Administrativo nº 0026.002541/2026-21, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de informática e material elétrico**, a fim de atender às necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em favor das seguintes empresas:

- **NEGÓCIOS & NEGÓCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.176.209/0001-73, NO VALOR DE R\$ 48.548,00 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), REFERENTE AOS ITENS 3, 4, 5, 7 E 8;



- SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.673.096/0001-27, NO VALOR DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE AO ITEM 9;
- C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.067.660/0001-07, NO VALOR DE R\$ 8.688,50 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS ITENS 1, 2 E 6.

O valor total da contratação corresponde a R\$ 63.836,50 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#)

[...]

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71983590

Portaria nº 975 de 05 de maio de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0056809515);
- Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (71927024);
- Considerando o Parecer 74 de Destinação de Bens (71929057); e
- Considerando o Ofício 2364 - SEPAT (0061344626), de bens não localizados.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2012, aASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES, CNPJ 01.166.235/0001-10, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

| ITEM | TOMBO E-ESTADO | TOMBO       | DESCRIÇÃO DO BEM                    | VALOR DE AQUISIÇÃO | VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO |
|------|----------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 1    | -              | 3631        | Forno a gás med 27cm x 80mm         | R\$ 1.463,70       | R\$ 1.463,70           |
| 2    | -              | 3989        | Batedeira doméstica 4 velocidades   | R\$ 117,40         | R\$ 117,40             |
| 3    | -              | 4071        | Cilindro manual de alumínio         | R\$ 53,90          | R\$ 53,90              |
| 4    | -              | 3850        | Balança mecânica                    | R\$ 39,73          | R\$ 39,73              |
| 5    | -              | 3240        | Liquidificador doméstico velocidade | R\$ 68,40          | R\$ 68,40              |
| 6    | -              | Relacionado | Kit assadeira de alumínio nº 7      | R\$ 140,00         | R\$ 140,00             |
| 7    | -              | Relacionado | Botija de 13 kg                     | R\$ 80,00          | R\$ 80,00              |

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º -** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71885950

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.000422/2026-34**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 907 (70762765) e **Certificado** (71984753), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Andressa Hélen dos Santos Souza, Renata Almeida da Silva Mendonça, Tânia Guedes de Oliveira e Nazildo Cavalcante da Silva, no valor total de **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71984783

Portaria nº 1001 de 08 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 45/2026/SEAS-SEAS-GAB, de 04 de maio de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para participar da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional. A concessão de diárias no período de 23 a 31/05/2026.

| Nome                                    | Matrícula | Lotado      |
|-----------------------------------------|-----------|-------------|
| Pâmela Trajano de Oliveira              | *****251  | Porto Velho |
| Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico | *****987  | Porto Velho |
| Lucilene Caldeira de Oliveira Soares    | *****535  | Porto Velho |
| Ane Regina Souza Silva                  | *****009  | Porto Velho |
| Thaíssa Cristina Ferreira Brandão       | *****988  | Porto Velho |
| Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza  | *****964  | Porto Velho |
| Graziele da Conceição Pereira           | *****851  | Porto Velho |
| Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva      | *****621  | Porto Velho |
| Duan de Andrade Belo                    | *****865  | Porto Velho |
| Jhulie Caline Silva dos Santos          | *****457  | Porto Velho |
| Marcelo dos Santos Borges               | *****391  | Porto Velho |
| João Carlos Ortiz Pereira               | *****317  | Porto Velho |
| Armandino Junior Rodrigues              | *****541  | Porto Velho |

**Art. 2º-** Designar os Servidores Marcelo dos Santos Borges, João Carlos Ortiz Pereira e Armandino Junior Rodrigues como Condutores dos Veículos Oficiais.

**Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72005340

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.000665/2026-72**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 871 (70683401) e **Certificado** (71985322), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Gustavo Henrique Nery, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71985344

Portaria nº 1000 de 07 de maio de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 62/2026/SEAS-DAF, de 07 de maio de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim, para Capacitação de Elaboração de ETP com apoio de Inteligência Artificial: Eficiência e Inovação nas Contratações Públicas, conforme Plano de trabalho Id. (0060969439). A concessão de diárias no período 11 a 13/05/2026.

| Nome                         | Matrícula | Lotado      |
|------------------------------|-----------|-------------|
| Naiara Regina Borges de Lima | *****738  | Porto Velho |
| Raquel Rocha Cordeiro        | *****171  | Porto Velho |
| Gisele Dias Betucci          | *****413  | Porto Velho |
| José Carlos Brasil da Silva  | *****967  | Porto Velho |

**Art. 2º-** Designar o Servidor José Carlos Brasil da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3º** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA  
Diretor Administrativo e Financeiro.  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71986663

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.001541/2026-12**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 888 (70723401) e **Certificado** (72002486), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Fabiola Aparecida de O. Sousa, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72002512

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.001088/2026-36**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 868 (70673108) e **Certificado** (72006531), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Carla Lorraine Oliveira Santos Lavor, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72006557

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.000928/2026-43**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 753 (70231390) e **Certificado** (71984184), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Naldo Machado dos Santos, Sara Uane da Silva Simões e Maria das Graças de Castro, no valor total de **R\$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71984207

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.000936/2026-90**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 807** (70462439) e **Certificado** (72010024), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Juscélia Costa Dallapicola e Marina Melo Pimentel**, no valor total de **R\$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72010051

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.000856/2026-34**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 898** (70752539) e **Certificado** (72009336), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro e Bruna Caroline Silva Mota Campos**, no valor total de **R\$ 12.175,80 (doze mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72009387

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.000879/2026-49**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 756** (70238877) e **Certificado** (72007352), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **João Carlos Duarte, Thais Perez Uchôa, Flavio Onildo da Silva e Hederley Reyna Cardoso**, no valor total de **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.



**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72007383

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.000690/2026-56**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 758 (70244429) e **Certificado** (72007837), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Juliana da Costa Reis, Gláucia do Nascimento Prado e Willian de Oliveira Barbosa, no valor total de **R\$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72007856

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.000664/2026-28**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 738 (70168789) e **Certificado** (72008315), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Arthur Magno Matos da Silva, Gustavo Henrique Nery, Francisca Ribeiro de Melo, Hosana Maria Alves Pinto e Cleonice Rocha Saraiva, no valor total de **R\$ 5.562,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72008343

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Conveniente:** Município de Jaru**CNPJ nº:** 04.279.238/0001-59**Convênio nº** 151/SEAS/PGE/2023**Valor Global:** R\$ 23.201,85 (vinte e três mil duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**Processo nº** 0026.070565/2022-80

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando o repasse de Kit de equipamentos (material permanente), 1 (um) Ar condicionado, 4 (quatro) computadores, 1 (um) bebedouro, 1 (um) impressora multifuncional.

As análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.



Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 777/2026/SEAS-CI (ID.70335292), o qual afirma que:

"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação, da Prestação de Contas, do Município de Jarú**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.279.238/0001-59, referente ao **Termo Convênio nº 151/SEAS/PGE/2023(0063446459)**"

**Resolvo:**

**Aprovar e homologara** prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 71991715

Portaria nº 998 de 07 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 50/2026/SEAS-GAB, (id. 71950388), constante nos autos de id. 0026.006325/2025-74;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de 05/05/2026 a 14/05/2026, a servidora JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA, Assessora IX, CDS-09, matrícula nº \*\*\*\*\*416, para responder pela Procuradoria Geral Setorial - PGE-SEAS, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO, Assessora XIII, CDS-13, matrícula nº \*\*\*\*\*483, em razão do período de férias (id. 72002284)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71984789

Portaria nº 1004 de 08 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 51/2026/SEAS-GAB, de 08 de maio de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji - Paraná, para 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite. A concessão de diárias no período de 24 a 30/05/2026.

| Nome                              | Matrícula | Lotado      |
|-----------------------------------|-----------|-------------|
| Luana Nunes Oliveira Rocha Santos | *****435  | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72026297

**ATA DE REUNIÃO****ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RONDÔNIA - CEDM/RO**

**1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER- CEDM/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.575, de 23 de junho de 2015 bem como pelo Regimento Interno Decreto nº 21.077, de 26 de junho de 2016, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da Cerimônia de Posse para o biênio 2025/2027 e 1ª Reunião Extraordinária do exercício, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelas membros presentes.

- **Local:** Casa dos Conselhos Plataforma Zoom
- **Data:** 15.07.2025
- **Hora de início:** 9hs.
- **Duração da Reunião:** 3:31:28hs
- **Registro da Reunião:** Marines Maciel Paixão Silva.
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 5787/2025/SEAS-CEDM

**2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:**

- Presidente: Sandréia Silva Costa (em transição).
- Conselheiros(as) Presentes:

**Governamentais:** SESA: Karígina Suely de Oliveira Gomes, titular; e Patrícia Oliveira da Silva Queiroz, suplente; SEDUC: Sandra Regina Bezerra Correia, titular; e Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente; SEAGRI: Cassia da Silva Barbosa, titular; e Silvia Oriani de Gracia Lima, suplente, reconduzida; SESDEC: Noelle Karoline Xavier Ribas Leite, titular; e Dayane Alves Mendes, suplente; SEAS: Priscila Umbeline de Souza Neves, titular; e Janayna Kimberlly Gonçalves Costa, suplente; EMATER/RO: Diana Menezes Vieira, titular; e Aldenora Cristina Vaz Lustosa, suplente.

**Sociedade Civil:** CRESS 23ª Região: Laura Cristina Anastácio Rodrigues, titular; e Lidiane Maria Dantas, suplente; FECAUBER: Ana Carla Pereira da Costa, titular, reconduzida; e Mara Jane Corrêa Marques, suplente; AMAAR: Ana Claudia de Andrade, titular; e Natália Cristina Constantino Andrade Trondoli Bispo, suplente; FETAGRO: Rosilei de Sousa Bonfim Nillio, titular; e Alessandra da Costa Lunas, suplente; UBM: Elessandra Reis Batista, titular; e Raimunda Denise Limeira Souza, suplente; OAB/RO: Miriam Pereira Mateus, titular, reconduzida; e Iarlei de Jesus Ribeiro, suplente.

**3 - CONVIDADOS:**

Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos- SEAS-CODH: Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, e Gerente de Política para Mulher da SEAS-GPM: Adriana Leite de Oliveira Maia.

**4 - PAUTA DA REUNIÃO:**

- 1 - Eleição da Mesa Diretora do CEDM/RO - Biênio 2025/2027;
- 2 - Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2025.

**5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia - CEDM/RO, em formato híbrido, sendo presencialmente na Casa dos Conselhos e de forma online por meio da plataforma Zoom, para a realização da cerimônia de posse das novas conselheiras do biênio 2025/2027 e, em seguida, a 1ª Reunião Extraordinária para deliberação das pautas constantes no item 4. Na ocasião da posse, foi lido o Termo de Compromisso, nos seguintes termos: "Ao assumirmos a função de conselheiras do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, para o biênio 2025/2027, estamos devidamente nomeadas por meio do Decreto nº 30.395, de 02 de julho de 2025, que nomeia e reconduz os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, para o biênio 2025/2027, revogando o Decreto nº 27.331, de 12 de julho de 2022, comprometendo-nos a respeitar e cumprir fielmente a Constituição do Estado de Rondônia e a Lei nº 3.575, de 23 de junho de 2015, que criou o CEDM/RO, bem como a colaborar para o fortalecimento da política de defesa dos direitos das mulheres em nosso Estado, atuando com ética, responsabilidade e compromisso." Todas as conselheiras

presentes firmaram o compromisso. Dando prosseguimento, e em conformidade com o artigo 19, inciso II, da Lei Complementar no 68, de 09 de dezembro de 1992, e o artigo 2o da Lei Estadual no 1.939, de 31 de julho de 2008, foi solicitado ao Senhor William Fernandes Moraes de Souza, Gerente da Casa dos Conselhos – SEAS, representando, no ato, o Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, que procedesse à leitura formal e protocolar que consolidou a posse das entidades da sociedade civil e dos órgãos governamentais que comporão o CEDM/RO no biênio 2025/2027, o que foi devidamente realizado. Em seguida, a ex-presidente Sandreia fez uso da palavra, registrando que foi uma grande honra ter integrado o Conselho e conduzido o processo de eleição, destacando o empenho e as dificuldades enfrentadas ao longo de sua gestão, especialmente diante das tentativas de interferência externa por parte de setores do Judiciário e de outras forças que procuraram intervir no controle social, o que retardou o andamento dos trabalhos do Conselho. Ressaltou que esse momento encerra um ciclo muito importante para o CEDM/RO e lembrou que, quando iniciou sua gestão, havia apenas cinco Conselhos Municipais de Direitos da Mulher em funcionamento no Estado. Por meio de um projeto desenvolvido em parceria com a EMATER e com as extensionistas sociais, foi possível visitar vinte e oito municípios, resultando na criação de quase trinta conselhos municipais, representando um avanço expressivo nas políticas públicas para as mulheres. Sandreia pontuou que, nas gestões seguintes, os avanços foram mais limitados e destacou a grande responsabilidade que é ser conselheira de políticas públicas para as mulheres em um Estado que ainda não conseguiu efetivar políticas básicas, principalmente as que decorrem da Lei Maria da Penha, cuja execução é obrigação do Estado. Lamentou a falta de progresso na criação e funcionamento das Delegacias da Mulher 24 horas e na ampliação das políticas de creches. Ressaltou que o Estado ainda dispõe de apenas três casas-abrigo, localizadas nos municípios de Porto Velho, Vilhena e Cacoal, e que, mesmo nas Delegacias da Mulher, as ações só ocorrem com muita luta e empenho coletivo, em pequenas iniciativas pontuais. A ex-presidente também destacou a importância da representatividade das entidades da sociedade civil, especialmente a participação da FETAGRO e de outras organizações do interior do Estado, que possuem presença em praticamente todos os municípios, incluindo comunidades rurais, onde as mulheres do campo, das águas e das florestas enfrentam maiores índices de violência. Enfatizou que é fundamental a atuação integrada de órgãos como SESDEC, SESA, SEDUC e SEAGRI, pois, sem o funcionamento efetivo desses organismos, torna-se difícil estabelecer um diálogo direto com as mulheres. Em sua fala, Sandreia acrescentou que o Conselho tem cobrado da SESDEC a construção da nova Delegacia da Mulher, cujo projeto, elaborado pela Dra. Vanda, já foi aprovado e incluído nos orçamentos plurianual e anual, contando inclusive com emendas parlamentares. Contudo, o recurso está sendo destinado à construção da Central da Polícia Civil, o que considerou um equívoco. Frisou que sua crítica não é pessoal, mas institucional, e reafirmou a importância do Conselho como instrumento fundamental para garantir que as políticas públicas voltadas às mulheres em Rondônia não deixem de existir, mas, ao contrário, sejam fortalecidas. Lembrou que o Estado ficou nove anos sem realizar conferência e defendeu a continuidade Ata de Reunião Cerimônia de Posse e Reunião Extraordinária da luta pela efetivação da Casa da Mulher Brasileira, projeto resgatado após ter sido perdido duas vezes, mas que ainda enfrenta dificuldades devido à falta de empenho do poder público. Informou que o poder público da capital aderiu ao programa “Mulher, Viver sem Violência”, do Governo Federal, e destacou que o terreno previsto para a construção da Casa da Mulher Brasileira em Ji-Paraná foi alterado recentemente pelo Poder Executivo Municipal, o que representa um retrocesso, e solicitou que o Conselho acompanhe de perto a questão para evitar nova interrupção. Lembrou ainda que, na área da saúde, o único local de referência para mulheres vítimas de violência é a Comunidade Mãe Esperança, em Porto Velho, e que já houve diversas cobranças ao Governo do Estado para ampliar essa rede de atendimento. Prosseguindo, passou-se à pauta da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2027. Foi lido o artigo 14 do Regimento Interno, que dispõe que a presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituída pela vice-presidente ou por conselheira escolhida pela presidente e referendada pelo Conselho Deliberativo. O parágrafo 1o do mesmo artigo determina que, havendo vacância no cargo de presidente, o vice-presidente não poderá assumir, a fim de garantir a alternância entre governo e sociedade civil, devendo ser realizada nova eleição. A conselheira Laura manifestou-se afirmando que o regimento não deixa expressamente claro a obrigatoriedade de alternância entre governo e sociedade civil e que cabe ao colegiado deliberar sobre a questão. Ressaltou a força e a resistência da sociedade civil, que manteve o Conselho ativo e estruturado mesmo diante de adversidades, e defendeu que a plenária deveria decidir de forma coletiva o entendimento sobre a matéria. Em seguida, a conselheira Denise, representante da UBM, destacou que a alternância é sugerida no regimento, mas que deve ser interpretada com base na natureza fiscalizadora do Conselho, cuja função é acompanhar e fiscalizar as ações do Estado nas políticas voltadas às mulheres. Argumentou que a presidência deve ser exercida pela sociedade civil, para evitar conflito de interesses, questionando: “Como o gestor fiscalizará a si mesmo ou encaminhará denúncias contra a própria gestão?”. Ressaltou a urgência de se promover uma revisão no Regimento Interno e na Lei de criação do Conselho, por conterem dispositivos desatualizados. A conselheira Noelle Caroline Xavier Ribas Leite, representante

da SESDEC, registrou que possui vinte anos de experiência no serviço público, atuando desde 2005 na área de defesa da mulher, e que compreende a pertinência da alternância como sinônimo de equilíbrio e maturidade, proporcionando oxigenação não apenas na diretoria, mas em todo o Conselho. Destacou, contudo, que os órgãos governamentais também estão sujeitos à fiscalização da sociedade civil e de instituições como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário, razão pela qual defendeu a manutenção do equilíbrio e da harmonia entre as partes, observando o que estabelece a lei. A conselheira Patrícia, representante da SESA, manifestou-se favorável à alternância como meio de garantir a paridade e o fortalecimento do controle social, salientando que todos os membros têm igual importância e que o foco do Conselho deve ser o interesse coletivo e não individual. Apresentaram-se as candidaturas à presidência e à suplência, com as representantes da sociedade civil e do governo devidamente registradas. Durante o processo de votação, verificou-se empate, não havendo previsão regimental para o critério de desempate. A conselheira Noelle manifestou-se contrária à realização de nova votação sem respaldo legal, defendendo a observância estrita do regimento e da legislação vigente. Com a palavra, o Sr. Bruno Afonso, diretor de Políticas Públicas da SEAS, destacou que a constituição dos conselhos é marcada por diferentes interpretações, mas reforçou que eles são instrumentos criados pelo próprio Poder Executivo, por meio de projetos de lei, seja por iniciativa do governo ou por demanda legislativa. Ressaltou que a alternância de poder é uma prática comum em diversos conselhos e que ela contribui para equilibrar direcionamentos. Contudo, lembrou que a presidência não atua de forma isolada, pois conta com a participação da vice-presidência e dos demais membros. O Diretor enfatizou que o plenário é soberano apenas sobre matérias que não estejam previamente regulamentadas. Regras estabelecidas no regimento interno não podem ser contrariadas. Para alterar o regimento, é necessária reunião específica convocada exclusivamente para essa finalidade, conforme ocorre na maioria dos conselhos. Explicou que, por não existir critério de desempate no regimento atual do CEDM, surgiram dúvidas durante o processo eleitoral. A pergunta feita pela conselheira Cláudia se referiu à possibilidade de suspender a votação para discutir esse ponto, o que, segundo ele, não representaria ilegalidade, mas apenas uma interpretação diante da ausência de previsão expressa no regimento. Reforçou ainda que, quando houve vacância da presidência em gestão anterior, o procedimento adotado seguiu o artigo 14 do regimento, com votação e manutenção da representação da SEAS na condução do conselho. Por fim, destacou que interpretações jurídicas fazem parte do processo, e que a lógica da alternância de poder entre governo e sociedade civil deve ser preservada. Dada a palavra à Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher e conselheira titular da SEAS no CEDM nos dois biênios anteriores, destacou que as representações governamentais não mediram esforços em atuarem de forma colaborativa, construtiva e harmônica em conjunto com a sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia – CEDM/RO, sem obstar a autonomia e atuação do mesmo. A conselheira Laura solicitou breve intervalo para diálogo entre as conselheiras e registrou sua insatisfação quanto à postura do diretor Bruno, que tentou interromper as falas de algumas conselheiras, solicitando que, caso situações semelhantes voltem a ocorrer, sejam formalizadas as denúncias pertinentes. A conselheira Eleessandra, representante da UBM, propôs que o desempate fosse resolvido considerando o tempo de atuação das entidades no Conselho, ressaltando que, nos casos omissos, a plenária é soberana e que, se aprovado, o critério seria legítimo. Submetida a proposta à votação, registraram-se votos favoráveis das conselheiras Cláudia (AMAAR), Rosilei (FETAGRO), Eleessandra (UBM), Miriam (OAB), Ana Carla (FECAUBER) e Laura (CRESS). Manifestaram-se contrárias as conselheiras Sandra (SEDUC), Noelle (SESDEC), que solicitou o registro de sua posição em ata por não haver amparo legal, e Priscila (SEAS). As conselheiras permaneceram na Casa dos Conselhos durante a reunião, e Karigina (SESAU) retirou seu voto, por ter participado anteriormente apenas por ligação telefônica. A conselheira Denise (UBM) observou que, quando ingressou no Conselho como suplente (AMATEC), não pôde coordenar comissão, questionando como uma suplente poderia ocupar a presidência. A coordenadora Ana Carolina solicitou que ficasse registrado em ata que, em nenhum momento, a titular Noelle (SESDEC) e sua suplente Dayane (SESDEC) utilizaram-se de seus cargos para coagir qualquer conselheira, esclarecendo que ambas são operadoras do direito e sempre buscaram contribuir com o Conselho. Ficou deliberado que, em regime de votação, somente poderão votar as conselheiras presentes, seja de forma presencial ou virtual, não sendo permitido o voto por ligação ou vídeo chamada. Ante a falta de consenso e às divergentes interpretações acerca do parágrafo 1º do artigo 14 do Regimento Interno quanto a alternância da presidência da eleição entre os segmentos da sociedade civil e do governo, uma vez que é vedado ao vice assumir o cargo, uma vez que deve ser respeitada essa alternância, foi deliberado que seria necessária a solicitação de uma análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado a respeito desta questão para dar continuidade ao processo eleitoral da mesa diretora. Por fim, foi decidido que seria marcada nova reunião extraordinária na semana seguinte, e seria verificada a possibilidade de participação do Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia foi encerrada. Para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

**6 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:**

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/R9pjrAAmNEsyTA>

**Observação:** Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do e-mail: [gcc@seas.ro.gov.br](mailto:gcc@seas.ro.gov.br).

Sandréia Silva Costa - Presidente em transição

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM)

Protocolo 0062556477

Portaria nº 1003 de 08 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** como gestor do contrato o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº \*\*\*\*\*745, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula Nº \*\*\*\*\*989. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 70 (72025732) e NE - Nota de Empenho 2026NE000203 (72005891).

**Art. 2º** - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 72025620

Resolução N. 07/2026/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Superávit da Coordenadoria Estadual de Política de Assistência Social - CAS, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao exercício 2026.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), bem como a Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua 4ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 06 de maio de 2026, às 9h20min, de forma híbrida,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, inciso II da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 84 e no inciso VIII do art. 86 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS);

**CONSIDERANDO** as competências do CEAS estabelecidas pela Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/CAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação do Superávit da Coordenadoria Estadual de Política de Assistência Social - CAS, referente ao exercício de 2026, com a devida alocação de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, disponibilizados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Processo nº 0026.002817/2026-71).

**Art. 2º** Os recursos aprovados deverão ser executados conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e em consonância com os objetivos e prioridades estabelecidos no Plano Estadual de Assistência Social.



**Art. 3º** O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO acompanhará a execução do referido Plano de Ação, nos termos da legislação vigente, garantindo o controle social e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 06 de maio de 2026.

**MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 71974245

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 0026.000717/2026-19**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 853 (70627427) e **Certificado** (72014784), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Miriam Lima de Mesquita, Luzia Duarte de Oliveira, Mário Toledo Dutra Júnior e Gilvan Sebastião de Moura**, no valor total de **R\$ 8.010,00 (oito mil dez reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72014809

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 0026.000466/2026-64**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 920 (70799092) e **Certificado** (72021348), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Jacob Pereira Rebouças, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72021376

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 358 de 07 de maio de 2026

Designar a servidora para Responder em substituição no Cargo de Diretor Geral da Unidade de Internação Masculina Provisória, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **PRISCILA QUEIROZ DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*963, para responder em substituição na função de **DIRETORA GERAL** da Unidade de Masculina de Internação Provisória- UIMP, símbolo CDS-04, no período fechado correspondente ao dia 10 de maio de 2026, em razão da necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da unidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

Presidente/Fease

Protocolo 71992973

## DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo nº 0033.036113/2025-22,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de **01 de Junho de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora, **ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS**, ocupante do cargo Assistente Social, matrícula nº \*\*\*\*\*221, integrante do quadro Permanente de servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO, para exercer suas atividades laborais junto à **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**.

Rondônia, 06 de Maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

Presidente

Protocolo 71918372

## AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 345 de 30 de abril de 2026

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada de seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar as Portaria nº 566 de 03 de agosto de 2022 e Portaria nº 555 de 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71754821

Portaria nº 234 de 23 de março de 2026

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **VASNIL MEIRELES SOUZA**, matrícula \*\*\*\*\*701, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, a contar de 20 de fevereiro de 2026, conforme Certidão de Nascimento ID (69422100).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 70448439

Portaria nº 303 de 15 de abril de 2026

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

**a) casamento;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, à servidora **ERIANE CRISTINA CLAUDINO GUZZI**, Assessor - CDS 01, matrícula \*\*\*\*\*950, sem vínculo efetivo, lotado (a) na Procuradoria Geral junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, a contar de 27 de março de 2026, conforme Certidão de Casamento - ID (71030538).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71224982

Portaria nº 306 de 15 de abril de 2026

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

**b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.**

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER 08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, à servidora **IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. \*\*\*\*\*505, efetiva, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, (cedida), lotado (a) na Gerência de Recursos Humanos, a contar de 30 de março de 2026, conforme Certidão de Óbito (70972352).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71228165

Portaria nº 310 de 16 de abril de 2026

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, ao servidor, **DIEGO LOPES DOS SANTOS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*935, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/2000), lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, no período de **06, 07, 08, 09, 10, 17, 22 e 23 de abril de 2026**, por doação de sangue, conforme Declaração Fhemeron ID (70705477).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71288007

Portaria nº 312 de 17 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** na Portaria 52 (68483554), que concedeu gozo de folgas compensatórias por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições Municipais de 2024, ao servidor WILIAN NUNES WANDSCHEER, matrícula \*\*\*\*\***211**, conforme descrito:

Onde se lê:

...no dia 17 de abril de 2026;

**Leia-se:**

**...no dia 10 de abril de 2026.**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71329373

Portaria nº 314 de 17 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL ANGELO FOLADOR**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\***609**, efetivo, lotado (a) no Posto Fiscal Tucandeira, o gozo de **2** (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **28 e 29 de maio de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 (70665257), em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71331697

Portaria nº 316 de 23 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** na Portaria 199 (69976429), que concedeu gozo de folgas compensatórias por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, ao servidor **ALEX DE SOUZA**, matrícula \*\*\*\*\***575**, conforme descrito:

Onde se lê:

...no dia 14 de maio de 2026;

**Leia-se:**

**...no dia 24 de abril de 2026.**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71444252

Portaria nº 318 de 23 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** na Portaria 544 (0062224641), que concedeu gozo de folgas compensatórias por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, ao servidor REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula \*\*\*\*\***415**, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2026;

**Leia-se:**  
**...nos dias 05, 06 e 07 de janeiro de 2027.**  
**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 71446809

Portaria nº 333 de 27 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

**b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.**

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER 08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor WALMIR CASTRO OLIVEIRA, voluntario, matrícula n. \*\*\*\*\***848**, sem vínculo efetivo, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, a contar de 16 de abril de 2026, conforme Certidão de Óbito (71364352).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 71564041

Portaria nº 311 de 17 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **DANIEL MARCOS MENDES BADARO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\***570**, efetivo, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, o gozo de **4** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **23, 24, 27 e 28 de julho de 2026** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 (71000451), em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 71327471

Portaria nº 355 de 07 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a Senhora **ALEX APARECIDA AGUIAR DO NASCIMENTO**, Cargo: Gerente de Defesa Agrosilpastoril 1, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$ |
|---------------------|-----------|
| 33.90-30            | 1.500,00  |
| 33.90-36            | 1.500,00  |
| 33.90-39            | 2.900,00  |
| TOTAL               | 5.900,00  |

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71964395

Portaria nº 294 de 09 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **DOUGLAS QUIRINO BAYER**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*736, efetivo, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Estrela, o gozo de **6** (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **13, 14, 15, 16, 17 e 20 de abril de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022 (70693750), em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71039823

Portaria nº 356 de 07 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

**b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.**

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER 08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, à servidora **SOLANGE TEREZINHA MARQUES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*936, efetiva, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, a contar de 27 de abril de 2026, conforme Certidão de Óbito (71745693).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71969001

Portaria nº 353 de 06 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RELOTAR**, a contar de 1º de junho de 2026, o servidor **MARCELO PEDRO MARINHO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*725, pertencente ao quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado no Posto Fiscal de Vilhena para exercer suas atividades junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 71929619

Portaria nº 351 de 06 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JESSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Cargo: Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$ |
|---------------------|-----------|
| 33.90-30            | 4.000,00  |
| 33.90-39            | 2.500,00  |
| TOTAL               | 6.500,00  |

JÚLIO CESAR ROCHA PERES  
Presidente

Protocolo 71908124

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 162 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28/2026/SEDAM-COPAMAUTOS (71655082), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.025248/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, **nos dias 14 e 15 de maio de 2026**, a servidora **SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ**, matrícula n.º \*\*\*\*\*240, À Disposição desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo SESAU - Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotada na Coordenadoria de Proteção Ambiental, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ID: 0054757564.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71881216

Portaria nº 163 de 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Despacho SEDAM-CUC (71758275), contido nos autos do Processo nº 0028.009779/2026-68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula n.º \*\*\*\*\*694, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **GABRIELA CLAVERO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Unidades de Conservação, matrícula n.º \*\*\*\*\*416, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de abril de 2026.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71894014

Portaria nº 164 de 06 de maio de 2026



**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 115/2026/SEDAM-ERGASMDO (71788786), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.009882/2026-16.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CESSAR** a contar de **08 de maio de 2026**, os efeitos da Portaria nº 467 de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 174 de 12 de setembro de 2025, de designação do servidor ATAIDE DE JESUS SANTOS, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula n.º \*\*\*\*\*261, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora MICHELE DA SILVA, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho D'oeste, matrícula n.º \*\*\*\*\*282, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71895845

Portaria nº 165 de 06 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 115/2026/SEDAM-ERGASMDO (71788786), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.009882/2026-16.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a contar de **08 de maio de 2026**, o servidor **CINIBALDO MAZIM GORINI**, Siape n.º \*\*\*\*352, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora MICHELE DA SILVA, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho D'oeste, matrícula n.º \*\*\*\*\*282, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71895858

Portaria nº 166 de 07 de maio de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 353/2024, publicada no DIOF. Nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 15/2026/SEDAM-COPAM (71274202) e Autorização SEDAM-DIREX (71416618), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.000256/2023-11.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão do servidor **CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ**, matrícula n.º \*\*\*\*\*166, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Engenheiro de Alimento, lotado na Coordenadoria de Proteção Ambiental, no Regime de Escritório Remoto - **Home Office**.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Home Office é de 27/04/2026 a 19/05/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da

administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71956882

Portaria nº 168 de 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 353 de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**CONSIDERANDO** a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (71748295) e Autorização SEDAM-DIREX (71779834), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.001080/2023-15.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Engenheiro Florestal, matrícula n.º \*\*\*\*\*914, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA/SEDAM, no **Regime de Escritório Remoto - Home Office**.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01/05/2026 a 31/07/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71969155

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Nº 108/2026DO PROCESSIONº 1801/01168/2015/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/01168/2015** do empreendimento **MACHADO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA- ME** localizado no Leito do Rio Pacaás Novas, Nas Coordenadas Geográficas 10°47'50,182" S e 65°20'36,639"O, no Município de **GUAJARÁ-MIRIM/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.099.289/0001-07**, contendo 310 folhas com fulcro Parecer técnico 760/COLMAMP/2026 a fl. 308 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71914770

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Nº 107/2026DO PROCESSIONº 1801/01971/2011/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/01971/2011** do empreendimento **ADEMAR SCHMITDT** localizada na Linha 65, KM 22, LOTE 20, GLEBA 02, Setor Rio Branco, Nas Coordenadas Geográficas 12°05'00,52" S e 62°02'59,17"O, no Município de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.443.187-XX**, contendo 239 folhas com fulcro Despacho 442/COLMAMP/2026 a fl. 238 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71913475

Portaria de férias nº 7237 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELINA ALECRIM GUIMARÃES**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 \*, matrícula \*\*\*\*\*831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (05/05/2026 a 14/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (20/11/2026 a 29/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.****JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC58278

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 283 de 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei

Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER** a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**, Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, matrícula \*\*\*\*\*957, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, referente ao exercício de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71967722

Portaria nº 289 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos vinculados ao Processo Administrativo nº 0041.000254/2023-46, referente à "contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico, análise e implantação de ecossistema e habitats de inovação no Estado de Rondônia", no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato e fiscais, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao Nº 0041.000254/2023-46, referente a "Contratação de Empresa especializada para realizar diagnóstico, análise e implantação de ecossistema e habitats de inovação no Estado de Rondônia".

**I - Gestor(a) de Contrato:**

Pedro Matheus Farias Lima

Cargo: Assessor

Suplente: Elizeth Afonso de Mesquita

Cargo: Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**II - Fiscal de Contrato:**

Ane Pablicia Vinhorque

Cargo: Assessora

Crislane Chaves Costa

Cargo: Assessora

Olavo Rivero do Amaral

Cargo: Assessor

Art. 2º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 182 de 19 de março de 2026 (70310774).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho RO, data e hora da assinatura eletrônica.

**CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 71985126

Portaria nº 290 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos objetos do processo nº. 0041.002950/2024-78, referente ao "Programa Fruticultura", que tem como objetivo principal desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** Nomear o Gestor do Termo de Cooperação, bem como, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEDEC e a FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ, cujo objeto refere-se ao "Programa Fruticultura", que tem como objetivo principal desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. O apoio técnico e financeiro, será destinado a investimentos em subprojetos orientados para o mercado nas cadeias produtivas da Banana, Maracujá, Açaí, Abacaxi, Mamão, Melancia e Acerola. Conforme consta nos autos do Processo Eletrônico SEI n. 0041.002950/2024-78.

**I - Gestor de contrato:**

Ane Pablicia Vinhorque

Cargo: Assessora

Suplente: Elizeth Afonso de Mesquita

Cargo: Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**II- Comissão de Fiscalização e Avaliação:**

Pedro Matheus Farias Lima

Cargo: Assessor

Crislane Chaves Costa

Cargo: Assessora

Olavo Rivero do Amaral

Cargo: Assessor

Art. 2º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 183 de 19 de março de 2026 (70310976).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

**CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 71985182

Portaria nº 291 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos relacionados ao Termo de Colaboração firmado com a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, vinculado ao Processo nº 0041.002170/2025-17, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.



**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato e fiscais, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao "Termo de Colaboração celebrado entre a SEDEC e a AASCAM, destinado ao desenvolvimento de atividades de estímulo à cultura inovadora, capacitação empreendedora e apoio à pesquisa científica e tecnológica aplicada à criação de empreendimentos inovadores no Estado de Rondônia", conforme os autos do Processo nº 0041.002170/2025-17.

**I - Gestor de Contrato:**

Pedro Matheus Farias Lima

Cargo: Assessor

Suplente: Elizeth Afonso de Mesquita

Cargo: Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação;

**II - Fiscal de Contrato:**

Ane Pablicia Vinhorque

Cargo: Assessora

Crislane Chaves Costa

Cargo: Assessora

Olavo Rivero do Amaral

Cargo: Assessor

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria n.º 193 de 25 de março de 2026 (70527630).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho RO, data e hora da assinatura eletrônica.

**CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 71985290

**ATO CONCESSÓRIO Nº 9/2026/SEDEC-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **99ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 01 de abril de 2026.**

**C O N C E D E:**

**Incentivo** tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme Carta Consulta, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa DISAVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ: 08.996.869/0002-20 e Inscrição Estadual sob n.º 6597181, instalada no município de CACOAL/RO na modalidade IMPLANTAÇÃO, a contar



da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132. restrito aos produtos a seguir especificados:

|                   |               |
|-------------------|---------------|
| Vergalhão         | 72131000      |
| Estribo de aço    | 72131000      |
| Malha Concreto    | 73142000 EX01 |
| Tela Coluna       | 73142000 EX01 |
| Treliça           | 73084000      |
| Porteiras de aço  | 73083000      |
| Perfil Metalico   | 72166110      |
| Perfil Metalico   | 72166190      |
| Perfil Metalico   | 72169100      |
| Telhas Onduladas  | 73089090      |
| Telhas Trapézio   | 73089090      |
| Cumeeira Ondulada | 73089090      |
| Cumeeira Trapézio | 73089090      |
| Rolo Galvalume    | 72125090      |
| Tubos QD          | 73066100      |
| Tubos Ret         | 73066100      |
| Tubos Red         | 73063000      |
| Roldana           | 83022000      |
| Dobradica         | 83021000      |
| Arruela           | 73182200      |
| Rolo Gal          | 72125090      |

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/SEDEC-CONDER, publicada em 05 de Junho de 2017.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 70598172

#### **ATO CONCESSÓRIO Nº 13/2026/SEDEC-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 99ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 01 de abril de 2026.

#### **CONCEDE:**

**Incentivo** tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme Carta Consulta, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa PEDROSO & SILVA LTDA, CNPJ: 07.708.452/0001-71 e Inscrição Estadual sob n.º 4806867, instalada no município de CACOAL/RO na modalidade IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132. restrito aos produtos a seguir especificados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| ARGAMASSA AC I EXTRALIT FLEX              | 38245000 |
| ARGAMASSA AC I PREMIUM EXTRALIT           | 38245000 |
| ARGAMASSA AC II PREMIUM EXTRALIT          | 38245000 |
| ARGAMASSA AC III PREMIUM EXTRALIT         | 38245000 |
| ARGAMASSA AC IIIPORCELANATO PREMIUM CINZA | 38245000 |
| ARGAMASSA AC II                           | 38245000 |
| ARGAMASSA AC III                          | 38245000 |
| ARGAMASSA AC III PORCELANATO              | 38245000 |

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| ARGAMASSA ACII BRANCA        | 38245000 |
| LIGALIT                      | 25223000 |
| BLOCKLIT                     | 38245000 |
| REJUNTE FLEXIVEL BRANCO      | 32149000 |
| REJUNTE FLEXIVEL PALHA       | 32149000 |
| REJUNTE FLEXIVEL CINZA CLARO | 32149000 |
| REJUNTE FLEXIVEL GRAFITE     | 32149000 |
| REJUNTE FLEXIVEL PRETO       | 32149000 |
| REJUNTE FLEXIVEL MARROM      | 32149000 |
| REJUNTE RESINADO BRANCO      | 32149000 |
| REJUNTE RESINADO PALHA       | 32149000 |
| REJUNTE RESINADO CINZA CLARO | 32149000 |
| REJUNTE RESINADO MARROM      | 32149000 |
| REJUNTE RESINADO PRETO       | 32149000 |
| REJUNTE RESINADO GRAFITE     | 32149000 |

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/SEDEC-CONDER, publicada em 05 de Junho de 2017.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 70901871

Resolução N. 10/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER;

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a realização do projeto "GIGANTES DE RONDÔNIA 2026";

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico e Subprograma de Qualidade e Produtividade - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar Nº 283 de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO *o constante dos autos do processo Nº 0041.000922/2026-88*;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 14/2026/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 36/2026/PGE-SEDEC, e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 99ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), tem como objetivo geral a "realização do projeto GIGANTES DE RONDÔNIA 2026 com o propósito de envolver a comunidade local, bem como atrair público de locais diferentes".

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 70954420

Resolução N. 12/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER;

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a realização do projeto "PARTICIPAÇÃO 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL";

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico e Subprograma de Qualidade e Produtividade - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar Nº 283 de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo Nº 0041.001085/2026-12;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 11/2026/SEDEC-INVEST;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 57/2026/PGE-SEDEC, e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 99ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de **R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, tem como objetivo geral a "participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional é demonstrar a excelência do café de Rondônia e ampliar a visibilidade de nossa produção local".

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 70954470

Portaria nº 276 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, recebimento e certificação dos objetos contratados vinculados às ações e eventos da Feira de Empreendedores – CPA, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Gestora do Contrato, bem como a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC-CODMPE), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados às ações e edições da Feira de Empreendedores – CPA, em caráter geral, para todos os contratos, instrumentos congêneres e ajustes necessários à execução das ações e eventos da Feira de Empreendedores - CPA:

**I - Gestora do Contrato:**

Servidora: **Audileia Yuko de Moraes de Oliveira**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

**II- Gestora Suplente do Contrato:**

Servidora: **Barbara Evelin Nunes dos Santos**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

**III - Fiscais do Contrato:**

Servidora: **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: Ingrid Oliveira Castro

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidor: Raphael Leite Machado

Cargo: Coordenador de Fomento ao Empreendedorismo

**Art. 2º** – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a transcrição integral.

**Art. 3º** – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a transcrição integral.

**Art. 4º** – Esta Portaria abrange, para fins de representação administrativa e regularização documental, as edições pretéritas da Feira de Empreendedores – CPA que não disponham de portaria própria, vedada a assunção de responsabilidade retroativa.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 214 de 08 de abril de 2026 (ID. 70974586).

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**CELIO DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 71938268

Portaria nº 278 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestora de Contratos e Fiscais de Contratos, para acompanhamento, fiscalização do contrato (0041.000853/2026-11/ 0041.000190/2026-26), recebimento e certificação dos objetos contratados vinculados às ações e eventos da Feira de Décima Avenida (Feira de Empreendedores), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Gestora do Contrato, bem como a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC-CODMPE), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados às ações e edições da Feira da Décima Avenida (Feira de Empreendedores das as segundas e sextas feiras) , em caráter geral, para todos os contratos, instrumentos congêneres e ajustes necessários à execução das ações e eventos da Feira da Décima Avenida:

**I - Gestora do Contrato:**

Servidor: Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

**II - Gestora Suplente**

Servidor: Barbara Evelin Nunes dos Santos

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

**III - Fiscais do Contrato:**

Servidora: Audileia Yuko de Moraes de Oliveira

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: Ingrid Oliveira Castro

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: Josenilda de Souza Barreto Oliveira

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidor: Raphael Leite Machado

Cargo: Coordenador de Fomento ao Empreendedorismo

**Art. 2º** – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a transcrição integral.

**Art. 3º** – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a transcrição integral.

**Art. 4º** – Esta Portaria abrange, para fins de representação administrativa e regularização documental, as edições pretéritas da Feira da 10ª Avenida que não disponham de portaria própria, vedada a assunção de responsabilidade retroativa.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 216 de 12 de março de 2026.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**CELIO DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
SEDEC-RO

Protocolo 71940921

Portaria nº 282 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) e Suplente para fins de análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 601/2025/PGE-SEDEC (ID. 0065883341), celebrado com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.380.580/0001-40, referente ao processo nº 0041.003361/2025-98, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

**Considerando** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**Considerando** Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando a necessidade de regularização do acompanhamento processual, visto que o Processo nº 0041.003116/2025-81 foi encerrado e sucedido pelo Processo nº 0041.003361/2025-98, sem que houvesse a devida atualização da equipe de gestão;

Considerando que a gestora anteriormente designada pela Portaria nº 515 (ID. 0064802058) não integra mais o quadro funcional desta Secretaria;

Considerando o Princípio da Continuidade Administrativa, que impõe o dever de assegurar a continuidade da gestão da parceria e a análise de prestação de contas, independentemente de mudanças no quadro de pessoal;

**Considerando** que a prestação de contas não já foi apresentada, encontrando-se pendente de análise técnica e deliberação final;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestora e Suplente para fins de análise da prestação de contas da parceria firmada por meio do 601/2025/PGE-SEDEC (ID. 0065883341), celebrado com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA.

I - **BÁRBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS - matrícula: n.º \*\*\*\*\*291 - Gestora;**

II - **JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA - matrícula: n.º \*\*\*\*\*111 - Suplente.**

Art. 2º Compete a Gestor(a) da parceria o acompanhamento, a análise da execução do objeto e da prestação de contas apresentada, bem como a emissão de parecer técnico conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, o(a) Suplente responderá pelos atos de gestão.

Art. 4º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Portaria, as designações de gestores contidas na Portaria nº 515 de 25 de setembro de 2025 (ID. 0064802058).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico  
SEDEC-RO

Protocolo 71963934

Portaria nº 212 de 08 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão de fiscalização, recebimento e certifico relativo ao **CONTRATO Nº 0106/PGE2023 e seus aditivos**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, c/c com os termos da Cláusula Oitava do Contrato n. 0106/PGE-2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Gestor do Contrato, bem como, a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certifico (CERC/SEDI), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados pela empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, oriundos do **CONTRATO Nº 0106/PGE-2023 e seus aditivos**, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito", conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI nº **0041.070810/2022-61**.

**I - Gestor do Contrato:**Servidora: **Audileia Yuko de Moraes de Oliveira**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

**II - Gestora Suplente:**Servidora: **Josenilda de Souza Barreto Oliveira**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas.

**III - Fiscais do Contrato:**Servidora: **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas.

Servidor: Raphael Leite Machado

Cargo: Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas.

**Art. 2º** - Fica designado para emissão de Relatório de Execução dos Serviços Prestados, a fiscal **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 53 de 15 de janeiro de 2026 (ID. 68244169).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
SEDEC-RO

Protocolo 70972727

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000305/2026-31



INTERESSADOS: **IZAÍAS GOMES BEZERRA, NAYARA FERREIRA CALDAS OTTO, VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL**

Considerando o Parecer nº 73/2026/SETUR-CI (70691697) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias da servidora, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 07 de Maio de 2026

**YASMIN TEIXEIRA**

Matricula \*\*210

Coordenadora de Administração e Finanças - em Substituição - SETUR

Portaria nº 20 de 04 de fevereiro de 2026

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**VANESCA DE SOUZA**

Matrícula \*\*\*\*829

Portaria nº 98 de 30 de dezembro de 2025 (67874491)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

Protocolo 71971042

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 116/2026/SETUR-CI (71881062), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0066123972) e Parecer nº 7/2026/SETUR-CONV (68093027), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 20/2025/SETUR-CONV (0061617626), **Assinado em 27/06/2025**, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e o Instituto Futuro Amazônia - INFA, CNPJ nº 42.253.433/0001-07, no **Valor Global de R\$ 539.050,00 (quinhentos e trinta e nove mil cinquenta reais), Valor de Repasse no importe de R\$ 534.050,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cinquenta reais) e Contrapartida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** do Processo Administrativo nº 0038.000414/2025-78, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma **"1º Festival Turístico de Cujubim"**, em Cujubim nos dias 27/09/2025 a 29/09/2025, conforme especificações do Plano de Trabalho (0061582390), aprovado pela Autorização (0061355547).

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

**VANESCA DE SOUZA**

**Portaria nº 98 de 30 de dezembro de 2025 (67874491)**

**Superintendente Estadual de Turismo em Substituição**

**Matricula: \*\*829**

Protocolo 71983645

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 114/2026/SETUR-CI (71837554), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (69364948) e Parecer nº 38/2026/SETUR-CONV (70526110), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Sem Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 36/2025/SETUR-CONV (0062807596), **Assinado em 31/07/2025**, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Associação Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, CNPJ nº 22.906.485/0001-83, no **Valor Global de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais), Valor de Repasse no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Contrapartida de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** do Processo Administrativo nº 0038.000650/2025-94, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de

Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma "CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2025", em Espigão do Oeste nos dias 02/08/2025 e 03/08/2025, conforme especificações do Plano de Trabalho (0062708561), aprovado pela Autorização (0062694515).

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

**VANESCA DE SOUZA**  
**Portaria nº 98 de 30 de dezembro de 2025 (67874491)**  
**Superintendente Estadual de Turismo em Substituição**  
**Matricula: \*\*829**

Protocolo 71873275

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001166/2026-04

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 408 (71954992), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**  
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

#### DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ESEQUIEL DA SILVA SANTOS, HELENA PROVATE, GRACIELE DUMMER PEREIRA FUSA, FLAVIA APARACEDIA MINA e BRUNA FARIAS DOS SANTOS. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71980848

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001159/2026-02

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 410 (71963094), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**  
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

#### DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ANDRE LUIS WEIBER CHAVES e NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Portaria nº 259 de 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Fomento n.º 18/2025/SEOSP-NFEF id. (0061441415) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS, no município de Cerejeiras, objetivando a ampliação da Apae De Cerejeiras - Salas De Atendimento Clínico, conforme Plano de Trabalho (id.0061681117) e anexos do Processo n.º 0069.001632/2024-81:

| ORDEM | SERVIDOR                       | MATRÍCULA | CARGO/QUALIFICAÇÃO                                                                                   |
|-------|--------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Natália Cristina Borges Araújo | *****401  | Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;                                                 |
| 2     | Jean Siqueira Rangel           | *****478  | Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil; |

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71981281

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001121/2026-21

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 411 (71967985), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**  
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, MARCELO FERREIRA MOURA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 72001496

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**

**TERMO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 90512/2024**

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982), resolve, por meio deste ato, retificar o Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência n.º 90512/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 105, de 05 de junho de 2025 (0060859376), nos seguintes termos:

Em razão da Rescisão Unilateral (71587579) do Termo de Contrato nº 638/2025/PGE-DERADM (0062160220), ensejando a necessidade do cancelamento da adjudicação e homologação do Grupo 3, arrematado pela empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º 17.811.701/0001-03;

Em razão da Rescisão Unilateral (71595475) do Termo de Contrato nº 682/2025/PGE-DERADM (0062567133), ensejando a necessidade do cancelamento da adjudicação e homologação do Grupo 4, arrematado pela empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º 17.811.701/0001-03,

Conforme o quadro:

| GRUPO | EMENDA PARLAMENTAR | CONVÊNIO    | NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO | EMPRESA                                  | CNPJ               | VALOR (R\$)  |
|-------|--------------------|-------------|-------------------------|------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 3     | 036301/2016        | 839540/2016 | 449/DPCN/2016           | YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 17.811.701/0001-03 | 5.167.342,00 |
| 4     | 036305/2016        | 839542/2016 | 451/DPCN/2016           | YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 17.811.701/0001-03 | 3.626.900,00 |

Diante desse cenário, impõe-se a retomada das fases processuais do certame, visando assegurar a legalidade e a regularidade do processo licitatório;

Face ao exposto, torno público o cancelamento da adjudicação e homologação dos Grupos 3 e 4 no sistema ComprasGov, de acordo com os procedimentos administrativos cabíveis; e

Resolve:

1. Retificar o Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência n.º 90512/2024 (0060859376), cancelando a adjudicação e homologação do Grupo 3 e 4;
2. Manter inalteradas as demais disposições do Termo de Adjudicação e Homologação (0060859376), que permanecem válidas e eficazes para o Grupo 2.

A presente retificação não altera a natureza do processo licitatório e segue conforme as disposições da [Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normativas pertinentes.

Publique-se.

**ELIZA ELIS HENZ**  
Diretora Executa — DER/RO

Protocolo 71912232

Portaria nº 1218 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**Considerando** a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços n.º 133/2025

**Considerando**, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato n.º 1118/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao CONTRATO Nº 1118/2025/PGE-DERADM, empresa **RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA, CNPJ/MF n.º 15.866.122/0001-32**.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato n.º 1118/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à 4ª **Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de Cacoal, nos seguintes termos:

- I - Presidente - **CAROLYNA LEHUM DO VALLE**, Assessora Técnica, matrícula nº \*\*\*\*\*215;
- II - Membro - **DANIELE MARQUES PEREIRA**, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº \*\*\*\*\*183;
- III - Membro - **VERA LUCIA PADILHA**, Agente de Portaria, Matrícula nº \*\*\*\*\*174;
- IV - Membro - **CLAUDIA DOS SANTOS**, Cozinheira, Matrícula nº \*\*\*\*\*250.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 5º e 6º deste instrumento.

Art. 3º. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato n.º 1118/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **Usina de Asfalto - Cacoal** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

- I - Presidente - **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, Gerente da Usina CBUQ, matrícula nº \*\*\*\*\*681;
- II - Membro - **LUCAS DA SILVA SANTOS**, Chefe de equipe de pátio, matrícula nº \*\*\*\*\*724;
- III - Membro - **CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº \*\*\*\*\*366;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 5º e 6º deste instrumento.

Art. 4º. Compete às Comissões de Recebimento as seguintes responsabilidades:

- I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução;
- II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;
- III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;
- IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;
- V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;

Art. 5º O prazo da duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER/RO.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 3270, de 10 de dezembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71950230

Portaria de férias nº 7225 de 08 de maio de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE FERREIRA MESQUITA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula \*\*\*\*\*579, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/06/2026 a 04/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58215

**ATO Nº 121/2026/DER-GECON**

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 622/2026/DER-CI (Id 70332662), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 490/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.006252/2024-48, cujo objeto consiste na **aquisição de 72,00 m de tubos PEAD**.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor - Geral - DER/RO

**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 71957730

**EXTRATO**

**A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 1468 de 20 de junho de 2023 (id. 0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/92, e considerando os fatos contidos no Processo SEI nº 0009.010507/2025-58, PAD nº 14/2025/CPPAD/DER, em conformidade com as razões expostas no Parecer nº 29/2026-DER-CORRGASJU (id.71680040), cujo investigado é o servidor W. F. B., Motorista, portador do RG nº \*\*\*\*381, SESDEC/RO e do CPF nº \*\*\*327.392-\*\*,.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO**, ao servidor W. F. B., Motorista, portador do RG nº \*\*\*\*381, SESDEC/RO e do CPF nº \*\*\*327.392-\*\*, nos termos do art.167, inciso I, da Lei Complementar 68/1992, pela



inobservância do dever funcional previsto no art. 154, inciso IV, da mesma Lei.

Publique-se.

Porto Velho-RO

Data certificada pelo sistema.

(Assinado Eletronicamente)

**NAIARA ALVES CASINI**

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 71930152

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 7166 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Vice-Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 04/05/2026 a 23/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO PABLCIO SANTOS DE OLIVEIRA, ASSISTENTE I**, matrícula \*\*\*\*\*178, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**EDER NEVES FALCAO**

Vice-Presidente

Protocolo DOC58179

Portaria de férias nº 7167 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Vice-Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIS TRIFIATES DA SILVA LIMA, ASSISTENTE**, matrícula \*\*\*\*\*277, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/09/2026 a 03/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**EDER NEVES FALCAO**

Vice-Presidente

Protocolo DOC58180

Portaria de férias nº 7168 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Vice-Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILSON COSTA DE SOUZA, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula \*\*\*\*\*280, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**EDER NEVES FALCAO**  
Vice-Presidente

Protocolo DOC58181

Portaria de férias nº 7170 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Vice-Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE DA SILVA MARQUES, JUCER - CHEFE DE EQUIPE II - CDS-01 \***, matrícula \*\*\*\*\*292, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/03/2026 a 13/03/2026) e (13/05/2026 a 22/05/2026) e (14/10/2026 a 23/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2026 a 13/03/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (14/10/2026 a 23/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**EDER NEVES FALCAO**  
Vice-Presidente

Protocolo DOC58183

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria de férias nº 7228 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro 2022 de 31/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANE DA SILVA ROCHA**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*842, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/02/2026 a 23/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/02/2026 a 23/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/05/2026 a 17/05/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2026.

**LEIDIANE DA SILVA ROCHA**

Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Protocolo DOC58256

Portaria nº 93 de 08 de maio de 2026

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações; pelos Decretos de 30 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 81, de 30 de abril de 2025, e de 9 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 87, de 12 de maio de 2025; bem como pela Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 22 de maio de 2025; e considerando que o IPEM/RO é órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DESIGNAR**, a partir do período de 14 de Abril de 2026, a servidora **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, matrícula nº 3\*\*\*\*\*93, para exercer a função de Controladora Interna do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM-RO.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 14/04/2026.

Porto Velho - RO, 08 de Maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MARCELO SILVA DOS SANTOS**

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 72009631

## FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

**EDITAL Nº 5/2026/FAPERO-DC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/FAPERO****PROGRAMA RO - EMPREENDER NA ESCOLA - EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO****1. DO PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA (FAPERO)**, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC/RO)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Pública para a seleção de 01 (uma) proposta única de projeto educacional e formativo, fundamentada no seguinte arcabouço normativo:

a) **Constituição Federal (Art. 218)**: Que estabelece o dever do Estado em promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a inovação como vetores de progresso social e econômico.

b) **Marco Legal de CT&I (Leis Federais nº 10.973/04 nº 13.243/16, Decreto Federal nº 9.283/2018 e Emenda Constitucional 85/2015)**: Que instituem medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica no

ambiente produtivo e educacional, autorizando o repasse de recursos a pesquisadores e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).

c) **Marco Bancário do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 21.431/16):** Que definem as regras para a celebração de parcerias e chamamentos públicos, com foco estrito em metas, resultados e transparência na aplicação de recursos públicos.

d) **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15):** Que impõe a obrigatoriedade de acessibilidade universal e desenhos inclusivos em todos os materiais pedagógicos e plataformas digitais desenvolvidos.

e) **Resolução nº 01/2025/FAPERO:** Que regulamenta a Política de Indução e Fomento à Proteção da Propriedade Intelectual da Fundação.

CONSIDERANDO que a dotação orçamentária destinada ao presente Edital integra o planejamento plurianual do Estado de Rondônia e encontra-se devidamente prevista nas leis orçamentárias vigentes, com suplementação autorizada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) id sei : (71582389), restando caracterizada a continuidade de política pública pré-existente ao período eleitoral, em estrita observância aos princípios da impessoalidade e legalidade previstos na Lei nº 9.504/1997.

## 2. DO OBJETO, PÚBLICO-ALVO, ABRANGÊNCIA

**2.1. Objeto:** Seleção de projeto educacional e formativo para a implementação de um ecossistema educacional de inovação, empreendedorismo e financeiro, composto por material didático (físico e digital), plataforma de apoio pedagógico, recursos tecnológicos e formação continuada, visando o desenvolvimento do protagonismo estudantil e da cultura digital na rede pública estadual.

**2.2. Do Público-Alvo e Meta de Atendimento:** 35.000 estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual de Rondônia e uma rede de multiplicadores composta por, no mínimo, 250 e até 350 professores que serão multiplicadores.

**2.2.1.** Os beneficiários diretos serão estudantes regularmente matriculados no **Ensino Médio** da rede pública estadual.

**2.2.2.** A meta de atendimento consiste no compromisso de entrega integral dos componentes do ecossistema materiais e plataforma para o contingente total de alunos estipulado, além da formação contínua para os professores multiplicadores.

### 2.3. Da Abrangência Territorial e Estratégia de Implementação

**2.3.1. Regionalização:** A execução do objeto será distribuída por todo o território estadual, organizada através das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) da SEDUC/RO, visando atingir a meta global de 35.000 ( trinta e cinco mil ) estudantes.

**2.3.2. Escalonamento Logístico:** A proponente deverá apresentar um cronograma de implementação escalonado, que considere a extensão territorial e as condições de trafegabilidade das vias estaduais, garantindo que o suporte chegue de forma coordenada a todas as regionais.

**2.3.3. Seleção de Unidades:** A relação exata das escolas polos ou unidades contempladas em cada regional será definida pela SEDUC/RO, priorizando a densidade populacional necessária para o cumprimento da meta dos alunos.

### 2.4. Da Logística de Extensão Territorial

**2.4.1. Polos de Atendimento:** Para viabilizar a execução em um estado com cerca de 400 unidades escolares, a proponente poderá adotar o modelo de **Polos Tecnológicos Regionais**, onde escolas centrais em cada CRE funcionam como núcleos de formação para os professores multiplicadores das unidades vizinhas.

**2.4.2. Barreiras Geográficas:** O plano de trabalho deve prever estratégias específicas para o atendimento de escolas em zonas rurais e distritos remotos, assegurando que o material didático físico e o acesso à plataforma cheguem aos estudantes independentemente da localização geográfica.

**2.4.3. Continuidade por Meio Digital:** Em casos de isolamento por força maior (como cheias sazonais ou chuvas severas), a plataforma digital deverá atuar como ferramenta principal para garantir a continuidade pedagógica remotamente.

## 3. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**3.1 Objetivo Geral:** Implementar uma metodologia de aprendizagem ativa e construcionista que integre tecnologia e práticas pedagógicas estruturadas, transformando o estudante em protagonista na criação de soluções para contextos reais e interdisciplinares.

### 3.2. Objetivos Estratégicos (Específicos):

**3.2.1. Fortalecimento Acadêmico:** Mobilizar habilidades da BNCC e BNCC da Computação, com foco em raciocínio lógico, interpretação crítica e resolução estruturada de problemas.

**3.2.2. Cultura de Inovação:** Desenvolver o pensamento computacional integrando dinâmicas manuais e lógicas (desplugadas) ao uso de dispositivos e plataformas tecnológicas (plugadas), consolidando a cultura digital na sala de aula.

**3.2.3. Desenvolvimento Regional:** Estimular a criação de soluções inovadoras que respeitem a sociobiodiversidade e promovam a sustentabilidade no contexto da Amazônia.

**3.2.4. Capacitação Docente:** Prover formação continuada e suporte metodológico para que educadores atuem como mediadores de processos de inovação.

**3.2.5. Competências:** Desenvolver a autogestão, resiliência e o trabalho colaborativo através de desafios reais e aprendizagem baseada em projetos.

#### 4. EIXOS ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

**4.1.** Para garantir a entrega da solução pretendida, a proposta deverá se estruturar em quatro eixos fundamentais:

| Eixo                           | Descrição Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Metodologia Ativa</b>    | <b>Aplicação de fundamentos construcionistas onde a tecnologia é estratégia metodológica para a investigação e experimentação.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>II. Conteúdo e Recursos</b> | <b>Entrega de material didático físico/digital interdisciplinar e acesso à plataforma digital de apoio pedagógico. Este eixo inclui a obrigatoriedade de acessibilidade conforme a lei 13.146/15.</b>                                                                                                                                                                                                            |
| <b>III. Formação e Suporte</b> | <b>Programa de formação continuada para educadores, garantindo a sustentabilidade da aplicação metodológica em sala de aula. Este eixo inclui a obrigatoriedade de disponibilização de canal de atendimento (Help Desk) via plataforma digital ou aplicativo de mensagens, para suporte em tempo real aos professores multiplicadores sobre o uso do material e da plataforma durante todo o período letivo.</b> |
| <b>IV. Impacto Regional</b>    | <b>Alinhamento dos projetos ao ecossistema de inovação local, focando em empreendedorismo e desenvolvimento sustentável.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A estruturação financeira deste Edital observa o princípio da especialidade da despesa e as normas de execução orçamentária do Estado de Rondônia, sendo imperativa a leitura e observância do **Manual de Prestação de Contas da FAPERO** para a elaboração da planilha de custos.

**5.2. Origem e Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros destinados à execução do Programa "**RO Empreender na Escola**" são oriundos do Tesouro Estadual, sob gestão da FAPERO em parceria com a SEDUC/RO, provenientes de superávit financeiro (REQ 4255/2026). A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

**Fonte de Recursos:** 1.500.1000 – Recursos de Impostos e Transferências.

**Programa/Ação:** 19.571.2086.2086.

**Elementos de Despesa:** Auxílio Pesquisador 3.3.90.20

**5.2. Valor Global:** O montante total destinado a este Edital é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, com previsão de execução plurianual abrangendo os exercícios de **2026 e 2027**.

**5.3. Distribuição de Rubricas (Rigor Obrigatório):** A planilha de custos da proposta deverá respeitar rigorosamente os seguintes limites percentuais, sob pena de indeferimento por inconformidade técnica:

a) 75% (R\$ 7.500.000,00) – Estrutura Pedagógica e Kits: Destinado exclusivamente à aquisição de materiais didáticos, kits físicos e digitais, licenciamento de softwares e insumos necessários à implementação nas unidades escolares.

b) 19% (R\$ 1.900.000,00) – Concessão de Bolsas: Destinado ao pagamento de auxílio financeiro à equipe técnica e aos professores da rede estadual, conforme as seguintes modalidades:

**Equipe Técnica (CAFIX):** Concessão de bolsas nas categorias CAFIX I, II e III, destinadas à fixação de pesquisadores e extensionistas para suporte à gestão e inovação do projeto. O pesquisador coordenador poderá ser beneficiário de uma das bolsas CAFIX. Dentre as cotas de bolsas CAFIX II ou III, o proponente deverá, obrigatoriamente, prever a seleção de profissional com expertise comprovada em contabilidade, gestão financeira ou administração pública, para atuar na conformidade da prestação de contas concomitante e conciliação bancária mensal do Programa.

**Docentes:** Modalidade Professor de Educação Básica em Programas de CT&I na Escola, destinada a atender a demanda de, **no mínimo, 250 professores multiplicadores** conforme indicação pela SEDUC/RO. As regras de atuação pedagógica e horários destes docentes estão definidas no Item 9 deste Edital.

**Regramento:** A concessão de bolsas tem natureza estritamente de auxílio financeiro e fomento à pesquisa, seguindo rigorosamente o **Regimento de Bolsas da FAPERO**. É terminantemente vedada a utilização destes recursos para o pagamento de salários ou encargos de qualquer natureza. Ressalta-se que a participação no Programa e o recebimento da bolsa **não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou relação de trabalho com a FAPERO**, com a SEDUC/RO ou com o Estado de Rondônia.

c) 6% (R\$ 600.000,00) – Logística e Operacionalização: Despesas com deslocamentos, diárias para itinerância técnica e organização de eventos pedagógicos vinculados ao Programa.

**5.3.1.** O bolsista de Apoio Técnico à Gestão (Contabilidade/Administração), integrante da equipe CAFIX, terá como atribuição obrigatória a emissão de um **Parecer de Conformidade Financeira Mensal**.

**5.3.2.** Este documento deverá atestar a regularidade da aplicação dos recursos, integrando obrigatoriamente a conciliação bancária mensal a ser submetida à FAPERO, servindo como instrumento de blindagem administrativa para o Coordenador e suporte à auditoria prévia.

**5.4. Elegibilidade e Responsabilidade Técnica:** Para a viabilização do repasse dos recursos de bolsas, o proponente deve observar os critérios de habilitação:

**Elegibilidade do Coordenador:** O coordenador/pesquisador proponente deve, obrigatoriamente, atender aos requisitos de elegibilidade descritos na **Resolução de Bolsas da FAPERO** e neste Edital para liderar o projeto.

**Elegibilidade da Equipe:** É responsabilidade do coordenador garantir que toda a equipe técnica (CAFIX) e os professores bolsistas possuam a formação e o perfil adequados às modalidades solicitadas, conforme as normas vigentes da Fundação.

**Conformidade Normativa:** O proponente deve ler atentamente o **Manual de Prestação de Contas FAPERO** pois o descumprimento das normas de elegibilidade ou a realização de gastos fora das rubricas aprovadas implicará a reprovação das contas e a imediata inadimplência do beneficiário.

#### **5.5. Diretrizes para Elaboração da Planilha de Custos:**

**5.5.1. Detalhamento Técnico:** O proponente deve detalhar cada item da planilha, justificando sua essencialidade para o alcance das metas do projeto.

**5.5.2. Referencial de Preços:** Para itens de custeio e serviços, devem ser observados os preços de mercado, sendo obrigatória a apresentação de cotações conforme exigido pelo **Manual da FAPERO**.

**5.5.3. Vedações de Remanejamento:** É terminantemente proibida a transposição de recursos entre as rubricas de **Bolsas e Custeio** sem prévia e expressa autorização da Diretoria Técnico-Científica da FAPERO. Nos termos da Emenda Constitucional nº85/2025, que alterou o artigo 167 da Constituição Federal, especialmente em seu 5º, admite-se, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre categorias de programação, mediante ato de Poder Executivo e observadas as normas da FAPERO, visando assegurar a viabilização e efetividade dos resultados do projeto.

**5.5.4. Vinculação ao Empenho:** Em cumprimento ao **art. 60 da Lei nº 4.320/64**, nenhuma despesa poderá ser realizada antes da emissão do respectivo empenho e da assinatura do Termo de Outorga.

#### **6. Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas:**

**6.1** O valor total deste Edital é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, a serem liberados em 04 (quatro) parcelas, mediante o cumprimento dos seguintes critérios de medição e indicadores:

| Parcela | Valor (R\$)         | Percentual | Condição para Liberação / Critério de Medição                                                                                                                                                                                                  |
|---------|---------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I       | R\$<br>1.500.000,00 | 15%        | <b>Assinatura do Termo de Outorga e Aceite do Plano de Trabalho definitivo. Liberação destinada à mobilização inicial e contratação da equipe de gestão (Meta 03).</b>                                                                         |
| II      | R\$<br>1.250.000,00 | 12,5%      | <b>Comprovação da seleção e início da formação dos professores (Meta 02). Apresentação do cronograma logístico validado e relatório de atividades da equipe CAFIX (Meta 03).</b>                                                               |
| III     | R\$<br>5.250.000,00 | 52,5%      | <b>Prontidão Operacional e Engajamento: Prova de posse dos kits pedagógicos e plataforma 100% ativa (Meta 01). Relatório de Engajamento Inicial, extraído da plataforma, comprovando a ativação das contas e interação pedagógica inicial.</b> |



|    |              |     |                                                                                 |
|----|--------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------|
| IV | 2.000.000,00 | 20% | <b>Conclusão das itinerâncias e eventos de culminância nos polos (Meta 04).</b> |
|----|--------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------|

**6.2. Dinâmica de Execução e Ciclos de Atendimento:** Para viabilizar a meta de 35.000 ( trinta e cinco mil ),estudantes e a capacitação docente, a execução será dividida em dois ciclos principais:

**6.2.1. Ciclo I** - Preparação e Implementação (2º Semestre de 2026): Foco na mobilização, entrega do primeiro lote de materiais e capacitação inicial dos professores multiplicadores para os primeiros grupos de alunos.

**6.2.2. Ciclo II** - Expansão e Consolidação (1º Semestre de 2027): Foco na universalização do atendimento, suporte contínuo via plataforma digital e conclusão das metas físicas para atingir o contingente total de alunos e professores.

**6.2.3. Continuidade Pedagógica:** A estratégia deve garantir que o aprendizado não seja interrompido durante a transição dos semestres letivos, utilizando a plataforma digital como suporte híbrido aos multiplicadores;

**6.2.4. Da Extensão Territorial e Barreiras Logísticas:** A execução do cronograma de entregas físicas deve considerar a complexidade logística para atendimento das escolas estaduais, as distâncias entre os polos e as condições de trafegabilidade das vias estaduais e federais no estado de Rondônia.

**6.2.5 Da Reprogramação Técnica e Logística:** Diante da ocorrência de fatos supervenientes, casos de força maior (como eventos climáticos extremos ou cheias sazonais) ou desafios logísticos imprevistos derivados da extensão territorial, o Coordenador poderá solicitar a **reprogramação do cronograma de metas e desembolso**.

**6.2.6.** A solicitação de reprogramação deverá ser formalmente protocolada, contendo justificativa técnica detalhada e plano de ação corretivo.

**6.2.7.** A alteração apenas terá validade após a análise técnica e **prévia autorização expressa da FAPERO**, ouvida a **SEDUC/RO** quanto à compatibilidade com o calendário letivo, mantendo-se inalterado o valor global do projeto.

## 7.DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**7.1.** O proponente deve realizar uma leitura minuciosa do **Manual de Prestação de Contas da FAPERO**, uma vez que a execução financeira está estritamente vinculada às categorias econômicas autorizadas e ao cumprimento das normas de controle.

**7.2. Natureza de Despesa (Custeio):** Os recursos alocados serão aplicados exclusivamente em despesas correntes, observando a **Portaria nº 448/2002/STN**, conforme detalhado abaixo:

Bolsas: Pagamento de bolsas nas modalidades destinadas a equipe técnica e aos professores da rede estadual participantes, em conformidade com o Regimento Interno da FAPERO.

a) Material Didático e Pedagógico: Custos relativos à autoria e/ou aquisição, diagramação, revisão, impressão de kits pedagógicos para o corpo discente, mediante validação prévia da SEDUC/RO.

b) Acessibilidade: Despesas com a adaptação de materiais para inclusão de alunos com deficiência, em estrita observância à Lei nº 13.146/2015.

c) Insumos e Premiações: Aquisição de insumos educacionais e prêmios para estudantes, visando o estímulo ao desempenho acadêmico dentro do Programa.

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica): Contratação de serviços especializados para desenvolvimento de conteúdos, plataformas de monitoramento, suporte tecnológico e dentre outros vinculados ao desenvolvimento do projeto.

e) Logística e Itinerância: passagens e diárias para a equipe técnica, destinadas a garantir a cobertura para atendimento em todas as escolas indicadas pela SEDUC/RO.

f) Eventos Pedagógicos: Organização de oficinas e feiras, incluindo gastos com alimentação (lanches/coffee break) exclusivamente para os alunos em atividade.

**7.3. Itens Não Financiáveis:** Conforme as vedações previstas no **Manual da FAPERO** e na legislação de regência, é proibida a aplicação de recursos em:

**a) Despesas de Capital:** Aquisição de bens permanentes, equipamentos, veículos ou imóveis.

**b) Pessoal:** Remuneração de servidores públicos por meio de contratos de trabalho (exceto na modalidade bolsa prevista neste edital).

**c) Gastos Administrativos e Encargos:** Pagamento de contas de consumo (água, luz, telefone), taxas bancárias, multas, juros ou encargos moratórios.

**d) Publicidade Institucional:** Despesas com propaganda que não possua caráter estritamente educativo ou de divulgação científica do Programa.

**7.4. Execução e Conformidade Normativa:** A execução financeira deverá seguir rigorosamente o plano de trabalho e projeto aprovado. Em atenção ao **art. 60 da Lei nº 4.320/64**, é vedada a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho. O descumprimento das normas contidas no **Manual de Prestação de Contas da FAPERO** acarretará na imediata inadimplência do beneficiário e na obrigação de restituição dos valores ao erário.

## 8. CRONOGRAMA

**8.1.** Os prazos constantes neste cronograma são referenciais e poderão sofrer alterações por conveniência da Administração Pública ou por motivos de força maior, mediante publicação oficial no site da FAPERO. Os prazos de recursos contam-se em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

| ETAPAS                                                   | DATAS                                                       |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Lançamento da Chamada Pública</b>                     | <b>08 de Maio de 2026</b>                                   |
| <b>Impugnação do Edital</b>                              | <b>09 a 13 de Maio</b>                                      |
| <b>Início da submissão das propostas (via SIGFAPERO)</b> | <b>A partir de 14 de Maio às 08h00 (Horário Local)</b>      |
| <b>Data limite para submissão das propostas</b>          | <b>Até 15 de Junho de 2026 até às 13h30 (Horário Local)</b> |
| <b>Resultado da fase de enquadramento (Etapa I)</b>      | <b>A partir de 16 de Junho de 2026</b>                      |
| <b>Análise de mérito (Etapa II - Comissão Conjunta)</b>  | <b>A partir de 17 de Junho a 22 de Junho de 2026</b>        |
| <b>Resultado Preliminar de mérito</b>                    | <b>A partir de 23 de Junho de 2026</b>                      |
| <b>Prazo para Interposição de Recursos</b>               | <b>24 a 26 de Junho de 2026</b>                             |
| <b>Análise e Resposta aos Recursos</b>                   | <b>29 e 30 de Junho de 2026</b>                             |
| <b>Resultado Final e Homologação</b>                     | <b>01 de Julho de 2026</b>                                  |
| <b>Assinatura do Termo de Outorga</b>                    | <b>Até 03 de Julho de 2026</b>                              |
| <b>Início da Execução (Fase I)</b>                       | <b>Imediato após a assinatura</b>                           |

## 9. DA DINÂMICA DE CAPACITAÇÃO E ATUAÇÃO DOCENTE

**9.1. Do Fluxo de Trabalho:** Os no mínimo 250 e até 350 professores indicados pela SEDUC atuarão como multiplicadores da metodologia. O proponente selecionado deverá organizar o cronograma de treinamento respeitando:

**9.1.1. Compatibilidade de Horário:** A capacitação deve ocorrer exclusivamente no horário de **formação e planejamento** do professor. É vedada a retirada do professor de sala de aula para treinamentos do projeto.

**9.1.2. Ciclos de Aplicação:** O projeto deve prever que um mesmo professor realize até 02 (dois) ciclos de capacitação, permitindo o aprofundamento prático com os alunos entre um ciclo e outro.

**9.2. Áreas Prioritárias de Formação:** O conteúdo pedagógico e as capacitações devem ser desenhados para atender professores das áreas de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, focando na interdisciplinaridade com o Empreendedorismo e Educação Financeira.

**9.3. Da Gestão da Equipe e Vedações:** Conforme estabelecido nas regras de elegibilidade (Item 5.4.)

**9.3.1.** Os professores indicados pela SEDUC participam exclusivamente como **executores e multiplicadores (bolsistas)**.

**9.3.2.** A responsabilidade pela submissão da proposta, coordenação técnica, financeira e prestação de contas é exclusiva do **Proponente (Coordenador Geral)**, sendo vedado aos professores da rede estadual assumirem este papel no presente Edital, bem como submeter propostas.

## 10. DA SUBMISSÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

**10.1. Canal e Condições de Submissão:** As propostas deverão ser submetidas eletronicamente, de forma exclusiva, por meio do sistema SIGFAPERO

**10.1.1 Submissão de Proposta:** A proposta deve ser apresentada por pesquisador doutor, com vínculo empregatício em Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Instituição de Ensino Superior (IES), pública, sediada no Estado de Rondônia.

**10.1.2. Responsabilidade:** O Coordenador/Proponente será o único responsável pela inserção correta de todos os dados e pela guarda documental dos originais digitalizados para fins de auditoria.

**10.2. Documentação Obrigatória do Proponente (Upload em PDF)**

**10.2.1** Para a submissão, o proponente deverá realizar o upload dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação sumária:

- a)** Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Comprovante de endereço atualizado (máximo 90 dias);
- c)** Diploma de Doutorado (frente e verso);
- d)** Comprovante de vínculo com a Instituição Sediada em Rondônia;
- e)** Comprovante de atualização do Currículo Lattes no ano da submissão;
- f)** Comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g)** Anuência Institucional emitida pela ICT ou IES de vínculo do coordenador.
- h)** Projeto Educacional e Plano de trabalho.

**10.3. Composição Técnica da Proposta:**

**a) Projeto Educacional Completo:** Justificativa, objetivos, metodologia, metas quantitativas e qualitativas e cronograma físico-financeiro.

**b) Plano de Trabalho Detalhado:** Estratégia de logística para atendimento presencial e híbrido nas escolas estaduais, visando o alcance de 35.000 estudantes, e cronograma físico-financeiro. Deve incluir, obrigatoriamente, o detalhamento da estrutura de suporte técnico-pedagógico (Help Desk) para atendimento em tempo real aos professores multiplicadores, via plataforma digital ou canais de mensageria.

**c) Prova de Conceito (MVP) - Material Didático:** Versão preliminar do material de Educação Financeira e Empreendedorismo para avaliação técnica. Deve conter: ementas, plano de aula detalhado, pelo menos 01 (uma) unidade de aprendizagem diagramada e especificações técnicas de qualidade física (papel e acabamento). Adicionalmente, deve ser apresentada a estratégia de acessibilidade para o material físico (ex: previsão de braille, fontes ampliadas ou suporte para leitura tátil), garantindo a inclusão de alunos com deficiência visual ou baixa visão conforme a Lei nº 13.146/15.

**d) Plataforma Tecnológica:** Demonstração do ambiente virtual de aprendizagem (podendo ser solução própria ou licenciamento de software existente). A plataforma deverá demonstrar prontidão tecnológica para acessibilidade, incluindo obrigatoriamente: compatibilidade com leitores de tela, navegação via teclado, suporte para audiodescrição de imagens e interface adaptada para tradução em Libras (via vídeos ou avatares), seguindo as diretrizes do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).

**e) Orçamento Detalhado:** Planilha de custos (Custeio e Bolsas) totalizando até **R\$ 10.000.000,00**, e as bolsas em conformidade com a Resolução nº 001/2025/FAPERO. O proponente deverá prever na equipe técnica (Bolsas CAFIX) a participação de profissionais com expertise em contabilidade ou gestão financeira para assegurar a conformidade da prestação de contas mensal e da conciliação bancária exigida no item 13.3.

**10.4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.4.1. Comissão Avaliadora Conjunta:** A análise e o julgamento serão realizados por uma Comissão Multidisciplinar composta paritariamente por representantes da FAPERO pesquisadores, mestres e doutores e da SEDUC/RO, com as seguintes atribuições:

**10.4.2. NCPB/FAPERO:** Análise de conformidade documental e administrativa (Etapa I).

**10.4.3. Diretoria Científica (DC e DITT FAPERO):** Análise de mérito científico, inovação e viabilidade orçamentária (Etapa II).

**10.4.4. Gerência Técnica da SEDUC/RO:** Avaliação político-pedagógica, conformidade com a Base nacional comum curricular - BNCC e validação da Prova de Conceito (Etapa II).

**10.4.5. Etapas do Processo de Seleção**

**1. Etapa I - Enquadramento (Eliminatória):** Realizada pelo Núcleo de Controle de Projetos e Bolsas (NCPB). Verificação da documentação listada no item 10.2 e seus subitem.

**2. Etapa II - Análise de Mérito e Qualidade (Classificatória):** Aplicação da pontuação técnica e avaliação da Prova de Conceito (MVP). Resultado da Etapa: Emissão de Parecer Técnico e Termo de Viabilidade Pedagógica pela SEDUC/RO. Este documento atesta a aptidão técnica da proposta, mas não autoriza o início da execução ou qualquer despesa financeira.

**3. Etapa III - Julgamento Final e Homologação (Decisória):** Deliberação conjunta entre a Presidência da FAPERO e SEDUC para a escolha da proposta aprovada, considerando o interesse público e o impacto socioeducativo para o Estado de Rondônia.

**10.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO:** A avaliação de mérito e qualidade técnica (Etapa II) atribuirá uma pontuação **de 0 a 100 pontos**, conforme os pesos distribuídos na tabela abaixo:

| <b>Critério</b>                                 | <b>Descrição do Parâmetro de Avaliação</b>                                                                                     | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>C1: Qualidade do Material Didático (MVP)</b> | <b>Avaliação da Prova de Conceito (unidade diagramada), ementas, alinhamento com a BNCC e atratividade visual para jovens.</b> | <b>30</b>               |
| <b>C2: Capacidade Logística e Operacional</b>   | <b>Estratégia de interiorização para atender as escolas estaduais e a capilaridade da equipe de campo.</b>                     | <b>25</b>               |
| <b>C3: Plataforma Tecnológica (AVA)</b>         | <b>Funcionalidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem, facilidade de acesso (UX), suporte offline e integração de dados.</b>   | <b>20</b>               |
| <b>C4: Qualificação da Equipe Técnica</b>       | <b>Experiência comprovada dos coordenadores e consultores em projetos de larga escala e formação docente.</b>                  | <b>15</b>               |
| <b>C5: Viabilidade e Economicidade</b>          | <b>Coerência entre o cronograma físico e o financeiro, além da razoabilidade dos custos unitários por aluno.</b>               | <b>10</b>               |
| <b>TOTAL</b>                                    |                                                                                                                                | <b>100</b>              |

**10.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO E LÓGICA DE CONTABILIZAÇÃO:** Para garantir a transparência e a precisão na seleção da proposta que executará os **R\$ 10.000.000,00**, a comissão utilizará a seguinte lógica de contabilização:

**10.6.1. Fórmula da Pontuação Final (PF):** A Pontuação Final será a soma simples dos pontos obtidos em cada critério, sendo a nota mínima de corte **60 pontos** para classificação.

$$PF = C1 + C2 + C3 + C4 + C5$$

**10.6.2. Lógica de "Custo por Aluno" (CPA):** Como o objetivo é atingir **35.000 alunos**, a comissão analisará a memória de cálculo orçamentária sob a ótica da eficiência financeira:

**Fórmula:**  $CPA = \frac{\text{Valor Total do Projeto}}{\text{Nº de Alunos Atendidos}}$

**10.6.2.1** Propostas que apresentarem um CPA acima da média de mercado para materiais e serviços similares, sem justificativa técnica de logística excepcional, sofrerão decréscimo de pontuação no critério C5 (Viabilidade e Economicidade).

**10.6.7. Logística de Interiorização (Peso Regional):** A pontuação no critério **C2** avaliará a "estratégia de deslocamento":

● **Zonas Urbanas:** Menor peso na complexidade logística.

● **Zonas Rurais e Distritos Remotos:** Receberão a pontuação máxima as propostas que detalharem o uso de transportes específicos, parcerias locais e cronogramas de entrega para escolas de difícil acesso.

**10.6.8. Critérios de Desempate:** Em caso de empate na Pontuação Final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem de prioridade:

1. Maior nota no critério **C1** (Qualidade do Material Didático).
2. Maior nota no critério **C2** (Capacidade Logística).
3. Proponente com maior tempo de atuação comprovada no ecossistema de CT&I de Rondônia.

**10.6.8.1 Transparência no Julgamento:** A comissão emitirá uma Planilha de Julgamento Consolidada. Cada avaliador deverá **justificar formalmente por escrito** as notas atribuídas que forem inferiores a **70% do valor máximo previsto para cada critério individual** (C1 a C5).

## 11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

**11.1. 1.1. Titularidade:** Em conformidade com a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/04) e a Resolução nº 01/2025/FAPERO, a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o material didático (físico e digital), metodologias, softwares e marcas desenvolvidos no âmbito deste Programa será exercida em regime de cotitularidade entre a FAPERO, a SEDUC/RO e a Instituição Sediada (ICT/IES) do proponente.

**11.2. Direitos de Uso:** O Outorgado garante ao Estado de Rondônia a licença de uso, reprodução, distribuição e adaptação do material didático e da plataforma de forma perpétua, gratuita e irrestrita para fins educacionais na rede pública.

**11.3. Reconhecimento de Autoria:** Ficam assegurados os direitos morais dos autores e pesquisadores envolvidos, devendo o Estado citar os créditos em todas as publicações oficiais.

**11.4. Vedação à Comercialização:** É terminantemente proibida a comercialização dos materiais ou a cessão de direitos a terceiros sem a anuência prévia e expressa do Conselho Superior da FAPERO, sob pena de rescisão do Termo de Outorga e sanções administrativas.

**11.4.1 Da Transferência Tecnológica e Portabilidade:** No caso de desenvolvimento de plataformas digitais ou softwares, o proponente obriga-se a entregar ao Estado de Rondônia (FAPERO/SEDUC) o **código-fonte completo e aberto**, documentação técnica e o dicionário de dados.

**11.4.2.** Deve-se garantir a total portabilidade dos dados dos 35.000 alunos previstos, assegurando que o Estado possa manter a operação de forma independente após o encerramento do contrato, sem custos adicionais de licenciamento.

**11.5. Depósito de Patentes/Registros:** Caso o projeto resulte em invento passível de proteção (softwares ou patentes), o registro junto ao INPI deverá ser realizado em nome dos cotitulares, arcando a proponente com as custas iniciais.

## 12. DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (LEI Nº 13.146/15)

**12.1. Diretrizes de Acessibilidade:** Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), todos os produtos, metodologias e plataformas desenvolvidos no âmbito deste Programa deverão garantir o acesso e a participação plena de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

**12.2. Materiais Didáticos Físicos:** Os materiais impressos (apostilas, livros e kits) devem prever versões adaptadas ou mecanismos de conversão para formatos acessíveis, tais como Braille, caracteres ampliados ou suporte para leitura tátil, conforme a necessidade identificada pela SEDUC/RO.

**12.3. Plataformas Digitais:** O ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e demais conteúdos digitais devem seguir as diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), garantindo:

**12.3.1.** Todo o conteúdo audiovisual produzido deverá garantir acessibilidade plena, sendo obrigatória a presença de intérprete de Libras e a **inclusão de Legendas Descritivas (Open ou Closed Caption)** em 100% dos vídeos, visando o atendimento universal de diversos níveis de deficiência auditiva, em conformidade com o eMAG e a Lei nº 13.146/15.

**12.3.2. Tecnologias Assistivas:** Compatibilidade com softwares leitores de tela para cegos e pessoas com baixa visão, além de descrições em áudio (audiodescrição) de imagens e gráficos.

**12.3.3. Navegação Facilitada:** Comandos via teclado para usuários com deficiência motora e opções de alto contraste para melhor leitura.

**12.4. Inclusão Geracional (Idosos):** No caso de atividades que envolvam a comunidade escolar ampliada ou programas de educação de jovens e adultos (EJA), a interface das ferramentas tecnológicas deve priorizar a usabilidade simplificada, com fontes legíveis e comandos intuitivos, respeitando as necessidades de usuários idosos.

**12.5. Comprovação de Acessibilidade:** A proponente deverá descrever, em seu Projeto e Plano de Trabalho, as metodologias e ferramentas específicas que serão adotadas para assegurar o cumprimento destes requisitos, sob pena de desclassificação na fase de análise técnica.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

**13.1. Disposições Gerais e Rigor Normativo:** A prestação de contas dos recursos concedidos deverá ser realizada pelo Coordenador do Projeto por meio do sistema SIGFAPERO, observando-se rigorosamente as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, a Lei Estadual de Inovação e as demais legislações vigentes.

### 13.2. Relatórios Técnicos e Vínculo com o Desembolso

O coordenador do projeto deverá apresentar à Diretoria Científica da FAPERO, via SIGFAPERO, os relatórios descritos abaixo. A aprovação de cada etapa é condição mandatória para o cumprimento do cronograma de desembolso:

a) Relatório de Planejamento, Seleção e Validação (Agosto/2026):

Conteúdo: Apresentação do planejamento pedagógico validado pela SEDUC/RO, autorização para aquisição da plataforma e, obrigatoriamente, a comprovação da seleção e início da formação dos 250 (duzentos e cinquenta) professores (Meta 02) e estruturação da equipe CAFIX (Meta 03).

Vínculo Financeiro: Liberação da 2ª Parcela (12,5%).

b) Relatório de Prontidão Operacional e Prova de Posse (Outubro/Novembro 2026):

Conteúdo: Comprovação da posse do material didático (Meta 01) via fotos de estoque e notas fiscais, plataforma digital 100% ativa e cronograma de logística para as CREs. Deve incluir o Relatório de Engajamento Inicial, extraído da plataforma, comprovando a ativação das contas e interação pedagógica inicial.

Vínculo Financeiro: Liberação da 3ª Parcela (52,5%). A liberação está vinculada ao atingimento da meta mínima do Indicador de Retenção Digital - Fase de Engajamento (Meta 05 - Ciclo 1), aferida pelo percentual de alunos com



primeiro acesso realizado e Módulo 1 iniciado, sob pena de glosa ou suspensão do pagamento.

c) Relatório de Consolidação do Ciclo I e Itinerância (Fevereiro/2027):

Conteúdo: Relatório detalhado da aplicação do 1º ciclo, contendo evidências da entrega dos materiais em campo e comprovação da realização das itinerâncias técnicas nos polos regionais (Meta 04). Deve incluir o planejamento para o Ciclo II.

Vínculo Financeiro: Liberação da 4ª Parcela (20%).

d) Relatório Técnico-Científico e Financeiro Final:

Conteúdo: Entregue em até 60 dias após o término da vigência. Deve consolidar o impacto pedagógico, o atingimento da meta de 80% de conclusão efetiva (Meta 05 - Ciclo 2) e a transferência definitiva dos ativos digitais e código-fonte para a SEDUC/RO (Item 11.4), além da prestação de contas integral.

**13.3. Da Prestação de Contas Financeira:** A prestação de contas financeira deve ocorrer de forma concomitante à execução, contendo:

**A. Comprovação de Despesas:** Notas fiscais eletrônicas, recibos e extratos bancários da cartão pesquisador do projeto (inclusive conta de aplicação).

**B. Conciliação Bancária:** Demonstração mensal de que o fluxo de caixa corresponde às metas aprovadas.

**C. Execução de Bolsas:** Folhas de pagamento e relatórios de frequência dos bolsistas vinculados ao projeto.

**D. Rendimentos de Aplicação:** Os recursos deverão ser mantidos via cartão magnético da pesquisa. Eventuais rendimentos provenientes de aplicações financeiras só poderão ser aplicados no objeto do projeto mediante autorização prévia da FAPERO, caso contrário, deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual.

**E. Suporte Técnico Especializado em Gestão:** Em razão do volume financeiro e da complexidade da prestação de contas mensal, a execução financeira deverá ser acompanhada por profissional com expertise comprovada em **contabilidade, gestão financeira ou administração pública**. Este profissional será responsável por assegurar a conformidade dos processos, a regularidade fiscal e a integridade da conciliação bancária durante toda a vigência do projeto.

**13.4. Da Fiscalização e Monitoramento:** A FAPERO, por meio de sua Diretoria Científica ou comissão designada, exercerá a fiscalização do projeto através de:

**A. Acompanhamento Eletrônico:** Auditoria contínua dos registros inseridos no SIGFAPERO.

**B. Vistorias In Loco:** Visitas técnicas aleatórias ou programadas aos armazéns de materiais, sedes operacionais e escolas beneficiadas para conferência da entrega física.

**C. Avaliação de Impacto:** Análise dos indicadores sociais e pedagógicos previstos no plano de trabalho.

**13.5. Sanções e Glosas:** A identificação de irregularidades, o descumprimento de prazos ou a não comprovação da posse dos materiais nas datas previstas implicará em:

A. Suspensão imediata de novos desembolsos e bloqueio do Cartão Pesquisa.

B. Glosa total ou parcial de valores não comprovados ou aplicados em desacordo com o plano de trabalho.

C. Instauração de Tomada de Contas Especial, sujeitando os responsáveis às penalidades da Lei de Improbidade Administrativa e inscrição em Dívida Ativa do Estado.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1. Direito ao Recurso:** Das decisões de Enquadramento ou Mérito, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado ou site oficial.

**14.2. Forma de Interposição:** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente de forma digital, por meio da plataforma SIGFAPERO, dirigidos à **Comissão de Seleção**, devendo conter a exposição dos fatos e os fundamentos do pedido.

**14.3. Contrarrazões:** Interposto o recurso, os demais interessados serão comunicados via sistema para apresentar contrarrazões, se desejarem, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo de interposição de recurso.

**14.4. Juízo de Retratação e Decisão:** A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer o juízo de retratação ou, mantendo a decisão, encaminhar à Presidência da FAPERO para decisão final e homologação.

**14.5. Efeito Suspensivo:** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente decidir de forma diversa, motivada por razões de interesse público ou risco de dano irreparável.

**14.6. Decisão Final:** A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, não cabendo novo recurso administrativo contra a decisão da autoridade superior.

#### 15. VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**15.1.** O projeto selecionado neste Edital terá vigência de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.



**15.2.** A execução do cronograma físico-financeiro observará a natureza plurianual (2026-2027), com o objetivo de garantir a logística em todas as regionais de ensino.

**15.3.** As janelas de execução deverão seguir os seguintes marcos:

**Mobilização e Planejamento (Julho - Agosto/2026):** Assinatura do termo, seleção da equipe CAFIX e validação pedagógica junto à SEDUC.

**1º Momento de Aplicação (Setembro - Dezembro/2026):** Execução do Ciclo I, abrangendo a primeira metade da meta de atendimento e formação docente inicial.

**2º Momento de Aplicação (Fevereiro - Junho/2027):** Execução do Ciclo II, com foco na conclusão da meta de 35.000 alunos e certificação final dos professores multiplicadores.

**3º Encerramento e Relatório Final (Julho/2027):** Consolidação dos dados de impacto e prestação de contas técnica final.

**15.4.** Eventuais ajustes entre os momentos de aplicação, motivados por questões logísticas ou climáticas (chuvas severas), poderão ser propostos pelo Coordenador, desde que mantida a meta global de atendimento.

## 16. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE (EDITAL E GESTÃO)

**16.1. Canal de Dúvidas sobre o Edital:** Esclarecimentos sobre os termos desta Chamada Pública devem ser solicitados pelos interessados exclusivamente via sistema SIGFAPERO, em até 03 (três) dias úteis antes do prazo final de submissão.

**16.2. Canal Oficial de Gestão (SIGFAPERO):** A plataforma SIGFAPERO é o canal único e obrigatório para a submissão de propostas, interposição de recursos, envio de relatórios técnicos de monitoramento e prestação de contas financeiras.

**16.3. Comunicação Institucional:** Toda e qualquer peça publicitária, postagem em redes sociais ou material de divulgação do programa deverá conter, obrigatoriamente, a aplicação correta das logomarcas da FAPERO, SEDUC/RO e do Governo do Estado de Rondônia, seguindo o manual de identidade visual vigente, sob pena de glosa de recursos.

**16.4. Notificações Oficiais:** Os resultados, convocações e eventuais retificações do cronograma serão publicados no site oficial da FAPERO e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações.

## 17. DISPOSITIVOS GERAIS E FINAIS

**17.1. Alterações no Edital:** A FAPERO reserva-se o direito de modificar o presente edital, inclusive prazos, por conveniência da Administração Pública ou força maior, mediante republicação oficial.

**17.2. Casos Omissos:** Situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Diretoria Executiva da FAPERO, ouvindo a SEDUC/RO quando o tema for de natureza pedagógica.

**17.3. Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**17.4. Aceitação de Termos:** A submissão da proposta implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

**17.5. Conformidade Eleitoral:** O presente Edital e a celebração dos instrumentos jurídicos decorrentes (Termos de Outorga) submetem-se estritamente às normas de conduta vedada aos agentes públicos em ano eleitoral, conforme a **Lei nº 9.504/1997**. A FAPERO reserva-se o direito de suspender, antecipar ou prorrogar etapas do cronograma, bem como condicionar a assinatura de termos e repasses financeiros à observância das restrições legais impostas pelo período defeso, sem que isso gere direito à indenização aos proponentes.

## ANEXO I: REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026/FAPERO

PROGRAMA RO - EMPREENDEDOR NA ESCOLA

### a) Disposições Específicas

**Objeto:** Seleção 1 (um) único projeto educacional e formativo para a implementação de um ecossistema educacional de inovação, empreendedorismo e financeiro, composto por material didático (físico e digital), plataforma de apoio pedagógico, recursos tecnológicos e formação continuada, visando o desenvolvimento do protagonismo estudantil e da cultura digital na rede pública estadual.

**Vigência:** O projeto terá duração de **12 (doze) meses** de execução, com natureza plurianual abrangendo os exercícios de 2026 e 2027.

**Público-Alvo:** 35.000 estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual de Rondônia e uma rede de multiplicadores composta por, **no mínimo, 250 e até 350 professores**.

### b) Modalidades de Bolsa e Parâmetros de Concessão

As bolsas destinam-se exclusivamente ao auxílio financeiro para fomento à pesquisa e extensão, sem vínculo empregatício:

**Bolsas CAFIX (I, II e III) na quantidade mínima de 16 e até 20:** Destinadas à equipe técnica e extensionistas para suporte à gestão e inovação.

**Bolsa Professor de Educação Básica, na quantidade mínima de 250 e até 350 :** Para docentes da rede estadual atuantes como multiplicadores do programa.

**Parâmetros:** O valor total para bolsas é limitado a **R\$ 1.900.000,00 (19%)** do orçamento global.

#### **c) Apresentação das Propostas**

As propostas devem ser submetidas via **SIGFAPERO** contendo:

**Plano de Trabalho:** Detalhamento da estratégia logística para as 15 CREs, cronograma físico-financeiro e metas de atendimento.

**Documentos Obrigatórios:** RG, CPF, Diploma de Doutorado, comprovante de vínculo com ICT/IES em Rondônia, Currículo Lattes atualizado e Anuência Institucional.

#### **d) Avaliação e Seleção das Propostas**

O julgamento seguirá rito administrativo e técnico-científico:

**Instâncias:**

**NCPB/FAPERO:** Enquadramento documental.

**Diretoria Científica e Consultores Ad Hoc:** Análise de mérito e viabilidade.

**SEDUC/RO:** Validação político-pedagógica e conformidade com a BNCC.

**Presidência:** Homologação final e decisão estratégica.

Critérios: Pontuação de 0 a 100 baseada em qualidade do material (30), logística (25), plataforma (20), equipe (15) e economicidade (10).

**e) Acompanhamento e Avaliação das Atividades Monitoramento Técnico:** Realizado via SIGFAPERO e vistorias in loco pela FAPERO e SEDUC/RO para conferência de entrega física e aplicação metodológica.

**Monitoramento Pedagógico:** O Outorgado deverá manter estrutura de suporte técnico e pedagógico contínuo (Help Desk), acessível via plataforma digital ou canais de mensageria instantânea, para sanar dúvidas dos docentes da rede estadual quanto à aplicação da metodologia e navegação no AVA.

**Monitoramento Financeiro:** Auditoria contínua dos registros financeiros e conciliação bancária vinculada ao alcance das metas físicas.

#### **f) Obrigações dos Beneficiários**

Executar o projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Garantir a acessibilidade dos materiais conforme a Lei nº 13.146/15.

Citar obrigatoriamente o apoio da FAPERO, SEDUC, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA em todas as divulgações.

#### **g) Cancelamento, Suspensão ou Substituição de Bolsas**

A FAPERO poderá solicitar o cancelamento da concessão por descumprimento de prazos, falta de comprovação de metas ou transferência do coordenador para fora do Estado.

A substituição do coordenador é vedada, exceto em casos de óbito, sob análise da fundação.

#### **h) Relatórios Técnicos e Avaliação Final**

**Relatórios Parciais:** Apresentados em marcos específicos (Agosto/2026, Outubro/novembro 2026 e Fevereiro/2027) para liberação das parcelas financeiras.

**Relatório Final:** Deve ser entregue em até 60 dias após a vigência, consolidando impactos e transferência de ativos.

#### **i) Divulgação e Publicação dos Resultados**

Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da FAPERO.

A comunicação oficial com os proponentes ocorrerá prioritariamente via SIGFAPERO.

Para fins de interposição de recursos, o sistema **SIGFAPERO** será configurado para o encerramento automático e definitivo das submissões às **13h30 (horário oficial de Porto Velho/RO)** do último dia do prazo recursal. Não serão admitidos envios após este horário, independentemente de falhas de conexão externa ou tentativas via e-mail, garantindo a isonomia entre os proponentes.

#### **j) Prestação de Contas e Execução financeira**

A prestação de contas dos recursos concedidos deverá ser elaborada em estrita observância ao Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERO e às seguintes diretrizes:

**Rigor Normativo:** O beneficiário é responsável pela correta aplicação dos recursos, devendo comprovar o nexo de causalidade entre a execução do objeto e os gastos realizados.

**Gestão de Rubricas:** É expressamente vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre rubricas de naturezas distintas (Capital e Custeio) sem autorização prévia e formal da FAPERO.

**Remanejamento Interno:** Solicitações para remanejamento de valores entre itens de uma mesma rubrica devem ser submetidas à análise da Diretoria Técnico-Científica, acompanhadas de justificativa técnica detalhada, respeitando o prazo mínimo de antecedência previsto em manual antes da data final de vigência.

**Rendimentos de Aplicação:** Os recursos deverão ser mantidos em conta específica via cartão magnético pesquisa. Eventuais rendimentos provenientes de aplicações financeiras só poderão ser aplicados no objeto do projeto mediante autorização prévia da FAPERO, caso contrário, deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual.

**Vedações Específicas:** É proibida a utilização dos recursos para o pagamento de despesas efetuadas fora do período de vigência, taxas bancárias não previstas, ou em finalidades diversas das aprovadas no plano de trabalho.

**Prazo de Entrega:** A prestação de contas final deve ser protocolada em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do auxílio ou bolsa, contendo todos os formulários, notas fiscais, extratos e relatórios técnicos exigidos.

#### **k) Penalidades**

A inexecução ou irregularidades implicarão em suspensão de desembolsos, bloqueio do Cartão Pesquisa, glosa de valores e instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **l) Disposições Éticas e Legais**

O coordenador responde pelas autorizações de caráter ético (CEP, CONEP) ou legal (SISBIO, CGEN) necessárias à execução.

#### **m) Direitos Autorais e Propriedade Intelectual**

Regime de cotitularidade entre FAPERO, SEDUC/RO, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a Proponente Executor.

Licença de uso perpétua e gratuita para o Estado de Rondônia para fins educacionais.

#### **n) Reconhecimento Institucional**

Garantia dos direitos morais de autoria, com obrigatoriedade de citação dos créditos aos pesquisadores em publicações oficiais.

#### **o) Monitoramento, Avaliação e Encerramento**

O encerramento do projeto ocorre com a aprovação final das contas e do relatório técnico pela Diretoria Científica e Controladoria Interna.

#### **p) Normas Complementares**

Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERO, respeitando os preceitos do Direito Público e a Lei de Inovação.

#### **q) Disposições Finais**

O foro para dirimir dúvidas é a Comarca de Porto Velho - RO. A submissão da proposta implica na aceitação integral dos termos deste regulamento.

### **ANEXO II: MODELO DO PROJETO TÉCNICO**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026/FAPERO**

##### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: (Título claro e objetivo).

Proponente e instituição vinculada: (Pesquisador doutor e IES ou ICT sediada em Rondônia).

Coordenador(a) do Projeto: (Nome completo, CPF e link do Lattes).

Parceiros Institucionais: (Indicar outras entidades envolvidas, se houver).

##### **2. RESUMO EXECUTIVO**

Descrição sucinta dos objetivos, metodologia e resultados esperados, destacando como a proposta fortalecerá a cultura empreendedora nas escolas que serão selecionadas pela Coordenadorias Regionais de Educação (CREs).

##### **3. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Análise do impacto da educação empreendedora e financeira para o Ensino Médio em Rondônia.

Demonstração do alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes da SEDUC/RO.

##### **4. OBJETIVOS**

Objetivo Geral: (O que se pretende alcançar com o ecossistema de inovação).

Objetivos Específicos: (Descrever metas para o material didático, formação de professores e implementação da plataforma).

5. METODOLOGIA E LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO

Descrição do Ecossistema: Detalhamento da solução pedagógica e da plataforma tecnológica.  
Estratégia de Logística: Plano de distribuição de materiais e realização de eventos/formações em todas as regiões do estado.  
Formação Continuada: Planejamento para a capacitação de no mínimo 250 e até 350 professores multiplicadores.

6. CRONOGRAMA FÍSICO (12 MESES)

Divisão das atividades por meses (Ex: M1-M2: Adaptação de material; M3-M10: Execução nas escolas; M11-M12: Avaliação e Relatórios).

7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (DETALHAMENTO DO R\$ 10 MILHÕES)

Bolsas (Até 19%): Listagem de bolsistas CAFIX e Professor de Educação Básica.  
Custeio: Descrição de despesas com material didático, licenças de software, diárias e eventos.  
Capital: Aquisição de equipamentos permanentes necessários à execução (se houver).

8. INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS

Meta 1: Número de alunos efetivamente engajados na plataforma.  
Meta 2: Número de professores certificados na metodologia.  
Meta 3: Índice de satisfação coletado via feedback pedagógico.

9. EQUIPE TÉCNICA:

Relação dos membros da equipe, respectivas funções e carga horária dedicada ao projeto.

10. RESULTADOS ESPERADOS E SUSTENTABILIDADE:

Descrição dos impactos qualitativos e quantitativos a longo prazo e plano para a continuidade das ações após o encerramento do fomento.

**Declaração de Compromisso:** O proponente declara estar ciente de que a execução do projeto deve seguir rigorosamente as normas da FAPERO e as orientações técnicas da SEDUC/RO, comprometendo-se com a entrega integral do objeto pactuado.

ANEXO III: PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. DADOS GERAIS DO PROGRAMA

**Título:** Programa RO Empreender na Escola – Ciclo de Expansão 2026-2027.  
**Proponente:** [Preencher Nome da Instituição/Coordenador].  
**Vigência:** 12 meses. Valor Global: R\$ 10.000.000,00.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho visa a expansão da cultura empreendedora, inovação e bioeconomia na rede estadual de ensino de Rondônia, alcançando o público-alvo de 35.000 estudantes.

3. QUADRO DE METAS E INDICADORES (METAS FÍSICAS)

| Meta | Descrição da Atividade                                                           | Indicador de Produto                                                                                              | Quantitativo Esperado                                                             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Implementação de kits pedagógicos e licenças de software nas unidades escolares. | Índice de Equipamento Escolar (IEE):<br>Número de escolas com kits instalados e software licenciado.              | 100% das unidades escolares previstas no Plano de Expansão.                       |
| 02   | Seleção e capacitação de professores multiplicadores em CT&I.                    | Índice de Capacitação Docente (ICD):<br>Número de certificados de formação emitidos e homologados.                | Mínimo de 250 docentes aptos para a execução do programa.                         |
| 03   | Estruturação da Equipe de Gestão, Monitoramento e Conformidade Financeira.       | Taxa de Ocupação CAFIX (TOC):<br>Percentual de bolsas implementadas e em efetivo exercício.                       | 100% da equipe técnica contratada conforme o limite orçamentário.                 |
| 04   | Realização de itinerância técnica e eventos de culminância pedagógica.           | Índice de Abrangência Regional (IAR):<br>Número de relatórios de visita e listas de presença em eventos por polo. | 100% dos polos regionais atendidos e documentados.                                |
| 05   | Garantia de Retenção e Conclusão Digital.                                        | Índice de Retenção Digital (IRD):<br>{Alunos ativos} * {Alunos matriculados} x 100                                | Ciclo 1: 85% de engajamento (primeiro acesso). Ciclo 2: 80% de conclusão efetiva. |

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DISTRIBUIÇÃO DE RUBRICAS (RIGOR OBRIGATÓRIO)

A execução financeira deverá seguir estritamente a distribuição abaixo, sob pena de indeferimento por inconformidade técnica:

**4.1. Eixo I: Estrutura Pedagógica e Kits (75% - R\$ 7.500.000,00)**

**Aplicação:** Aquisição de materiais didáticos, kits físicos/digitais e licenciamento de softwares.

**Regra:** Prioridade para itens que garantam a escalabilidade do atendimento aos 35.000 alunos.

**4.2. Eixo II: Concessão de Bolsas de Fomento (19% - R\$ 1.900.000,00)**

**Bolsas CAFIX (Gestão):** Destinadas ao suporte técnico e inovação. É obrigatória a previsão de 01 bolsista com expertise em contabilidade/gestão para conciliação mensal.

**Bolsas Docentes:** Auxílio financeiro para o mínimo de 250 professores multiplicadores indicados pela SEDUC/RO.

**Natureza:** Auxílio financeiro sem vínculo empregatício, seguindo o Regimento de Bolsas da FAPERO.

**4.3. Eixo III: Logística e Operacionalização (6% - R\$ 600.000,00)**

**Aplicação:** Deslocamentos, diárias para itinerância técnica e organização de eventos pedagógicos.

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O desembolso será realizado em parcelas, condicionadas à aprovação dos relatórios técnicos parciais e à conformidade da prestação de contas concomitante (conciliação bancária mensal).

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Remanejamento:** Vedado o deslocamento de recursos entre os Eixos I, II e III sem anuência prévia da FAPERO.

**Saldos:** Rendimentos financeiros deverão ser aplicados obrigatoriamente no Eixo I, visando o incremento da estrutura pedagógica.

**ANEXO IV: TERMO DE OUTORGA**

**PROGRAMA RO - EMPREENDER NA ESCOLA - EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO**

TERMO DE OUTORGA Nº XX/2026 PROCESSO

Nº: 0012.000654/2025-61

OUTORGANTE A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001- 05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG 14.208.690-3 SSP/SP e CPF 063.813.438-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto dede 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, auxílio financeiro para a realização do Projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

OUTORGADO(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), bolsista, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, endereço eletrônico (e-mail) XXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. INSTITUIÇÃO EXECUTORA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. TÍTULO DO PROJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa (Custeio)

Quantidade de Parcela(s)

Valor total R\$ Inicial ou Única XXXXX

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O projeto destina-se a apoiar a execução de ações educacionais e formativas no âmbito do **Programa RO Empreender na Escola**, voltados à capacitação de docentes e aplicação de práticas pedagógicas em educação financeira, empreendedorismo e iniciação científica nas escolas públicas estaduais de Rondônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

A proposta aprovada será financiada no valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Os recursos são provenientes de superávit financeiro (REQ 4255/2026). A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

**Fonte de Recursos:** 1.500.1000 - Recursos de Impostos e Transferências.

**Programa/Ação:** 19.571.2086.2086.C&T e Cooperação para o Desenvolvimento

**Elementos de Despesa:** 3.3.90.20 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores/Bolsas) e 3.3.90.30/39 (Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO**

O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da liberação do recurso.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A), DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DA OUTORGANTE**

O(A) OUTORGADO(A) se obriga a:

- a) dedicar-se à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta;
- b) executar os recursos financeiros conforme plano de trabalho e proposta com planilha orçamentária aprovada;
- c) propor alterações necessárias à consecução do projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da OUTORGANTE;
- d) permitir e facilitar o acesso aos locais de execução do projeto e vistorias;
- e) apresentar os Relatórios Técnicos conforme cronograma e Científicos e as Prestações de Contas Parcial e Final conforme o Manual de Contratação da FAPERO (edição 2022);
- f) manter seus dados atualizados no SIGFAPERO;
- g) fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela OUTORGANTE em todas as formas de divulgação;
- h) Prever obrigatoriamente a seleção de profissional com expertise em contabilidade, gestão financeira ou administração pública para atuar na conformidade da prestação de contas concomitante e conciliação bancária mensal;
- i) Garantir que todos os produtos educacionais, softwares e eventos atendam aos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos, em estrita observância ao Parecer 528/2025/PGE-PA.

É vedado ao(à) OUTORGADO(A):

- a) transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- b) fazer alterações nos itens da planilha sem prévia autorização;
- c) fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos;
- d) efetuar despesas fora do prazo de vigência;
- e) utilizar recursos para o pagamento de salários ou encargos de qualquer natureza (conforme natureza de fomento das bolsas).

A INSTITUIÇÃO EXECUTORA a qual é responsável solidária pelas obrigações firmadas neste instrumento jurídico pelo(a) OUTORGADO(A), se obriga a:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução;
- b) garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do projeto.

À OUTORGANTE compete:

- a) efetivar a liberação dos recursos após a assinatura e disponibilidade financeira;
- b) acompanhar e avaliar o desempenho das atividades previstas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O(A) OUTORGADO(A) está obrigado a prestar contas conforme o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022).

Os documentos comprobatórios devem ser emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A) com CPF e descrição detalhada.

A prestação de contas financeira será realizada de forma concomitante, através de conciliação bancária mensal.

O saldo não utilizado deverá ser devolvido em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO**

O descumprimento das obrigações ou prática de fraude implicará no cancelamento do repasse e restituição integral dos recursos. As publicações deverão citar obrigatoriamente o apoio da FAPERO, SEDUC / Governo de Rondônia.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS**

**Titularidade:** Em conformidade com a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/04) e o Decreto nº 9.283/18, a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o material didático (físico e digital), metodologias, softwares e marcas desenvolvidos no âmbito deste Programa será exercida em regime de cotitularidade entre a FAPERO, a SEDUC/RO e a Instituição Sediada (ICT/IES) do proponente.

**Direitos de Uso:** O Outorgado garante ao Estado de Rondônia a licença de uso, reprodução, distribuição e adaptação do material didático e da plataforma de forma perpétua, gratuita e irrestrita para fins educacionais na rede pública.



**Reconhecimento de Autoria:** Ficam assegurados os direitos morais dos autores e pesquisadores envolvidos, devendo o Estado citar os créditos em todas as publicações oficiais.

**Vedação à Comercialização:** É terminantemente proibida a comercialização dos materiais ou a cessão de direitos a terceiros sem a anuência prévia e expressa do Conselho Superior da FAPERO, sob pena de rescisão do Termo de Outorga e sanções administrativas.

**Depósito de Patentes/Registros:** Caso o projeto resulte em invento passível de proteção (softwares ou patentes), o registro junto ao INPI deverá ser realizado em nome dos cotitulares, arcando a proponente com as custas iniciais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

Integram-se ao presente Termo as regras contidas no Edital do Programa RO Empreender na Escola e no Manual de Prestação de Contas.

É proibida a execução do projeto antes da última assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir litígios decorrentes deste Termo.

Porto Velho - RO, 07 de Maio de 2026.

---

**PAULO RENATO HADDAD**

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

---

**MARCUS VINICIUS RIVOIRO - MATRÍCULA nº 300212496.**

Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229 em 04/12/2025 e disponível para consulta no processo 0066857974.

Diretor Científico da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO)

Protocolo 72022478

## **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**

Portaria de férias nº 7131 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

#### **RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 29/04/2026 a 08/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELLEM RIBEIRO DE LIMA, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 \***, matrícula \*\*\*\*\*970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/04/2026 a 08/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58189

Portaria de férias nº 7130 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA SOARES CAMPOS, ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMÁTICA**, matrícula \*\*\*\*\*727, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58190

Portaria de férias nº 7129 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO VITOR FELIX MUNIZ, DETRAN - Assessor de Apoio Técnico de Gabinete - CDS - 06 \***, matrícula \*\*\*\*\*431, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58191

Portaria de férias nº 7127 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA PINHO DE GODOY, AGENTE DE TRÂNSITO\***, matrícula \*\*\*\*\*838, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58192

Portaria de férias nº 7124 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 24/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISMAEL MONTEIRO DE SOUSA, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 04 \***, matrícula \*\*\*\*\*297, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58193

Portaria de férias nº 7142 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/08/2025 a 24/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAUANE WUTKE SANTANA COSTA, CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 \***, matrícula \*\*\*\*\*072, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2025 a 24/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58194

Portaria nº 750 de 07 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.043164/2025-79;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos do Termo de Contrato n. 370/2026/PGE-DETRAN (71467806), celebrado entre o Detran/RO e a empresa H. M. F. Comercio LTDA, conforme segue:

| SERVIDOR                     | MATRÍCULA | FUNÇÃO          |
|------------------------------|-----------|-----------------|
| LUIS CARLOS VIANA COSTA      | *****195  | GESTOR          |
| SAULO LEVINO DE OLIVEIRA     | *****471  | GESTOR INTERINO |
| JOSE AMERICO TAVARES BATISTA | *****613  | FISCAL          |
| IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ       | *****477  | FISCAL INTERINO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 71962602

Portaria nº 747 de 06 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.041373/2025-88;

**Resolve:**

Art. 1º **Cessar**, a contar de 11/5/2026, os efeitos da Portaria n. 2418 de 17/12/2025 (67575147), que designou o servidor FERNANDO LOPES STENHEUSEN, estatutário, matrícula n. \*\*\*\*\*616, para responder, em substituição à servidora ANA CAROLINA LIMA PEREIRA, matrícula n. \*\*\*\*\*929, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04, no período de **4/12/2025 a 1º/6/2026**, correspondente à licença-maternidade da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 71933216

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000999/2026-85,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a partir da data de publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ANDREZA CAVALCANTE TORRES**, matrícula n. \*\*\*\*\*560, ocupante do cargo de Agente de Trânsito Operacional, pertencente ao quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, para desenvolver suas atividades laborais no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 71867580

Portaria de férias nº 7125 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JERSON ANDRE CRUZ MAGALHAES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula \*\*\*\*\*952, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2026 a 24/01/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58260

Portaria de férias nº 7234 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ANTONIO DE SOUZA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula \*\*\*\*\*492, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(29/05/2026 a 07/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 27/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2026 a 28/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 01/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58262

Portaria de férias nº 7230 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS APARECIDO MACHADO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula \*\*\*\*\*494, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 20/07/2026) e (04/01/2027 a 13/01/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58263

Portaria de férias nº 7229 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLEM RIBEIRO DE LIMA**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 \*, matrícula \*\*\*\*\*970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/06/2026 a 10/06/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58264

Portaria de férias nº 7236 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISCIELLI RITA DE CASSIA FACHINI FRANCO DE MORAES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula \*\*\*\*\*786, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 20/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/09/2026 a 07/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58265

Portaria de férias nº 7213 de 08 de maio de 2026.



**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO**, MOTORISTA, matrícula \*\*\*\*\*643, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o e que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 27/06/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58266

Portaria de férias nº 7212 de 08 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADIR IGNACIO DE LIMA**, DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS-04, matrícula \*\*\*\*\*500, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/06/2026 a 12/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/06/2026 a 04/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2026 a 12/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58267

Portaria de férias nº 7145 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula \*\*\*\*\*035, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/03/2026 a 26/03/2026) e (05/05/2026 a 24/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2026 a 26/03/2026) e (06/10/2026 a 25/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58268

Portaria de férias nº 7144 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA**, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula \*\*\*\*\*994, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/03/2026 a 26/03/2026) e (05/05/2026 a 24/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2026 a 26/03/2026) e (06/10/2026 a 25/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58269

Portaria de férias nº 7143 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANEIDE GOMES DOS SANTOS**, AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*414, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (17/04/2026 a 26/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58270

Portaria de férias nº 7141 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OLGA ZAIAS**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula \*\*\*\*\*678, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 30/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 22/08/2026) e (23/08/2026 a 01/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58271

Portaria de férias nº 7140 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN CAPACLA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula \*\*\*\*\*929, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 27/07/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 01/08/2026) e (02/08/2026 a 11/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58272

Portaria de férias nº 7139 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON GONCALVES HOLANDA JUNIOR**, PROCURADOR, matrícula \*\*\*\*\*736, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58273

Portaria de férias nº 7138 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SIRLEI RODRIGUES DE MATOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula \*\*\*\*\*708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 04/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2026 a 25/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58274

Portaria de férias nº 7136 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO**, Agente Administrativo, matrícula \*\*\*\*\*318, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (10/08/2026 a 24/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (08/06/2026 a 22/06/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58275

Portaria de férias nº 7132 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA**, AGENTE DE TRÂNSITO\*, matrícula \*\*\*\*\*845, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58276

Portaria de férias nº 7126 de 07 de maio de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAULO ROGERIO DE SOUZA**, PROCURADOR, matrícula \*\*\*\*\*589, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026) e (13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2026 a 02/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026) e (13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2026 a 18/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/05/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58277

## ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002434/2026-62-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Francisco Evandro Oliveira de Souza R\$ 2.002,50 José Vildomar Paulino Silva R\$ 2.002,50 período de

16 a 20/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71862924

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo 0011.003145/2026-81-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Ana Paula dos Santos Rocha R\$ 222,50 dia 26/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71953032

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo 0011.002405/2026-09-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Luiz Claudio Pereira Alves R\$ 4.361,00 período de 15 a 18/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71954943

**DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0011.002897/2026-24,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 20 de abril de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **AILTON MENDES DA SILVA**, Operador de Máquinas Pesadas, Cadastro nº \*\*\*947, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 06 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**HERMES JOSE DIAS FILHO**

Diretor Presidente

Protocolo 71925084

**AVISO****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.004486/2026-73, Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA - IBAM, inscrita no CNPJ nº 07.624.072/0001-59, no valor de R\$ 700.000,000 (setecentos mil reais), visando repasse de recursos financeiros para a aquisição de mudas de café, banana BRT e calcário ensacado, para atender os produtores rurais da referida Associação, no município de Candeias do Jamari/RO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**Hermes José Dias Filho**

Diretor Presidente

Protocolo 71951487

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo 0011.003332/2026-64-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Genis dos Santos e Silva R\$ 667,50 período de 19 e 20/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72011785



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo 0011.003342/2026-08-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Fabiana Bezerra Neves dos Santos R\$ 801,00 Telma Aparecida Pinto R\$ 667,50 período de 19 a 20/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71990410

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo 0011.003139/2026-23-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Henrique Barbi Marchi R\$ 222,50 dia 27/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72009716

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo 0011.002412/2026-01-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alan Campos Oliveira R\$ 667,50 período de 26 e 27/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72008761

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo 0011.002574/2026-31-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Wagner Borges de Oliveira R\$ 222,50 dia 20/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71989996

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 437 de 07 de maio de 2026

**O AUDITOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 8/2021/IPERON-GAB, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOE/RO nº 14, de 21 de janeiro de 2021 (id 0015765612).

Considerando o teor do Despacho (id 71533827).

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR**, por **160 (cento e sessenta) dias**, a Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 954, de 24 de outubro de 2025, publicada no DIOF/RO nº 204, em 28 de outubro de 2025 (id 0066863905).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar minuciosamente todos os fatos, adotando as medidas necessárias ao cumprimento de sua finalidade, devendo concluir os trabalhos no prazo de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir de 27 de abril de 2026, conforme Despacho da Auditoria Interna (id 71533827).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELDENI TIMBÓ PASSOS**

Auditor Geral do Iperon

(Resolução nº 8/2021/IPERON-GAB de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOE/RO nº 14 de 21 de janeiro de 2021)

Protocolo 71980441

Portaria nº 430 de 06 de maio de 2026

**O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de

Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº.81/2026 (71881736).

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância** instaurada por meio da Portaria nº.793, de 09 de dezembro de 2024 (0055535213).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **07/05/2026**, conforme Decisão nº 81/2026 (71881736).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 71893847

Portaria nº 425 de 05 de maio de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001149/2026-84;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional ao servidor **Silvio Marcio Rodrigues**, matrícula n. \*\*\*\*\*093, CPF n. \*\*\*.186.394-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do art. 10, *caput*, da Lei Complementar n. 746, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações, conforme indicado abaixo:

| Progressão |            |                                            |                      |
|------------|------------|--------------------------------------------|----------------------|
| Classe     | Referência | Cumprimento dos requisitos para progressão | Efeitos financeiros  |
| II         | B          | 3 de janeiro de 2026                       | 3 de janeiro de 2026 |

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 - (id. 71782510)

Protocolo 71874162

Portaria nº 426 de 05 de maio de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.006478/2025-31;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em pecúnia, nos termos do art. 110, § 4º, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, em favor do servidor **Jorge Henrique Moraes Estrela**, matrícula n. \*\*\*\*\*018, CPF \*\*\*.847.683-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, conforme indicado abaixo:

| Exercício | Período              |
|-----------|----------------------|
| 2025      | 23/3/2026 a 1/4/2026 |

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 - (id. 71782510)

Protocolo 71875924

Portaria nº 434 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela análise acerca da aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede de alto desempenho (Switches Core e Switches de Acesso) e expansão da infraestrutura de rede sem fio (Pontos de Acesso), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, considerando as atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios visando a aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede de alto desempenho (Switches Core e Switches de Acesso) e expansão da infraestrutura de rede sem fio (Pontos de Acesso), que se destinam ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon durante o exercício de 2026, conforme demanda prevista no Plano de Contratações Anual - PCA (**0065132247**).

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede de alto desempenho e expansão da infraestrutura de rede sem fio **em favor ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia**:

**I - Representantes do setor requisitante:**

- Jônata Oliveira Neves - Matrícula nº \*\*\*\*\*002;
- Bruno Oliveira Soares - Matrícula nº \*\*\*\*\*932.

**II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):**

- Luana Faria Mendonça - Matrícula nº \*\*\*\*\*873;
- Maria Gabriela da Silva Silveira - Matrículas nº \*\*\*\*\*853 / \*\*\*\*\*981;
- Giuliany Louise Duarte Beltrão - Matrícula nº \*\*\*\*\*852;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça - Matrículas nº \*\*\*\*\*813 / \*\*\*\*\*987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

**Art. 4º** Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

**Art. 5º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer

outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

**Art. 6º** Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à Equipe de Compras para análise e prosseguimento dos trâmites.

**Art. 7º** O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

**Art. 8º** Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

**Art. 9º** A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

**Art. 10º** Esta entra em vigor na data de sua publicação.

**Delner do Carmo Azevedo**  
Presidente do Iperon em exercício  
(Portaria n. 416 de 04 de maio de 2026)

Protocolo 71950474

### AVISO AVISO DE PENALIDADE

**O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- Iperon/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na av. Sete de Setembro, 2557 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-141, neste ato representada por seu Presidente em exercício, insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0016.008031/2025-04, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Decisão nº 85/2026/IPERON-PRES (68125778) na qual consta a determinação da Presidência deste Instituto, onde restou decidido pela EFETIVAÇÃO de **ADVERTÊNCIA** à contratada, com fulcro no artigo 155, I, e no artigo 156, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, c/c. **MULTA COMPENSATÓRIA pecuniária no importe de R\$ 249,84** (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, totalizando 06 (seis) dias de atraso, sobre o valor total contratado, com base no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma do "item 30.9" do Termo de Referência e a **MULTA COMPENSATÓRIA** pecuniária no importe de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), equivalente a 10% sobre o valor da parte inadimplida - "item 3" da Ordem de Fornecimento id.0066568346, com base no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma do "item 30.1" do Termo de Referência, em desfavor da Empresa ROGER ANDRE BRAUN, **CNPJ Nº 29.253.577/0001-97**, em virtude da inexecução parcial do contrato, consubstanciada no atraso injustificado na entrega dos materiais contratados (crachás, cordões e canetas), bem como pela não entrega dos cordões personalizados.

**A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, uma vez que fora concedido prazo para contraditório e ampla defesa, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** deverá ser realizado a **GLOSA** do pagamento à Contratada.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Presidente do Iperon em exercício  
Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026

Protocolo 71939279

Portaria nº 439 de 08 de maio de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0017.000596/2026-14;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional à servidora **Stela Poltronieri Guerra Braga**, matrícula n. \*\*\*\*\*656, CPF n. \*\*\*.176.122-\*\*, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do art. 10, *caput*, da Lei Complementar n. 746, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações, conforme indicado abaixo:

| Progressão |            |                                            |                     |
|------------|------------|--------------------------------------------|---------------------|
| Classe     | Referência | Cumprimento dos requisitos para progressão | Efeitos financeiros |
| I          | D          | 22 de março de 2026                        | 22 de março de 2026 |

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 - (id. 71782510)

Protocolo 72016544

Portaria nº 433 de 06 de maio de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001152/2026-06;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional ao servidor **Bruno Oliveira Soares**, matrícula n. \*\*\*\*\*932, CPF n. \*\*\*.167.022-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do art. 10, *caput*, da Lei Complementar n. 746, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações, conforme indicado abaixo:

| Progressão |            |                                            |                        |
|------------|------------|--------------------------------------------|------------------------|
| Classe     | Referência | Cumprimento dos requisitos para progressão | Efeitos financeiros    |
| II         | B          | 27 de dezembro de 2025                     | 27 de dezembro de 2025 |

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 - (id. 71782510)

Protocolo 71942076

Portaria nº 436 de 07 de maio de 2026

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416, de 4 de maio de 2026 (id. 71782510), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84 de 04/05/2026;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato designada pela Portaria nº 402 de 03 de junho de 2024, publicada no DOE n. 124 de 08 de julho de 2024 (id.0050423901), encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento do Contrato nº DESC/CRCE/GA/22/2023 (id. 0038623182), referente ao Processo Administrativo nº 0016.001908/2023-66, firmado com a empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIB. DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, que tem como objeto a prestação de serviços públicos de fornecimento de Energia Elétrica, a fim de atender as necessidades das instalações e equipamentos do Iperon Sede, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º. A comissão passa a ser formada pelos servidores:

| NOME                            | CARGO                  | FUNÇÃO             | MATRICULA |
|---------------------------------|------------------------|--------------------|-----------|
| Laura Maria Braga Araruna       | Assessor VIII          | Gestor             | *****972  |
| Thaissa Evelyn G de Oliveira    | Assessor V             | Suplente do Gestor | *****462  |
| Leidimar Raimunda Nunes de Lima | Técnico em Previdência | Membro             | *****412  |



|                               |               |                 |          |
|-------------------------------|---------------|-----------------|----------|
| Ingrid Nicole Maciel Ferreira | Assessor VIII | Membro/Suplente | *****362 |
|-------------------------------|---------------|-----------------|----------|

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Presidente do Iperon em exercício  
(Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026)

Protocolo 71974585

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 78 DE 07/05/2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0017.040190/2022-32.

**RESOLVEM:**

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 588 de 08/11/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 19/12/2022**, referente à concessão de aposentadoria da servidora PRISCILA PASSOS RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº **xxx.576.122-xx**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial (Perito Papiloscopista)**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx712**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0107/2026-GABEOS.

**ONDE SE LÊ:**

[...] "**inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021**" [...]

**LEIA-SE:**

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19/12/2022**.

**Marcos José Rocha dos Santos**  
Governador do Estado  
Delner do Carmo Azevedo  
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71980776

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 77 DE 07/05/2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.008096/2021-18.

**RESOLVEM:**

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1365 de 06/11/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224, de 29/11/2019**, referente à concessão de aposentadoria da servidora MARIA LUCIA MIRANDA LUCAS, inscrita no CPF sob o nº **xxx.989.122-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx650**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de



peçoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0143/2026-GABOPD.

**ONDE SE LÊ:**

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

**LEIA-SE:**

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29/11/2019**.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71980502

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 76 DE 07/05/2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0019.384407/2019-06.

**RESOLVEM:**

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 829 de 15/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 253, de 30/12/2020**, referente à concessão de aposentadoria do servidor MARIO RUY PEREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.227.392-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia, classe Especial**, matrícula **xxxxxx667**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 147/2026-GABOPD.

**ONDE SE LÊ:**

[...] "**nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**" [...]

**LEIA-SE:**

[...] "**nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/12/2020**.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71959002

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 75 DE 07/05/2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0019.174493/2019-32.

**RESOLVEM:**

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 372 de 06/05/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 110, de 31/05/2021**, referente à concessão de aposentadoria da servidora MARIA

APARECIDA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº **xxx.756.412-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx660**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0113/2026-GABEOS.

**ONDE SE LÊ:**

[...] "**inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

**LEIA-SE:**

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/05/2021**.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71953193

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 74 DE 07/05/2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.284784/2020-00.

**RESOLVEM:**

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 276 de 10/02/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38, de 28/02/2020**, referente à concessão de aposentadoria do servidor GILSIMAR BARBOSA CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº **xxx.453.222-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx478**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0156/2026-GABEOS.

**ONDE SE LÊ:**

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

**LEIA-SE:**

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28/02/2020**.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71953133

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 73 DE 07/05/2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.068340/2022-82.

**RESOLVEM:**

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 637 de 04/10/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 200, de 31/10/2018**, referente à concessão de aposentadoria da servidora DORALICE PASSOS BORGES, inscrita no CPF sob o nº **xxx.216.082-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia, classe Especial**, matrícula **xxxxxx294**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0175/2026-GABEOS.

**ONDE SE LÊ:**

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

**LEIA-SE:**

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/10/2018**.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71953092

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 72 DE 07/05/2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.163464/2021-90.

**RESOLVEM:**

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1336 de 23/10/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204, de 31/10/2019**, referente à concessão de aposentadoria da servidora MARIA GORETE CAETANO, inscrita no CPF sob o nº **xxx.469.802-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia, classe Especial**, matrícula **xxxxxx870**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0177/2026-GABEOS.

**ONDE SE LÊ:**

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

**LEIA-SE:**

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/10/2019**.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71953011

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0606/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **33/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.251.727/0001-53**, Documentação da empresa (ID 841846), vencedora dos itens licitados conforme ata, com valor de R\$129.507,83 , e a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA - 21.316.361/0001-11** Documentação da empresa (ID 841492), vencedora dos itens licitados conforme ata, com valor de R\$ 328.992,00, perfazendo o valor total de R\$ **458.499,83 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**. Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 841498), Termo de Adjudicação (ID 841268), Homologação (ID843268). Chupinguaia-RO, 06 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO40472

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo no 76/2026  
Processo Administrativo no 26173/2025

#### PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) BRITÂNICA EDUCACIONAL BRASIL LTDA CNPJ: 04.710.655/0001-04

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa Britânica Educacional Brasil LTDA, CNPJ 04.710.655/0001-04, do processo 26173/2025 para aquisição de material didático exclusivo para a implementação Processo de alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, desenvolvida pela BRITÂNICA EDUCACIONAL BRASIL LTDA, utilizando o processo neurolinguístico de aprendizado por meio da métrica de sons, para atender estudantes do 6o ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências Especial da União.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR: R\$ 709.240,00(setecentos e nove mil duzentos e quarenta reais)

Gestora do Contrato: Silmara Machado dos Santos

Suplente do Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Fiscalização:

Ezio Pereira dos Santos

Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Suplentes:

Adriana Martins Carneiro Ranucci

Valdilene Soares da Silva

Elisangela Norato Bastos

Cristina keily Rodrirgues dos Santos

Maria Geralda Lima da Silva

Erli Luiz de Oliveira

Ariquemes/RO, 20 de Abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Interveniente

Protocolo DO40471

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026/SML/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19820/2025/SEMOSP

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preços visando à Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para construção civil para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 121.437,23.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90054/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/05/2026 até às 09h00min do dia 25/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/05/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 08 de maio de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO40501

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90044/2026/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADM. Nº 26932/205/SEMSAU  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027  
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Prestação de Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 60.723,09. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90044/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/05/2026 até às 11h45min do dia 21/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 11h45min do dia 21/05/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 08 de maio de 2026.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO40508

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.025/2026  
PROC. N. 27233/SEMSAU/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90025/2026 de 24/04/2026 (ID 3945716) e com razões remissivas ao Parecer 424 de 27/04/2026 (ID 3947431), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: Atadura Crepom, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.025/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 27233/2025, em favor das empresas: VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ - 26.185.580/0001 -22, itens: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 48, 49, valor total: R\$ 52.705,00, SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 51.011.574/0001 -04, itens: 10, 11,



20, 22, 53, valor total: R\$12.875,34, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 17.472.278/0001 -64, itens: 12, 13, 14, 45, valor total: R\$16.670,38, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 30.888.187/0001 -72, itens: 1, 2, 3, valor total: R\$ 43.138,20, CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ - 96.317.508/0001 -97, itens: 7, 8, valor total: R\$ 10.360,00, INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ - 04.040.383/0001 -82, itens: 42, 43, valor total: R\$8.660,00, YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 56.066.880/0001 -53, itens: 19, 47, valor total: R\$ 4.223,25, SHOP LIGHT ILUMINACAO LTDA - CNPJ - 35.903.161/0001 -70, itens: 36, 37, valor total: R\$ 1.199,60, DELCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 31.940.808/0001 -82, itens: 51, 52, valor total: R\$ 27.449,10, ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 15.131.757/0001 -91, itens: 23, valor total: R\$ 5.200,00, VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ - 07.422.196/0001 -51, item: 41, valor total: R\$ 1.589,90, AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - CNPJ - 24.827.291/0001 -54, item: 16, valor total: R\$ 6.608,75, DORAMEL LTDA - CNPJ - 17.932.562/0001 -76, item: 40, valor total: R\$ 1.410,00, PLANIDEIA CONFECCAO DE VESTUARIO DE PROTECAO LTDA - CNPJ - 07.959.982/0001 -92, item: 4, valor total: R\$ 9.096,24, AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ - 55.152.280/0001 -45, item: 46, valor total: R\$ 4.620,00, J.S.A COMERCIO LTDA - CNPJ - 54.361.487/0001 -67, item: 15, valor total: R\$1.840,00, MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 37.235.118/0001 -09, item: 18, valor total: R\$ 1.589,70, 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ - 57.156.070/0001 -50, item: 44, valor total: R\$ 1.999,50, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 28.788.905/0001 -97, item: 9, valor total: R\$1.540,00. Ficando homologado o valor total: R\$ 212.774,96 (duzentos e doze mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2026.

**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO40509

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

EXTRATO CONTRATO Nº66/2026

**PROCESSO: Nº 761/2026**

CARONA - ADESÃO Nº02/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.640.161/0001-14, com sede na Rodovia Izoton Filho, S/N, bairro KM 01, Zona Rural, CEP nº 29780-000, no Município de São Gabriel da Palha/ES. O objeto a aquisição de 01 TRATOR NOVO CORTADOR DE GRAMA. O valor deste Contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). O prazo de vigência do presente contrato será conforme Ata de Registro de Preços nº 007/2025, da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT, Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

Lucas Nunes Silva

Prefeito

Protocolo DO40473

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0418/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 559.398,64 (Quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2026

PROCESSO Nº: 000703.02.11/2026 - SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO

CONTRATADO: BELMICRO TECNOLOGIA S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA MONTAR SALA DE INFORMÁTICA E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO

VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 82.546,50

DATA: 08/05/2026

ASSINAM: JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante

BELMICRO TECNOLOGIA S/A - representada por - AROLDO DE VASCONCELOS COSTA - empresa contratada

GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ - Secretária Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família - interveniente.

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS  
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo DO40476

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 15/2026, Processo Administrativo 922/2026 - SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA HIDROTERAPIA E MATERIAIS PARA APOIO AOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 25/05/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, por meio do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br). Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 08 de maio de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz  
Pregoeira

Protocolo DO40475

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0838/2026

O(a) Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 referente à Aquisição Computadores Para Sala de Informática da Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresas(s).

Fornecedor: TIAGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA - 24.080.854/0001-93 | Subtotal Adjudicado: R\$ 82.799,77 | Subtotal Orçado: R\$ 84.984,54 | 2,5707% | R\$ 2.184,77|

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado: R\$ 82.799,77| Total Orçado: R\$ 84.984,54| Economia% 2,5707 % | Economia R\$: 2.184,77|

Teixeirópolis - RO, 08 de Maio de 2026

Osmy Toledo de Souza  
Prefeito

Protocolo DO40480

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

Objeto: ADESAO, Ata de Registro de Preços n.º 48/202/PMMN, (ID 581590) oriunda ao PE n.º 016/2025 Processo Licitatório n.º 0000337.04.01-2025 Município de Monte Negro - com fulcro no Art. 86 da lei federal 14.133/2021, §3º, Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023, cujo objetivo é Aquisição e instalação de Tubos Metálicos em Execução ao Termo de Convênio n.º 016/2026/PGE-DERADM conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Campo Novo de Rondônia - RO, **Contratada:** TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA CNPJ: 22.536.552/0001-51. Município Campo Novo de Rondônia/RO 67.731.091/0001-06, R\$ 1.018.0009,90 Proc. 00732/2026.

Adriana Silva de Siqueira - Secretária - Port. 002/2025

Protocolo DO40483

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1865/2025

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMAF, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMED, SEMUSA E SEMPLAN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADA: E A CIRINO AR CONDICIONADOS-ME CNPJ: 19.361.151/0001-01, detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 - Valor total: R\$ 349.319,64 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.dom.ro.gov.br](http://www.dom.ro.gov.br).

Corumbiara/RO; 5 de maio de 2026.

MARCELO CRISÓSTOMO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

Termo de Posse n.º 224

Protocolo DO40481

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 033/2026 - EXCLUSIVA ME/EPP PROCESSO N.º 539/2026/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n.º 2129, Centro, na Cidade de Corumbiara/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio da Senhora Lenara Ellen Fermim de Moraes, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 033/2026, com Critério de Julgamento por Técnica e Preço, modo de disputa Fechado, conforme Processo n.º 539/2026/SEMAS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS para 24 (vinte e quatro) famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS Sub-50, nas Quadras 39 e 40, Setor 01, sede do Município de Corumbiara/RO, conforme Termo de Referência, Portarias MCidades n.º 1.416/2023 e n.º 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 32/2024. Com Recursos Federais, Termo de Compromisso TransfereGov.br n.º 974172/2025/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades - MCID, representado pela Caixa Econômica Federal, valor global estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o disposto no Edital e nos documentos técnicos que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. A licitação ocorrerá às 09:00h (horário de Brasília/DF) do dia 03/07/2026. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet

(<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>), e-mail [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br).

Corumbiara-RO, 07 de maio de 2026

Lenara Ellen Fermim de Moraes  
Secretária Mun. de Assistência Social  
Dec. n.º 018/2026

Protocolo DO40506

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000248.04.01-2026  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO", na Linha C-50, RIO SÃO RAIMUNDO, zona rural do Município de Monte Negro - RO, em atendimento ao Convênio Nº 624/2025/PGE-DERADM, sob o regime de MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), em favor da empresa MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75, cujo desconto foi de 1,20%, perfazendo o valor de contratação em R\$ 521.152,83 (Quinhentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com EDITAL, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 07 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)  
Ivair José Fernandes  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

Protocolo DO40482

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Concorrência Pública nº. 002/2026 - SRP, do Processo Digital nº. 5.296/2025

OBJETO:

Formação de registro de preços por empenho estimativo no valor de R\$ 8.722.298,87 (oito milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) para futura e eventual, Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia para realizar o Recapeamento e Micro Revestimento Asfáltico em diversas Ruas e Avenidas do Município, abrangendo uma área total de 57.801,03 m² e uma extensão de 7.294,78 metros - Convênio nº 530/2025/PGE-DERADM e Contrapartida do Município de Cerejeiras com Recursos Próprios e visando o atendimento de futuros convênios, emendas parlamentares e contrapartidas ou recursos próprios que serão empenhados futuramente em suas respectivas dotações orçamentárias pertinentes.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SUORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 31.519.558/0001-01

Endereço: Avenida Jô Sato, nº 1475, Bairro Jardim Oliveiras, CEP 76980-611, Vilhena - RO

Fone/Fax: (69) 3322-3186

E-mail: [suporteengenhariaeconsultoria@gmail.com](mailto:suporteengenhariaeconsultoria@gmail.com)

Valor: R\$ 6.538.999.99

Valor total da Licitação: R\$ 6.538.999.99 (seis milhões quinhentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Sendo Empenho estimativo no valor de R\$ 8.722.298,87 (oito milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

Cerejeiras - RO, 08 de maio de 2026.

Jefferson Patricio Dietrich  
Coordenador Geral de Licitações  
Dec. Nº. 563/2025

Protocolo DO40490

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO  
Pregão Eletrônico nº. 024/2026.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante, destinada ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar no âmbito do Município de Cerejeiras, por meio da execução do Programa Porteira Adentro, com recursos de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 979641/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 050699/2025 e contrapartida do município através de Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 72.776,00 (setenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais). Processo Administrativo Digital nº 2.051/2026, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/05/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 08 de maio de 2026.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo DO40498

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa Aberto/Fechado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pelo Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/06/2026 ÀS 09:00H VALOR ESTIMADO: R\$ 7.792.811,69 (sete milhões e setecentos e noventa e dois mil e oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 40 unidades habitacionais localizadas nas quadras 16, 17, 18 e 19 - setor Itaporanga nas Av. Alberto Godoy em Pimenta Bueno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: [pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Pimenta Bueno/RO, 07 de maio de 2026.

Juliana Soares Lopes  
Agente de Contratação/Pregoeira  
Portaria 676/2025 de 17/11/2025

Protocolo DO40487

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### EXTRATO DO CONTRATO 021/PGM/2026

Espécie: Contrato 021/PGM/2026; Data do Contrato: 7/05/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): CONVIX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA-EPP, CNPJ nº 61.489.759/0001-74; Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da construção de um corredor coberto entre os prédios

públicos do CRAS e auditório, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Amparo: Dispensa Eletrônica N.º 001/2026; Convênio: 509/2025/PGE-SEOSP; Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021; Processo: ID: 10F.C88 - 0000438.04.05-2026/SEMAS; Vigência: 07/07/2026; Valor Global: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Fabricio Candido Bispo.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de maio de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO40488

#### EXTRATO DO CONTRATO 022/PGM/2026

Espécie: Contrato 022/PGM/2026; Data do Contrato: 08/05/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MEGA MOTORS LTDA, CNPJ nº 48.926.541/0001-71; Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE, COM O OBJETIVO NORTEAR OS LICITANTES QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, VISANDO A CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 37060001 PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11913577000125002 -2025 ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: 10C.9DC - 0000344.01.10-2026 /SEMUSA; Vigência: 06/08/2026; Valor Global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Leticia de Oliveira Miranda Beltrame.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de maio de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO40489

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 08/CPL/2026, Processo Administrativo 190/SEMUSA/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Aquisição de Oxigênio Medicinal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor da Empresa 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI, CNPJ 65.803.927/0001-05, no valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), Totalizando R\$ 17.600,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Maio de 2026.

Marcos Antônio da Silva  
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO40486

#### Aviso de Anulação de Licitação Pregão Eletrônico nº 03/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se **ANULADO** o Pregão Eletrônico nº 03/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de FAZENDA do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme as especificações quantidades estimadas e condições estabelecidas na solicitação nº 107/2025, Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por motivos de Vícios de Legalidade e Excesso de Formalismo no edital e no termo de Referência.



DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao\\_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id\\_menu=3](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de maio de 2026.

Marcos Antônio da Silva  
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO40505

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **500/SEMOSP/2026**

Modalidade: **Concorrência**

Edital nº: **01/PMMS/2026**

Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor Preço Global**

Modo de disputa: **ABERTO**

Valor estimado: **R\$ 2.863.138,16**

Amostra: **NÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ na Rua São Paulo, no Município de Mirante da Serra/RO, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, transporte e todos os serviços complementares necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

### AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia**, por intermédio do **Setor de Licitações**, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra - RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a realização da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, **no regime menor preço Global**, a se modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/05/2026

**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/05/2026 às 09hrs00min.

**ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.:** 28/05/2026 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: <https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) pelo telefone (69)9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

**Carlos WilhenDobelin**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 7614/2025



(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO40491

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 1-136/2025

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO
2. EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 04.062.730/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção remanescente da 1ª e 2ª etapa da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada na Rua Jarú, Quadra 09, Setor 03, Lote 12/A, no município de Cacaulândia/RO.

PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias a partir 09/05/2026 até 08/06/2026.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 08 de maio de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS  
GESTOR DE CONTRATOS

Protocolo DO40496

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### ORDEM DE SERVIÇO

#### PROCESSO Nº 2553/2025

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Prefeitura Municipal de Theobroma inscrita no CNPJ: 84.727.601/0001-90 autoriza a empresa **DOIS A CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 13.218.691/0001-46, localizada na AV TIRADENTES, 1950 - Bairro: SETOR 01, JARU /RO, CEP: 76890-000, de acordo com acordo com **CONTRATO Nº 065/PMT/SEMOSP/2026**, a dar início aos serviços de EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, obedecendo aos padrões técnicos das exigências legais presentes, bem como as obrigações pactuadas no contrato. Os serviços deverão ser executados conforme nota de Empenho Nº 1062/2026. Theobroma/RO, 08 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO40499

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/PMT/SEMOSP/2026

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/SEMOSP/2026

**Parte 1:** Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 28.264.461/0001-90. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 455/2025/PGE-DETRAN. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **180 (Cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$ 546.000,00** (Quinhentos e quarenta e seis mil reais). Theobroma/RO, 08 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO40504

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, autoriza a empresa **I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 28.264.461/0001-90, situada na Rua. Cezar Guerra Peixe, nº 5728, Sala A, bairro Igarapé, CEP 76.824-220, Porto Velho - RO, através do **Contrato nº 071/PMT/SEMOSP/2026**, celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, Processo Administrativo nº 061/SEMOSP/2026, a **dar início aos serviços de IMPLANTAÇÃO DE**

**SINALIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 455/2025/PGE-DETRAN. Valor R\$ 546.000,00** (Quinhentos e quarenta e seis mil reais). **Prazo de Execução:** O prazo para execução da obra será de **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir da respectiva emissão da Ordem de Serviço. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTES DOCUMENTOS (Ciente dia 08 de maio de 2026). Theobroma/RO, 08 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO40507

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 - PROCESSO 0000287.09.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a Inexigibilidade de Licitação, Objeto: Contratação de apresentação artística do Cantor Eduardo Costa para a VI Festa Agropecuária - EXPOLUZ 2026, no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO. Convenio nº 302/2026/PGE-SEJUCEL. No valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 07.694.286/0001-00. Santa Luzia Doeste Ro, 08 de maio de 2026.

Edonias Pires Pereira  
Secretário SMCL

Protocolo DO40492

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 - PROCESSO 0000286.09.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a Inexigibilidade de Licitação, Objeto: Contratação de apresentação artística do Grupo Musical Trio Parada Dura para a VI Festa Agropecuária - EXPOLUZ 2026, no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO. Convenio nº 302/2026/PGE-SEJUCEL. No valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 33.754.105/0001-95. Santa Luzia Doeste Ro, 08 de maio de 2026.

Edonias Pires Pereira  
Secretário SMCL

Protocolo DO40493

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 - PROCESSO 0000288.09.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a Inexigibilidade de Licitação, Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla João Neto & Frederico para a VI Festa Agropecuária - EXPOLUZ 2026, no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO. Convenio nº 302/2026/PGE-SEJUCEL. No valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em favor da empresa TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 45.484.775/0001-18. Santa Luzia Doeste Ro, 08 de maio de 2026.

Edonias Pires Pereira  
Secretário SMCL

Protocolo DO40494

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 - PROCESSO 0000339.09.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a Inexigibilidade de Licitação, Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla GLAUBER & GLEYDSON para a VI Festa Agropecuária - EXPOLUZ 2026, no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO. Convenio nº 302/2026/PGE-SEJUCEL. No valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor da empresa DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, CNPJ 07.314.084/0001-87. Santa Luzia Doeste Ro, 08 de maio de 2026.

Edonias Pires Pereira  
Secretário SMCL

Protocolo DO40495

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 - PROCESSO 0000323.09.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a Inexigibilidade de Licitação, Objeto: Contratação de apresentação artística do Cantor Fernandinho para realização de Show artístico a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, durante as festividades do município de Santa Luzia d'Oeste/RO. Convenio nº 302/2026/PGE-SEJUCEL. No valor de

R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em favor da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTISTICA E MUISICAIS LTDA, CNPJ 39.702.550/0001-98. Santa Luzia Doeste Ro, 08 de maio de 2026.

Edonias Pires Pereira  
Secretário SMCL

Protocolo DO40497

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 804/2026

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira Bruna Quinaia, **torna público**, para conhecimento dos interessados a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico 008/2026 do tipo Menor Preço Por Lote, cujo Objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO - EXPOALTO (DIAS 25 a 27 de junho/2026)." A remarcação decorre, devido a mudança das datas da Festa. Valor estimado Valor total estimado: R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais). **Nova data da sessão pública:** 27/05/2026, às 10h00min (horário de Brasília). O Edital e sessão está disponível em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso - RO, 08 de maio de 2026.

Bruna Quinaia  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Documento Assinado Eletronicamente.

Protocolo DO40503

## CONSÓRCIOS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-146/2026  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.** Data de abertura: **21/05/2026**. Horário: **09h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O valor total estimado para a eventual aquisição é de **R\$ 2.101.867,11 (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: [licitacao@cimcero.ro.gov.br](mailto:licitacao@cimcero.ro.gov.br).

Ji-Paraná/RO, 08 de maio de 2026.

Anelise Torres Gomes Anderson  
Pregoeira  
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Protocolo DO40477

## AVULSOS

# CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

### ATO 001/2026

O presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 24ª Região - CRECI/RO, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a criação das Comissões de Atendimento ao Consumidor nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, por meio da Resolução-COFECI nº 325/1992.

**CONSIDERANDO** que o Estado tem o dever de promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos, conforme disposição do parágrafo 2º, do artigo 3º, do Código de Processo Civil.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça vem promovendo junto às entidades públicas e privadas diversas medidas a fim de incentivar e implementar práticas autocompositivas na prevenção e na solução de controvérsias, consoante dispõe a Resolução Nº 125/2010 do CNJ.

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei nº 13.140/2015 que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

**CONSIDERANDO** as disposições acerca da realização de reuniões deliberativos virtuais no âmbito do Sistema CRECI-COFECI previstas na Resolução-COFECI Nº 1.459/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Em observância aos termos da Resolução COFECI nº 325/92, a Comissão de Atendimento ao Consumidor no Mercado Imobiliário (CRECICON) a nível deste Regional será denominada de igual forma como CRECICON.

**Art. 2º** - A CRECICON tem como finalidade a solução célere e consensual de conflitos que versem sobre direitos disponíveis atinentes ao exercício da profissão de corretor de imóveis, atendendo às reclamações dos consumidores contra pessoas físicas e jurídicas inscritas no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 24ª Região - CRECI-RO, buscando soluções imediatas e objetivas, agindo como elemento catalisador dos Processos Ético-Disciplinares do Departamento de Ética e Disciplina, por meio de plataforma virtual.

**Art. 3º** - A CRECICON será composta de no mínimo **três (03) membros**, nomeados pelo Presidente do CRECI-RO, sendo um deles indicado como Coordenador para a condução dos trabalhos e, uma vez constatada a necessidade, poderá ser subdividida em Turmas com o mesmo número de membros.

**Parágrafo único** - Somente poderão ser membros da CRECICON os corretores de imóveis com inscrição principal na jurisdição há mais de **02 (dois) anos** e que não tenham sido condenados por infração disciplinar, consoante determina o artigo 12, da Lei nº 6.530/78.

**Art. 4º** - Poderá ser designada sessão conciliatória: A qualquer momento no curso dos processos de representação, oriundos de denúncia formal, instaurados contra pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Conselho, preferencialmente antes da lavratura do Termo de Representação, podendo ser reiterada a sessão conciliatória quando vislumbrada a possibilidade de composição entre as partes.

**Art. 5º** - As sessões da CRECICON são norteadas pelos princípios da independência, da imparcialidade, da isonomia entre as partes, da autonomia da vontade, da confidencialidade (sigilosidade), da oralidade, da informalidade, da decisão informada e da boa-fé, conforme preconiza o artigo 166, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), e o artigo 2º, da Lei nº 13.140/2015.

**Art. 6º** - Admite-se a aplicação das técnicas de mediação e conciliação, com o objetivo de proporcionar ambiente favorável à autocomposição, sendo incentivado o uso da técnica *caucus*.

**Art. 7º** - O conciliador, que atuará exclusivamente nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, poderá sugerir soluções para o conflito, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem.

**Parágrafo 1º** - Aplicam-se ao conciliador as mesmas hipóteses legais de impedimento e suspeição (arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil).

**Parágrafo 2º** - O conciliador tem o dever de revelar às partes, antes da aceitação da função, qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade para mediar o conflito, oportunidade em que poderá ser recusado por qualquer delas.

**Parágrafo 3º** - Poderá o conciliador declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

**Art. 8º** - As partes poderão ser assistidas por advogados.

**Parágrafo único** - O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze (15) dias, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 5º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

**Art. 9º** - A convocação das partes far-se-á por qualquer meio virtual disponível, preferencialmente mediante comunicação via WhatsApp ou endereço de e-mail cadastrado pela parte. Excepcionalmente a convocação poderá ocorrer por carta registrada com aviso de recebimento ou por edital.

**Parágrafo 1º** - É obrigação das partes manterem os dados devidamente atualizados no banco de dados do CRECI-RO.

**Parágrafo 2º** - No que concerne às sessões conciliatórias designadas no curso dos processos de representação, oriundos de denúncia formal, os denunciantes serão convidados a participar por meio de Carta Convite, enquanto os denunciados serão convocados a participar, sob pena de autuação infracional, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Resolução-COFECI Nº 326/92 (Código de Ética Profissional dos Corretores de Imóveis).

**Parágrafo 3º** - A parte que vislumbrar a impossibilidade de conciliação deverá, obrigatoriamente responder a convocação, requerendo a dispensa de participação na audiência, sob pena de ser autuada nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 10** - Comparecendo as partes à sessão conciliatória, será elaborado um termo, a ser assinado pelos presentes, nele relatando, de forma sucinta, a existência ou não de acordo, sendo que, na primeira hipótese, deverão ser expostas as condições e o prazo para seu cumprimento, ao passo que, na segunda, os autos serão devolvidos ao departamento responsável para prosseguimento.

**Parágrafo 1º** - A parte que necessitar, por justo motivo, adiar a sessão conciliatória, deverá comunicar o CRECI-RO com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência do horário agendado para a solenidade.

**Parágrafo 2º** - A parte que não comparecer e não justificar a ausência não terá direito a reagendamento da sessão conciliatória.

**Parágrafo 3º** - Havendo consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

**Parágrafo 4º** - No que concerne às sessões conciliatórias designadas no curso dos processos de representação, oriundos de denúncia formal, cumprido o acordo na sua íntegra ou decorridos **10 (dez) dias** do prazo para cumprimento sem qualquer manifestação do denunciante, os autos serão extintos e remetidos ao arquivo. Não sendo cumprido o acordo, cabe **exclusivamente** ao denunciante comunicar a Fiscalização do CRECI-RO e requerer a continuidade do Processo Ético-Disciplinar.

**Art. 11** - A realização de sessão conciliatória **não é etapa obrigatória** do procedimento administrativo de apuração de infração disciplinar, bastando que uma das partes manifeste **expressamente** o seu desinteresse na realização do ato para que o procedimento prossiga conforme a legislação vigente.

**Parágrafo único** - na petição de denúncia/representação, o denunciante deverá indicar **expressamente** a opção pela realização ou não de audiência de conciliação.

**Art. 12** - Recebida a denúncia pela Coordenadoria de Fiscalização e não tendo o denunciante manifestado expressamente o seu desinteresse na realização da sessão conciliatória, o denunciado será formalmente notificado para participar da solenidade, na forma do art. 9º deste regulamento, que poderá desde logo manifestar o seu desinteresse em participar.

**Art. 13** - Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho - RO, 06 de maio de 2026.

**Júlio César Pinto**  
**Presidente do CRECI-RO**

Protocolo DO40479

#### **ATO 002/2026**

Institui, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 24ª Região - CRECI-RO, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como instrumento de fiscalização preventiva e repressiva ao exercício ilegal da profissão de corretor de imóveis, e dá outras providências.

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI-RO**, autarquia pública federal criada pela Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei nº 6.530/1978 estabelece que o exercício da profissão de corretor de imóveis é privativo dos profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no CRECI;



**CONSIDERANDO** que compete ao CRECI-RO orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de corretor de imóveis, nos termos dos arts. 5º da Lei nº 6.530/1978;

**CONSIDERANDO** que o exercício ilegal da profissão de corretor de imóveis configura contraveção penal prevista no art. 47, do Decreto-Lei 3.688/194 (Lei das Contravenções Penais), bem como configura violação à ordem econômica, à defesa do consumidor e ao interesse público, colocando em risco a segurança jurídica das relações imobiliárias;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985 autoriza os órgãos públicos legitimados, inclusive as autarquias federais, a firmar Termo de Ajustamento de Conduta com os responsáveis por lesão ou ameaça a interesses difusos ou coletivos;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da prevenção do dano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de mecanismos modernos, eficazes e orientativos de fiscalização profissional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 24ª Região - CRECI-RO, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como instrumento administrativo destinado a coibir, cessar e prevenir o exercício ilegal da profissão de corretor de imóveis.

**Art. 2º** - O Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser celebrado com pessoa física ou jurídica que, sem reincidência:

I - exerça, anuncie, oferte ou intermedeie atividades privativas de corretor de imóveis sem o devido registro no CRECI;

II - se apresente, direta ou indiretamente, como corretor de imóveis sem habilitação legal;

III - utilize meios físicos ou digitais para divulgar serviços de corretagem imobiliária de forma irregular.

**Parágrafo único - A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta é ato discricionário do CRECI-RO, podendo ser proposto desde que se mostre necessário e suficiente para reprovação e prevenção do exercício ilegal da profissão, conforme análise do caso concreto.**

**Art. 3º** - O TAC terá natureza de ato administrativo consensual, com finalidade preventiva e corretiva, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionador, em casos graves ou em caso de descumprimento de TAC anteriormente celebrado.

**Art. 4º** - O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter, obrigatoriamente:

I - a identificação completa do compromissário;

II - a descrição da conduta irregular;

III - o compromisso expresso de:

a) cessar imediatamente o exercício ilegal da profissão;

b) remover anúncios, publicidades ou ofertas de serviços de corretagem imobiliária;

c) abster-se de realizar ou ofertar atividades privativas de corretor de imóveis sem habilitação legal;

IV - o prazo para cumprimento das obrigações, não superior a **10 (dez) dias**, salvo justificativa fundamentada;

V - a ciência de que o descumprimento do termo implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais legalmente cabíveis.

**Art. 5º** - O cumprimento do TAC será fiscalizado pelo setor competente do CRECI-RO, mediante diligência administrativa, inclusive em meios digitais.

**Art. 6º** - O descumprimento total ou parcial do Termo de Ajustamento de Conduta ensejará:

I - imediata instauração de processo administrativo contravencional;

III - comunicação ao Ministério Público ou a Polícia Civil;

IV - adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à tutela do interesse público.

**Art. 7º** - A celebração do TAC não implica reconhecimento de regularidade profissional, nem confere direito ao exercício da corretagem imobiliária sem o devido registro no CRECI-RO.

**Art. 8º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 06 de maio de 2026.

**Júlio César Pinto - Presidente do CRECI-RO**

Protocolo DO40478

## ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 008/APEFAIJIP/2026

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ-APEFAIJIP, CNPJ/MF 02.703.555/0001-25.



**CONTRATADA:**MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF 10.779.165/0001-67.  
**OBJETO:** Fornecimento de 03 (três) lavadora industrial de média pressão.  
**VALOR:** R\$ 12.789,00 (Doze mil, setecentos e oitenta e nove reais).  
**VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2026  
**ASSINAM:** Márcio Barreto dos Santos ((Presidente APEFAIJIP) e Anacleto Rigon Filho (Representante da MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA).  

Márcio Barreto dos Santos  
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO40500

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

|                                                        |                                                                                  |                                                                                |                                              |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>GOVERNADORIA</b><br>MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS    | <b>VICEGOV</b><br>SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA                                      | <b>CASA CIVIL</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA                                 | <b>OGE</b><br>ERASMO MEIRELES E SA           |
| <b>CASA MILITAR</b><br>VALDEMIR CARLOS GOES            | <b>SECOM</b><br>RENAN FERNANDES BARRETO                                          | <b>PGE</b><br>THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA                                     | <b>CGE</b><br>JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO  |
| <b>SUGESP</b><br>SEMAYRA GOMES ZILLIG                  | <b>SETIC</b><br>DELNER FREIRE                                                    | <b>SIBRA</b><br>AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES                                | <b>SEPOG</b><br>BEATRIZ BASILIO MENDES       |
| <b>SEGEF</b><br>JOSE MARIA GISBERT BEZERRA             | <b>SUPEL</b><br>ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA                                 | <b>SEPAT</b><br>DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO                                  | <b>COGES</b><br>JURANDIR CLAUDIO DADDA       |
| <b>SEFIN</b><br>FRANCO MAEGAKI ONO                     | <b>SESDEC</b><br>JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA                                      | <b>PM</b><br>GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO                                      | <b>CBM</b><br>DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA |
| <b>PC</b><br>JEREMIAS MENDES DE SOUZA                  | <b>SEJUS</b><br>MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO                                   | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO</b><br>DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA | <b>SESAU</b><br>EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS  |
| <b>HBAP</b><br>FLORI MENEZES DA SILVA                  | <b>HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II</b><br>RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN | <b>HICD</b><br>FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA                                     | <b>COHREC</b><br>JAQUELINE TEIXEIRA TEMO     |
| <b>HRC</b><br>LODOVICO BENLOLO MOREIRA                 | <b>HEURO</b><br>ANDERSON FERREIRA DA COSTA                                       | <b>HRSF</b><br>JESSICA TEZORI                                                  | <b>HRE</b><br>JEANE PATRICIA LIMA COSTA      |
| <b>POC</b><br>GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA             | <b>CEMETRON</b><br>EVELYN DE SOUSA PINHEIRO                                      | <b>FHEMERON</b><br>ANILTO FUNEZ JUNIOR                                         | <b>AGEVISA</b><br>GILVANDER GREGORIO DE LIMA |
| <b>CONEPODFESPREN</b><br>DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO | <b>IESPRO</b><br>MARCELA MILREA ARAUJO BARROS                                    | <b>LEPAC</b><br>PAULO JOSE GIROLDI                                             | <b>SEDUC</b><br>MASSUD JORGE BADRA NETO      |
| <b>FUNCER</b><br>LEONILDO NERY RODRIGUES               | <b>IDEP</b><br>ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA                                           | <b>SEJUCEL</b><br>PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA                               | <b>SI</b><br>GASODÁ SURUI                    |
| <b>SEAS</b><br>LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS       | <b>FEASE</b><br>ELZA GUARDA BELLO FREITAS                                        | <b>SEAGRI</b><br>LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA                                   | <b>IDARON</b><br>JULIO CESAR ROCHA PERES     |
| <b>SEDAM</b><br>MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS | <b>SEDEC</b><br>CELIO DOS SANTOS FERREIRA                                        | <b>SETUR</b><br>GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR                                     | <b>SEOSP</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA    |
| <b>DER</b>                                             | <b>JUCER</b>                                                                     | <b>IPEM</b>                                                                    | <b>FAPERO</b>                                |

|                                                  |                                               |                                         |                                             |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| EDER ANDRE FERNANDES DIAS                        | CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS                     | MARCELO SILVA DOS SANTOS                | PAULO RENATO HADDAD                         |
| <b>DETRAN</b><br>SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS | <b>CETTRAN</b><br>ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI | <b>EMATER</b><br>HERMES JOSE DIAS FILHO | <b>IPERON</b><br>TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA    |
| <b>AGERO</b><br>SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS       | <b>CAERD</b><br>CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA | <b>CMR</b><br>ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES | <b>SOPH</b><br>FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE |